Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 128 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00163-2007-191-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): EDIVALDO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO(S): ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S): ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE MINEIROS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00611-2007-011-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): 1. KARLA MAIANE SILVA LAURO ROCHA
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer dos recursos da reclamante e da reclamada VIVO S.A e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE o da VIVO S.A, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00662-2007-102-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S): VAIR FERREIRA LEMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): JOSÉ ARAGÃO COSTA
ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ CLÉBER MARTINS SALES
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Processo RO-00785-2007-005-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE(S): FLÁVIO RODRIGO PEREIRA
ADVOGADO(S): SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): HIDRÁULICA GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S): LUCIANA TESI
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00110-2007-131-18-00-4
RELATOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: JOSÉ DE ARIMATÉIA FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: ÉLDER DE ARAÚJO
RECORRIDO: AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.- ME
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA
JUIZ: JULIANO BRAGA SANTOS
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencido o Juiz-Revisor, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Juntará declaração de voto vencido o Juiz-Revisor.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00115-2007-004-18-00-6
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTES: 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADOS: LEONARDO GUIMARÃES VILELA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. EDIMARA LOPES (ADESIVO)
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O RECURSO DOS RECLAMADOS e TOTALMENTE O DA RECLAMANTE, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00191-2007-181-18-00-9
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADOS: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO: ERLI GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADA: DALVA MOREIRA DO CARMO
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUÍZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00223-2007-181-18-00-6
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE: 1. CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADOS: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. ALBERTO AFONSO MACEDO (ESPÓLIO DE) (ADESIVO)
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECORRIDOS: OS MESMOS
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RÉU; conhecer do recurso da autora e extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00300-2007-051-18-00-8
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE LEOPOLDO DE BULHÕES
ADVOGADOS: REGINALDO MARTINS COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO: CARLOS ANTÔNIO ISRAEL
ADVOGADOS: BRUNO CARVALHO MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO
EMENTA: AÇÃO MONITÓRIA - FALTA DE QUITAÇÃO DO DÉBITO - PROCEDÊNCIA - Comprovado o crédito pelo contrato de transporte escolar firmado entre as partes e ausente a quitação do pagamento devido pelo Poder Público contratante, tem-se como procedente o pedido monitório.
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00316-2007-009-18-00-5
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. LUCIENE DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDO: 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA ATENTO BRASIL S.A; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00556-2007-004-18-00-8
RELATORA: DESª IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR: JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): CRISTIANE BARROS LIMA
ADVOGADO(S): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias), MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007).Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 01 de agosto de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT-RO-01205-2006-102-18-00-9
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADOS: CARLOS GUSTAVO PEREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO: AGENOR JOSÉ MARTINS
ADVOGADA: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE RIO VERDE
JUÍZA: SAMARA MOREIRA DE SOUSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-01225-2006-161-18-00-7
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: LINDOMAR BATISTA CAMPOS
ADVOGADOS: IZAIAS MARTINS COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO: CONSTRUTORA VISOR LTDA.
ADVOGADOS: SUSANNE FERREIRA DE FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS
JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-02023-2006-007-18-00-9
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: 1. VIVO S.A
ADVOGADOS: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
ADVOGADOS: CRISTINA ALVES PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDOS: 1. OS MESMOS
RECORRIDO: 2. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADOS: SOLANGE VIEIRA DE JESUS E OUTRO(S)
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-02097-2006-005-18-00-2
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: 1. JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADOS: NAPOLEÃO SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE: 2. FAL 2 INCORPORADORA LTDA. E OUTRA
ADVOGADOS: LUIZ EDUARDO SOARES MARTINS E OUTRO(S)

RECORRIDA: THAÍS ALTEFF DUTRA
ADVOGADOS: ANDRÉ ALVES FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA FAL 2 INCORPORADORA LTDA e INCORPORADORA LOFT e PROVER PARCIALMENTE O DA JARDIM GOIÁS EMPREENDIMENTOS S.A, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-02101-2006-002-18-00-3
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE: GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADOS: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)
RECORRIDO: EDMILSON MENDES FERREIRA
ADVOGADO: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ: EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-02174-2006-010-18-00-0
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA: Desª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA: MÔNICA RIBEIRO MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADOS: WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA: MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA (em substituição a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, em gozo de férias) e MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de agosto de 2007 (6ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00111-2007-052-18-00-1
Relator(a): Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s): BENECI RODRIGUES PIRES
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
Recorrido(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS E OUTRO(S)
"Vistos, etc.
Deixo de conhecer dos documentos de fls. 325/328, pois desconformes com a Súmula 8 do TST. Publique-se. À S1T para os fins."
Goiânia, 08 de agosto de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Processo ED-RO-02025-2006-010-18-00-0
Relator(a): Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s): VIVO S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s): 1. VANÚBIA FRAGA DA SILVA
Advogado(s): MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
Embargante(s): 2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 612/614), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins."
Goiânia, 7 de agosto de 2007.
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Convocado
Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 10 de agosto de 2007.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-00390-2007-051-18-01-0
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S): FLÁVIO BORGES RIBEIRO
ADVOGADO(S): JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
AGRAVADO(S): CÁTIA ALMEIDA TORRES
ADVOGADO(S): JOY WILDES RORIZ DA COSTA
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do agravo de instrumento sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo ED-RO-00385-2007-181-18-00-4
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): 1. DIVINO ETERNO DE SOUZA
ADVOGADO(S): LEANDRO VICENTE FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGANTE(S): 2. XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO(S): LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): OS MESMOS
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, acolheu ambos os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora MARIA DAS GRAÇAS DO PRADO FLEURY.

Processo ED-RO-00626-2007-001-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S): DIMAS ROSA VAZ JÚNIOR
ADVOGADO(S): HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S): 2. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S): AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00025-2007-131-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): PRESTATIVA SERVIÇOS LTDA. - ME
ADVOGADO(S): ÉLDER DE ARAÚJO
RECORRIDO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO(S): MANUEL GONÇALVES DA SILVA
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00045-2007-051-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ELAINE RIBEIRO DE BARROS (ADESIVO)
ADVOGADO(S): ELÍFAS JOSÉ BATISTA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00048-2007-006-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S): RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. VÂNIA MARIA PAES SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu parcial provimento ao apelo da reclamada e declarou prejudicado o da reclamante, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00393-2007-251-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S): LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): DANIELLY RODRIGUES SIMÃO
ADVOGADO(S): FERNANDO NOLETO MARTINS
ORIGEM: VT DE PORANGATU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00441-2007-052-18-00-7
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO(S): NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): EDSON COSTA DAVID
ADVOGADO(S): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ QUÉSSIO CÉSAR RABELO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00457-2007-010-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. FABIANO NUNES DA SILVA
ADVOGADO(S): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. FRANÇA E FILHO LTDA.
ADVOGADO(S): CYNTHIA TAVARES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00463-2007-241-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ERISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO GARCIA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00483-2007-001-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): MARIA DO SOCORRO CAMPELLO PEREIRA
ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00501-2007-012-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): METALÚRGICA SANTANA LTDA.
ADVOGADO(S): SÉRGIO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S): MISAEL DA COSTA SARAIVA
ADVOGADO(S): WEVERTON PAULO RODRIGUES
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00530-2007-007-18-00-9
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. WANDÉSIO LUIZ CORREA
ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos, deu provimento ao apelo do reclamante e parcial provimento ao da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00546-2007-151-18-00-8
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RECORRIDO(S): VILMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e, de ofício, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, em relação à contribuição sindical concernente ao exercício de 2003, em face da ausência de documento indispensável à propositura da ação e, quanto ao mais, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00596-2007-005-18-00-6
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ALESSANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00662-2007-171-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): RODRIGO FERREIRA
ADVOGADO(S): HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO(S): GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
ORIGEM: VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00665-2007-012-18-00-0
RELATOR(A): DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WILLY VANDER GOMES
ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por maioria, vencido o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo da VIVO S.A; por votação unânime, conheceu parcialmente do apelo da ATENTO BRASIL S.A e, por maioria, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negou-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00691-2007-011-18-00-1
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): VALDIVINO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA CÉLIA MARTINS FERRO
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00754-2007-221-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): BERTIN LTDA.
ADVOGADO(S): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): FRANCISCO LÚCIO DE FREITAS
ADVOGADO(S): OLIVIER PEREIRA DE ABREU
ORIGEM: VT DE GOIÁS - JUÍZA VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00764-2007-006-18-00-0
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): UBIRATAN SILVÉRIO DE FARIA
ADVOGADO(S): ADEMIR SOUSA LIMA
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00765-2007-001-18-00-2
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): 1. LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA
ADVOGADO(S): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. EDINEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00828-2007-102-18-00-5
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S): KELSON SOUZA VILARINHO

RECORRIDO(S): MANOEL ESTEVÃO DE ÁVILA
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Processo RO-00927-2007-010-18-00-3
RELATOR(A): JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S): GISLENA DE REZENDE SOARES
ADVOGADO(S): JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S): ALAOR FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S): LUCIANE AYRES BARBOSA
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso ordinário sumaríssimo, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO CAUTELAR

PROCESSO TRT - AC - 00127-2007-000-18-00-5
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTOR(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
RÉU(S): IRISLEY GALDINO DA SILVA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, admitir a ação cautelar e julgar parcialmente procedente o pedido nela deduzido, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01771-2006-012-18-00-0
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. KAMILLA BEZERRA LUZ (ADESIVO)
ADVOGADO(S): WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos, e, de ofício, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02144-2006-005-18-00-8
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. JOSÉ UBIRATAN RAMOS
ADVOGADO(S): JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECORRENTE(S): 2. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S): CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO(S): MARCOS TADEU QUIRINO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 02186-2006-012-18-00-7
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): LUISMAR FRANCISCO VIEIRA
ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 1. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO(S): SABRINA GOMES FREITAS MORAES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO(S): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM: 12ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): FABIANO COELHO DE SOUZA
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer do recurso do autor, porém extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00062-2007-011-18-00-1
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. WILLIAN AIRES BOREM
ADVOGADO(S): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 3. VIVO S.A.
ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): ÉDISON VACCARI
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer em parte do recurso da primeira reclamada ATENTO BRASIL S.A., conhecer in totum dos recursos da segunda reclamada VIVO S.A. e do interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Votou vencido em parte o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, que dava provimento parcial mais amplo ao recurso do reclamante.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO TRT - RO - 00101-2007-004-18-00-2
RELATOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S): 1. SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO(S): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S): 2. WAGNER ALVES NETO (ADESIVO)
ADVOGADO(S): WELINTON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): OS MESMOS
ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA): RENATO HIENDLMAYER
ACÓRDÃO: ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, conhecer em parte do recurso principal da reclamada e dar-lhe provimento parcial; por unanimidade, conhecer in totum do recurso adesivo do reclamante e negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos dez dias do mês de agosto de 2007 (6ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00014-2006-101-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(s): VAIR FERREIRA LEMES (GO - 8995)
Recorrido(s): DOIRALICE MOREIRA GOMES
Advogado(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2007 - fls. 255; recurso apresentado em 28/05/2007 - fls. 264).
Regular a representação processual (fls. 55).
Satisfeito o preparo (fls. 218/219 e 262).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - DOENÇA PROFISSIONAL
Alegações:
- contrariedade à Súmula 378/TST.
- violação do art. 20, § 1º, da Lei nº 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada alega que, para a declaração de estabilidade provisória, seria necessário que a Reclamante tivesse recebido o auxílio doença acidentário, sendo que ela recebeu apenas o auxílio doença simples. Afirma, ainda, que o laudo pericial verificou que a Autora não está incapacitada para o trabalho.
Não se pode cogitar de divergência jurisprudencial com a citada Súmula e com os arestos colacionados, tendo em vista que não houve no acórdão debate explícito sobre a questão do recebimento ou não do auxílio doença acidentário, estando ausente o requisito indispensável do prequestionamento (Súmula 297/TST).
No tocante ao preceito legal indigitado, não procede a assertiva de violação, pois consta do v. acórdão que "Ademais, o laudo pericial (...) foi claro ao dispor que há nexo de causalidade entre a doença desenvolvida pela Reclamante e os serviços por ela executados (...) Afirma, ainda, que a Reclamante 'já vem em tratamento há 1 ano, não se podendo determinar com precisão sua completa recuperação' (fls. 182). E conclui, categoricamente, que 'há incapacidade laborativa com nexo causal'." (fls. 250).
JULGAMENTO ULTRA PETITA
Alegações:
- violação dos arts. 128 e 460 do CPC.
A Recorrente argumenta que o pedido de diferenças salariais referem-se somente ao período de 10/01/2005 a 10/01/2006 (12 meses), devendo a condenação restringir-se a esse lapso temporal, sob pena de julgamento ultra petita . Aduz que "Como a norma legal visa resguardar o emprego e não o pagamento de salários, o ingresso da ação após expirado o mencionado prazo de garantia de emprego impede o deferimento do pagamento de salários desse período." (fls. 260).
Consta do v. acórdão:
"Indefiro, ainda, o pedido recursal de que a condenação ao pagamento dos salários vencidos seja limitada ao período da estabilidade acidentária. Declarando-se a nulidade da dispensa, cria-se a ficção jurídica de que o contrato de trabalho nunca deixou de existir, tendo perdurado durante todo o lapso temporal entre a dispensa e a reintegração, razão pela qual não há que se falar em qualquer limitação ao pagamento de salários. Ora, perdurando o contrato de trabalho, todos os salários que seriam devidos caso a Reclamante realmente estivesse trabalhando devem ser pagos." (fls. 252).
Pelos próprios fundamentos empregados no v. acórdão transcrito, tem-se que não se deu o julgamento ultra petita alegado pelo Recorrente, não se podendo concluir por ofensa a nenhum dos preceitos legais indigitados.
Consoante se depreende do texto transcrito, o acórdão regional baseou sua conclusão no contexto probatório dos autos, sendo que entendimento diverso demandaria o revolvimento dos fatos e provas dos autos, o que não se admite na via estreita da Revista (Súmula 126/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00015-2007-221-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BERTIN LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
Recorrido(s): AILTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO (GO - 11406)
Primeiramente, deve ser destacado que a Empresa interpôs o Recurso de Revista às fls. 185/196 e, às fls. 200/211, protocolizou outra Revista. Todavia, apenas o primeiro apelo será considerado, diante da ocorrência da preclusão consumativa.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 182; recurso apresentado em 06/06/2007 - fls. 199).
Regular a representação processual (fls. 27/28).
Satisfeito o preparo (fls. 142/143 e 212), considerando-se que o depósito recursal referente ao Recurso de Revista foi devidamente comprovado no prazo recursal, não obstante a Revista tenha sido interposta antes.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- contrariedade à OJ 191 da SBDI-I/TST.
- violação dos arts. 5º, II da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente busca modificar o acórdão sustentando que como dona da obra não teria responsabilidade subsidiária de saldar o crédito trabalhista do Reclamante, que trabalhou em obra objeto de contrato de empreitada.
Consta do v. acórdão:
"Destarte, enquadra-se o Recorrente na exceção prevista pela parte final da OJ nº 191, quando determina que seja excluído da regra o dono da obra que seja uma empresa construtora ou incorporadora. Dito de outra forma, o Recorrente apresenta dentre seus objetivos a construção civil, o que implica dizer que, ainda que ostente a condição de dono da obra, deve responder pelas trabalhistas contraídas pelo empreiteiro." (fls.179)
De início, registre-se que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial e contrariedade a OJ.
Quanto ao inciso II do art. 5º constitucional, ele contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, 'c').
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00021-2006-051-18-40-8 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): IDELMA APARECIDA FONSECA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (GO - 9615)
Agravado(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS (GO - 15349)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 176; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00021-2006-051-18-41-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
Advogado(s): HÉLIO DOS SANTOS DIAS (GO - 15349)
Agravado(s): IDELMA APARECIDA FONSECA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (GO - 9615)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 180; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08/09).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00023-2007-151-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): TELMAR VILELA BORGES (ESPÓLIO DE)
Advogado(s): MAHMUD ARMAD SARA (GO - 10431)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/06/2007 - fls. 165; recurso apresentado em 12/06/2007 - fls. 183).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo (fls. 134).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578 a 600 da CLT , 9º, 14,143, 144, 173 e 174 do CTN e 20, § 3º e alíneas, 128,460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise do apelo, tendo em vista que a Autora alegou, tão-somente, violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00038-2006-003-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DA COSTA
Advogado(s): WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR (GO - 11555)
Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2007 - fls. 1.286; recurso apresentado em 01/06/2007 - fls. 1.320).
Regular a representação processual (fls. 37).
Dispensado o preparo (fls. 1.115/1.121 e 1.241/1.254).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegações:
- contrariedade às Súmulas 55 e 239/TST.
- violação dos arts. 9º, 224 da CLT, 302, 333, II, 348 do CPC e 17 da Lei nº 4.595/64.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante sustenta que durante todo o pacto laboral sempre trabalhou com serviços exclusivamente bancários para as Reclamadas.
Consta do v. acórdão:
"Como se infere da prova oral colhida, o Reclamante exercia funções meramente administrativas, como controle de estoque, compra de material, seleção de estagiários e funcionários, controles de ponto, etc. Ademais, ressalte-se que o fato de gerenciar e supervisionar as atividades realizadas no setor de preparação de documentos e microfilmagem, não eleva o Reclamante à condição de bancário, mormente porque ficou corroborado que ele sequer ia à Câmara de Compensação. Cumpre ratificar, ainda, que o próprio Autor informou que as Reclamadas, além de instituições bancárias, têm dentre os seus clientes empresas de outro ramo, como a Ticket-alimentação e Ticket-combustível. Outrossim, como bem salientou o d. Juízo de 1º grau, 'o documento de fls. 301, emitido pelo Banco Central do Brasil, demonstra que as rés não são instituições financeiras nem necessitam de autorização para funcionamento por parte da Entidade Estatal. O documento de fls. 88, não infirma o documento emitido pelo Banco Central, pois foi obtido junto ao Banco do Brasil. Quem tem atribuição para classificar uma entidade como bancária é o Banco Central, o qual é dotado, inclusive de poder regulamentar. Eventual classificação levada à efeito pelo Banco do Brasil tem efeito apenas interno àquela entidade, enquanto as determinações do Banco Central vinculam todo o Sistema Bancário' (fls. 1117). Cumpre salientar, por fim, que as decisões trazidas pelo Recorrente não vinculam este Juízo. Assim, em razão das ponderações expendidas, impõe-se concluir, no caso, que, embora o Reclamante tenha se associado ao Sindicato dos Bancários, não trabalhava diretamente na atividade de compensação, exercendo, tãosomente, atribuições de supervisão e gerenciamento. Mantém-se a r. sentença a quo que não enquadrou o Reclamante como bancário e, de conseqüência, indeferiu os pedidos decorrentes da aplicação das Convenções relativas à categoria" (fls. 1.250/1.251).
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, às fls. 1.243/1.251, as declarações no sentido de que as Requeridas não são instituições financeiras e que o Reclamante exercia funções meramente administrativas, gerenciando e supervisionando as atividades realizadas no setor de preparação de documentos e microfilmagem, encontram-se amparadas no exame do contexto probatório dos autos, inclusive em documento emitido pelo Banco Central do Brasil e nas informações apresentadas pelo próprio Autor, não havendo que se falar, portanto, em ofensa aos preceitos legais invocados no apelo. Ademais, trata-se de matéria de natureza eminentemente fático-probatória, cuja reapreciação não se admite por intermédio da presente via recursal, a teor da Súmula 126/TST.
Os verbetes sumulares nº 55 e 239/TST, bem como os arestos apresentados para cotejo de teses, revelam-se inespecíficos, na medida em que não apresentam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame (Súmula 296/TST). Destaca-se ainda, por elucidativo, que arestos originários do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado sequer estão inseridos dentre as hipóteses contempladas no art. 896, alínea a, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00049-2006-012-18-40-2 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)
Agravado(s): RENATO SANTOS DA SILVA
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 261; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 227/228, 237).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00059-2007-151-18-00-5 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): VITAL BENEDITO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ADRIANA BELTRÃO MENDES (GO - 24271)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 168; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 186).
Regular a representação processual (fls. 100).
Desnecessário o preparo (fls. 112).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578 a 600 da CLT , 9º, 14,143, 144, 173 e 174 do CTN e 20, § 3º e alíneas, 128,460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise do apelo, tendo em vista que a Autora alegou, tão-somente, violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00065-2003-111-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. IDEAL PLANEJAMENTO E CONSTRUTORA LTDA.
Advogado(s): 1. SIMONE OLIVEIRA GOMES (GO - 18226)
Recorrido(s): 1. RAPHAEL PEREIRA DA SILVA
2. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE
Advogado(s): 1. EUBRASIL PERON ROCHA (GO - 11528)
2. ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI (GO - 18610)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/05/2007 - fls. 689; recurso apresentado em 01/06/2007 - fls. 690).
Regular a representação processual (fls. 544).
Garantido o Juízo (fls. 499).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
O Recorrente está inconformado com a decisão que considerõu vil o lanço oferecido ao bem penhorado no presente feito. Alega que na Justiça do Trabalho a arremação deveria ser deferida pelo maior lane, não havendo que se falar em "lanço vil".
Nos termos do art. 896, § 2º, da CLT, somente caberá Recurso de Revista, em processo de execução, por ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal.
Assim, incabível a presente Revista, vez que a não-homologação de uma arrematação (leilão judicial), por ser o lanço considerado vil, não afronta a Constituição sequer de forma reflexa, muito menos de forma direta ou literal.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00088-2007-151-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): ERCIMAR VIEIRA RODRIGUES
Advogado(s): CLAITON ALVES DOS SANTOS (GO - 12118)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 187; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 205).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo (fls. 135).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578 a 600 da CLT, 9º, 14,143, 144, 173 e 174 do CTN e 20, § 3º e alíneas, 128,460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise do apelo, tendo em vista que a Autora alegou, tão-somente, violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD

/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00089-2006-081-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ISABEL CRISTINA CAMARGO (ESPÓLIO DE) E OUTRO
Advogado(s): EGMAR JOSÉ DE OLIVEIRA (GO - 14916)
Agravado(s): AJC AGROPECUÁRIA LTDA. E OUTRO
Advogado(s): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 63; recurso apresentado em 24/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante, bem como de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00121-2007-013-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): ART FESTAS - LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA.
Advogado(s): ARLETE MESQUITA (GO - 13680)
Recorrido(s): CRISLEY PEIXOTO DOS SANTOS
Advogado(s): JOSÉ CARLOS DOS REIS (GO - 10151)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/06/2007 - fls. 121; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 127).
Regular a representação processual (fls. 99).
Satisfeito o preparo (fls. 106/107).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
Alegações:
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
A Reclamada sustenta que o intervalo eventualmente não concedido encontra-se quitado, sendo indevida qualquer condenação.
Todavia, inviável a análise das alegações recursais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, que restringe a interposição de Recurso de Revista em ação sujeita ao procedimento sumaríssimo à hipótese de violação constitucional ou contrariedade à súmula do colendo TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00145-2007-008-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Recorrido(s): EDMILSON LINO BARBOSA
Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA (GO - 6530)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 281; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 289; certidão de feriado e suspensão das atividades - fls. 290).
Regular a representação processual (fls. 160 e 161).
Satisfeito o preparo (fls. 259, 260 e 288).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegações:
- contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, e 8º, "caput", II e VI, da CF.
- violação dos arts. 511, § 3º, 581, § 2º, e 611 da CLT.
O Reclamado sustenta que no enquadramento sindical não foi observada a atividade preponderante da Empresa, tampouco a ausência de participação de seu órgão representativo na negociação coletiva acolhida.
Consta do v. acórdão:
"(...) a Reclamada enquadra-se em diversas categorias econômicas, o que implica dizer que seu enquadramento sindical é múltiplo. Daí, temos que, havendo no âmbito patronal várias categorias econômicas, o enquadramento sindical do trabalhador será feito a partir da categoria profissional a que ele pertence, conforme inteligência do art. 570 da CLT. O Reclamante foi admitido como abastecedor de combustível, conforme anotação feita na CTPS obreira, cuja cópia está juntada às fls. 11 dos autos, restando incontroverso nos autos que o Reclamante trabalhou exclusivamente no posto de gasolina. Assim, o Reclamante enquadra-se na categoria profissional de frentista, que é representada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Goiás – SINDIPETRO-Go, de modo que a CCT celebrada entre o dito sindicato e o SINDIPOSTO (Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de Goiás) deve ser aplicada ao Reclamante, como requerimento inicial" (fls. 278/279).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo.
Quanto ao inciso II do art. 5º da CF, possível ofensa ao mesmo apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SBDI-I/TST.
No que tange ao artigo 8º, caput, II e VI, da CF/88, também não se constata a alegada violação, haja vista que, de acordo com as disposições contidas no v. acórdão regional, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não obrigou a Empresa a se associar a determinado sindicato, sendo determinado apenas a observância ao instrumento coletivo inerente à categoria profissional do Reclamante e sequer houve debate sobre o tema da unicidade sindical.
Impertinente a alegação de contrariedade à Súmula 374/TST, visto que o caso sob exame não se confunde com a hipótese de empregado integrante de categoria profissional diferenciada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00168-2007-012-18-00-1 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Recorrido(s): VALMIR APARECIDO NUNES
Advogado(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO (GO - 10072)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/06/2007 - fls. 267; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 281).

Regular a representação processual (fls. 36).
Satisfeito o preparo (fls. 248 e 249).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que os serviços prestados pelo Obreiro estariam inseridos na sua atividade-meio, não havendo óbice legal para a terceirização.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os arestos apresentados às fls. 271/272.
Relativamente ao art. 5º, II, da CF, qualquer ofensa ao mesmo, in casu, apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não se admite na presente via recursal (art. 896, alínea c, da CLT).
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 219/TST.
- violação às Leis nº 1.060/50, 5.584/70 e 7.115/83.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente argumenta que o Autor não estaria assistido por Sindicato e que não teria comprovado os requisitos necessários à concessão da assistência judiciária.
As matérias suscitadas no presente tópico recursal, entretanto, sequer foram apreciadas pela Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional de fls. 264/266, o que inviabiliza o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00169-2007-009-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s): MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY (GO - 16791)
Recorrido(s): EURÍPEDES DE ALCÂNTARA
Advogado(s): ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA (GO - 17509)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 298; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 313).
Regular a representação processual. Considera-se, aqui, a existência de mandato tácito (fls. 82), tendo em vista que o substabelecimento de fls. 87, do qual consta o nome da subscritora da Revista, não pode ser levado em conta por não conter data, não havendo como se aferir se o ato ali contido foi realizado após a outorga de poderes para a advogada que praticou o substabelecimento, a qual foi efetuada pela procuração de fls. 85.
Satisfeito o preparo (fls. 257/258 e 312).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA - INTERVALO INTRAJORNADA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXVI, 7º, XIII e XXVI, da CF.
- violação dos arts. 71, §§ 3º e 4º, 612 da CLT e 104 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada sustenta que a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos está prevista em ACT e foi autorizada pelo Ministério do Trabalho, sendo tal acordo perfeitamente válido, configurando ato jurídico perfeito, além de ser mais benéfico aos empregados. Pondera, ainda, que não pode ser condenada a pagar o total da hora relativa ao intervalo, mas apenas o período faltante.
Consta do v. acórdão:
"A cláusula normativa que fixou em 40min o intervalo, nesse período, não afasta o direito ao pagamento do tempo correspondente, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, conforme entendimento expresso na OJ n. 342 da SDI-1/TST (...) É certo que o § 3º, do artigo 71, da CLT, permite que o limite mínimo de uma hora do intervalo intrajornada seja reduzido por ato do Ministério do Trabalho. In casu, a Reclamada, apesar de ter alegado a existência de Portaria da DRT permitindo a redução do intervalo intrajornada para 40 minutos, não comprovou o alegado. Assim, como o Reclamante cumpria jornada superior a 6 horas, o intervalo mínimo haveria de ser de 1h, como estabelece o art. 71, caput, da CLT, fazendo jus o Reclamante ao pagamento de indenização no valor da remuneração de 1h/dia, além do acréscimo de 50%, no período de 23/01/2002 a 28/02/2005, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT (OJ n. 307 da SDI-1/TST)." (fls.294)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
Impertinente a argüição de afronta aos dispositivos constitucionais mencionados, na medida em que o entendimento regional está em sintonia com as Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-1/TST (preservação da saúde do trabalhador - art. 7º XXII, da CF), tendo sido conferida à matéria a melhor exegese.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Neste tópico, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00188-2007-007-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Recorrido(s): MARTILIANO RIBEIRO DE MORAIS
Advogado(s): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA (GO - 6530)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/05/2007 - fls. 374; houve feriado local dia 24/05 - Padroeira de Goiânia; recurso apresentado em 01/06/2007 - fls. 382).
Regular a representação processual (fls. 193/198).
Satisfeito o preparo (fls. 351, 352 e 381).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegações:
- contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, 8º, "caput", II e VI, da CF.
- violação dos arts. 511, § 3º, 581, § 2º, 611 da CLT.
O Reclamado sustenta que no enquadramento sindical não foi observada a atividade preponderante da Empresa, tampouco a ausência de participação de seu órgão representativo na negociação coletiva acolhida.
Consta do v. acórdão:
"(...) o Reclamado enquadra-se em diversas categorias o que implica dizer que seu enquadramento sindical é múltiplo. Daí, temos que, havendo no âmbito patronal várias categorias econômicas, o enquadramento sindical do trabalhador será feito a partir da categoria profissional a que ele pertence, conforme inteligência do art. 570 da CLT. O Reclamante foi admitido como abastecedor de combustível, conforme anotação feita na CTPS obreira, cuja cópia está juntada às fls. 11 dos autos, restando incontroverso que o Reclamante trabalhou exclusivamente no posto de gasolina, sendo inclusive promovido a gerenciador do posto em 01.09.2003. Assim, o Reclamante enquadra-se na categoria profissional de frentista, que é representada pelo Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado de Goiás – SINDIPETRO-Go, de modo que as CCT's celebradas entre o dito sindicato e o SINDIPOSTO (Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo no Estado de Goiás) devem ser aplicada ao Reclamante, como requerimento inicial (...). Por fim, ressalto que o art. 611 da CLT, ao dispor sobre as Convenções Coletivas de Trabalho, convencionou que: Convenção Coletiva de Trabalho é o acordo de caráter normativo, pelo qual dois ou mais Sindicatos representativos de categorias econômicas e profissionais estipulam condições de trabalho aplicáveis, no âmbito das respectivas representações, às relações individuais de trabalho. (grifo não original) Assim, Reclamado está obrigado ao cumprimento das cláusulas estabelecidas pelas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas entre o SINDIPETRO e o SINDIPOSTO, em razão de sua comercialização de derivados de petróleo, o que acarreta sua representação pelo SINDIPOSTO frente às reivindicações feitas pelos trabalhadores em postos de combustível. Em outras palavras, não tem o Reclamado razão em afirmar que não participou da negociação da qual resultou as CCT's aplicadas ao caso em tela, devidamente representado pelo SINDIPOSTO" (fls. 371/372).

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo.
Quanto ao inciso II do art. 5º da CF, possível ofensa ao mesmo apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SBDI-I/TST.
No que tange ao artigo 8º, caput, II e VI, da CF/88, também não se constata a alegada violação, haja vista que, de acordo com as disposições contidas no v. acórdão regional, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não obrigou a Empresa a se associar a determinado sindicato, sendo determinado apenas a observância ao instrumento coletivo inerente à categoria profissional do Reclamante e sequer houve debate sobre o tema da unicidade sindical.
Impertinente a alegação de contrariedade à Súmula 374/TST, visto que o caso sob exame não se confunde com a hipótese de empregado integrante de categoria profissional diferenciada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00206-2007-151-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): MARESTHER VILELA
Advogado(s): EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO (GO - 7909)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 158; recurso apresentado em 01/06/2007 - fls. 177).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo (fls. 119/125 e 154/157).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578, 600 da CLT, 9º, 14, 143, 144 do CTN, 20, § 3º, 128, 460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.
Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00218-2007-151-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): SEBASTIÃO FRANCISCO PERES
Advogado(s): DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO (GO - 12726)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2007 - fls. 147; recurso apresentado em 12/06/2007 - fls. 165).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela parte contrária (fls. 108).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578 a 600 da CLT , 9º, 14,143, 144, 173 e 174 do CTN e 20, § 3º e alíneas, 128,460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise do apelo, tendo em vista que a Autora alegou, tão-somente, violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00231-2007-151-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): IZAIR RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 144; recurso apresentado em 01/06/2007 - fls. 162).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo (fls. 106/110 e 139/143).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578, 600 da CLT, 9º, 14, 143, 144 do CTN, 20, § 3º, 128, 460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que é legal a cobrança de multa, correção monetária e juros relativos ao pagamento em atraso da contribuição sindical, com base no art. 600 do CPC. Alega que a contribuição referente ao ano de 2001 não estaria prescrita e que o valor dos honorários advocatícios deve ser aumentado, sendo devidos em virtude da mera sucumbência.
Todavia, tratando-se de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, incabíveis as alegações de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo e de divergência jurisprudencial com os julgados apresentados para confronto de teses, a teor do art. 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00233-2007-151-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): MARIA DA ROCHA ARANTES
Advogado(s): LUCIMAR ALVES DE MORAIS (GO - 18902)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/06/2007 - fls. 166; recurso apresentado em 12/06/2007 - fls. 184).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela parte contrária (fls. 131).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578 a 600 da CLT , 9º, 14,143, 144, 173 e 174 do CTN e 20, § 3º e alíneas, 128,460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise do apelo, tendo em vista que a Autora alegou, tão-somente, violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00272-2006-181-18-00-8 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GUSTAVO RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)
Recorrido(s): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s): SÉRGIO MARTINS NUNES (GO - 15127)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2007 - fls. 159; recurso apresentado em 05/06/2007 - fls. 164).
Regular a representação processual (fls. 8).
Desnecessário o preparo (fls. 121/124 e 146/157).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
O Reclamante alega ter havido dois julgamentos para a mesma sentença, o que teria causado ofensa à coisa julgada, provocando nulidade. Ampara seus argumentos nos arts. 93, IX, da CF e 896 da CLT.
Os preceitos constitucional e legal mencionados no apelo, entretanto, sequer tratam do tema da coisa julgada, não se podendo cogitar, pois, de ofensa aos mesmos. Destaca-se ainda, por oportuno, que a nulidade de que trata o art. 93, IX, da Carta Magna diz respeito ao descumprimento das regras da publicidade e fundamentação dos julgamentos dos Órgãos do Poder Judiciário, matérias que não foram suscitados pelo Recorrente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00284-2007-181-18-00-3 - 2ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): MÁRCIO BELCHIOR RODRIGUES
Advogado(s): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO (GO - 18580)
Recorrido(s): BERTIN LTDA.
Advogado(s): HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO (GO - 5739)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 04/06/2007 - fls. 157; recurso apresentado em 12/06/2007 - fls. 164).
Regular a representação processual (fls. 8).
Dispensado o preparo (fls. 156).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DESPEDIDA IMOTIVADA
A insurgência do Reclamante encontra-se sem fundamentação, porquanto ele não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896, § 6º, da CLT. Inviável, in casu , o exame de argüição de ofensa a preceito legal e de divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00299-1997-004-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CELINO PAULA MARTINS
Advogado(s): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA (GO - 8128)
Recorrido(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
Advogado(s): GERCINO GONÇALVES BELCHIOR (GO - 10843)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2007 - fls. 2.019; recurso apresentado em 05/06/2007 - fls. 2.023).
Regular a representação processual (fls. 8).
Garantido o Juízo (fls. 1.240).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - COMPETÊNCIA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, XXXVI, e 114, I e IX, da CF.
- violação dos arts. 10 e 448 da CLT.
O Exeqüente sustenta que as questões relacionadas à relação de emprego e à sucessão de empregadores estariam inseridas na competência da Justiça do Trabalho. Assim, expressa inconformismo com a declaração de que o prosseguimento da execução compete ao Juízo Falimentar.
Consta do v. acórdão:
"Inicialmente ressalto que, via de regra, a Justiça do Trabalho não é competente para executar créditos trabalhistas nos casos em que a executada é uma massa falida. Nesses casos, a competência desta especializada estanca na apuração do

quantum devido. Extraída a certidão de crédito, caberá ao exeqüente habilitar-se no juízo universal da falência" (fls. 1.994).
Em seguida, após transcrição de parte de outra decisão deste Egrégio Tribunal, consta do v. acórdão impugnado:
"Por tais fundamentos, considerando a decisão acima transcrita, a execução deve ser remetida ao juízo falimentar. Quanto à discussão acerca da sucessão e da ilegitimidade da PROFORTE para figurar no pólo passivo da execução, observo que se torna desnecessária no atual momento processual, pois a questão será integralmente devolvida ao Juízo Falimentar, eis que, conforme decidido, tanto a PROFORTE quanto a SEG acham-se sujeitas aos efeitos da sentença de quebra. O juízo universal falimentar atrai todas as execuções que tramitam em face da falida e da ora agravante, ainda que na qualidade de sucessora. Ressalte-se que a execução deve ser remetida ao Juízo Falimentar após esgotadas as discussões em torno do quantum devido ao exeqüente" (fls. 1.994/2.000).
O posicionamento em tela, portanto, não importa em ofensa à garantia constitucional do direito adquirido, prevista no art. 5º, XXXVI, da CF, como inclusive já destacado na v. decisão que apreciou os Embargos de Declaração (fls. 2.015/2.017).
O art. 114, incisos I e IX, da Carta Magna não contém disposição expressa sobre a competência da Justiça do Trabalho para a execução de créditos trabalhistas quando a executada é uma massa falida, não havendo que se falar, pois, em violação direta e literal de referido preceito constitucional.
Inviável cogitar-se, ainda, de ofensa aos arts. 10 e 448 da CLT, a teor do art. 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00307-2007-151-18-00-8 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): ORIVALDO JOSÉ CORREIA
Advogado(s): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA (GO - 25649)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/06/2007 - fls. 154; recurso apresentado em 12/06/2007 - fls. 172).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo (fls. 107).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
MULTA
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578 a 600 da CLT , 9º, 14,143, 144, 173 e 174 do CTN e 20, § 3º e alíneas, 128,460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise do apelo, tendo em vista que a Autora alegou, tão-somente, violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00309-2007-151-18-00-7 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): LIDURNITA ROSA DE JESUS
Advogado(s): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA (GO - 25649)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 159; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 177).
Regular a representação processual (fls. 11).
Desnecessário o preparo (fls. 106).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
PRESCRIÇÃO
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578 a 600 da CLT, 9º, 14,143, 144, 173 e 174 do CTN e 20, § 3º e alíneas, 128,460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise do apelo, tendo em vista que a Autora alegou, tão-somente, violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00313-2006-002-18-00-6 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JAIRO CALDEIRA DE SOUSA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
Recorrido(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2007 - fls. 350; recurso apresentado em 05/06/2007 - fls. 364).
Regular a representação processual (fls. 09 e 368).
Dispensado o preparo (fls. 338).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação do art. 5º,X, da CF.
- violação dos arts. 177 do CCB/1916 e 205 do CCB/2002.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante não concorda com a declaração de prescrição, aduzindo que, por se tratar a indenização por danos morais de matéria de natureza civil, o prazo prescricional a ser observado é aquele previsto no Código Civil Brasileiro.
Consta do v. acórdão:
"Assim, embora não tenha sido preservado o prazo bienal previsto no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, certo é que transcorreram mais de cinco anos entre o assalto relatado, ocorrido em 01.09.1998, e o ajuizamento da presente ação, em 16. 02.2006.Registro que o marco inicial para a contagem da prescrição, no caso, é a lesão do direito e não os seus efeitos. Assim, ainda que os alegados danos psicológicos do assalto persistam até a presente data, o seu fato gerador, ou seja, a lesão, ocorreu, efetivamente, na data daquele evento.E, data venia de entendimentos em sentido contrário, a prescrição a ser aplicável à hipótese é a trabalhista, ainda que o direito à reparação do dano tenha origem no

direito civil, posto que o direito do trabalho possui normas específicas a respeito da matéria (artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e artigo 11 da CLT)". (fls.340)
O posicionamento regional, ao aplicar o art. 7º, XXIX, da CR no caso dos autos é razoável, não provocando a alegada ofensa ao permissivo legal referido (art. 205 do CC). Inviável falar-se em afronta ao art. 5º, X, da Carta Magna, pois o tema não foi analisado, justamente porque foi declarada a prescrição.
Os arestos reproduzidos às fls. 357/363 nem sequer podem ser colacionados, visto que não foram transcritos nas razões recursais, nos termos da Súmula 337,I,b ,TST.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 93,IX e 133 da CR da CF.
- violação dos arts. 20 do CPC e 22 da Lei nº 8.906/94.
Consta do v. acórdão:
"Acolhida a prescrição, resta prejudicado o pedido de condenação do reclamado ao pagamento de honorários advocatícios". (fls. 343).
Como se vê, diante da declaração de prescrição, não se pode falar em condenação de honorários advocatícios, não se configurando, assim, nenhuma das violações indicadas no apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00324-2006-006-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): UNIÃO
Advogado(s): CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 571; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12/13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00344-2007-001-18-00-1 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO (GO - 6817)
Recorrido(s): WILLIAM RODRIGUES FONSECA
Advogado(s): LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS (GO - 14422)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/05/2007 - fls. 222; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 229).
Regular a representação processual (fls. 124 e 125).
Satisfeito o preparo (fls. 194/195).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CATEGORIA PROFISSIONAL - ENQUADRAMENTO SINDICAL
Alegações:
- contrariedade à Súmula 374/TST.
- violação dos arts. 5º, II, e 8º, "caput", II e VI, da CF.
- violação dos arts. 511, § 3º, 581, § 2º, e 611 da CLT.
O Reclamado sustenta que no enquadramento sindical não foi observada a atividade preponderante da Empresa, tampouco a ausência de participação de seu órgão representativo na negociação coletiva acolhida.
Consta do v. acórdão:
"No caso em debate, segundo se extrai do contrato social de fls. 156/184, o reclamado CARREFOUR tem como objeto social uma série quase inumerável de atividades, dentre elas o comércio de combustíveis e derivados de petróleo, que não se faz na mesma unidade operacional em que comercializa os demais produtos elencados naquele documento. Como é de conhecimento público e notório, as instalações dos postos de combustíveis do Carrefour são construídos na mesma área física que os hipermercados, mas distanciados da unidade principal, isso por questões, inclusive, de segurança. O fato de funcionarem em apartado as duas unidades não significa que constituam empresas distintas, com objetos sociais diversos e que por isso existiria uma categoria diferenciada de trabalhadores. Significa, apenas, que a mesma empresa possui unidades distintas e por isso o enquadramento sindical dos seus empregados deve ser procedido de acordo com a atividade preponderante de cada unidade. É importante ressaltar que a atividade desenvolvida pelo reclamante não poderia ser enquadrada como empregado do comércio, como quer o reclamado, porque os objetos comercializados são especialíssimos, envolvendo, inclusive, tarefas perigosas. Isso considerado, é certo que no tocante às atividades desenvolvidas pelo posto de combustível, o reclamado vincula-se à categoria econômica representada pelo SINDIPOSTO, e o reclamante integra a categoria profissional representada pelo SINDIPETRO, e embora o Carrefour negue o direito do obreiro, sustentando não ter participado das negociações coletivas, certo é que em momento algum alegou não ter sido convocada a tanto" (fls. 219/220).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional invocada no apelo.
Quanto ao inciso II do art. 5º da CF, possível ofensa ao mesmo apenas poderia ocorrer de modo reflexo, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SBDI-I/TST.
No que tange ao artigo 8º, caput, II e VI, da CF/88, também não se constata a alegada violação, haja vista que, de acordo com as disposições contidas no v. acórdão regional, a Primeira Turma deste Egrégio Tribunal não obrigou a Empresa a se associar a determinado sindicato, sendo determinado apenas a observância ao instrumento coletivo inerente à categoria profissional do Reclamante e sequer houve debate sobre o tema da unicidade sindical.
Impertinente a alegação de contrariedade à Súmula 374/TST, visto que o caso sob exame não se confunde com a hipótese de empregado integrante de categoria profissional diferenciada.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00347-2007-151-18-00-0 - 1ª Turma
Tramitação Preferencial
Recurso de Revista
Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Advogado(s): RÔMULO PEREIRA DA COSTA (GO - 5822)
Recorrido(s): JOÃO BOSCO DA CUNHA
Advogado(s): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA (GO - 25649)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 31/05/2007 - fls. 150; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 168).
Regular a representação processual (fls. 11).
Custas processuais pela parte contrária (fls. 105).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
PRESCRIÇÃO
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. 578 a 600 da CLT , 9º, 14,143, 144, 173 e 174 do CTN e 20, § 3º e alíneas, 128,460 e 512 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise do apelo, tendo em vista que a Autora alegou, tão-somente, violação da legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00426-2006-051-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AZELI RANGEL OLIVEIRA
Advogado(s): HÉLIO BRAGA JÚNIOR (GO - 18925)
Recorrido(s): SUPERMERCADO DO VICENTE LTDA.
Advogado(s): HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO (GO - 8729)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/05/2007 - fls. 562; recurso apresentado em 05/06/2007 - fls. 588).
Regular a representação processual (fls. 12).
Dispensado o preparo (fls. 516/520).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- violação do art. 5º, LV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que o indeferimento do pedido de nova perícia, realizada por médico do trabalho, teria importado em cerceamento do seu direito de defesa.
Consta do v. acórdão:
"(...) a realização de nova perícia e a oitiva de testemunhas, para esclarecimento acerca do nexo de causalidade entre labor e doença mostram-se despiciendas, impondo-se, pela mesma razão, a rejeição da argüição de nulidade" (fls. 558).
Consoante se infere do exposto no v. acórdão regional, às fls. 554/558, o indeferimento do pedido de realização de nova perícia e de oitiva de testemunhas decorreu da constatação de que os elementos de prova contidos nos presentes autos revelaram-se suficientes para a constatação de que não ficou configurado o nexo causal entre o labor e a doença da Reclamante, sendo destacada a observância aos próprios termos da petição inicial e à perícia realizada por Engenheiro Industrial com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Incólume, assim, o art. 5º, LV, da Carta Magna.
O aresto apresentado às fls. 576/580 é originário do próprio Tribunal prolator do v. acórdão impugnado, não servindo, portanto, para confronto de teses, a teor do art. 896, alínea a, da CLT.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação da Instrução Normativa 27/TST e do art. 20 do CPC.
Inviáveis as assertivas apresentadas no tópico relativo à verba honorária sucumbencial em ação de indenização por acidente de trabalho, visto que referida matéria sequer foi objeto de análise no v. acórdão impugnado (fls. 553/560).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00455-2006-013-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Recorrido(s): DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2007 - fls. 527; recurso apresentado em 29/05/2007 - fls. 541).
Regular a representação processual (fls. 38/40 e 45).
Satisfeito o preparo (fls. 446/447 e 540).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegações:
- violação do art. 93, IX, da CF.
- violação do art. 832 da CLT.
O Reclamado aduz que, não obstante a oposição de Embargos de Declaração, não houve a completa entrega da prestação jurisdicional, por não ter havido pronunciamento expresso sobre a existência de laudos médicos do mesmo perito sobre a mesma situação com afirmações contraditórias.
Consta do v. acórdão:
"Percebe-se, portanto, a ocorrência de dano na Reclamante, o nexo causal com a atividade exercida e a culpa do Reclamado por não fornecer condições adequadas para o trabalho efetuado, sendo cabível, portanto, pleito de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho. Não se vê, como alega o Reclamado, impropriedades técnicas ou contradições, que pudesse tornar o laudo imprestável como meio do prova". (fls. 498).
Consoante se depreende do disposto no v. acórdão regional, a Primeira Turma desta egrégia Corte Regional analisou a questão suscitada pelo Banco, fundamentando satisfatoriamente sua decisão, não se constatando, pois, nenhuma vulneração aos arts. 93, IX, da CF e 832 da CLT.
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 20, § 1º, da Lei 8.213/91.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado defende a inexistência de doença profissional, diante de prova de que a Reclamante sofria de doenças degenerativas.
Consta do v. acórdão:
"Quanto ao alegado fato de que foi diagnosticado na Reclamante CERVICALGIA, que decorre de doenças degenerativas e ligadas a grupos etários, em nada muda a conclusão aqui firmada. O perito apenas afirmou que a Reclamante é portadora de CERVICALGIA, conforme se vê pela resposta do quesito 14 do Reclamado (fl. 309), mas isto não afasta as conclusões anteriores de que adquiriu LER/DORT em função do trabalho executado, e esclareceu, ainda, às fls. 338/339, que ela não é doença degenerativa e que decorre também de vícios posturais. Não há que se falar, portanto, em improcedência total do pedido por inexistir doença ocupacional, pelo que mantenho a sentença proferida neste sentido " (fls. 498/499).
Como se vê, o v. acórdão regional atentou para as provas produzidas nos autos e para os comandos legais pertinentes à matéria, declarando presentes os requisitos ensejadores das indenizações pleiteadas, sendo despicienda a assertiva de violação.
Vale salientar que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação do art. 5º, II,V, da CF.
- violação dos arts. 186, 927 e 944 do CCB.
O Reclamado não se conforma com o deferimento de indenização por entender que não ficaram provados os danos (materiais e morais) e discorda dos valores fixados, alegando falta de proporcionalidade. Afirma que o deferimento de pensão no importe de R$ 3.320,00 provoca enriquecimento sem causa da Autora.
Consta do v. acórdão:
"DANO MORAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO
Considerando o entendimento desta E. Corte, em casos semelhantes, quanto ao valor arbitrado a título de danos morais, citando aqui inclusive caso em que o empregado também trabalhou como escriturário e caixa, para o mesmo empregador, e foi acometido de doença ocupacional com comprometimento também próximo do que se vê destes autos (RO 00244-2006-013-18-00-4, em que fui Relatora, julgamento ocorrido em 13/12/2006), reforma-se parcialmente a r. sentença para reduzir o valor da aludida indenização ao patamar razoável de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
DANOS MATERIAIS. PENSÃO VITALÍCIA
Inicialmente, há que se esclarecer que não se pode confundir o benefício previdenciário com indenização a que tem direito o empregado em caso de

acidente do trabalho, em que o empregador incorre em culpa ou dolo (art. 6º, XXVIII, da Constituição Federal), não prosperando a alegação da Reclamada que matematicamente, não há dano que desafie a reparação mensal. Quanto à integração das parcelas Gratificação de Função e Horas extras no valor da pensão, entendo cabível, tendo em vista que todas as verbas de natureza salarial percebidas pelo empregado devem fazer parte do quantum que lhe deve ser deferido a título indenizatório, o qual tem como finalidade recompor a perda decorrente da impossibilidade de continuar a prestação do trabalho e percepção da respectiva remuneração. Esta Egrégia Corte assim já se manifestou, quando do julgamento do RO-00645-2005-251-18-00-6, em que fui Revisora, sendo Relatora a eminente Juíza MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, DJE 14/08/2006 (...)". (fls. 516/519).
O deferimento dos pleitos em comento, contudo, encontra-se devidamente fundamentado, amparado nas disposições legais pertinentes e na prova produzida nos autos, não havendo que se falar em vulneração aos dispositivos legais e constitucional destacados.
HORA EXTRA - INCORPORAÇÃO
Alegações:
- contrariedade à Súmula 291/TST.
- violação do art. 5º,II, da CF.
- violação do art. 457, caput, da CLT.
O Banco diz que as horas extras não podem ser integradas ao salário da Reclamante para efeito do cálculo da pensão, haja vista que salário somente é devido quando há contraprestação. Pondera que a decisão fere o princípio da legalidade, ante a ausência da previsão legal.
Não prosperam as argüições de ofensa direta ao art. 457 celetário e de dissenso de teses com a Súmula 291/TST, visto que eles não tratam especificamente da pensão por acidente de trabalho. Como dito anteriormente, o art. 5º, inciso II, da Carta Magna não comporta afronta direta, por conter caráter genérico.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00488-2006-054-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(s): FERNANDO GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES DA SILVA (GO - 6913)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 260; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23/24).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00501-2006-121-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA (GO - 10225)
Recorrido(s): ROBERTO GOMES AZEVEDO
Advogado(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestividade
De acordo com o exposto na certidão de fls. 698, "(...) a decisão do v. acórdão de fls. 683/696 foi disponibilizada no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO ANO I, NÚMERO 70, GOIÂNIA/GO, págs. 2/8, do dia 21/5/2007 (2ª f.), e publicada em 22 de maio de 2007, (3ª f.) (Lei nº 11.419/2006, art. 4º, § 3º)".
Assim, uma vez protocolizado o Recurso de Revista de fls. 699/711 apenas no dia 31/05/2007, conforme carimbo de protocolo estampado no rosto da petição de fls. 699 e certificado às fls. 714, ou seja, um dia após o término do octídio legal, que expirou em 30/05/2007, reputa-se intempestivo o apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00522-2005-081-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Recorrido(s): 1. ROSSELINI RANIERI AGOSTINI
2. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
2. . (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 29/05/2007 - fls. 507; recurso apresentado em 05/06/2007 - fls. 511).
Todavia, a representação processual da Recorrente está irregular. O advogado Carlos Augusto Ferreira de Viveiros, que subscreve o presente recurso, não acompanhou a Reclamada Furnas, ora Recorrente, na audiências realizadas, o que possibilitaria o reconhecimento de mandado tácito, nem tampouco faz parte dos advogados elencados na procuração e substabelecimento de fls. 42/44.
Registre-se que, embora conste também na peça de apresentação e nas razões recursais o nome do advogado Pietro Giovanni de Lima Campos, o qual possui procuração nos autos (fls. 44), tal casuístico não as assinou.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AI-00539-2006-004-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE
Advogado(s): WELINGTON LUÍS PEIXOTO (GO - 10533)
Recorrido(s): UNIÃO

Advogado(s): CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA (GO - 0)
RECURSO DE REVISTA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO
A Egrégia 2ª Turma não conheceu do Agravo de Instrumento da Requerente (fls. 888/894).
Inconformada, a Agravante interpõe Recurso de Revista (fls. 921/955).
Todavia, de acordo com a Súmula 218 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, é incabível Recurso de Revista interposto em face de acórdão regional proferido em Agravo de Instrumento.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00542-2005-221-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s): CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO (DF - 7511)
Recorrido(s): HELENO PEREIRA PONTES
Advogado(s): MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR (GO - 18974)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/05/2007 - fls. 489; recurso apresentado em 30/05/2007 - fls. 521).
Regular a representação processual (fls. 297).
Garantido o Juízo (fls. 304).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 7/TST.
- violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.
Sustenta que, ao contrário do que ficou declarado no v. acórdão atacado, a Recorrente não "teve duas oportunidades para argüir a nulidade, a saber, a citação da execução e quando nomeou bens à penhora, pois nas duas, além da Reclamada (que não se confunde com o advogado) não ter ciência da nulidade nem dos detalhes dos cálculos, havia necessidade prévia de se garantir o juízo" (sic, fls. 526).
Acrescenta que teria indicado os valores que entende corretos, motivo pelo qual o seu agravo de petição deveria ser conhecido, para que fosse apreciadas as suas alegações no que diz respeito a erros nos cálculos homologado.
Consta do v. acórdão:
" (...) a agravante não efetuou a conta que entende correta, de forma a possibilitar a imediata execução da quantia incontroversa.
A estes fundamentos, não conheço do agravo interposto pela executada, no que se refere à discussão dos cálculos de liquidação.
(...)
No caso dos autos, observo que o substabelecimento de fl. 174 foi passado "com as reservas de estilo", apesar de a advogada substabelecida ter requerido que "as intimações e publicações no âmbito deste Egrégio Regional fossem a ela endereçadas" (fl. 173).
Vê-se, portanto, que o caso não configura a nulidade alegada pela agravante. E ainda que assim não fosse, tem-se que as nulidades no âmbito trabalhista só serão declaradas se do ato inquinado houver manifesto prejuízo às partes (CLT, art. 794).
Assim, não vejo mácula na intimação efetuada na pessoa do procurador que havia substabelecido com reserva de poderes, eis que, em face de tal ato, a executada não sofreu prejuízo, haja vista que tomou conhecimento da instauração da execução no dia 15.09.2006 (fl. 292), nomeou bens à penhora nos dias 18.09.2006 e 16.11.2006 (fls. 283 e 295/296, respectivamente), foi intimada da constrição no dia 28.11.2006 (fl. 304-verso) e, por fim, opôs embargos à execução, tempestivamente, no dia 04.12.2006 (fls. 373/396), de sorte que restou cumprido o cunho finalístico da questionada intimação de fl. 224.
Por fim, destaco que, como já dito pelo juízo da execução (fl. 368), a executada poderia ter se insurgido contra a supracitada intimação na primeira oportunidade em que teve ciência dos cálculos, é dizer, por ocasião da citação, ou ainda no momento em que nomeou bens à penhora, porém quedou-se inerte.
Válidas, portanto, a intimação de fl. 224, a citação de fls. 291/292 e a penhora de fl. 304" (fls. 484/485).
Como se vê, não se vislumbra violação aos incisos LIV e LV do art. 5º do CF/88, porquanto a alegada nulidade de intimação foi afastada, sob o fundamento de que tal ato processual foi efetuado na pessoa do procurador da Executada, que embora havia substabelecido os poderes, o fez com reserva , bem como, pelo fato de que tal fato não trouxe qualquer prejuízo à Executada, sem contar que não foi argüida na primeira vez que ela falou ou deveria falar nos autos.
Quanto ao alegado erro na análise da delimitação de valores para o conhecimento do Agravo de Petição, tal questão não enseja o seguimento da presente Revista, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT.
Quanto à alegada violação à Súmula nº 7 do Colendo TST e a existência de possíveis erros nos cálculos homologados, inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00543-2006-002-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A.
Advogado(s): JÊNY MARCY AMARAL FREITAS (GO - 10036)
Recorrido(s): ROSINEIDE CORDEIRO DE TOLEDO
Advogado(s): LEIZER PEREIRA SILVA (GO - 8437)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/05/2007 - fls. 590; recurso apresentado em 29/05/2007 - fls. 615).
Regular a representação processual, considerando-se a existência de mandato tácito (fls. 363), tendo em vista que a procuração de fls. 368 é posterior aos substabelecimentos de fls. 364 e 369.
Satisfeito o preparo (fls. 525/526 e 613/614).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO
Alegações:
- violação do art. 7º, XXIV, da CF.
- violação do art. 44 da Lei nº 3048/99.
O Reclamado sustenta que o direito da Autora de pleitear indenização por danos morais está prescrito, uma vez que teve conhecimento de sua invalidez em 26/03/2004 e somente em 28/03/2006 ajuizou reclamatória. Argumenta ainda que a Empregada está aposentada por invalidez, mas é dirigente sindical, o que não é permitido.
Consta do v. acórdão:
"A prescrição aplicável ao caso é a trabalhista, pois a presente ação foi ajuizada após a promulgação da Emenda Constitucional nº45/2004. A aposentadoria por invalidez implica a suspensão do contrato de trabalho (art. 475/CLT), de modo que incide, na espécie, o prazo qüinqüenal. Ademais, mesmo que se aplicasse o prazo bienal, não incidiria a prescrição, pois a presente ação foi ajuizada em 24/03/2006 e não em 28/03/2006, como alegou o recorrente." (fls. 561)
Consoante se constata do trecho acima reproduzido, ao contrário do que afirma a Parte, o entendimento adotado pela Turma está em consonância com o permissivo constitucional em foco.
Quanto ao art. 44 da Lei nº 3048/99, inócua a alegação de afronta, haja vista que a matéria ali tratada não foi discutida no acórdão regional (Súmula 297/TST).
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegações:
- violação dos arts. 186 do CC.
O Banco aduz que não praticou ato que trouxesse prejuízo à Reclamante, não havendo que se falar em indenização por danos morais. Entende, também, que o valor atribuído à indenização é exagerado.
Ficou consignado no acórdão regional:
"Diante do quadro fático em que se desenvolveu o labor, conforme consta do laudo pericial, o qual, nesse ponto, não foi objeto de impugnação, a culpa do reclamado pela doença ocupacional do autor é presumida. Não se pode ignorar o caráter danoso, para a Reclamante, da enfermidade contraída antes dos 33 anos de idade, que resultou em sua exclusão do mercado de trabalho, ceifando sua expectativa profissional. A perda da qualidade de vida e o sofrimento físico e moral decorrentes da doença são suficientes para denotar a ocorrência de danos extrapatrimoniais. Sobre o valor do dano moral, arbitrado em 50 vezes a última remuneração da autora, tem-se como excessiva a fixação. Isto porque, não havendo nestes autos qualquer contracheque da obreira, presume-se que o último salário percebido é o constante da fl.166, relativo a janeiro de 2002 (R$1.149,35). Levando em conta a gravidade da doença adquirida pela Reclamante e a situação econômica do Reclamado, considera-se razoável o

quantum indenizatório de R$50.000,00, consentâneo com os parâmetros utilizados por esta Corte em situações semelhantes. Nego provimento ao recurso da Reclamante e dou parcial provimento ao recurso do reclamado, para, nos termos acima, reduzir o valor da indenização por dano moral." (fls.564/565)
Tendo a Turma assinalado que houve culpa da Reclamada na doença da Autora, não se cogita de infringência ao art. 186 do CC. Ademais, conforme se extrai do teor do decisum, a conclusão foi embasada no conteúdo fático-probatório dos autos, cujo reexame é vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Alegações:
- violação dos arts. 17, II e 18 do CPC.
O Demandado diz que a Reclamante alterou a verdade dos fatos, tendo ocultado sua condição de dirigente sindical.
Consta do v. acórdão:
"O Reclamado requer a condenação da reclamante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, por ter alterado a verdade dos fatos. O Juízo a quo não apreciou o pedido, e não foram opostos embargos de declaração. Preclusa a apreciação." (fls.565)
Inviável a análise do recurso nesse tópico, uma vez que, de acordo com o exposto pela Turma, a Parte não suscitou o tema, o qual não foi objeto de debate nem mesmo pela Vara. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegações:
- violação dos arts. Lei nº 5.584/70.
O Recorrente sustenta que não são devidos os honorários advocatícios, porque não foram satisfeitos os requisitos exigidos pela Lei nº 5.584/70.
Todavia, inviável a análise da violação apontada, uma vez que o Reclamado não indicou expressamente o dispositivo legal tido como infringido, de acordo com o exigido pela Súmula 221, I/TST.
CORREÇÃO MONETÁRIA - JUROS
Alegações:
- violação dos arts. 39 da Lei nº 8177/91 e 459, parágrafo único, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Empresa considera que os juros e correção monetária deveriam ser calculados de acordo com os dispositivos supracitados, devendo ser aplicados os índices do mês subseqüente ao da prestação de serviços, quando se torna exigível o pagamento.
Ficou consignado no acórdão que:
"O reclamado requer a incidência de juros e correção monetária de acordo com a previsão do caput e §1º do art.39 da Lei 8.177/91. Silente a sentença, dou provimento ao recurso para que incidam juros e correção monetária, nos termos do art.883 da CLT, art.39, caput e §1º da Lei nº 8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n.300, da SDI-1/TST." (fls. 566)
Nesse aspecto, constata-se que a tese adotada pela Turma está de acordo com o que pretende o Reclamado, o que demonstra a ausência de interesse em recorrer, estando, desse modo, prejudicadas as alegações recursais.
CÁLCULOS
Neste item, a insurgência encontra-se sem fundamentação, porquanto a Parte recorrente não se reporta aos pressupostos específicos do Recurso de Revista, nos termos do art. 896 da CLT.
DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS
Alegações:
- violação do art. 114, § 3º, da CF.
- violação dos arts. 43 da Lei nº 8.620/93 e 46 da Lei nº 8.541/92.
Diz o Banco que as parcelas relativas ao imposto de renda e INSS devem ser descontadas dos valores a serem pagos à Reclamante.
Consta do v. acórdão:
"Quanto à contribuição previdenciária, não prospera o pedido do recorrente, pois se tratando de verbas exclusivamente indenizatórias, não há que se falar em recolhimento do INSS. Quanto ao imposto de renda, também não assiste razão ao reclamado, pois a Lei n.7.713/1988, que altera a legislação do imposto de renda, em seu art. 6º, inciso IV dispõe que:
“Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:
(...)
IV - as indenizações por acidentes de trabalho”
Nego provimento." (fls.566/567)
Não se vislumbra violação dos dispositivos legais indicados, porque ficou assentado no acórdão que os valores referentes à condenação não poderiam sofrer descontos por sua natureza de acordo com a legislação vigente.
O art. 114, § 3º, da CR, por outro lado, contém disposições sobre matéria que não guarda pertinência com o presente debate, sendo despicienda a alegação de afronta ao mesmo.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
Alegações:
- contrariedade à(s) Súmula(s) 236/TST.
- violação dos arts. 789, §§3º e 4º, da CLT e 21 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente argumenta que, havendo sucumbência parcial, a condenação ao pagamento de custas processuais deve ser proporcional.
Consta do v. acórdão:
"O art.21 do CPC não se aplica ao Processo do Trabalho, pois a CLT contém regra própria (art.789, §1º), determinando que as custas sejam pagas pelo vencido. Ademais, a IN nº 27 do TST, em seu art.3º, §3º, esclareceu que nas lides decorrentes da relação de emprego não é aplicável o princípio da sucumbência recíproca, relativamente às custas." (fls.567)
O entendimento adotado pela Turma não importa transgressão ao art. 21 do CPC, na medida em que, conforme já exposto no próprio acórdão, existe regra processual trabalhista própria sobre o tema.
Por outro lado, os §§ 3º e 4º do art. 789 da CLT dizem respeito à situação estranha àquela verificada nos autos, contendo disposições sobre custas em caso de acordo e de dissídio coletivo.
A Súmula 236/TST aborda os honorários periciais, assunto não debatido anteriormente (Súmula 297/TST).
O primeiro julgado de fls. 608 é inespecífico, porque não contém tese que apresente contrariedade àquela adotada pela Turma (Súmula 296/TST).
A outra decisão paradigma é proveniente de Vara Trabalhista, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, sendo inservível ao confronto de teses.
ÔNUS DA PROVA
Alegações:
- violação do art. 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
Sob esse título, a Parte transcreve vários arestos para o confronto de teses, ao final das razões recursais, aponta violação do art. 333 do CPC e ainda do art. 538 deste mesmo diploma legal. Entretanto, a par de a Recorrente não fundamentar sua alegação, não indicando a qual matéria refere-se, não se constata debate sobre a questão relativa à distribuição do ônus probatório, sendo inviável, pois, a análise do inconformismo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00554-2005-251-18-40-5 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MARIA CARDOSO DE SOUZA
Advogado(s): ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO (GO - 22836)
Agravado(s): SAMA - MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
Advogado(s): DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 02).
Tendo em vista a ausência de procuração da Agravante outorgando poderes à advogada substabelecente do subscritor do presente Recurso (fls. 06), configura-se a irregularidade de representação e tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00556-2005-081-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

Advogado(s): 1. PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (MG - 69011)
Recorrido(s): 1. MIZAEL RAMOS DA SILVA
2. UNIÃO
Advogado(s): 1. MAURO ABADIA GOULÃO (GO - 10601)
2. LUCIANO HADDAD MONTEIRO DE CASTRO (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/05/2007 - fls. 543; recurso apresentado em 16/05/2007 - fls. 556).
Regular a representação processual (fls. 70/72).
Garantido o Juízo (fls. 152, 355).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
JUSTIÇA DO TRABALHO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - COMPETÊNCIA
Alegações:
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI; 114, § 3° e 195, I, II da CF.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente aduz que falece competência à Justiça do Trabalho para executar a contribuição para terceiros. Afirma também ter havido afronta à coisa julgada e ao princípio da reserva legal.
A Turma Julgadora entendeu que o art. 114 da Constituição Federal atribuiu a esta Justiça Especializada competência para executar de ofício as contribuições sociais previstas no art. 195, I, 'a' e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, entendendo que estão incluídas aí as contribuições destinadas aos terceiros (fls. 539/540).
Assim sendo, não se verifica violação direta e literal aos artigos 5º, XXXVI; 114, § 3º e 195, I, II, da CF , o que inviabiliza o seguimento do recurso neste particular.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípios de ordem genérica que não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (alínea c do art. 896 consolidado).
Ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.
DESCONTO - IMPOSTO DE RENDA
Alegações:
- violação do art. 153, III, da CF.
Sustenta que não é competência desta Especializada criar normatização sobre o recolhimento de Imposto de Renda e alega que a forma de apuração contida nos cálculos homologados está incorreta, devendo ser feita de acordo com as normas que regem a matéria.
A alegação de violação ao art. 153, III, da CF é impertinente, visto que o acórdão recorrido não usurpa a competência legislativa da União ali prevista, não sendo possível o seguimento do presente recurso de revista sob esse argumento.
EXECUÇÃO - ORDEM PREFERENCIAL
Alegações:
- contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos arts. 593 do CPC e 1003 do Código Civil.
A Recorrente alega que foi condenada apenas subsidiariamente pelos créditos trabalhistas, devendo responder pela execução apenas após esgotados todos os meios para a localização e penhora de bens da devedora principal. Diz que houve fraude à execução por parte da real empregadora.
Contudo, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, descabe análise de violação à legislação infraconstitucional e contrariedade a Súmula/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00576-2001-011-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CÍNTIA FIDÉLIS DE CASTRO
Advogado(s): ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO (GO - 14646)
Agravado(s): ALMIR DA SILVA FIGUEIREDO
Advogado(s): LUCIENE VINHAL E OUTROS (GO - 10727)
Tendo em vista a ausência de todas as peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I, CLT), inclusive a procuração da Agravante outorgando poderes à subscritora do presente Recurso, fica impossibilitada a análise da tempestividade do agravo, da regularidade de representação, bem como do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00579-2006-011-18-40-4 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MULTCOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Advogado(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(s): ELIAS BORGES DA SILVA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2007 - fls. 373; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 07/08).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00579-2006-011-18-41-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(s): JOÃO PESSOA DE SOUZA (GO - 2294)
Agravado(s): ELIAS BORGES DA SILVA
Advogado(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/07/2007 - fls. 293; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00597-2006-001-18-40-9 - Pleno
Agravo de Instrumento
Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)
Agravado(s): SALETE PINHEIRO DE MENEZES
Advogado(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 352; recurso apresentado em 25/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 66).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão regional estar incompleta.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00599-2006-102-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)
Agravado(s): LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA (GO - 19409)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 09/07/2007 - fls. 252; recurso apresentado em 24/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 09/10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00600-2006-102-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s): 1. MARCELLO TERTO E SILVA (GO - 21959)
Recorrido(s): 1. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA
2. CORIOLANO VIEIRA LIMA
3. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO - CIMO'S
Advogado(s): 1. ARIOVALDO LOPES MACHADO (GO - 4649)
2. CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA (GO - 19409)
3. MARCOS TOMAZ OLIVEIRA (GO - 20769)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/04/2007 - fls. 311; recurso apresentado em 23/04/2007 - fls. 312).
Regular a representação processual (fls. 189/190).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegações:
- contrariedade à Súmula 331/TST.
Sustenta que a sua condenação subsidiária teria importado em extrapolação aos limites da súmula nº 331, IV, do Colendo TST, já que a Recorrente somente cedeu o maquinário, sendo que somente os municípios de Castelândia e Santo Antônio da Barra foram beneficiados com o labor do Reclamante.
Acrescenta que o " referido julgado não respeitou as provas presentes na inicial e sequer deu a devida atenção ao próprio depoimento do reclamante" (fls. 313).
Consta do v. acórdão:
"No concernente à responsabilidade subsidiária da AGETOP, perfilho o entendimento do d. juízo a quo, cujos fundamentos transcrevo e adoto como razões de decidir, verbis:
"(...) conforme podemos observar pelo depoimento do preposto do primeiro reclamado, as orientações eram repassadas pelo funcionário da AGETOP, vez que o Sr. Urbano Siqueira foi contratado e indicado através dessa empresa pública.
Ademais, as testemunhas foram unânimes ao afirmar que ao longo de vários anos trabalhavam com máquinas da AGETOP e, sob orientação de seus representantes que agiam em nome do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Vale do Rio Verdão – CIMO'S.
Portanto, depreende-se, através das informações prestadas, que a AGETOP beneficiou-se diretamente dos trabalhos desempenhados pelo reclamante, tanto que indicou como administrador do primeiro reclamado um de seus empregados" (fl. 221).
Mantenho a r. sentença." (fls. 307)
Como se vê, a Egrégia Turma julgadora concluiu, pelo exame das provas, que a Recorrente também se beneficiou do trabalho do Reclamante, de modo que, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
JULGAMENTO EXTRA PETITA
Alegações:
- violação dos arts. 82 do CPC.
Sustenta que o Ministério Público do Trabalho teria extrapolado os limites inscrito no art. 82 do CPC, ao requer a inclusão da Recorrente (AGETOP) no pólo passivo da presente demanda.
Consta do v. acórdão:
"O d. juízo de primeiro grau, acolhendo o requerimento do d. representante do Ministério Público do Trabalho, determinou a integração à lide da quinta reclamada, AGETOP e, ao final, condenou-a subsidiariamente ao pagamento das parcelas deferidas no decisum.
Em face de tais procedimentos, a AGETOP, suscita a nulidade do julgado de origem, argumentando, em suma, que o referido órgão não estaria autorizado pelo art. 82, do CPC, a pleitear em nome próprio direito alheio, salvo quando autorizado por lei, mesmo na hipótese de haver pessoas jurídicas de direito público no pólo passivo da ação.
Sem razão.
Verifica-se da ata de audiência de fl. 179 e das que se seguiram a esta, que a participação do d. representante do Ministério Público do Trabalho foi na condição de custus legis, e não, como parte, tendo este requerido, na oportunidade da primeira audiência, a integração da AGETOP no pólo passivo da presente ação, em face do depoimento do representante do primeiro reclamado.
De outra parte, a AGETOP fora regularmente citada, tendo-lhe inclusive sido possibilitada a oportunidade de se defender, valendo ressaltar que, em nenhum outro momento, suscitou o suposto vício agora alegado.
Ademais, o preposto do primeiro reclamado – cuja pessoa o administra - deixou bem claro que é empregado da AGETOP e que o CIMO'S (1º reclamado), tratava-se de idealização desta Agência Estadual.
Logo, entendo correta a sua inclusão na lide, valendo observar que a matéria consistente na sua responsabilização, pelos eventuais créditos devidos ao autor, será apreciada no mérito." (fls. 299/300)
Como se vê, embora a Recorrente tenha suscitado a referida nulidade com base no disposto no art. 82 do CPC, a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria à luz do dispositivo invocado. Inviável, assim, a análise do recurso, uma vez que ausente o prequestionamento (Súmula 297/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/mrp
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00610-2006-131-18-00-5 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EG MERCANTIL E CEREAIS LTDA.
Advogado(s): ELVANE DE ARAÚJO (GO - 14315)
Recorrido(s): MOACIR DE SOUSA ALMEIDA
Advogado(s): CÁSSIA GROTTO QUEIROZ (DF - 20381)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/04/2007 - fls. 243; integrado pelo acórdão publicado em 28/05/2007 - fls. 259; recurso apresentado em 01/06/2007 - fls. 268).
Regular a representação processual (fls. 126).
Desnecessário o preparo, porque não houve imposição de pagamento de custas processuais para a Reclamada (fls. 205).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERESSE EM RECORRER
Alegações:
- violação do art. 5º, XXXV e LV, da CF.
- violação dos arts. 3º, 4º, 5º, 7º e 12, VI, do CPC e 46, III, do CC.
A Recorrente considera que a extinção do processo sem julgamento do mérito é-lhe desfavorável, possuindo interesse em recorrer para obter pronunciamento de mérito sobre a lide.
Consta do v. acórdão:
"O recurso é adequado, tempestivo, contém regular representação processual e dispensa preparo, porque a reclamada não sofreu condenação alguma, quiçá em pecúnia. Contudo, deixo de conhecê-lo, por faltar, à reclamada, interesse para recorrer. Ora, não restou sucumbente, pois o processo foi extinto sem resolução de mérito, por ausência de legitimidade passiva para a lide, a teor do art. 267, VI, c/c art. 301, § 4º, do CPC " (fls. 240 - grifo original).
O inciso XXXV do art. 5º da CR contém princípio de ordem genérica que não admite afronta direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário da Revista (alínea c do art. 896 da CLT).
O inciso LV do art. 5º constitucional e os arts. 4º e 5º do CPC tratam de matérias que não guardam conexão com o presente debate, sendo despicienda a alegação de infringência aos mesmos.
Quanto aos arts. 3º, 7º e 12, VI, do CPC e 46, III, do CC, os preceitos cuidam da questão referente à legitimidade da Parte e, sobre esse assunto, não houve discussão no acórdão em virtude do não-conhecimento do Recurso Ordinário.
No tocante aos demais itens do apelo - "Reclamação trabalhista", "ajuizamento da demanda - legitimidade da recorrente", "existência jurídica da recorrente", "eventualidade de a condenação ser inócua em relação à recorrente" e "inexistência de continuidade de prestação de serviços" -, observa-se que, a par de a Parte não ter indicado afronta legal ou dissenso pretoriano, não tendo enquadrado suas razões no art. 896 consolidado, as matéria referem-se, como já exposto, à questões que nem sequer foram debatidas pela Turma.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00670-1995-009-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): LEONÍDIO ANTÔNIO LOUZADA
Advogado(s): RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA (GO - 22470)
Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO
Advogado(s): PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR (GO - 14069)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/07/2007 - fls. 448; recurso apresentado em 26/07/2007 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12/13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 01 de agosto de 2007.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/08/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.488/2007 RT 04 0.879/2007 UNA 27/08/2007 13:40 SUM. N N
RODRIGO DE SOUZA SILVA
TECAL SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ALICE BUENO GONZAGA
03.489/2007 ET 02 0.872/2007 ORD. S N
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS -
SÍLVIO RICARDO DE LIMA + 001

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
03.490/2007 RT 02 0.873/2007 UNA 20/08/2007 13:20 SUM. N N
ENILDO CORREIA DA SILVA
NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA
03.491/2007 RT 02 0.874/2007 UNA 23/08/2007 13:40 ORD. N N
BENTO RODRIGUES DE SOUZA
SUPER VI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
03.485/2007 RT 03 0.865/2007 UNA 27/08/2007 13:00 SUM. N N
AGNALDO AYRES COSTA
JBS S.A.

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSÉ BATISTA - DR.
03.484/2007 RT 01 0.870/2007 UNA 27/08/2007 14:00 SUM. N N
ANIEL LOURENÇO DE OLIVEIRA
JBS S.A. (FRIBOI)

03.486/2007 RT 04 0.878/2007 UNA 27/08/2007 13:20 SUM. N N
APARECIDO NAZARENO MARTINS
JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO(A): FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
03.482/2007 CPEX 04 0.877/2007 N N
ALEMIR MORAIS SILVA
TECNEL TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): GABRIEL DE PAULA NASCENTE
03.483/2007 AINDAT 02 0.871/2007 UNA 28/08/2007 14:20 ORD. N N

JOSÉ DOS REIS BEIRIGO
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS.

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA
03.495/2007 ACPG 04 0.881/2007 ORD. N N
CAMILA DE SOUZA CAMARGO (ATOS PAPELARIA)
GUILHERME DE JESUS NUNES

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
03.492/2007 RT 01 0.871/2007 UNA 20/08/2007 14:00 SUM. N N
KÊNIA REGINA DOS SANTOS
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JUSLENE MOREIRA BRAGA
03.480/2007 CPEX 03 0.864/2007 N N
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIVET -GO
TIONEY WILLIAN BRASIL

ADVOGADO(A): MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
03.493/2007 RT 03 0.867/2007 UNA 27/08/2007 13:15 SUM. N N
RONALDO RODRIGUES CABRAL JUNIOR
MULTICART COURIER

03.494/2007 RT 04 0.880/2007 UNA 20/08/2007 14:50 ORD. N N
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA
BRUNOS BAR LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES RODRIGUES
03.481/2007 CP 02 0.870/2007 N N
ERNANE ALVES RIBEIRO
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
03.487/2007 RT 03 0.866/2007 UNA 22/08/2007 13:45 ORD. N N
EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS
BOMBRILHO INDÚSTRIA COMÉRCIO PRODUÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORREA - DRA
03.496/2007 RT 04 0.882/2007 UNA 29/08/2007 13:20 SUM. N N
ORICO SOARES DOS ANJOS
MEGAFORT - DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/08/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.938/2007 RT 02 1.474/2007 ORD. N N
MÁRCIA SILVA MACEDO
ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

02.937/2007 CP 01 1.465/2007 N N
ERIKA AMARO COTRIM NUNES
PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC LTDA.

02.936/2007 CP 02 1.473/2007 N N
ALEXANDRE DOS SANTOS ARAUJO
QUALITAS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DIANE A. P. MAURIZ JAYME
02.930/2007 RT 01 1.462/2007 UNA 21/08/2007 13:30 SUM. N N
JORGE SILVA FERREIRA
ALEX DE SOUZA SENA + 001

ADVOGADO(A): DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
02.928/2007 RT 01 1.461/2007 UNA 17/09/2007 14:40 ORD. N N
CÉSAR PAULO GONÇALVES + 001
ALEX DE SOUZA SENA + 001

02.931/2007 RT 02 1.470/2007 UNA 21/08/2007 13:40 SUM. N N
AGNER BUENO DE MOURA
ALEX DE SOUZA SENA + 001

02.929/2007 RT 02 1.469/2007 ORD. N N
HUMBERTO GONÇALVES DOS SANTOS
ALEX DE SOUZA SENA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
02.935/2007 RT 02 1.472/2007 UNA 22/08/2007 14:40 SUM. S N
ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
METALÚRGICA CUNHA + 001

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS ARANTES
02.939/2007 RT 01 1.466/2007 UNA 21/08/2007 13:40 SUM. N N
CLEONÍSIO JOSÉ FERREIRA
JOVEM SEBASTIÃO FERREIRA

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
02.941/2007 RT 02 1.475/2007 ORD. N N
DANILO GANÇALVES PALMA
PIZZARIA E SORVETERIA FRIBOM + 002

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES
02.940/2007 RT 01 1.467/2007 UNA 21/08/2007 13:50 SUM. S N
VALTER MARTINS DA SILVA
CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
02.934/2007 RT 01 1.464/2007 UNA 21/08/2007 14:00 SUM. N N
LUCIANO JOSÉ GUIMARÃES
CONSTRUTORA E TRANSPORTES WJ LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
02.933/2007 RT 01 1.463/2007 ORD. N N
ANA CLAÚDIA DO NASCIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA - GO

ADVOGADO(A): VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA
02.932/2007 RT 02 1.471/2007 ORD. N N
ELAINE FRANCIS DOS SANTOS ARANTES
HSBC BANK BRASIL S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/08/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
19.620/2007 RT 01 1.526/2007 UNA 21/08/2007 09:10 SUM. N N
RÔMULO FERNANDES SOUTO
ROZENILDA MOTA DE FREITAS ALVES LTDA

19.541/2007 CPEX 08 1.495/2007 N N
HUMBERTO MARÇAL DOS ANJOS
ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO

19.618/2007 CO 11 1.500/2007 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
METAL LÍDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

19.615/2007 CPEX 13 1.500/2007 N N
LUIZ PAULO VIEIRA DE BESSA/INSS
EMPRESA MOREIRA LTDA.

19.543/2007 CPEX 04 1.505/2007 N N
UMBERTO ADRIANO SANTOS
AIRES MARTINS + 02

19.544/2007 CPEX 07 1.501/2007 N N
FRANCISCO DE ASSIS ABADE
CÉLIDO DE SOUSA

19.540/2007 CPEX 05 1.500/2007 N N
JOÃO AMÉLIO DA SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDETUR-GO

19.539/2007 CPEX 11 1.493/2007 N N
VICENTE BRITO SOUZA
EDUARDO GEBRIM

19.547/2007 CPEX 01 1.521/2007 N N
BERNARDO CARVALHO DA COSTA
CÉLIDO DE SOUSA

19.558/2007 AEXF 11 1.496/2007 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA. + 001

19.548/2007 CPEX 06 1.491/2007 N N
GERALDO BARBOSA LIMA
CÉLIDO DE SOUSA

19.542/2007 CPEX 09 1.508/2007 N N
JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
LÚCIA HELENA LIMA CURI + 001

19.616/2007 CPEX 03 1.508/2007 N N
MARIA LUCILENE FERREIRA LIMA
ELIANE M. DA SILA E CIA LTDA. ME

19.545/2007 CPEX 12 1.501/2007 N N
UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
SERVE BEM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
19.584/2007 RT 01 1.523/2007 UNA 20/08/2007 17:10 ORD. N N
JULIANA APARECIDA DOS SANTOS
PEIXOTO & LEITE LTDA (NOME FANTASIA GR CINE AUDIO REP/POR PATRICIA MARIA PEIXOTO LEITE)

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
19.551/2007 RT 05 1.501/2007 UNA 27/08/2007 14:00 ORD. N N
ANDERSON CARLOS QUIXABEIRA COSTA
CRUZEIRO CALÇADOS LTDA

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
19.568/2007 RT 02 1.505/2007 INI 22/08/2007 08:20 ORD. N N
HAROLDO AGEAN DE OLIVEIRA
JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAÚNA

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DIAS MIZAEL
19.610/2007 RT 13 1.499/2007 UNA 22/08/2007 09:45 SUM. N N
CORNEL RIBEIRO DE SOUZA
INTERBELE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE MEIRELLES
19.591/2007 ADV 04 1.509/2007 SUM. N N
FLEURY & UMBELINO LTDA.
UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): ANADIR RODRIGUES DA SILVA
19.581/2007 RT 06 1.493/2007 ORD. N N
GASPARINA APARECIDA PEREIRA
FRIBOI LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS MANTOVANE
19.621/2007 RT 04 1.513/2007 UNA 24/08/2007 09:30 SUM. N N
DEUSANIRA LOPES CAMPOS
SLOUPER ACADEMIA

ADVOGADO(A): CHRISTIANE ALVES LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
19.576/2007 RT 07 1.504/2007 INI 10/09/2007 13:30 ORD. N N
JEFERSON ROSANO DE ALENCAR
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
19.623/2007 RT 08 1.500/2007 UNA 22/08/2007 09:40 SUM. N N
MISAC FERREIRA DE SOUSA
LAJES TROPICAL LTDA.

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
19.573/2007 RT 11 1.497/2007 UNA 22/08/2007 14:15 SUM. N N
VALTER CORDEIRO DOS SANTOS
RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
19.563/2007 RT 08 1.497/2007 UNA 22/08/2007 10:20 SUM. N N
LEIDINA RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA DE LOURDES FERNANDES DE PAIVA

19.567/2007 RT 12 1.502/2007 INI 29/08/2007 13:40 SUM. N N
AILTON DA SILVA
WEB NET GAMES + 001

ADVOGADO(A): CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
19.582/2007 RT 02 1.506/2007 UNA 21/08/2007 10:30 SUM. N N
CARLOS DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS
DONA COTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
19.599/2007 RT 10 1.520/2007 ORD. N N
LUIZ ANTÔNIO JACINTO DO EGITO
ESTADO DE GOIÁS + 002

ADVOGADO(A): DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
19.607/2007 RT 02 1.507/2007 INI 22/08/2007 08:15 ORD. N N
MÁRCIA MARIA DA CONCEIÇÃO
AVON COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
19.602/2007 RT 07 1.506/2007 INI 10/09/2007 13:35 ORD. S N
JOSICLEIDE DO CARMO PEREIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
19.603/2007 RT 07 1.507/2007 INI 10/09/2007 13:40 ORD. S N
REVERTON XAVIER DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDSON OLIVEIRA SOARES
19.561/2007 RT 04 1.506/2007 UNA 24/08/2007 08:45 SUM. N N
TALITA GARCIA DA SILVA
VIA BRASIL TELECON LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA
19.617/2007 RT 04 1.512/2007 UNA 17/09/2007 15:15 ORD. S N
JEANNE LOBO DE CARVALHO
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO(A): FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
19.537/2007 RT 09 1.507/2007 UNA 22/08/2007 08:10 SUM. N N
DIVINA PEREIRA DE JESUS MACEDO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
19.562/2007 RT 02 1.504/2007 UNA 20/08/2007 09:10 SUM. N N
JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): GLEICE LOPES MENDES
19.553/2007 RT 10 1.516/2007 UNA 21/08/2007 09:00 ORD. N N
KEILA JANAINA DOS SANTOS
TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
19.572/2007 RT 01 1.522/2007 UNA 20/08/2007 17:00 SUM. N N
THIAGO VINICIUS PEREIRA
COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

19.570/2007 RT 12 1.503/2007 INI 29/08/2007 14:00 ORD. N N
ALIANA FINHOLDT DE FREITAS
COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

19.574/2007 RT 05 1.503/2007 UNA 27/08/2007 14:30 ORD. N N
LAURO LUCAS DE FARIAS ESPOLIO DE REP/POR ANA BATISTA TELES
COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

19.571/2007 RT 03 1.504/2007 INI 14/09/2007 08:50 ORD. N N
GONÇALO GOMES
COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): HELIO AILTON PEDROZO
19.589/2007 RT 11 1.498/2007 UNA 22/08/2007 14:30 ORD. N N
ALEX DA SILVA MACHADO
WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
19.566/2007 AIND 04 1.507/2007 UNA 24/08/2007 09:00 SUM. N N
WÁLTER MARIANO DA SILVA
ALE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
19.596/2007 RT 12 1.504/2007 INI 29/08/2007 14:10 ORD. N N
THYAGO CÉSAR PASSOS COSTA
DIMITRIS COMPONENTES AUTOMOTIVOS (DIMI COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.) + 001

ADVOGADO(A): HORTENCIO MENDONÇA FILHO
19.534/2007 RT 12 1.500/2007 INI 29/08/2007 13:30 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES PEREIRA
ATTENDE CALLCENTER E TELEMARKETING LTDA.

ADVOGADO(A): ILTON MARTINS DA SILVA
19.587/2007 RT 07 1.505/2007 UNA 27/08/2007 08:40 SUM. S N
LUIZ WANDER FERREIRA
CONTAL - SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
19.546/2007 ET 03 1.502/2007 ORD. S N
MARIA ROSA MARQUES DE OLIVEIRA
MARIA ERLINDA CASTRO SOARES

19.590/2007 RT 09 1.511/2007 UNA 23/08/2007 14:40 ORD. N N
DANIELA BATISTA VELOS CALAÇA
PNX - GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): IVAN GUSTAVO JÚNIO SANTOS TRINDADE
19.622/2007 RT 05 1.505/2007 UNA 21/08/2007 14:00 ORD. N N
GISLAINE PEREIRA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
19.556/2007 RT 08 1.496/2007 UNA 22/08/2007 10:40 ORD. N N
EDUARDO OSCAR DOREE
RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 002

19.586/2007 RT 10 1.518/2007 UNA 21/08/2007 09:15 ORD. N N
RAIMUNDO PEREIRA SOARES
RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JORGE PAULO CARNEIRO PASSOS
19.538/2007 RT 04 1.504/2007 UNA 30/08/2007 14:45 ORD. N N
JUDITH TELES COSTA
WALDEVIDES SOUZA PORTO (ESPÓLIO DE) REP. P/ LÍBIA DE SOUZA PORTO

ADVOGADO(A): JOSE ORLANDO GOMES SOUSA
19.594/2007 RT 03 1.506/2007 INI 17/09/2007 08:00 ORD. N N
JUAREZ JAIR BARCELOS
ALUMINIOS ALL-LAR LTDA.

19.593/2007 RT 08 1.499/2007 UNA 22/08/2007 10:00 SUM. N N
SILVANA PEREIRA SILVA
ALUMÍNIOS ALL-LAR LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
19.552/2007 RT 06 1.492/2007 UNA 20/08/2007 10:15 SUM. N N
LUZILENE DOS SANTOS ROCHA SANTIAGO
SAPEKA IND. COM. DE FRALDAS DESC. LTDA.

19.583/2007 RT 04 1.508/2007 UNA 17/09/2007 14:45 ORD. N N
TARLEY ALVES DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
19.577/2007 RT 08 1.498/2007 UNA 23/08/2007 13:20 ORD. N N
DENISE BORGES
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
19.614/2007 RT 02 1.508/2007 UNA 21/08/2007 10:10 SUM. N N
DESDETE DE CARVALHO CARDOSO
CAFE E COMPANHIA LTDA.

19.611/2007 RT 06 1.496/2007 INI 21/08/2007 13:30 ORD. N N
HELOIZA AMARAL NOGUEIRA
PATRÍCIA DE MELO MORAES RIBEIRO E CIA LTDA. (JORNAL OPÇÃO)

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
19.606/2007 RT 13 1.498/2007 UNA 22/08/2007 09:30 ORD. N N
FERNANDA CANEDO SILVA
INOVA E APLAUSO EVENTOS CULTURAIS LTDA. ME. + 001

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
19.575/2007 RT 07 1.503/2007 UNA 27/08/2007 08:20 SUM. N N
GIVALDO NERY DA CRUZ
CENITE-CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): LUIZ VIEIRA DA PAIXÃO
19.609/2007 RT 11 1.499/2007 UNA 22/08/2007 14:45 SUM. N N
NEURIANE SALES DA SILVA
ROBERTO MACHADO NEVES + 001

ADVOGADO(A): MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
19.597/2007 RT 05 1.504/2007 UNA 27/08/2007 14:45 SUM. N N
CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA
POSTO VILA RICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
19.578/2007 RT 03 1.505/2007 UNA 23/08/2007 13:30 SUM. N N
LUIZ CLOVANDIR MAGALHÃES SAMPAIO
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

19.579/2007 RT 09 1.510/2007 UNA 22/08/2007 08:30 SUM. N N
LUZABETE ANTÔNIA MARTINS
R.M. ELIAS -ME

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
19.613/2007 RT 03 1.507/2007 UNA 23/08/2007 13:50 SUM. N N
JEANE COIMBRA DE FREITAS
BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): OÍVLIS ÁLDRIN CHARLES MORBECK BARROS DE SOUZA
19.619/2007 RT 11 1.501/2007 ORD. N N
WALDIVINO SOUSA SILVA
ESPUMAS GURUPI LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
19.564/2007 RT 05 1.502/2007 UNA 27/08/2007 14:15 SUM. N N
DIVINO ROCHA MENDES
RG TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
19.598/2007 RT 01 1.524/2007 UNA 21/08/2007 08:30 ORD. N N
IVANY PEREIRA DA SILVA
AVON COSMETICOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
19.605/2007 RT 01 1.525/2007 UNA 21/08/2007 08:50 SUM. N N
JOÃO ANTÔNIO DA SILVA
SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
19.536/2007 RT 07 1.500/2007 UNA 23/08/2007 14:50 SUM. N N
ALESSANDRO ROSA DUARTE
ALUZA CALÇADOS & BOLSAS LTDA.

ADVOGADO(A): RILDO ALVES DOS REIS
19.592/2007 RT 10 1.519/2007 UNA 20/08/2007 13:45 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO TAVARES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO(A): ROGERIO LEMOS DA SILVA
19.580/2007 RT 13 1.496/2007 UNA 22/08/2007 09:15 SUM. N N
ELUIZA SANTOS DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ROGERIO MONTEIRO GOMES
19.560/2007 RT 09 1.509/2007 UNA 23/08/2007 09:30 ORD. N N
MIGUEL SANTANA SILVA
CREMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
19.601/2007 RT 12 1.505/2007 INI 29/08/2007 14:20 SUM. N N
TÚLIO AUGUSTO PEREIRA SILVA
D-LAPENHA INDÚSTRIA E COM. DE ARTEFATOS DE COUROS E LATEX LTDA.

19.600/2007 RT 04 1.511/2007 UNA 17/09/2007 15:00 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
LUIS ANTÔNIO MACIEL PITALUGA + 001

19.612/2007 RT 10 1.521/2007 UNA 21/08/2007 08:00 SUM. N N
ALAIR EUGENIO BERNARDES JÚNIOR
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DESPACHANTE REIS LTDA.

19.608/2007 RT 06 1.495/2007 UNA 20/08/2007 10:45 SUM. N N
ROMULO MACHADO DA ROCHA
PONTO A PONTO RECICLAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
19.588/2007 RT 06 1.494/2007 UNA 20/08/2007 10:30 SUM. S N
LAURA TOLEDO DA SILVA
CASA E JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS LTDA.

ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA
19.550/2007 RT 11 1.494/2007 UNA 22/08/2007 13:45 ORD. N N
JOSE RODRIGUES DA SILVA
CASA JARDIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO FLEXIVEL LTDA.

ADVOGADO(A): SÍLVIO SEBASTIÃO DA SILVA
19.565/2007 ACPG 07 1.502/2007 ORD. S N
NATUSBIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
GÉRSON JÚNIOR RAMOS CÂNDIDO

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
19.555/2007 RT 03 1.503/2007 UNA 23/08/2007 09:50 SUM. N N
ADRIANA BENTO CARNEIRO
COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LACERDA LTDA.

19.557/2007 RT 13 1.495/2007 UNA 21/08/2007 10:30 SUM. N N
CELIA REGINA DUTRA MENDES
RENATA ALVES CARMILLO RESTAURANTE E LANCHONETE LENDA A LENDA

19.585/2007 RT 13 1.497/2007 UNA 27/08/2007 09:15 ORD. S N
DELMA BULHÕES PINTO
DELÍCIA CASEIRA LTDA.

19.554/2007 RT 11 1.495/2007 UNA 22/08/2007 14:00 SUM. N N
DOMINGOS FERREIRA DA COSTA
VALDIVINO SOUZA DIAS JUNIOR (RESTAURANTE SANTA CEIA)

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
19.535/2007 RT 06 1.490/2007 INI 21/08/2007 11:15 ORD. N N
JUVENIL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
BANCO PANAMERICANO S.A. + 001

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
19.604/2007 RT 09 1.512/2007 UNA 22/08/2007 08:50 SUM. N N
ROCHELLE MARTINS DA SILVA
NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
19.559/2007 RT 10 1.517/2007 UNA 20/08/2007 13:30 SUM. N N
MANOEL SERGIO NUNES DA SILVA
GOIÂNIA MOTOBOMBAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
19.595/2007 RT 04 1.510/2007 UNA 24/08/2007 09:15 SUM. N N
REILLA TAÍS DIAS DA SILVA
GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 88

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/08/2007

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADEMAR SOUZA LIMA
02.734/2007 ADV 01 1.369/2007 SUM. N N
ELIS REGINA PAMPLONA VILELA
...

ADVOGADO(A): ANA ROSA LOPES LORENZONI
02.742/2007 AINDAT 01 1.374/2007 ORD. S N
CHARLES INÁCIO DA SILVA
LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS

ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
02.736/2007 RT 01 1.371/2007 UNA 27/08/2007 14:00 SUM. N N
SUIMÁRIO FAGUNDES VILELA
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
02.740/2007 CP 02 1.367/2007 N N
GILBERTO VIEIRA LIMA
ANTONIO CESAR MARINCEK

ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA
02.735/2007 RT 01 1.370/2007 INI 28/08/2007 13:50 ORD. N N
CLÁUDIO ARAÚJO BORGES
TRANSPORTADORA ROMA LTDA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE PAIVA LEAO
02.738/2007 RT 02 1.366/2007 INI 28/08/2007 13:20 ORD. N N
MAXWELL CAMPOS DE ARAÚJO
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

02.739/2007 ACHP 01 1.373/2007 INI 28/08/2007 13:30 ORD. N N
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO
AERO REZENDE AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
02.741/2007 RT 02 1.368/2007 UNA 27/08/2007 13:30 SUM. N N
JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA
WASHINGTON LUIZ POSSE SENHORELO

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER
02.737/2007 RT 01 1.372/2007 INI 28/08/2007 13:40 ORD. N N
MARIA NUNES DA SILVA RIBEIRO
VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMORANO
02.732/2007 CPEX 02 1.365/2007 N N
ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS
MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

02.733/2007 CPEX 01 1.368/2007 N N
MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA
MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11252/2007
Processo Nº: RT 00297-1997-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO EVANGELISTA NEVES
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004
ADVOGADO....: JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11254/2007
Processo Nº: RT 01174-1998-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ABLUTOR CONSTRUTORA LTDA (GRUPO BLUE PISCINAS)SOCIO P./FRANCISCO ALBUQUERQUE + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: Vista ao Exequente das respostas dos ofícios, no prazo legal.

Notificação Nº: 11257/2007
Processo Nº: RT 00848-2004-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISIOMAR RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (ARISCO INDUSTRIAL LTDA)
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente, do Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 11256/2007
Processo Nº: RT 01249-2004-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO PEDRO MENDONCA
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO S. R. OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NEW FACES & MODEL'S PUBLICIDADE LTDA N/P NADIR SOUSA DE OLIVEIRA E VIVIANE REY SORIANO DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11255/2007
Processo Nº: RT 01392-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE WASHINGTON SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO PEIXOTO SIMÃO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
DESPACHO: Vista ao Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, depositar o valor de R$305,68, devido a título de contribuição previdenciária, sob pena de execução. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 11271/2007
Processo Nº: ACP 00746-2005-001-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
CONSIGNADO(A): CRISTIANO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO.....: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o CONSIGNADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11268/2007
Processo Nº: RT 02186-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÓVIS BARRETO
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
DESPACHO: Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, 'a', ambos da CLT, tem-se como resultado a irrecorribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecorribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista. Em termos práticos, deverá a matéria de defesa da Executada ser deduzida não propriamente no seio da atividade executiva (em sentido estrito), mas sim de forma incidental (em regra com efeito suspensivo dos atos materiais de execução), abrindo verdadeira cognição subjacente à fase executiva, por meio de Embargos à Execução e/ou Embargos à Expropriação (arrematação ou adjudicação), conforme a situação processual. No caso presente, a impugnação pretendida pela Executada deverá, primeiramente, ser submetida à apreciação do juízo de 1º grau (sendo os Embargos à Execução a via adequada, como dito), para que, somente aí, surja a recorribilidade da decisão. Como conclusão de tudo acima exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, em função da ausência de recorribilidade do ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade). Intime-se a Executada

Notificação Nº: 11266/2007
Processo Nº: CCS 00043-2007-001-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: NIVALDO GOMES GERAIS
ADVOGADO: ALESSANDRA VIRGINIA PINTO COSTA
DESPACHO: Vista ao Réu da Impugnação à Sentença de Liquidação, pelo prazo de cinco dias. Intime-se o Réu.

Notificação Nº: 11277/2007
Processo Nº: CCS 00364-2007-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ).: JOÃO EVANGELISTA DA ROCHA JÚNIOR + 001
ADVOGADO: TEODORO DE ARAÚJO ARAGÃO FILHO
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls. sentença, a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Autora Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil,extinguir o processo, sem resolução do mérito, em relação ao Réu Jorge Hamaoka, com supedâneo arts. 267, XI e 283, ambos do CPC c/c art. 769 da CLT, devendo o seu nome ser excluído da capa dos autos e demais assentamentos tão logo transite em julgado este decisum.. Deverá permanecer no pólo passivo da demanda o Réu João Evangelista da Rocha Júnior, eis que celebrado e homologado acordo entabulado em Juízo, conforme termos da ata de fls. 180/181, cuja última parcela vencerá em 05/09/07. Os nomes dos Réus Getúlio de Oliveira e Jaime Louza deverão ser retirados da capa dos autos e demais assentamentos assim que transitar em julgado a decisão que os excluiu do feito, consoante termos da ata de fls. 225. Custas pela Autora, no importe de R$76,00,calculadas sobre o valor dos pedidos remanescentes na causa,R$3.800,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias do trânsito em julgado desta, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 11269/2007
Processo Nº: ADI 00447-2007-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: LUCIANO FERREIRA SILVA
ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RÉU(RÉ).: CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO ALFA BETA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando que não há condenação em relação ao FGTS, indefere-se o requerimento de expedição de alvará. Intime-se o Autor.

Notificação Nº: 11283/2007
Processo Nº: RT 00532-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL NUNES SILVA
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): M J CARVALHO CONFECÇÕES ME
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Vista ás partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 11272/2007
Processo Nº: RT 01227-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KELI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: HELENA MARIA TEIXEIRA DE ÁVILA
RECLAMADO(A): TELECARD - DISTRIBUIDORA DE CARTOES TELEFONICOS LTDA. (REP/ POR SEBASTIÃO MENDES FILHO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) HELENA, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 11280/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por COBRA TECNOLOGIA S/A, negando-lhes provimento e condenando-a a pagar multa estipulada em 1% sobre o valor atribuído à causa, a ser revertida em favor do Reclamante, por reconhecer manifestamente protelatório o intuito da medida manejada. Intimem-se.

Notificação Nº: 11281/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: JULIO ANDERSON ALVES BUENO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por COBRA TECNOLOGIA S/A, negando-lhes provimento e condenando-a a pagar multa estipulada em 1% sobre o valor atribuído à causa, a ser revertida em favor do Reclamante, por reconhecer manifestamente protelatório o intuito da medida manejada. Intimem-se.

Notificação Nº: 11282/2007
Processo Nº: RT 01240-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO GIRARDI
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por COBRA TECNOLOGIA S/A, negando-lhes provimento e condenando-a a pagar multa estipulada em 1% sobre o valor atribuído à causa, a ser revertida em favor do Reclamante, por reconhecer manifestamente protelatório o intuito da medida manejada. Intimem-se.

Notificação Nº: 11279/2007
Processo Nº: ACP 01250-2007-001-18-00-0 1ª VT
CONSIGNANTE..: MANOEL DOS REIS E SILVA
ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
CONSIGNADO(A): IRON CARVALHO DE BRITO
ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES
DESPACHO: Ficam as partes cientes da sentença de fls. sentença, a seguir transcrita, para os fins legais: Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Consignante Manoel dos Reis e Silva e como Consignado Iron Carvalho de Brito, julgar parcialmente procedente a pretensão deduzida nos autos, para declarar extinta a obrigação do Consignante em relação ao valor consignado, desonerando-o dos encargos da mora em relação a este montante, bem como da multa do art. 477 da CLT, tudo em conformidade aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum como se nele estivesse transcrita. Concedidos, ex officio, os benefícios da Justiça Gratuita ao Consignado. Custas pelo Consignado, no importe de R$10,64,valor mínimo legalmente fixado, conforme art. 789, caput, da CLT, dispensado do recolhimento na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 11276/2007
Processo Nº: RT 01313-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença , conforme decisão abaixo: Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar a Reclamada,Teleperformance CRM S/A, a pagar à Reclamante, Juliana Moreira Araúdo, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na Súm. 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo,autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na Súm. 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante as benesses da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$1.700,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$85.000,00. Oficie-se à DRT, CEF e INSS, bem como ao Doutro MPt, sendo este Órgão para tomar as providências que entender cabíveis,

notadamente quanto à averiguação de possíveis lesões a direitos individuais homogêneos dos empregados da Reclamada em relação à promessa de pagamento de comissões, consoante constatado nos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 11275/2007
Processo Nº: RT 01315-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEY ROZENDO
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS.
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc. Perlustrando os autos, observo que a inicial encontra-se apócrifa. Assim, anteriormente à prolação da sentença,intime-se o procurador do Reclamante para sanar a irregularidade, assinando referida peça processual, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Suprida a irregularidade, deverão os autos, com a aquiescência da Exma. Juíza que responde pela titularidade desta Vara, serem imediatamente remetidos a esta Juíza para prolação de sentença.

Notificação Nº: 11273/2007
Processo Nº: CCS 01422-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: NILSON LUIZ DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor da ata de audiência, cuja inteiro teor é o seguinte: Às 9h10min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Efetivados três pregões. Face à ausência injustificada da Autora, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do art. 844, caput, primeira parte, da CLT. A Autora requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, com base nos arts. 606, § 2º e 790-A, ambos da CLT. Entrementes, lembro à litigante que a redação conferida ao § 2º do art. 606 da CLT deve ser interpretada em consonância com o seu caput; dessa forma, os benefícios da justiça gratuita não valem para o processo de conhecimento, mas apenas para a ação executiva, instruída com a certidão expedida pelo Ministério do Trabalho. Frise-se, ainda, que a isenção do pagamento de custas estabelecida no art. 790-A da CLT não alcança a Autora, por se tratar de pessoa jurídica de direito privado. Assim, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita, por falta de fundamento legal. Custas processuais, pela Autora, no importe de R$10,64 (valor mínimo legal - art. 789, caput, da CLT), a serem recolhidas no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. Nada mais. Audiência encerrada às 9h21min. INTIME-SE O AUTOR

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 647/2007
PROCESSO Nº RT 01519-2007-001-18-00-8
Reclamante(s) : EDIVALDO DE PAULA ROSA
Reclamado(a)(s) : BAILÃO VIOLA DE PRATA (EX BAILÃO GAUCHO) N/P DO SOCIO VANDERLEI DE CARVALHO
O (A) Doutor (A)NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) BAILÃO VIOLA DE PRATA (EX BAILÃO GAÚCHO) N/P DO SÓCIO VANDERLEI DE CARVALHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 20/08/2007 às 16h10, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. EDIVALDO DE PAULA ROSA, brasileiro, divorciado, Rua P-19, NUMERO 199, QD.01, SETOR DOS FUNCIONARIOS, GOIANIA/ GO, CEP 74543- 330, RG. 906269, CPF 187393181, por seu procurador infra-assinado, nos termos de mandato incluso, vem respeitosamente, a presença de V.Exa., propor RECLAMATORIA TRABALHISTA Contra BAILÃO VIOLA DE PRATA (ex- BAILÃO GAUCHO), na pessoa de seu sócio-proprietário VANDERLEI DE CARVAHO, pelos motivos e fundamentos seguintes: Que foi admitido em 01.08.2000, laborando de forma habitual no horário de 21.00 as 06.00 hs, nas sextas-feiras e nos sábados: de 17.00 as 24.00 hs, nas quartas-feiras, e nos DOMINGOS; sem intervalo para refeições ou descanso; funções de GERENTE; salários últimos de r$ 750,00, em pagamentos semanais, totalizando r$ 3.000,00 mensais.. Que laborava em contato direto e indireto, com RUIDOS, por se tratar a reclamada de uma casa de dança, que emanava SOM em decibéis acima do tolerado, sem os meios atenuantes para eliminação dos agentes agressivos, e sem a paga do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, já que RUIDO se enquadra nos quadros da MEDICINA DO TRABALHO como INSALUBRE.. Que, não teve anotações em CTPS, muito embora, tivesse a promessa de te- las, mas nunca concretizada, em todo o período trabalhado, fraudando-se assim, as leis trabalhistas, obstando-a inclusive em auferir os benefícios do SEGURO DESEMPREGO, sem embargo dos recolhimentos fundiários e contribuições previdenciárias. Que os ADICIONAIS NOTURNOS, trabalhados no período, nunca lhe foram pagos, que deveriam ser ao percentual de 20%, incidindo- se em DSRS, na forma do ENUNCIADO 60 DO TST., e fgts , na forma do ENUNCIADO 63 DO TST. Que, as HORAS EXTRAS, trabalhadas no período, habitualmente, pela hora noturna reduzida, nunca lhe foram pagas, que deveriam ser ao percentual de 50% , integrando-se em DSRS E FGTS (ENUNCIADO 172 E 63 DO TST). Na sua compilação , observar-se-á a integração de ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, na forma do ENUNCIADO 264 DO TST. Que, jamais recebeu 13 SALARIOS E FÉRIAS, em todo o periodo trabalhado, que deveriam ser com as INTEGRAÇÕES DE HORAS EXTRAS, ADICIONAIS NOTURNOS, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DSRS S/AD.NOTURNOS E HORAS EXTRAS, na forma do ENUNCIADO 45, 151, 172, 264, 60, DO TST. Que, em 20.12.2005, foi IMOTIVADAMENTE DISPENSADO, recebendo tão e somente em quantia de r$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), adiantados em MEADOS DE AGOSTO DE 2005, sem a paga do restante, a titulo de verbas contratuais e rescisórios, que no computo geral, deveria ser com as integrações de HORAS EXTRAS, AD.NOTURNOS, AD.INSALUBRIDADE, E DSRS S/ AD.NOTURNOS E HORAS EXTRAS, na forma do ENUNCIADO 94, 45, 151, 172, 60, 264 , 63 DO TST, incluindo-se INDENIZAÇÃO PECUNIARIA DO FGTS E DO SEGURO DESEMPREGO, requerendo o pagamento de:
AVISO PREVIO: 3.000,00
13 SALARIOS 60/12: 15.000,00
FÉRIAS 60/12 +1/3: 20.000,00
AD. INSALUBRIDADE; não pg. No
Período, ao percentual de 40% s/sal. Mínimo 7.200,00
HORAS EXTRAS:cf.exposto acima, C/50% NO TOTAL DE 480 hs:9.828,18
AD.NOTURNOS não pg. No período: 10.444,80
DSR S/.HORAS EXTRAS e AD.NOT.do período:4.052,59
INTEGRAÇÕES de HORAS EXTRAS AD.NOTURNOS, E DSRS /OS MÊS MOS em 13 SALARIOS, AV, PREVIO FÉRIAS:5.133,26
FGTS S/ITENS SUPRA +40%: 8.360,66
FGTS DO PERIODO +40%:23.520,00
INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO : 5 SALARIOS: 1.500,00
ANOTAÇÕES EM CTPS RECONHECIMENTO DO VINCULO EMPREGATICIO SOMANDO TOTALMENTE: 108.029,49
MENOS ADIANTAMENTO: 25.000,00
TOTAL LIQUIDO: 83.029,49
REQUERENDO: SEJA A PRESENTE RECEBIDA NO RITO ORDINARIO SEJA AS RECLAMADAS NOTIFICADAS PARA OS TERMOS DA PRESENTE, PARA QUERENDO CONTESTA-LA, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, QUE AO FINAL DEVERÁ SER JULGADA PARA CONDENA-LAS AO PAGAMENTO DO PRINCIPAL, JUROS E CORREÇÕES MONETARIAS E DEMAIS COMINAÇÕES DE PRAXE. SEJA APLICADO O ART.467 DA CLT NO CABIVEL. SEJA OFICIADO OS ORGÃOS PUBLICOS VISTO AS IRREGULARIDADES SUPRA APONTADAS. SEJA DEFERIDA PROVA PERICIAL PARA CONSTATAÇÃO DE INSALUBRIDADE. PROTESTA PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS PERMITIDOS EM LEI, NOTADAMENTE PELO DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMADA, DESDE JÁ REQUERIDA SOB PENA DE CONFESSA, DANDO-SE A PRESENTE O VALOR DE 83.029,49 E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s) BAILÃO VIOLA DE PRATA (EX BAILÃO GAÚCHO) N/P DO SÓCIO VANDERLEI DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos Dez dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12086/2007
Processo Nº: RT 02008-1992-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
RECLAMADO(A): EDINEIA FIBERGLASS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando meios hábeis ao recebimento de seu crédito. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 12098/2007
Processo Nº: RT 00616-2001-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE AMORIM GOMES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): GOVEL VEICULOS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RETIRAR CERTIDÃO EXPEDIDA EM SEU FAVOR.

Notificação Nº: 12147/2007
Processo Nº: RT 01529-2001-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER VILELA

ADVOGADO....: LUCIANA CANDIDA GOYAZ
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR DE LIMA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 459/465, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12087/2007
Processo Nº: RT 00139-2003-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: COSME DIAS
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA DOS SAANTOS
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: Reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante da carta precatória devolvida às fls. 684/714.

Notificação Nº: 12085/2007
Processo Nº: RT 01348-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): GERALDO RAFAEL DA SILVA (CASA DAS DESNATADEIRAS)
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 435/9, nos termos do art. 831, parágrafo único, do CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, de liquidação e executivas, bem como a contribuição previdenciária e os honorários periciais -- a serem quitados conforme valores constantes da fl. 232, de forma atualizada —, são de responsabilidade da reclamada/executada, que deverá comprovar os recolhimentos em até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Mantém-se, até final cumprimento da avença, a nomeação explicitada à fl. 421.

Notificação Nº: 12151/2007
Processo Nº: RT 01856-2003-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: AILTON RESPLANDES FRANCA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): AURENI BARROS SOUSA + 002
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 12110/2007
Processo Nº: RT 00692-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA TAVARES MARQUES
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): TEREZINHA MONTREZOL TEIXEIRA + 003
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN
DESPACHO: Vistos... Extraem-se dos autos que embora a empresa executada esteja em atividade, esta não possui bens em seu nome suficientes para quitar a presente execução, tendo restado infrutíferas as várias tentativas de localização de seu patrimônio. É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, ou ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, isto com base na disregard doctrine, prevista no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do Código Civil. Deste modo, diante da insuficiência financeira da empresa executada, defiro o pedido de fls. retro, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor dos seus sócios ADRIANA MONTREZOL GONZAGA MELLO e MARCOS MARCELO DE SOUZA, cujos nomes e endereços (fls. 82) deverão ser incluídos na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se a conta de liquidação, observando a dedução do importe levantado pelo credor na fl. 290, e expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos aludidos sócios. Intimem-se.

Notificação Nº: 12111/2007
Processo Nº: RT 00692-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA TAVARES MARQUES
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): NONINDO MANIPULACAO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO + 003
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN
DESPACHO: Vistos... Extraem-se dos autos que embora a empresa executada esteja em atividade, esta não possui bens em seu nome suficientes para quitar a presente execução, tendo restado infrutíferas as várias tentativas de localização de seu patrimônio. É cediço que é possível a responsabilização dos sócios pelas dívidas da sociedade em casos de dissolução irregular da sociedade, ou ainda, quando evidenciado que a empresa não possui bens suficientes para suportar a execução, isto com base na disregard doctrine, prevista no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do Código Civil. Deste modo, diante da insuficiência financeira da empresa executada, defiro o pedido de fls. retro, para desconsiderar a personalidade jurídica da empresa executada, autorizando o prosseguimento da execução em desfavor dos seus sócios ADRIANA MONTREZOL GONZAGA MELLO e MARCOS MARCELO DE SOUZA, cujos nomes e endereços (fls. 82) deverão ser incluídos na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Atualize-se a conta de liquidação, observando a dedução do importe levantado pelo credor na fl. 290, e expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos aludidos sócios. Intimem-se.

Notificação Nº: 12124/2007
Processo Nº: RT 01329-2004-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RECLAMADO(A): SCUDERIA CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA + 002
ADVOGADO....: AUREA AKIKO ASAKAWA
DESPACHO: Deverá a reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 12115/2007
Processo Nº: RT 00656-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): KREMON DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 12102/2007
Processo Nº: RTV 00800-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ OLIVEIRA ARANTES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOSÉ DE ARIMETHÉA E SILVA NETO HERDEIRO DE JOSÉ NICODEMUS E SILVA + 004
ADVOGADO....: VERA CRISTINA HALLE DETARE ALCOFRA
DESPACHO: Vistos... Nos presentes autos foi determinada a desconsideração da personalidade jurídica da empresa originalmente executada Acalanto Clínica Médica Ltda, autorizando-se o prosseguimento da execução em desfavor de seus sócios JOSÉ NICODEMUS E SILVA e FÁBIO M. DA FONSECA. Como o sócio JOSÉ NICODEMUS E SILVA já faleceu, conforme se vê das fls. 74 e 92/103, determinou-se o prosseguimento da execução com a habilitação dos seus herdeiros, a ser promovida na forma do art. 1055 e seguintes do CPC. Nas fls. 110/114, contudo, veio o ESPÓLIO DE JOSÉ NICODEMUS E SILVA apresentar defesa à aludida habilitação. É o relato. Observa-se dos autos que o arrolamento dos bens do executado José Nicodemus e Silva já foi concluído, tendo a partilha sido homologada, conforme sentença cuja cópia consta da fl. 103 e formal de partilha de fl. 92. Desta forma, como os herdeiros José de Arimethéa e Silva Neto e Vera Cunha Machado é que foram chamados a responder a habilitação, depreende-se que o espólio não tem legitimidade para representá-los em Juízo, motivo pelo qual declara-se a revelia dos herdeiros, na habilitação, consoante o disposto no art. 1058 c/c o art. 802 e 803 do CPC. Logo, diante da revelia dos herdeiros, na habilitação promovida na forma do art.1005 e seguintes do CPC, pois, repete-se, o espólio não tem legitimidade para representá-los, declaro os referidos herdeiros sucessores do executado, devendo estes responder pela presente execução, na forma do art. 1997 do Código Civil. Expeça-se mandado de citação, penhora e avaliação, em desfavor dos herdeiros José de Arimethéa e Silva Neto e Vera Cunha Machado, a ser cumprido no endereço de fl. 108/109. Retifique-se os registros da autuação, para constar do polo passivo: JOSÉ DE ARIMETHÉA E SILVA NETO, herdeiro de José Nicodemus e Silva; e VERA CUNHA MACHADO, herdeira de José Nicodemus e Silva. Cadastre-se o procurador do herdeiro José de Arimathéa e Silva Neto (procuração fl. 113). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12144/2007
Processo Nº: RT 00848-2005-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): TAMALO E THABATA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.214/217.

Notificação Nº: 12117/2007
Processo Nº: RT 01089-2005-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO FORTUNATO MACHADO
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA
ADVOGADO....: ALEXANDRE FERREIRA FILHO

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, do CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não há custas processuais a serem recolhidas. No entanto, as custas de liquidação (R$27,25) e executivas (R$33,18), bem como a contribuição previdenciária -- a ser quitada conforme valores constantes da fl. 56 -–, são de responsabilidade da reclamada/executada, que deverá comprovar os recolhimentos em até 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

Notificação Nº: 12114/2007
Processo Nº: RT 01269-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLI APARECIDA DE SOUZA ÁZARA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): FL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. N/P DOS SOCIOS IRENE C. DE OLIVEIRA E LUCIANA O. BAUTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: Vistos... Face à comprovação realizada, defiro o requerimento de fls. extinguindo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exeqüente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 12119/2007
Processo Nº: RT 01838-2005-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA ARRUDA PESSOAS
ADVOGADO....: SÔNIA ALVES DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOCOES E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: Reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do expediente de fl. 259.

Notificação Nº: 12122/2007
Processo Nº: RT 00029-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): COMERCIAL PANDA LTDA. (AQUARELA DOCES E FESTAS) + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos...Face ao retro certificado, faculto aos credores previdenciário (União - Lei nº 11457/2007) e trabalhista, sucessivamente, os respectivos prazos legais para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado. Ao mesmo tempo, considerando que a presente execução tramita em caráter provisório, em virtude de A.I-R.R. (cuja tramitação junto ao C. TST é sabidamente demorada) interposto pela reclamada/executada, e com vistas a uma rápida solução para o feito, designo o dia 22 de agosto de 2007, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória, devendo as partes comparecerem pessoalmente ou por preposto habilitado a transigir. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12123/2007
Processo Nº: RT 00029-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO NETO
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
RECLAMADO(A): CLÁUDIO DA SILVA ROZA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos...Face ao retro certificado, faculto aos credores previdenciário (União - Lei nº 11457/2007) e trabalhista, sucessivamente, os respectivos prazos legais para, querendo, impugnarem o cálculo de liquidação homologado. Ao mesmo tempo, considerando que a presente execução tramita em caráter provisório, em virtude de A.I-R.R. (cuja tramitação junto ao C. TST é sabidamente demorada) interposto pela reclamada/executada, e com vistas a uma rápida solução para o feito, designo o dia 22 de agosto de 2007, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória, devendo as partes comparecerem pessoalmente ou por preposto habilitado a transigir. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12088/2007
Processo Nº: RT 00219-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 12156/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Defiro o requerimento de fl. 164, face à inércia da primeira reclamada/executada e à previsão contida à fl. 81, determinando que a Secretaria proceda às competentes anotações na CTPS, devolvendo o documento em seguida. Também, diante do expediente de fls. retro e do deferido à fl. 156, ordeno que os nomes e endereço dos sócios executados, constantes da fl. 167, sejam anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito. Após, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se a competente carta precatória executória. Intime-se.

Notificação Nº: 12143/2007
Processo Nº: RT 00326-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO PRIMO MARQUES JÚNIOR
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
RECLAMADO(A): TENNIS IMPORT COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: EXEQUENTE, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12149/2007
Processo Nº: RT 00618-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA PEREIRA
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: EXEQUENTE, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12155/2007
Processo Nº: RT 01029-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON PEREIRA
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: DECISÃO CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA opôs, às fls. 243/4, embargos do devedor nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que EDIMILSON PEREIRA lhe ajuizou, aduzindo, no mérito, excesso exeqüendo, decorrente da falta de compensação, no cômputo do FGTS devido, do importe depositado a mesmo título em conta vinculada. Amparado, ainda, no documento de fl. 245, requereu o recebimento dos embargos e o seu julgamento procedente, efetuando-se o abatimento. Oportunizado o contraditório, o credor trabalhista inicialmente apresentou discordância à fl. 253, por entender que o documento de fl. 245 não seria hábil para comprovação dos efetivos depósitos efetuados. À fl. 254 foi convertido o julgamento em diligência, determinando-se a juntada de extrato analítico da conta vinculada, efetivado às fls. 255/7. Diante de tal documento, o exeqüente concordou com a pretensão da embargante e requereu o levantamento de seu crédito. Já a credora previdenciário, como de praxe, quedou-se inerte. É o que havia a relatar. Passo a decidir. 2. Presentes que estão todos os pressupostos autorizadores da admissibilidade da medida processual objetada, particularmente a tempestividade e a garantia do juízo, conheço-a. 3. Consoante expendido em sua peça de insurgência, a executada irresigna-se contra o valor exeqüendo homologado, pois apurados valores de FGTS sem que fosse compensado o saldo da conta vinculada, correspondente, na época, a R$646,12. Tendo em vista a expressa concordância do embargado, à fl. 260, com os termos da medida impugnativa, manifestada por advogado com poderes para tanto, sendo disponível o crédito trabalhista de que se trata, especialmente no que pertine a valores, bem como considerando a comprovação feita às fls. 255/7, quanto à efetivação dos depósitos asseverados pela embargante, acolho a medida sem mais considerações. Retifique-se. 4. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução objetados por CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por EDIMILSON PEREIRA e, no mérito, julgo PROCEDENTE a medida, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$2.209,19 - fl. 220), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$48,09) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$131,54), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, tudo de forma atualizada. Após, enviem-se os autos à Contadoria para a retificação da conta oficial. Custas de R$44,26, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12133/2007
Processo Nº: RT 01479-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTÓDIO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 166, inclusive com o recolhimento quase integral das custas finais, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para

que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12118/2007
Processo Nº: RT 01958-2006-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRO PEREIRA LINO
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): UNLEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo as custas processuais em R$45,21, a serem suportadas, todavia, pela segunda reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12136/2007
Processo Nº: RT 00149-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: HERICA FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: Face à concordância manifestada, defiro o requerimento de fl. retro. Conseqüentemente, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R$3.102,40 - fl. 103), sem qualquer retenção, de forma atualizada. Feito, recolham-se as custas finais (R$15,51 + R$11,06 = art. 789-A, CLT) em guia própria, devolvendo-se o saldo restante do depósito recursal à reclamada/executada. Após, estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 12145/2007
Processo Nº: RT 00479-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONDRES DE SOUZA BORGES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIANIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Vistos... Intime-se a reclamada a atender a promoção de fl. retro em 5 (cinco) dias, juntando a evolução salarial solicitada, sob pena de utilização das remunerações dos períodos imediatamente subseqüentes.

Notificação Nº: 12137/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC N:P/ ORION ANDRADE + 005
ADVOGADO....: YASMINI FALONE YWAMOTO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ANTÔNIO GALDINO DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC E OUTROS, e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12138/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ANTÔNIO GALDINO DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC E OUTROS, e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12139/2007
Processo Nº: RT 00489-2007-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ANTÔNIO GALDINO DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC E OUTROS, e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 12107/2007
Processo Nº: RT 00694-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE DAYANNE SILVA DE SOUSA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12135/2007
Processo Nº: RT 00708-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALQUIRIA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ELCILEIS RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO BRAZ DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: Uma vez que o ato de fl. 109 desafia recurso próprio (art. 897, b, CLT), cujo prazo de interposição, inclusive, encontra-se em curso, indefiro, sem maiores considerações, o requerimento de reconsideração formulado às fls. retro.

Notificação Nº: 12140/2007
Processo Nº: RT 00928-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELIGTON MORAIS ALBERTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD-CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12141/2007
Processo Nº: RT 00928-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELIGTON MORAIS ALBERTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12142/2007
Processo Nº: RT 00928-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: WELIGTON MORAIS ALBERTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO M.GIRARDI
DESPACHO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12116/2007
Processo Nº: RT 01069-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CASTILHO PEREIRA DE GOIÁS (ESPÓLIO DE) REP. P/ ÁTILA RÉGIA DE REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE, QUERENDO, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 60/67, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 12157/2007
Processo Nº: RT 01171-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA ALVES DE MELO
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos... Tendo em vista que os autos encontram-se com carga à perita, retiro o feito da pauta de audiências de hoje. Solicite-se à expert a devolução dos autos e a apresentação do laudo, no prazo de 05 dias. Devolvido os autos, dê-se ciência da aludida prova às partes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias. Para a realização da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, reincluo o feito na pauta do dia 04/09/2007, às 10:50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações da S. 74 do C. TST. Intimem-se as partes e seus advogados.

Notificação Nº: 12131/2007
Processo Nº: AMT 01189-2007-002-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA GO. SINDPIT-DOGS
ADVOGADO....: LEONARDO ALVES GUSMÃO
REQUERIDO(A): CÉLIO RODRIGUES PEREIRA PIT WILLY
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$11,06), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 788/2007
PROCESSO Nº RT 01481-2005-002-18-00-8
Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executado: GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA + 006
1ªPraça: 03/09/2007, às 09:10 horas
2ªPraça: 10/09/2007, às 09:10 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juiza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. ANHANGUERA, N° 6130, QD. 02-A, LT. 01-E, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) ANA MARIA FERREIRO SAMPAIO, conforme laudo de avaliação de fl. 154 e que é o seguinte:
- 01 (um) Microcomputador AMD K6-21360, 155.124 KB de RAM, Base memory 640, monitor colorido marca LG, 14 polegadas, teclado mouse, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais).
- 01 (um) Microcomputador AMD K6-21, 122.356 Kb de RAM, Base memory 640, CD Room 24X, monitor colorido marca Spectrum 4/R, 14 polegadas, teclado, mouse, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R$ 500,00 (Quinhentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 10 de agosto de 2007 Eu, Maíra Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 789/2007
PROCESSO Nº RT 00789-2006-002-18-00-7
Exeqüente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: RILDO ALVES DOS REIS, OAB/GO 20.478
Executado: VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO (SHOPPING DO LOJISTA)
1ªPraça: 03/09/2007, às 09:12 horas
2ªPraça: 10/09/2007, às 09:12 horas
A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juiza do Trabalho Substituta da Segunda Vara do trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. ANHANGUERA, N° 9195, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, encontrados na guarda do depositário(a) Sr.(a) FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA, conforme laudo de avaliação de fl. 115 e que é o seguinte:
- 15 (quinze) fardos de esponja de lã de aço brilhante, 14x10x8, no valor de R$ 149,00, total de R$ 2.235,00.
- 15 (quinze) caixas plásticas L-25, no valor de R$ 24,90, total R$ 373,50.
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.608,50 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Goiânia ao(s) 10 de agosto de 2007 Eu, Maíra Branquinho Cardoso, Estagiária, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria subscrevi. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 790/2007
PROCESSO Nº RT 00489-2007-002-18-00-9
RECLAMANTE: ANTÔNIO GALDINO DA SILVA
RECLAMADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 790/2007
O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC para tomar ciência do teor da decisão de fls. 553/556, prazo e fins legais: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ANTÔNIO GALDINO DA SILVA nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face da CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC E OUTROS, e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 10 do mês de agosto de 2007. Eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10615/2007
Processo Nº: RT 00455-1996-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: HEBER AIRES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO PEREGRINO VIEIRA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 296, cujo teor é o seguinte: 'Considerando que foram quitadas todas as verbas devidas no presente feito, libere-se ao executado o saldo remanescente da conta indicada à fl. 295. Intime-se.'

Notificação Nº: 10609/2007
Processo Nº: RT 01150-1998-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): ELIANA DISCOS LTDA GABRIELA DISCOS + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 10617/2007
Processo Nº: RTN 00942-2001-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA MARTINS MENDONCA
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO....: PAULO SERGIO JOAO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de narrativa expedida conforme solicitado.

Notificação Nº: 10659/2007
Processo Nº: RT 00109-2002-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO RODRIGUES QUINTAO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 376, cujo teor segue: 'Vejo que há saldo credor na conta nº 2555/042.01522782-0, consoante extrato de fl. 375, no valor de R$0,38 (trinta e oito centavos). Nada sendo requerido em 10 (dez) dias pelas partes, arquivem-se os autos (ARQUIVO DEFINITIVO). Intimem-se.'

Notificação Nº: 10666/2007
Processo Nº: RT 00702-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CRISTIANO ALVES ROSA
ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES ROSA
RECLAMADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A + 001
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco Votorantin S/A, Banco do Brasil e Banco Bradesco, no valor de R$136.674,54, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho

de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 10667/2007
Processo Nº: RT 00702-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CRISTIANO ALVES ROSA
ADVOGADO....: JOAQUIM ALVES ROSA
RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS S/A + 001
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco Votorantin S/A, Banco do Brasil e Banco Bradesco, no valor de R$136.674,54, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 10620/2007
Processo Nº: RT 00081-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO
RECLAMADO(A): IVANA MARIA TEIXEIRA CURADO + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10679/2007
Processo Nº: RT 00463-2004-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: SONIA CORDEIRO NOGUEIRA
ADVOGADO....: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA
RECLAMADO(A): VALDOMIRO ALVES GARCIA FILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10674/2007
Processo Nº: RT 00515-2004-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE MATOS
ADVOGADO....: JOAO FRANCA DUARTE
RECLAMADO(A): AROLDO MORAES LIMA
ADVOGADO....: BEATRIZ BAFUTTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 30 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 10653/2007
Processo Nº: RT 01395-2004-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSUE PONTES DE FREITAS
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 456, cujo teor segue: 'Vejo que a reclamada Brasil Telecom S.A. já retirou os alvarás nºs 256/2006 e 257/2006, para levantamento dos valores recursais, consoante recibo de fl. 446/verso. Observo ainda que os extratos de fls. 454/455 comprovam que o valor recursal de R$4.402,00 (importe original) já foi levantado, o mesmo não se dando quanto ao outro valor recursal (R$598,00 - importe original). Dessa forma, concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada Brasil Telecom S.A., para que devolva o original do alvará nº 256/2006, ou justifique o motivo que a impede de fazê-lo, devendo após ser expedido outro alvará, desde que juntado o alvará original ou explicado o ocorrido. Resolvida a questão sobredita, retornem-se os autos ao arquivo. Intime-se.'

Notificação Nº: 10687/2007
Processo Nº: AEX 01425-2004-003-18-00-9 3ª VT
EXEQUENTE...: MARLENE FERREIRA GANDARA CHAVES
ADVOGADO....: HUDSON MENDES CORONHEIRO
EXECUTADO(A): ALMEIDA MAGALHAES INCORPORACAO ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA N/P LUIZ ANTONIO MAGALHAES + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 500/501), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Isto posto, são conhecidos os embargos de declaração opostos por Fábio Gonzaga de Menezes na ação movida por Marlene Ferreira Gandara Chaves e consideradas improcedentes as pretensões neles contidas, na forma dos fundamentos acima, parte integrante deste dispositivo. Apesar deste novo incidente sem razão de ser, deixo de aplicar, neste momento, nova multa ao executado. O pedido de adjudicação formulado pela exeqüente será apreciado oportunamente pelo Juízo Deprecado de Caldas Novas. Intimem-se. À Secretaria da Vara, para as providências.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10612/2007
Processo Nº: RT 01670-2004-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSORA DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto impugnação ao cálculo pelo reclamante (fls. 408/409). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, manifestar sobre a referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 10636/2007
Processo Nº: RT 00035-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): POSTO SOL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (ORLANDO MARQUES LESSA)
ADVOGADO....: ISA APARECIDA R. DE CASTRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 339/340, bem como sobre as alegações da reclamada contida na mesma petição. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 10660/2007
Processo Nº: RT 00721-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: KEYLA CAETANO DA ROCHA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls.513/515), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, ACOLHO EM PARTE os embargos à execução do devedor subsidiário Banco do Brasil S.A. de fls. 486/489, homologo os cálculos de retificação da conta de fls. 497/501 e determino o prosseguimento do feito, na forma da fundamentação sobredita, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R$1.592,18, atualizado até 30.03.2007, isto quanto ao devedor subsidiário Banco do Brasil S.A., sem prejuízo de novas atualizações e inclusão de outras custas, na forma da lei. Custas executivas pelos executados no importe de R$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se exeqüente e executado Banco do Brasil S.A. A autora deverá falar ainda, no prazo de agravo de petição, acerca das alegações e documentos de Maria Áurea da Silva de fls. 504/508, importando eventual silêncio em concordância com o pleito desta.'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10628/2007
Processo Nº: RT 01117-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 464, cujo teor é o seguinte: 'Nos termos art.833 da CLT, retifique-se erro material constante do despacho de fl.446, para que onde se lê "1-Homologo os cálculos de fls.411/444, fixando o valor total devido em R$ 7.398,85, atualizado até 30/05/2007", leia-se "1-Homologo os cálculos de fls.411/444, fixando o valor total devido em R$ 9.301,56". Destarte, o valor devido em 30/05/2007 era de R$ 9.301,56 (valor total apurado) menos R$5.111,20 (valor do depósito recursal) = R$ 4.190,36. Atualização do cálculo às fls.459/463, sendo que o total devido até 31/07/2007 importa R$ 9.461,26 – R$ 5.111,20 = R$4.350,06. Intime-se a reclamada, diretamente e por seu procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.'

Notificação Nº: 10625/2007
Processo Nº: RT 01277-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: CHANG YUNG KONG
ADVOGADO....: LUIZ OTTÁVIO CURADO MORAES
RECLAMADO(A): TIENS DO BRASIL COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10644/2007
Processo Nº: RT 01805-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARROS CARDOSO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (saldo remanescente), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10608/2007
Processo Nº: RT 02056-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 165.

Notificação Nº: 10647/2007
Processo Nº: RT 00133-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO PINHEIRO DE MACEDO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 316/320 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10681/2007
Processo Nº: RT 00203-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 359, cujo teor é o seguinte: 'Frustradas todas as diligências sobreditas, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às empresas executadas, para que indiquem a localização dos veículos mencionados acima, sob pena de aplicação da multa estipulada no art. 601 do CPC, de bloqueio de transferência de todos os veículos junto ao sistema do DETRAN/GO e ainda de responderem os sócios com seus patrimônios próprios pelo débito em execução. Intimem-se as reclamadas remanescentes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 10682/2007
Processo Nº: RT 00203-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LUCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRANSMILHA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇAO E TRANSPORTE LTDA + 001
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 359, cujo teor é o seguinte: 'Frustradas todas as diligências sobreditas, concedo o prazo de 05 (cinco) dias às empresas executadas, para que indiquem a localização dos veículos mencionados acima, sob pena de aplicação da multa estipulada no art. 601 do CPC, de bloqueio de transferência de todos os veículos junto ao sistema do DETRAN/GO e ainda de responderem os sócios com seus patrimônios próprios pelo débito em execução. Intimem-se as reclamadas remanescentes, aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 10652/2007
Processo Nº: RT 00309-2006-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): RUTH VALENTIN AVELAR
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 126 , cujo teor é o seguinte: 'Diante da distância entre o crédito apurado (fls. 72/80) e o valor prometido como fruto de avença (fls. 121/122), em verdadeira renúncia de parte considerável do crédito, deverá o reclamante comparecer a este Juízo pessoalmente para manifestar sua vontade, em 10 (dez) dias, ou juntando procuração com poder também para renúncia. Em caso de juntada de procuração, deverá ainda o reclamante, aos cuidados de seu advogado, ratificar os termos do acordo. A inércia implicará a não-homologação do acordo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 10627/2007
Processo Nº: RT 00481-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOACIR DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MOACIR DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (R$110,50), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10672/2007
Processo Nº: RT 00538-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO HENRIQUE
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): ESMENA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 10613/2007
Processo Nº: RT 01050-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta VT para receber saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10614/2007
Processo Nº: RT 01423-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: VANEIDE GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MICHEL AIRES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (R$40,00), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10643/2007
Processo Nº: RT 01491-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLEZIO BISPO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 419 , cujo teor é o seguinte: 'Por fim, a Secretaria intimará o(a) exeqüente, para, caso queira, impugnar os cálculos no prazo de 05 dias, nos termos do artigo 13, da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT de Goiânia.

Notificação Nº: 10642/2007
Processo Nº: CCS 01543-2006-003-18-00-9 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ).: EDISON SBEROWSKY PAÇÔ
ADVOGADO: LUCIANO MACHADO PAÇÔ
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl.302, cujo teor segue: 'Considerando que tanto a autora quanto o requerido respondem por débitos neste feito; ainda, que as duas partes já foram citadas para a execução; ainda, que o réu já depositou em conta à disponsição do Juízo o valor de seu débito; ainda, que o valor devido pela autora poderá ser compensado no crédito depositado pelo executado e que se encontra à disposição do Juízo, dou a execução em face da autora Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA como garantida e concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para que, querendo, ofereça embargos à execução (CLT, art. 884). Decorrido o prazo legal, encaminhe a Secretaria os autos ao Setor de Cálculos, para atualização da conta observando também a determinação de fl. 260 (compensação de crédito). Intimem-se.'

Notificação Nº: 10661/2007
Processo Nº: RT 01587-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ARIANNE DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 358/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10632/2007
Processo Nº: RT 02067-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADAMASTOR VITORINI
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/08/2007, às 10:10 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta. FAVOR DESCONSIDERAR A NOTIFICAÇÃO Nº 10217/2007, PUBLICADA NO DIA 06/08/2007.

Notificação Nº: 10658/2007
Processo Nº: CCS 02245-2006-003-18-00-6 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: EURÍPEDES BARSANULFO LIMA
RÉU(RÉ).: ANÍZIO COSTA NETO
ADVOGADO: BENEDITO RODRIGUES DA COSTA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito (honorários advocatícios), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10622/2007
Processo Nº: RT 00051-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: DILCIMAR JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRO LOPES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$33,55) e custas da liquidação (R$0,17) no valor total de R$33,72, atualizado até 30/06/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 10630/2007
Processo Nº: RT 00185-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: LEANE MARIA SERTÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10684/2007
Processo Nº: RT 00263-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 665/680), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10686/2007
Processo Nº: RT 00375-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE VIEIRA DE MEO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$37,62) e custas da liquidação (R$0,19) no valor total de R$37,81, atualizado até 30/06/2007, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 10 dias.

Notificação Nº: 10640/2007
Processo Nº: RT 00385-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - SUPERO/UNIP
ADVOGADO....: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 10637/2007
Processo Nº: RT 00412-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: NEUSELENE MONTEIRO MARTINS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): EZEQUIEL KAVALKIEVICZ (FÁBRICA DO PÃO)
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DA CUNHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 406/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10677/2007
Processo Nº: RT 00495-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE SILVA MOTA
ADVOGADO....: JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CAPIM SANTO N/P VICTOR BATISTA NEPONUCENO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10669/2007
Processo Nº: RT 00499-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM CIRILO DE ANDRADE
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT/CD/SD, que se encontram na contracapa do processo nº RT 00499-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 10648/2007
Processo Nº: RT 00501-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPEP TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS
DESPACHO: A RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 128, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido formulado pelo Sr. Perito à fl. 127. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do Colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 10604/2007
Processo Nº: RT 00516-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MENDES FARIAS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DA SILVA CORDEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 300), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheco dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito, os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 280/289, na fundamentação, a decisão acima. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10605/2007
Processo Nº: RT 00516-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA MENDES FARIAS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: RENATA SOUZA MARINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios (fls. 300), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheco dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO por serem tempestivos e, no mérito, os ACOLHO, para que passe a fazer parte integrante da sentença de fls. 280/289, na fundamentação, a decisão acima. Registre-se. Intimem-se as partes. Nada mais.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10668/2007
Processo Nº: RT 00528-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: GECIONE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO VIANA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição do reclamante de fls. 34.

Notificação Nº: 10651/2007
Processo Nº: RT 00554-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE..: DAYSE LUCIDE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo 2º reclamado. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 10618/2007
Processo Nº: RT 00690-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO EDUARDO ABBOTT MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 1ª reclamada, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 10685/2007
Processo Nº: RT 00782-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 224/226, cuja parte final é: 'Destarte, ante o exposto, declino da competência para processar e julgar o presente feito, e determino sua remessa a uma das Varas Cíveis da Justiça Comum Estadual, com as cautelas e as homenagens de estilo'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.) Informo, ainda, que o feito foi retirado da pauta do dia 12/09/2007, devendo os advogados cientificarem as partes e testemunhas.

Notificação Nº: 10610/2007
Processo Nº: RT 00914-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO E OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10631/2007
Processo Nº: RT 01085-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ WALDENILDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): AUTO ASSISTÊNCIA ARAÚJO E SILVA LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 428/429, cuja cópia segue anexa. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10649/2007
Processo Nº: RT 01099-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE CRISTINA SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): PLANETA CENTER DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o desentranhamento já havia sido deferido na audiência do dia 04/07/2007. Comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, para receber os documentos, conforme solicitado.

Notificação Nº: 10688/2007
Processo Nº: RT 01362-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MARIA TORRES SILVA
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 21/24, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do(a) reclamante, ELIANE MARIA TORRES SILVA, para condenar o(a) reclamado(a), CENTRO EDUCACIONAL FROES, a pagar ao(a) primeiro(a) as verbas deferidas na fundamentação, a título de: aviso prévio, no valor de R$ 380,00; 15 dias de saldo de salário, no valor de R$ 190,00; 11/12 de 13º salário proporcional (conforme o pedido), no valor de R$ 348,33; 10/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional (conforme o pedido), no valor de R$ 422,21; terço constitucional das últimas férias vencidas, não adimplido, no valor de R$ 126,66 (não como postulado); multa do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, no valor de R$ 380,00. Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações. Fica reconhecido o vínculo empregatício entre as partes a partir de 30.06.2001, devendo a reclamada, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da decisão, proceder a retificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS da reclamante, para constar a correta data de admissão, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho. Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da CLT, na forma da lei. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R$ 6.500,00, no importe de R$ 130,00. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13º salário proporcional. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 876 da CLT (com a alteração dada pela Lei 11.457/2007), no art. 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal. Registre-se. Intimem-se as partes, sendo a reclamada, na forma constante do artigo 852 c/c parágrafo 1º do artigo 841, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho. Transitada em julgado. CUMPRA-SE. Nada mais'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10624/2007
Processo Nº: MS 01421-2007-003-18-00-3 3ª VT
IMPETRANTE..: REGINALDO MENDES CARDOSO
ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEL
IMPETRADO(A): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÂNIA GO.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 179 , cujo teor é o seguinte: 'O impetrante peticiona, às fls. 173/178, requerendo a emenda da petição inicial, no que se refere à data de término para oposição de recurso administrativo aos autos de infração mencionados, bem como requer a concessão dos benefícios da assistência judiciária e reconsideração da decisão proferida às fls. 167/169. Indefere-se o pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão de fls. 167/169 em seu inteiro teor. De igual sorte, indefere-se o pedido de emenda da inicial, no tocante à retificação do prazo final para oposição de recurso administrativo e inclusão do pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária, vez que entendo não constituírem meros erros materiais, mas sim tentativa da parte de, por outros meios, obter a tutela jurisdicional anteriormente indeferida. Intime-se.'

Notificação Nº: 10678/2007
Processo Nº: RT 01493-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi antecipado para a pauta de audiências do dia 06/09/0207, às 13:22 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 311/2007
PROCESSO Nº RT 01480-2007-003-18-00-1
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES
RECLAMADA: CELMI PEREIRA COSTA
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada CELMI

PEREIRA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 12/09/2007, às 08:00 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: 1)Pagamento das seguintes verbas: Aviso Prévio; 13º salário (7/12); Férias Proporcionais (7/12); 1/3 Constitucional sobre férias; FGTS + 40%; Repouso Semanal Remunerado Intercorrente; Seguro Desemprego (3 cotas); Almoço (132); Multa, CCT, 10% do salário mínimo; Vale Transporte (264); Mora Salarial, artigo 477, CLT; Honorários Advocatícios (15%); 2) Requer ainda: pagamento em audiência das verbas incontroversas, sob pena de aplicação da sanção prevista no. Art. 467 da CLT.; sejam corrigidas as parcelas, a que forem condenadas as reclamadas, na forma da legislação pertinente; e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 7.737,23 (sete mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Agosto de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 310/2007
PROCESSO Nº RT 01499-2007-003-18-00-8
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: SERGIO ADRIANO PIRES
RECLAMADA: COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificada a reclamada COPRESGO- COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA., CNPJ nº 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 13/09/2007, às 08:20 horas, para a Audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a reclamada poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a reclamada fica desde já intimada a exibir os registros de ponto do reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da reclamada ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: 1) Pagamento das seguintes verbas: Aviso prévio indenizado; Horas extras (1125 de todo o período); Diferença de Salário de R$ 520,00 por mês e seus reflexos (período 9/2003-04/2004); Diferença de Salário de R$ 680,00 por mês e seus reflexos (período 05/2004-04/2005); Diferença de Salário de R$ 1.000,00 por mês e seus reflexos (período 05/2005-09/2005); Diárias não remuneradas; DSR indenizado; Férias integrais em dobro - 2003/2004; Abono Constitucional de 1/3; Férias integrais em dobro -2004/2005; Abono Constitucional de 1/3; Férias prop. em dobro- 6/12 de 2005; Abono Constitucional de 1/3; 13° Salário 03/12 de 2003; 13° Salário - 2004; 13° Salário 11/12 de 2005; Vale Transporte; Seguro desemprego indenizado (5x 654,85); FGTS ref. todo pacto Laboral; Multa de 40% sobre FGTS; Multa prev. Art. 477 da CLT; 2) requer ainda: reconhecimento do vínculo empregatício além do pagamento de todos os direitos trabalhistas, além das custas processuais, honorários advocatícios, na razão de 20% (vinte por cento) do valor apurado em sentença; pagamento das parcelas incontroversas na primeira audiência, sob pena de aplicação da dobra prevista no artigo 467 da CLT; juntada de todos os contracheques e controle de horários do Obreiro e ainda contrato entre a COPRESGO e AGETOP e as Ata de inclusão e exclusão dos sócios e de administração onde conte a participação do Obreiro; e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 93.414,83 (noventa e três mil, quatrocentos e quatorze Reais e oitenta e três Centavos) E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Nove de Agosto de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11016/2007
Processo Nº: RT 00482-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): JOAO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando que nos autos não consta a qualificação completa do executado, por cautela, determino a intimação do exeqüente para que se manifeste sobre os termos da petição de fls. 70/71, no prazo de cinco dias, devendo fornecer os dados pessoais do devedor.

Notificação Nº: 10976/2007
Processo Nº: RT 01055-1998-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR CANDIDO ALVES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA
DESPACHO: Indefiro o pedido de liberação do montante penhorado, posto que insuficiente para a garantia integral do juízo, não tendo sequer iniciado o prazo para os fins do art. 884 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 11000/2007
Processo Nº: RT 00302-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOANA MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): PETROFORTE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA + 002
ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA
DESPACHO: Face aos termos da petição de fls. 282, fica a credora intimada para informar nome e endereço atualizado do administrador judicial da massa falida, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 11003/2007
Processo Nº: CS 00345-2000-004-18-03-7 4ª VT
EXEQUENTE...: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
EXECUTADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: Manifestem-se as reclamadas sobre os termos da petição de fls. 844-5, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 10990/2007
Processo Nº: RT 00398-2000-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ERICO ALVES SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): NOVATEC CONSTRUTORA E INSTALADORA - N/P DO SOC. JORGE DARC GONÇALVES + 002
ADVOGADO....: JEANNY ARAÚJO DE SÁ
DESPACHO: Dê-se vista da certidão retro ao credor, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 10986/2007
Processo Nº: RT 01138-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDER BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLO FRIO REFRIGERAÇÕES LTDA (SUCESSORA DA CN AR REFRIGERAÇÃO LTDA) + 002
ADVOGADO....: FERNANDO ANTÔNIO DE CARVALHO FREITAS
DESPACHO: Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição retro, em cinco dias.

Notificação Nº: 10987/2007
Processo Nº: RT 01138-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDER BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLO FRIO REFRIGERAÇÕES LTDA (SUCESSORA DA CN AR REFRIGERAÇÃO LTDA) + 002
ADVOGADO....: FERNANDO ANTÔNIO DE CARVALHO FREITAS
DESPACHO: Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição retro, em cinco dias.

Notificação Nº: 10974/2007
Processo Nº: RT 01477-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: AMAMBIA GONCALVES CORDEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): ESCOLA EMBRAS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: Face aos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/2005, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 11018/2007
Processo Nº: RT 00371-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Dê-se vista dos autos à executada pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11017/2007
Processo Nº: RT 01281-2004-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RIBEIRO DUARTE
ADVOGADO....: WARLA MAGALHÃES BATISTA MENDONÇA
RECLAMADO(A): NACIONAL IMOVEIS LTDA (REP P/S PROP MANOEL TAVARES FILHO) + 001
ADVOGADO....: EURIPEDES RODRIGUES CAVALCANTE FILHO
DESPACHO: Fica intimada a exeqüente para devolver, em cinco dias, a certidão de crédito recebida às fls. 191.

Notificação Nº: 10995/2007
Processo Nº: RT 00388-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VIEIRA QUIEL
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Dê-se vista ao exeqüente, por cinco dias dos documentos juntados aos autos às fls. 98/122.

Notificação Nº: 10978/2007
Processo Nº: AIN 02033-2005-004-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: NÍVEA FERREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: PAULO DE MORAIS ALMEIDA
REQUERIDO(A): SALCE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Para a oitiva das testemunhas, designo audiência para o dia 17/09/2007, às 15h:45min, ficando facultada a presença das partes, nos termos do art. 848, § 1º, da CLT. Intime-se a autora e a reclamada.

Notificação Nº: 10977/2007
Processo Nº: RT 00041-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GILCIMAR ALVES SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar-se, em cinco dias, sobre a nomeação à penhora de fls. 488.

Notificação Nº: 11022/2007
Processo Nº: RTN 00713-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE PEREIRA GASPAR
ADVOGADO....: LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11005/2007
Processo Nº: RT 01280-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR REZENDE
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): SPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11011/2007
Processo Nº: RT 01414-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: CITIA CASTRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): UÂNIA MÁRCIA MACHADO ROSA (PAIXÃO FERRAMENTAS)
ADVOGADO....: HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADA A EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 10999/2007
Processo Nº: RT 01646-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AUTOCAR ASSISTÊNCIA 24 HORAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: THIAGO VINICIUS VIEIRA MIRANDA
DESPACHO: Indefiro o pedido formulado pelo credor às fls. 122-5, tendo em vista que o usufruto de empresa, possibilidade antes prevista no art. 716 do CPC, não tem mais sede neste diploma legal-processual, face à recente alteração promovida pela Lei 11.382/2006. A nova redação do referido dispositivo fala, tão-somente em usufruto de móvel ou imóvel. Dessa forma, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 11019/2007
Processo Nº: AAT 01769-2006-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: MÉRCIA NETTO DA PAIXÃO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi designada audiência de instrução 19/09/2007, às 16:00 horas, quando deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10973/2007
Processo Nº: RT 00172-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA GUTIERRES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO MENDONÇA RODARTE
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Primeiramente, intime-se a reclamante para regularizar sua representação processual, no prazo de cinco dias, posto que não consta nos autos outorga de poderes ao Dr. Rodrigo M. Rodarte - OAB/GO 21.534, sob pena de serem considerados inexistentes os atos por ele praticados.

Notificação Nº: 11026/2007
Processo Nº: RT 00262-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: UBIRACI DIAS
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11027/2007
Processo Nº: RT 00451-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO SANTANA FILHO
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11008/2007
Processo Nº: RT 00494-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA TRINDADE LOPES
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11023/2007
Processo Nº: RT 00522-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA APARECIDA SANCHES SANTOS

ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11028/2007
Processo Nº: RT 00607-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11004/2007
Processo Nº: RT 00642-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): W M DE OLIVEIRA ME (W CAR OFICINA MECÂNICA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11006/2007
Processo Nº: RT 00682-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR DE OLIVEIRA BARREIRAS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): ÍRIS ADEVALDO DE CASTRO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) EXEQÜENTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 11002/2007
Processo Nº: RT 00700-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: DEUZELI BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELECARD DIST DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME + 005
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11030/2007
Processo Nº: ARI 00759-2007-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ).: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA O(AUTOR INTIMADO PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RÉU, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11009/2007
Processo Nº: RT 00781-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSLEILA DE FÁTIMA GABRIEL
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. ME
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 11014/2007
Processo Nº: RT 00853-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: DALMO ROGERIO S DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): (UNIÃO FEDERAL) DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS-DRT
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11012/2007
Processo Nº: RT 00879-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): DEESCUBRA-DISTRIBUIDORA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 10984/2007
Processo Nº: CCS 01050-2007-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: PAULO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a exeqüente para tomar ciência do inteiro teor da certidão de fls. 91, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11024/2007
Processo Nº: RT 01106-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DO NASCIMENTO SANTOS NUNES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JULIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10996/2007
Processo Nº: RT 01206-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 11029/2007
Processo Nº: RT 01220-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ODIVAGNER NAZARÉ TAVARES
ADVOGADO....: CESAR YUKIO DE MORAIS NOZAKI
RECLAMADO(A): MARIO FERNANDO CAMOZZI
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10992/2007
Processo Nº: RT 01221-2007-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO FERNANDES DE CASTRO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA R. DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11032/2007
Processo Nº: RT 01222-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO EUSÉBIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARECLHOS CELULARES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 11031/2007
Processo Nº: RT 01309-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 10988/2007
Processo Nº: CAU 01316-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: OSMAR SEBASTIÃO DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS

RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINFAR GO.
ADVOGADO: VALERIA JAIME PELA
DESPACHO: Dê-se vista dos documentos de fls. 508-15 ao Sindicato/requerido, por cinco dias.

Notificação Nº: 10993/2007
Processo Nº: RT 01343-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA VIEIRA DA SILVA MEIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO F. DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10985/2007
Processo Nº: RT 01358-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): INCOPLAN INCORP CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
DESPACHO: Dê-se vista dos documentos juntados com a petição de fls. 221 ao autor, por cinco dias.

Notificação Nº: 11013/2007
Processo Nº: RT 01364-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS NUNES DO CARMO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 10989/2007
Processo Nº: CAU 01432-2007-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR...: OSMAR SEBASTIÃO DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINFAR GO. REP. P/ DANILO GONÇALVES MOREIRA CASER
ADVOGADO: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
DESPACHO: Dê-se vista dos documentos juntados pelo Sindicato/requerido às fls. 412-37 e 441-2 ao requerente, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11033/2007
Processo Nº: RT 01453-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
DESPACHO: Vistos. Acolho a emenda à inicial (fl. 78). Dê-se ciência à reclamada. Após, aguarde-se a audiência designada. Em 10.08.2007 (6ª feira)

Notificação Nº: 10981/2007
Processo Nº: AC 01483-2007-004-18-00-1 4ª VT
AUTOR...: CRISTIENE PEREIRA SILVA
ADVOGADO: CRISTIENE PEREIRA SILVA
RÉU(RÉ).: CRISTIANO GEORGE DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: COMPARECER À AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 31/08/2002007, ÀS 09:30 HORAS, QUANDO AS PARTES DEVERÃO COMPARECER SOB AS PENAS DO ART.844 DA CLT, OU SEJA, PENA DE ARQUIVAMENTO PELA AUSÊNCIA DO RECLAMANTE E DE REVELIA E CONFISSÃO PELA AUSÊNCIA DA RECLAMADA. TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM ACOMPANHADAS DE SUAS TESTEMUNHAS OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 825/2007
PROCESSO Nº RTV 01064-1997-004-18-00-7
Reclamante: LAERCIO MOTA PINHEIRO
Reclamada: AUTO MECÂNICA CHARLES
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados LAERCIO MOTA PINHEIRO e AUTO MECÂNICA CHARLES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 80, QUAL SEJA: "Trata-se de reclamação trabalhista, já em fase de execução, proposta por Laércio Mota Pinheiro, credor, devidamente qualificado, em face de Auto Mecânica Charles, igualmente qualificada. Compulsando os autos, verifico que, por força da decisão proferida às fls. 61, várias foram as tentativas de se localizar a sra. Jordelice Lemes da Silva, a fim de que regularizasse a representação processual do espólio/credor. Todas restaram malogradas. Primeiramente, tentou-se intimar a supracitada senhora no endereço indicado nos autos. Sem sucesso (fls. 64). Também por duas vezes foi tentada a intimação através de edital (65 e 67). Igualmente, não se obteve resposta (fls. 66 e 68). Ainda no intuito de se encontrar a representante do espólio, oficiou-se ao Eg. TRE. O endereço informado por aquele Tribunal, contudo, não foi suficiente para o efetivo cumprimento da diligência (fls. 79). Diante do exposto, com base nos arts. 267, II e III, e 598, ambos do CPC c/c o art. 769 da CLT, declaro extinto o processo. Intimem-se todos, via edital. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando baixa na distribuição." E, para que chegue ao conhecimento de LAERCIO MOTA PINHEIRO e AUTO MECÂNICA CHARLES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 826/2007
PROCESSO Nº RT 01528-1998-004-18-00-6
Reclamante: FLORISVALDO LARES FERNANDES
Reclamada: PIT DOG DO GORDO - EDILEUSO DA SILVA COSTA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado FLORISVALDO LARES FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de FLORISVALDO LARES FERNANDES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 824/2007
PROCESSO Nº RT 01132-2006-004-18-00-0
Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Reclamada: RITA MARIA BARROS OLIVEIRA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada RITA MARIA BARROS OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO DE FLS. 108. E, para que chegue ao conhecimento de RITA MARIA BARROS OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 824/2007
PROCESSO Nº RT 01132-2006-004-18-00-0
Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Reclamada: RITA MARIA BARROS OLIVEIRA
O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada RITA MARIA BARROS OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO DE FLS. 108. E, para que chegue ao conhecimento de RITA MARIA BARROS OLIVEIRA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10900/2007
Processo Nº: RT 00327-1989-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOVENOR ARANTES MACHADO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 1057, será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/09/07, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 28/09/07, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 10881/2007
Processo Nº: RT 00462-1997-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE LEAO DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LEONIDIO ANTONIO LOUZADA + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
DESPACHO: AS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 155, será(ão) levado(s) à Praça no dia 11/09/07, às 13:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 21/09/07, às 10:00 horas.

Notificação Nº: 10845/2007
Processo Nº: RT 00462-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI VEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): PANCHO GRILL BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fls. 281/282, abaixo transcrito: 'O exeqüente não cumpriu a determinação de fl. 269, trazendo aos autos documentos comprovando que os Srs. Carlos Silva de Brito e Roger Kogi Tabita assumiram de fato a empresa executada, com a prática de atos de mando e gestão. Ressalto que apenas o contrato apresentado às fls. 249/256, formalizado em 19.11.2002, é insuficiente para direcionar a execução contra os supostos compradores. Isto decorre do fato de que as parcelas do acordo, que foi realizado em 03.05.2002, foram devidamente pagas até 23.01.2003, ou seja, dois meses após a suposta venda, e não foi noticiado nos autos que o pagamento das parcelas passou a ser efetuado por pessoa diversa da empresa. Posteriormente, na execução do acordo, constatou-se o fechamento da empresa em janeiro/2003, conforme certificado pelo oficial de justiça à fl. 48. Estes fatos levam à presunção de serem verdadeiras as alegações do Sr. Carlos Silva de Brito, de que o negócio não se concretizou, posto que a empresa encerrou suas atividades um mês e alguns dias após o noticiado contrato. Dito isto, determino que sejam excluídos do pólo passivo os nomes de Carlos Silva de Brito e Roger Kogi Tabita. Intimem-se, devendo o exeqüente indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento, no prazo de 30 dias.'

Notificação Nº: 10905/2007
Processo Nº: RT 00081-2003-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 012
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão de fls. 1013/1016, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'ISTO POSTO, conheço os presentes embargos à execução e julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, na forma da fundamentação supra. Isenta de custas, a embargante. Intimem-se o reclamante e a UNIÃO, sendo esta por mandado.'. Prazo e fins legais.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10851/2007
Processo Nº: APD 00790-2003-005-18-00-8 5ª VT
REQUERENTE..: LUCELIA MONTEIRO CHATIER
ADVOGADO....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER
REQUERIDO(A): JOQUEI CLUBE DE GOIAS
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: À EXEQUENTE: Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo executado. Vista ao exeqüente pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10880/2007
Processo Nº: RTV 01942-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: EDICLEIDE RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): ODÍLIO OLINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MARISA BECH
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento das custas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 10857/2007
Processo Nº: RT 01177-2004-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO CORREA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO....: LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista à reclamada acerca da adequação dos cálculos de fls. 533. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10877/2007
Processo Nº: AEF 01070-2005-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA + 001
ADVOGADO: ADEMAR AMORIM JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista dos autos para manifestação pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10876/2007
Processo Nº: AEF 01266-2005-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 292/294, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Ante o exposto, REJEITO os pedidos deduzidos nos EMBARGOS À EXECUÇÃO interpostos por Carrefour Comércio e Indústria Ltda, nos termos da fundamentação, determinando o prosseguimento da execução. Intimem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10849/2007
Processo Nº: RTN 00064-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARTINS DE MELO SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fls. 441, abaixo transcrito: 'Mantenho a audiência designada nos autos, sendo que por ora, não vislumbro a necessidade de outra perícia. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 10842/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): I L SOM E ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: EVANDRO BORÉM DIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 174, abaixo transcrito: 'Considerando o teor da certidão do Oficial de Justiça de fl. 173, concedo à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação, sendo que o silêncio será interpretado como ratificação das informações repassadas ao oficial.'

Notificação Nº: 10850/2007
Processo Nº: CS 00924-2006-005-18-01-6 5ª VT
EXEQUENTE...: ÉDSON MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: OZIEL GONÇALVES
EXECUTADO(A): ELEVADORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....:
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente da nomeação de bens pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 10848/2007
Processo Nº: RT 00996-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROQUE DA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA HELENA GOMES SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fls. 234, abaixo transcrito: 'Observe o exeqüente que a execução se processa por ora em face de Ademar Souza Barbosa, Alsimonsen Zeique Silva e Jurandi Teodoro de Sousa, conforme despachos de fls. 170 e 230. Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 (trinta) dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 10860/2007
Processo Nº: RT 01117-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIMAR PEREIRA CHAVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos cálculos. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10885/2007
Processo Nº: RT 01181-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIZÂNGELA MOURA LUSTOSA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): ME ALENCAR LIMA CONFECÇÃO
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Dê-se vista acerca da impugnação de fls.58/62. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10835/2007
Processo Nº: AAT 01271-2006-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR...: CELMA FRANCISCO DE SOUZA TOLEDO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO: EVA MARIA DAS GRAÇAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá prestar as informações solicitadas às fls. 681. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 10836/2007
Processo Nº: CCS 01297-2006-005-18-00-8 5ª VT
AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RÉU(RÉ).: DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. + 001
ADVOGADO: RENATO DA SILVA GOMES
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência dos Ofícios de fls. 127 e 139, bem como de que deverá fornecer, no prazo de 30 (trinta) dias, elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos.

Notificação Nº: 10896/2007
Processo Nº: RT 01469-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ANISALDO JARDIM DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 186.

Notificação Nº: 10897/2007
Processo Nº: RT 01563-2006-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: HELENO GREGÓRIO DA MOTA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGÊNCIARURAL + 001
ADVOGADO....: JOAO ROSA SOARES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá apresentar a este juízo os documentos solicitados pela Contadoria às fls.258. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10838/2007
Processo Nº: RT 01598-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: WARLENE PAULA DA CUNHA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): KARINNY CHEARELLE BORGES SILVA
ADVOGADO....: ODILIA LEMES DE AVILA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá informar nos autos se recebeu a parcela de R$300,00 ou qualquer outro valor da reclamada, a fim de ser reduzido da conta, considerando a petição de acordo apresentada às fls.59/60. Prazo de 05 (cinco) dias. Ficando ciente de que a execução somente terá prosseguimento após a manifestação da exequente.

Notificação Nº: 10890/2007
Processo Nº: RT 01653-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao reclamante a guia de fls.109, mediante a retenção das custas processuais, de liquidação e executivas, bem como da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRAT.

Notificação Nº: 10887/2007
Processo Nº: RT 01676-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO GOMES LAGARES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Libere-se ao exeqüente seu crédito, retendo-se o imposto de renda e a contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 10892/2007
Processo Nº: RT 01876-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: KLAUBER COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANE DE BARROS MIRANDA
RECLAMADO(A): IRMÃOS CHIARELLO LTDA.
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONCA
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pela União. Vista pelo prazo legal.

Notificação Nº: 10844/2007
Processo Nº: RT 01988-2006-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA JACOBINA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): A. J. F. SERVICE ADM. DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do r. despacho de fl. 90, abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido de fl. 89, tendo em vista que o acordo de fls. 18/20 foi formalizado apenas com o primeiro reclamado, sendo que o segundo reclamado estava ausente e por isso não responde pela execução. Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 (trinta) dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.'

Notificação Nº: 10841/2007
Processo Nº: RT 02084-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINA APARECIDA DE JESUS SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): MARK ALLEN INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. REP/ RONI
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOBO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10873/2007
Processo Nº: RT 02260-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOEDES RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO....: DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA
RECLAMADO(A): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a manifestação da oficiala de justiça de fls. 127/128, mantenho a avaliação dos bens penhorados às fls. 115.

Notificação Nº: 10855/2007
Processo Nº: RT 00212-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CÂNDIDA FARIA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante para apresentar contraminuta ao agravo de instrumento, bem como contra-razões aos recursos ordinários interpostos pelas reclamadas. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10906/2007
Processo Nº: RT 00238-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO FREDERICO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: À 2ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10862/2007
Processo Nº: RT 00248-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: GIRLENICE BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10856/2007
Processo Nº: RT 00258-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PESSONE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para informar o correto endereço da testemunha Jeorge Pereira Bastos no prazo de 48 horas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 10858/2007
Processo Nº: RT 00258-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PESSONE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001
ADVOGADO....: ALAN FARIAS TAVARES
DESPACHO: AS PARTES: Na audiência já designada será deliberado acerca da necessidade de intimação da perita para se manifestar acerca das indagações das partes.

Notificação Nº: 10859/2007
Processo Nº: RT 00258-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO PESSONE
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP + 001
ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA
DESPACHO: AS PARTES: Na audiência já designada será deliberado acerca da necessidade de intimação da perita para se manifestar acerca das indagações das partes.

Notificação Nº: 10837/2007
Processo Nº: RT 00317-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILLA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Vista acerca dos documentos de fls. 807/821. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 10843/2007
Processo Nº: RT 00392-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: HELEN OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À 2ªCO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10904/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA MIRANDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RICARDO CRUVINEL M. DE ASSIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PIZZARIA DO PÁTIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 10861/2007
Processo Nº: RT 00440-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SR. PRATA COMERCIAL LTDA.(PICANHA NA 10 - BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 10895/2007
Processo Nº: RT 00485-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VERÔNICA PINTO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar sobre os cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10852/2007
Processo Nº: RT 00656-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AMPLA - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 36, abaixo transcrito: Homologo o novo acordo celebrado entre as partes: Diogo Gomes Barbosa e Ampla Construtora e Incorporadora Ltda (fls. 33 - prot. 076220), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Para efeito de custas e incidência de contribuição previdenciária, ficam mantidos os termos do acordo original. A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 10839/2007
Processo Nº: RT 00685-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ELTON ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fls. 77, abaixo transcrito: 'Proceda-se a Secretaria à juntada dos documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Ante os termos constantes da PORTARIA de Nº1293, de 05 de julho de 2005, deixo de executar a verba previdenciária, vez que a sua importância é inferior ao piso de R$120,00 (cento e vinte reais). Portanto, intime-se a reclamada do acima disposto...'

Notificação Nº: 10872/2007
Processo Nº: RT 00822-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: CESAR HONÓRIO DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO - AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 161/170, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à Segunda Reclamada EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATERGO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por CÉSAR HONÓRIO DA SILVA, Reclamante, em face de AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO – AGENCIARURAL, Reclamada. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 1.106,26, calculadas sobre R$ 51.313,52, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10869/2007
Processo Nº: RT 00884-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: HELVÉCIO MAGALHÃES RIBEIRO
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGÊNCIARURAL + 001
ADVOGADO....: ÉRIKA MARTINS BAÊTA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 212/218, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à Segunda Reclamada EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATERGO, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por HELVÉCIO MAGALHÃES RIBEIRO, Reclamante, em face de AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO – AGENCIARURAL, Reclamada. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 1.855,65, calculadas sobre R$ 92.782,66, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10894/2007
Processo Nº: RT 00933-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMEU CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA DO VALE LTDA.
ADVOGADO....: FILEMON PEREIRA NEVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10871/2007
Processo Nº: RT 00974-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MACHADO FILHO
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10864/2007
Processo Nº: RT 01021-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA DE SOUSA DELLA COLETTA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do teor do despacho de fl. 219, abaixo transcrito: Sanando erro material no 6º§ da ata de fls.167, onde se lê:'As parcelas indenizatórias do referido acordo ficam assim discriminadas: R$485,07 refere-se ao avio prévio indenizado, R$1.943,41 a férias indenizadas + 1/3, R$6.150,00 à indenização por danos morais, R$1.899,86 ao FGTS + 40% e R$426,12 ao seguro desemprego, tudo nos termos do art.832, parágrafo 3º da CLT, e também da lei 11.457 de 16.03.2007.', leia-se:'As parcelas indenizatórias do referido acordo ficam assim discriminadas: R$1.943,41 a férias indenizadas + 1/3, R$6.150,00 à indenização por danos morais, R$1.899,86 ao FGTS + 40% e R$426,12 ao seguro desemprego, tudo nos termos do art.832, parágrafo 3º da CLT, e também da lei 11.457 de 16.03.2007.'Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10846/2007
Processo Nº: RT 01146-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN LAURA BRAGA RODRIGUES
ADVOGADO....: FABRÍCIO MENDONÇA DE FARIA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 39, abaixo transcrito: 'Indefiro por ora o pedido da reclamante, eis que no acordo constou a entrega do TRCT garantida a integralidade dos depósitos na conta vinculada. Assim, a reclamante deve comprovar nos autos o valor levantado a título de FGTS por meio do TRCT, a fim de que seja verificado se não houve a integralidade dos depósitos. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 10875/2007
Processo Nº: RT 01164-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RENATO CARDOSO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S.A.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10840/2007
Processo Nº: RT 01208-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: HÊNIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10847/2007
Processo Nº: RT 01275-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO FUNCK
ADVOGADO....: HELIO AILTON PEDROZO
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA UCHÔA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 187, abaixo transcrito: 'Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 10870/2007
Processo Nº: RT 01299-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKKA MAIA GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 172/175, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ÉRIKKA MAIA GOMES FERREIRA, Reclamante, em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A, Reclamada, nos autos da presente ação trabalhista. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 291,10 calculadas sobre R$ 14.555,36 valor dado à causa. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 10901/2007
Processo Nº: RT 01416-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Adio a audiência una para o dia 20/08/2007 às 14:00h, a qual ocorrerá concomitantemente com a audiência designada nos autos nº 179/2007, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Determino ainda que estes autos sejam apensados aos de nº 179/2007 desta Vara, sendo que os atos subseqüentes serão praticados apenas naquele feito. À Secretaria para as devidas providências. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10863/2007
Processo Nº: RT 01432-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MILTON MENDES DA COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Digam as partes quem assina o termo de acordo pela reclamada, juntando ainda os documentos constitutivos da empresa reclamada, até a data da audiência já designada nos autos, quando será apreciado o acordo ora apresentado.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10763/2007
Processo Nº: RT 01594-1998-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA INHETA YAMAMOTO
ADVOGADO....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): VASP-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA PROENÇA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 10/09/2007 às 14:00 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/09/2007 ÀS 09:20 horas pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 10779/2007
Processo Nº: RT 01275-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS JUNIOR QUEIROZ CHAVES
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10775/2007
Processo Nº: RT 01634-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELLE MESSIAS DOMINGOS REP P/ WALDONIR PEREIRA DOMINGOS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): N S G COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10776/2007
Processo Nº: RT 00344-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: EDVÂNIO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10780/2007
Processo Nº: CCS 00945-2006-006-18-00-5 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: PETERSON ARRUDA FERRO
RÉU(RÉ).: HÉLIO ALVES FORTE
ADVOGADO: JOÃO CARLOS CASCÃO
DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10777/2007
Processo Nº: RT 01650-2006-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CAETANO DOS REIS
ADVOGADO....: DEUSMAR MESSIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10761/2007
Processo Nº: RT 01728-2006-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ABINERES PIRES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10767/2007
Processo Nº: RT 00394-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO OESTE PARKING LAVAJATO + 001
ADVOGADO....: BLENDA LOCATELLI DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 10/09/2007 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/09/2007 ÀS 09:20 HORAS pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 10768/2007
Processo Nº: RT 00394-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO OESTE PARKING LAVAJATO + 001
ADVOGADO....: BLENDA LOCATELLI DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 10/09/2007 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/09/2007 ÀS 09:20 HORAS pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

OUTRO : VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS
Notificação Nº: 10771/2007
Processo Nº: RT 00394-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO OESTE PARKING LAVAJATO + 001
ADVOGADO....: BLENDA LOCATELLI DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 10/09/2007 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Diretoria de Mandados Judiciais, em frente à 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esquina com Av. T-1, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 14/09/2007 ÀS 09:20 HORAS pelo Leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

OUTRO :
Notificação Nº: 10772/2007
Processo Nº: RT 00394-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VINÍCIUS MEIRELES ROCHA
RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO OESTE PARKING LAVAJATO + 001
ADVOGADO....: BLENDA LOCATELLI DE OLIVEIRA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 14/09/2007 ÀS 09:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA, CONFORME CÓPIA DO EDITAL QUE SEGUE ANEXA.

Notificação Nº: 10778/2007
Processo Nº: RT 00538-2007-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO DE MELO NUNES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PAMONHARIA SABOR E MILHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4233/2007
PROCESSO Nº RT 01597-1998-006-18-00-2
.Reclamante: EDIONE JOSE DOS SANTOS Exequente: EDIONE JOSE DOS SANTOS
Executado: ESCRITORIO SILVA NETO S/C LTDA Data da Praça 10/09/2007 às 14h.00min. Data do Leilão 14/09/2007 às 09h.201min.
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) imóvel (eis) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$230.000,00(duzentos e trinta mil reais), conforme auto de penhora de fls.678, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) NEILO DOS REIS R. COSTA, e que são os seguintes: DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, Nº 07-20, QD 16, RUA 08, AV. TOCANTINS; 13 METROS DE FRENTE COM A AV. TOCANTINS; 13 METROS COM A RUA 08; 33,86 METROS À DIREITA COM LOTES 09 e 22; 27,443 METROS À ESQUERDA COM LOTES 1, 3, 5, 14, 16 E 18, TUDO, CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, MATRICULADO SOB O NÚMERO 44.877. OBS: SOBRE O IMÓVEL NÃO EXISTE A EDIFICAÇÃO MENCIONADA/AVERBADA. Imóvel registrado pelo CRI da 1ª Cisrcuncrição de Goiânia, sob a matrícula nº44.877. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. Luciano Bonfim Resende, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4227/2007
PROCESSO Nº RT 01175-2005-006-18-00-7
.Exequente: GLEICE MARIA FREITAS DE ARAÚJO Executado: SALVIO DE MELO PEDROSO, CPF 049.479.751-72 Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SALVIO DE MELO PEDROSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R$ 300,10 (trezentos reais e dez centavos) ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. Valor atualizado até 30/09/2005. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4228/2007
PROCESSO Nº RT 01494-2005-006-18-00-2
.Exequente: ETELVINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA Executado: JOÃO LUIZ RICARDO DE SOUZA, CPF: 211.236.321-20 Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOÃO LUIZ RICARDO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a

pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R$ 4.921,72 (quatro mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/07/2006. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4230/2007
PROCESSO Nº RT 00626-2006-006-18-00-0
.Exeqüente: DAVID BATISTA DOS REIS Executados: OSMAR ZANINI DE BRITO, CPF: 271.876.752-91 e ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, CPF 974.149.131-04
Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OSMAR ZANINI DE BRITO, CPF: 271.876.752-91 e ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, CPF 974.149.131-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), o valor de R$ 379,55 (trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. Valor atualizado até 30/04/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4223/2007
PROCESSO Nº RT 00809-2006-006-18-00-5
.Exeqüente: ADRIANO ANTONIO DE ALMEIDA Executados: JORDANA SILVEIRA PEREIRA (CPF 877.983.601-15) e JOÃO EVANGELISTA PEREIRA (CPF 760.245.711-00) Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JORDANA SILVEIRA PEREIRA (CPF 877.983.601-15) e JOÃO EVANGELISTA PEREIRA (CPF 760.245.711-00), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R$ 7.637,29; CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 152,75; CUSTAS EXECUTIVAS E EMOLUMENTOS-R$ 11,06; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$ 799,37; INSS/EMPREGADO-R$; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$ 47,91; IRRF a RECOLHER-R$ 421,51; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 9.793,91; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/02/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4220/2007
PROCESSO Nº RT 01459-2006-006-18-00-4
.Exeqüente: KABYANNE SOUZA SANTOS Executado: ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA, CPF/CNPJ: 02.782.763/0001-67 Data de disponibilização: 13/08/2007
Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ACADEMIA SPORT POWER MUSCLE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R$ 1.499,36 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos0 ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4225/2007
PROCESSO Nº RT 01906-2006-006-18-00-5
.Exequente: INSS E UNIÃO FEDERAL Executado: YES ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.909.620/0001-36 Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), YES ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R$ 133,72 (cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. Valor atualizado até 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4231/2007
PROCESSO Nº ET 01909-2006-006-18-00-9
.EMBARGANTE: WELLINGTON TEIXEIRA EMBARGADO(A): MARCOS SALVIANO DE BARROS Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica o embargado, MARCOS SALVIANO DE BARROS, RG 3210256 2ª VIA, SSP/GO, intimado para, caso queira, apresentar respostas aos Embargos de Terceiros nº 01909-2006-006-18-00-9, corrente na Sexta Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 (dez) dias (art. 1053 do CPC) E para que chegue ao conhecimento de embargado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4222/2007
PROCESSO Nº RT 02169-2006-006-18-00-8
.Exequente: EDVALDO JOSÉ BORGES Executado: GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 07.024.294/0001-30 Data de disponibilização: 13/08/2007
Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GORETT COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R$ 7.849,34 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/07/2007 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete.ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4234/2007
PROCESSO Nº RT 00394-2007-006-18-00-0
.RECLAMANTE: CLÁUDSON GONÇALVES DA SILVA RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO OESTE PARKING LAVAJATO Praça : 10/09/2007 às 14h. 05min.
Leilão: 14/09/2007 às 09h. 20min. Localização do(s) bem(ns): RUA 03, Nº 918, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$1.000,00 (um mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 50, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Fabiano Divino Barbosa Gomide. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) Compressor de Ar, Marca Chiaperinni, CJ 10, BPV 1502, pressão máxima 8KGF/CM2 (120IBS/PO12), completo, em bom estado de uso e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888

e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4234/2007
PROCESSO Nº RT 00394-2007-006-18-00-0
.RECLAMANTE: CLÁUDSON GONÇALVES DA SILVA RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO OESTE PARKING LAVAJATO Praça : 10/09/2007 às 14h. 05min.
Leilão: 14/09/2007 às 09h. 20min. Localização do(s) bem(ns): RUA 03, Nº 918, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$1.000,00 (um mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 50, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Fabiano Divino Barbosa Gomide. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) Compressor de Ar, Marca Chiaperinni, CJ 10, BPV 1502, pressão máxima 8KGF/CM2 (120IBS/PO12), completo, em bom estado de uso e funcionamento. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4219/200
PROCESSO Nº RT 00447-2007-006-18-00-3
.Exeqüente: VALERIA MARIA GOMES MAMEDE Executado: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 05.909.778/0001-31 Data de disponibilização: 13/08/2007
Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas) o valor de R$ 24.292,52 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta e dois centavos), ou garantir a execução, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. VALOR ATUALIZADO ATÉ 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4235/2007
PROCESSO Nº CPEX 00515-2007-006-18-00-4
.EXEQUENTE: LÁZARO ASSUNÇÃO NUNES EXECUTADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. Praça : 10/09/2007 às 14h. 10min. Leilão: 14/09/2007 às 09h. 40min. Localização do(s) bem(ns): Rua T-50 c/c T-02, nº 1845, Setor Bueno, Goiânia-go Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme Auto de Penhora de fl. 13, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) Estela Oliveira Paulino.
RELAÇÃO DOS BENS:
- 01 (um) microcomputador processador AMD ATHLON XP - 2200, 1.80 GHZ, 256 MB de RAM, CPU, TECLADO, MOUSE, MONITOR, COLORIDO, 14", MARCA AOC, demais periféricos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.400,00
- 03 (três) impressoras marca EPSON LK 300, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliados em R$ 500,00 cada. Total: R$ 1.500,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designadoo LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4221/2007
PROCESSO Nº RT 00598-2007-006-18-00-1
.RECLAMANTE: ELIETE SOARES REIS MACHADO RECLAMADA: SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA (CNPJ 07.215.740/0001-94); MARIA CAROLINA DIAS E SILVA e TEREZA CLEIDECIR DIAS Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA (CNPJ 07.215.740/0001-94); MARIA CAROLINA DIAS E SILVA e TEREZA CLEIDECIR DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverão, no prazo de 05 (cinco) dias promover as anotações cabíveis na CTPS da obreira, sob pena da Secretaria fazê-lo, expedindo ofício à DRT para aplicação das penalidades cabíveis e comprovar nos autos o recolhimento do FGTS devido, sob pena de execução do valor correspondente. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4226/2007
PROCESSO Nº RT 00623-2007-006-18-00-7
.RECLAMANTE: ELIOMAR TEIXEIRA PIRES RECLAMADA: BRENO RANER REZENDE NUNES E CIA LTDA, CNPJ 00.882.439/0001-95 Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BRENO RANER REZENDE NUNES E CIA LTDA, CNPJ 00.882.439/0001-95, atualmente em lugar incerto e não sabido de que deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento do FGTS relativo a todo período laborado, sob pena de execução do valor correspondente, e juntar aos autos as guias TRCT no código 01. E para que chegue ao conhecimento da executada, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4232/2007
PROCESSO Nº RT 00929-2007-006-18-00-3
.RECLAMANTE: FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA- ME (CNPJ 07.237.640/0001-69 e GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA - ME (CNPJ 03.381.853/0001-09)
Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA- ME (CNPJ 07.237.640/0001-69 e GOIÁS

DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA - ME (CNPJ 03.381.853/0001-09), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que deverão, no prazo de 05 (cinco) dias promover às anotações determinadas pela sentença na CTPS da obreira, sob pena da Secretaria fazê-lo expedindo ofício à DRT para aplicação das penalidades cabíveis; comprovar nos autos o recolhimento do FGTS devido, sob pena de execução do valor correspondente; fornecer as guias TRCT no código 01 e as guias CD/SD para que a reclamante possa habilitar-se no recebimento do seguro-desemprego. E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1229/2007
PROCESSO Nº RT 01429-2007-006-18-00-9
.RITO ORDINÁRIO RECLAMANTE: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA (CNPJ Nº 04.224.921/0001-99)
Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/08/2007 às 11:15 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Multa do art. 477, parágrafo 8º da CLT; Aviso Prévio, Férias Integrais e Adicional 2005; 13º Salário de 2005, FGTS mais 40% não depositado; Adicional Noturno e seus Reflexos; Horas Extras com seus Reflexos; 09 Feriados Laborados; 04 parcelas de Seguro-Desemprego; Anotação de CTPS; expedição de ofícios (MTB, DRT, INSS e CEF); Concessão de Assistência Judiciária Gratuita. Valor da causa: R$ 29.055,74 (vinte e nove mil, cinqüenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 4229/2007
PROCESSO Nº RT 01429-2007-006-18-00-9
.RECLAMANTE: PRIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA RECLAMADO(A): ESTRELA PRESTSERVICE LTDA (CNPJ Nº 04.224.921/0001-99)
Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/08/2007 às 11:15 horas, para a audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá ester presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sra. Aconselha-se vir acompanhado de advogado e trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 72 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será inicial, razão pela qual não será necessário vir acompanhado de testemunhas. O não comparecimento de V. Sra à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Pedidos: Multa do art. 477, parágrafo 8º da CLT; Aviso Prévio, Férias Integrais e Adicional 2005; 13º Salário de 2005, FGTS mais 40% não depositado; Adicional Noturno e seus Reflexos; Horas Extras com seus Reflexos; 09 Feriados Laborados; 04 parcelas de Seguro-Desemprego; Anotação de CTPS; expedição de ofícios (MTB, DRT, INSS e CEF); Concessão de Assistência Judiciária Gratuita. Valor da causa: R$ 29.055,74 (vinte e nove mil, cinqüenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4239/2007
PROCESSO Nº RT 01438-2007-006-18-00-0
.RECLAMANTE: JOSÉ EDVALDO ALVES DE ALMEIDA RECLAMADA: CONSTRUROCHA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ 07.936.514/0001-00) Data de disponibilização: 13/08/2007 Data de publicação (Lei nº 11.419/2006, art. 4º): 14/08/2007
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 20/08/2007 às 13:30 horas, para a audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá ester presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sra. Aconselha-se vir acompanhado de advogado e trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 72 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será inicial, razão pela qual não será necessário vir acompanhado de testemunhas. O não comparecimento de V. Sra à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato. Pedidos: 156 horas extras diurnas com adicional de 50%, dsr's, aviso prévio indenizado, férias proporcionais (7/12) mais 1/3, 13º salário proporcional de 2006 (6/12) e 2007 (1/12), FGTS mais a multa de 40%, seguro-desemprego, multa do art. 467 e 477 parágrafo 8º da CLT, retificações em CTPS. Valor da causa: R$ 4.836,69 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) E para que cheque ao conhecimento do(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9637/2007
Processo Nº: RT 00841-1995-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO FRANCO PALMEIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): T.R.C. ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C (SOCIO OSVALDO TROUSROLF) + 003
ADVOGADO....: JOSE VIEIRA DE ANDRADE
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) VICENTE DE PAULA NETO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2080/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9617/2007
Processo Nº: RT 01631-1998-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: HELIEZIO ALVES GOMES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): FRANK BORGADO
ADVOGADO....: ALUISIO GURGEL ACOSTA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO DEVEDOR: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 347/350 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9640/2007
Processo Nº: RT 01637-2000-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SANTO CAMAROTTO
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): CENTRO ORIENTADO DE PREPARATORIOS CARLOS CHAGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ANA CLAUDIA REZENDE ZEM, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2126/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9645/2007
Processo Nº: RT 00452-2001-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA BRAGA JUNIOR
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAIRO BENEDITO DOS REIS + 004
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) EDWALDO TAVARES RIBEIRO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2192/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO

TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9639/2007
Processo Nº: RT 00607-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 010
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2120/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9644/2007
Processo Nº: RT 00410-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MESSIAS DUARTE DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZULMIRA PRAXEDES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2193/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9647/2007
Processo Nº: RT 01198-2004-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDERCIDIO COELHO GUIMARAES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): JOSE OSVALDO PEREIRA
ADVOGADO....: WISMAN JOSE GUIMARAES
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ROSICLER CHIMANGO COSTA, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2195/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9625/2007
Processo Nº: RT 00462-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
DESPACHO: CIÊNCIA À DEVEDORA DO DESPACHO DE FL. 466 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Intime-se novamente o devedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito (R$8.099,79), sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao órgão competente a restituição do indébito. Transcorrido novamente o prazo legal, proceda-se ao recolhimento de todo o saldo existente nos autos do processo em prol da União, mediante DARF, arquivando-os porteriormente.

Notificação Nº: 9624/2007
Processo Nº: RTV 01535-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: KENIA DAYANA DE AZEVEDO CUNHA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
RECLAMADO(A): ALESSANDRA DIAS CURTI SOUZA PAULA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO FIGUEIRÓ E RESENDE
DESPACHO: CIÊNCIA À CREDORA DO DESPACHO DE FL. 112 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Não há em que se falar em suspensão do feito, vez que já decorreu o prazo mínimo de 01 (um) ano de suspensão dos atos executórios, conforme certidão de fls. 96. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, manifestando-se de forma conclusiva, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9633/2007
Processo Nº: RT 00261-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): INTIME-SE NOVAMENTE O(A) CREDOR(A) PARA, EM TRINTA DIAS, MANIFESTAR-SE DE FORMA CONCLUSIVA SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO, DESDE JÁ AUTORIZADO NO CASO DE INÉRCIA. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO MEDIANTE CARGA, O PRAZO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS.

Notificação Nº: 9641/2007
Processo Nº: RT 00749-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLA DE FÁTIMA COSTA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO E OUTRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG)
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZANIGREY EZEQUIEL FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2130/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9623/2007
Processo Nº: RT 01637-2006-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARLOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTEDO DESPACHO DE FL. 248 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Liberem-se aos Credores o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 207, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.498,35 (valor fixado em sentença – fl. 245). Libere-se ao Sindicato Assistente o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 207, observado o limite líqüido e certo de R$ 436,41 (valor fixado em sentença – fl. 246). Proceda-se desde logo ao recolhimento dos encargos sociais, consoante valores apurados à fl. 210, bem como das custas de execução. Decorrido o prazo de cinco dias para manifestação dos Credores e devolvidas as guias devidamente recolhidas, libere-se à Devedora o saldo remanescente da conta judicial e arquivem-se os autos do processo.

Notificação Nº: 9643/2007
Processo Nº: RT 01818-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO CORREIA MENDES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE FEDERICO PEREIRA MENDOZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) LERY OLIVEIRA REIS, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2157/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9629/2007
Processo Nº: RT 02064-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO NUNES DIAS
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIDEO LOCADORA SEXY ONE LTDA.
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 323 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Junte-se aos autos do processo as petições protocolizadas sob números 077143 e 07678 tão somente. Defere-se o desentranhamento dos documentos dos documentos indicados pela Reclamada independentemente da juntada de fotocópias. Intime-se, portanto, a Reclamada para, em cinco dias, comparecer na Secretaria a fim de retirar os documentos desentranhados e as fotocópias apresentadas. Decorrido o prazo, devolvam-se os autos do processo ao arquivo.

Notificação Nº: 9646/2007
Processo Nº: CPE 02132-2006-007-18-00-6 7ª VT
EXEQUENTE...: GEORGINA PESSONI DE MOURA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
EXECUTADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) ZANIGREY EZEQUIEL FILHO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2156/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA

DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9628/2007
Processo Nº: RT 02205-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NILMAR RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se a Reclamada FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., para que, no prazo de 02 (dois) dias, proceda as anotações na CTPS do obreiro, utilizando os dados já constantes nos autos (vide petição inicial e docs.), sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 9636/2007
Processo Nº: CCS 00024-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: LUZANIRA GOMES DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SUSI PAULA GOMES COSTA
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO AUTOR, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 9620/2007
Processo Nº: RT 00201-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: LAURIANE DE LOURENÇO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COLÉGIO JOÃO ALVES GOES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA À EXEQÜENTE DO DESPACHO DE FL. 71 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando a certidão de fls. 70, dê-se vista dos autos à credora para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mantidas as cominações previstas no 3º parágrafo do despacho de fls. 60.

Notificação Nº: 9635/2007
Processo Nº: RT 00292-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEYRE MESSIAS GONTIJO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS DE FLS. 345/361 E 365/382 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9621/2007
Processo Nº: RT 00803-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: AILSOSTENYS RODRIGUES CAVALCANTE
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): LUCIANO PAIM DA SILVA
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 471 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando-se que transitou regularmente em julgado a sentença de fls. 424/430, onde foi reconhecida a dispensa por justa causa do reclamante, não havendo, portanto, que se falar em liberação do FGTS e do seguro desemprego através do TRCT (código 01) e das guias CD-SD, deixo de homologar o acordo havido entre as partes, mantendo a decisão de fls. 450.

Notificação Nº: 9642/2007
Processo Nº: RT 00829-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2214/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9638/2007
Processo Nº: ET 00836-2007-007-18-00-5 7ª VT
EMBARGANTE..: LAZARO BARBOSA
ADVOGADO....: MARLON DE PAULA SATELES
EMBARGADO(A): TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
DESPACHO: Fica o(a) advogado(a) MARLON DE PAULA SATELES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 2097/07, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC. OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 9630/2007
Processo Nº: RT 00952-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO DAMASCENO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA-FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 20/09/2007, ÀS 09:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER PARA DEPOIMENTO PESSOAL, PENA DE CONFISSÃO FICTA, QUANTO À MATÉRIA DE FATO (EN. 74/TST), TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, PENA DE PRECLUSÃO. INTIMEM-SE PARTES E SEUS PROCURADORES, SENDO ESSES ÚLTIMOS, INCLUSIVE, PARA, QUERENDO, MANFESTAREM-SE, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO DA SECRETARIA, AINDA QUE MEDIANTE CARGA RÁPIDA, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 40, § 2º, DO CPC, ISTO É, CARGA EM CONJUNTO OU MEDIANTE PRÉVIO AJUSTE.

Notificação Nº: 9622/2007
Processo Nº: CCS 01077-2007-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: LADARIO INACIO FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIME-SE A AUTORA PARA, EM CINCO DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO JUNTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

Notificação Nº: 9627/2007
Processo Nº: RT 01267-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE CRISTINE PIRES
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DA RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPROVAR QUE COMUNICOU À SUA CONSTITUINTE, DE FORMA INEQUÍVOCA, A RENÚNCIA AO MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 45 DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12079/2007
Processo Nº: RT 01374-1996-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: FILOMENO MARCOS DE JESUS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MABRAL MADEIRAS BRASILEIRAS LTDA + 004
ADVOGADO....: IVAN ANISIO BRITO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Manifestar-se, em 5 dias, acerca da devolução da Carta Precatória, conforme determinação de fls. 409.

Notificação Nº: 12084/2007
Processo Nº: RT 00120-1997-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: NELSON SABINO DE AZEVEDO
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): TALLIS JOSE SANTOS DE MELO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 219 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Somente agora o juízo encontra-se garantido. Destarte, revogo a ordem de bloqueio de crédito na conta da titularidade de Tallis José Santos de Melo. Oficie-se ao Banco Itaú S/A comunicando a revogação da ordem de bloqueio de valores. Intime-se o executada da garantia da execução para, querendo, opor embargos em cinco dias. Caso não haja oposição de embargos pelo devedor, por meio do crédito disponível nos autos, libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente bem proceda ao recolhimento de imposto de renda e contribuições previdenciárias apurados na liquidação. Ficando o exeqüente ciente

de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixo de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Comprovados os repasses e não havendo impugnação do credor, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC e determinado a liberação de eventual saldo remanescente ao reclamado e arquivamento definitivo dos autos. Ainda, proceda ao cancelamento on line da ordem de bloqueio solicitada à fl. 103. Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho. (...)'.

Notificação Nº: 12075/2007
Processo Nº: RT 00988-1999-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE BATISTA VIEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): PEDRA PURA COM. DE PEDRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO
DESPACHO: Ante a remição da execução, conforme guia de depósito de fl.528, fica desonerada a penhora efetivada a fl.482, devendo o depositário fiel ser intimado do fim de seu encargo. Requisite-se o Edital de Praça nº337/2007 (fl.514). Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição a fim de que cancele a averbação da penhora efetivada sobre o imóvel descrito à fl.482 (Matrícula nº13506). Libere-se a importância líquida atualizada referente ao crédito do exeqüente bem como os honorários periciais e proceda aos recolhimentos fiscais e previdenciários apurados na liquidação. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC. Intimem-se as partes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 12071/2007
Processo Nº: RT 01822-1999-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO ARAUJO TORRES
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): HORUAN DO BRASIL IND. E COM. DE JOIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: FREDERICO ANTONIO SIMAO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 306/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 12069/2007
Processo Nº: RT 00245-2000-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ATAIDE MENDES
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: JULIO CEZAR PROTASIO
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 175/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 12125/2007
Processo Nº: RT 00384-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSIMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): ORGAL ORGANIZACOES GARCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 472 CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Vistos, etc. À Secretaria para que expeça requisição de pequeno valor para pagamento do débito devido pela devedora subsidiária (UFG), de acordo com o cálculo/retificado/atualizado de fl. 443. Após cumprimento do acima determinado, quanto ao restante do débito em execução devido pela devedora principal, intime-se o credor/reclamante para indicar meios para prosseguimento do feito e/ou requerer o que entender de seu interesse, no prazo de dez dias, importando a inércia na suspensão do curso da execução, em relação à devedora principal, ulterior manifestação da parte interessada pelo prazo máximo de um (01) ano (art. 40, Lei nº 6.830/80).

Notificação Nº: 12171/2007
Processo Nº: RT 01397-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: THALES JOSE DE ARAUJO MONTEIRO
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS. DEVENDO, NO MESMO PRAZO COMPROVAR OS VALORES LEVANTADOS.

Notificação Nº: 12172/2007
Processo Nº: RT 01570-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ALMIRIO RIBEIRO DE ASSUNCAO
ADVOGADO....: JOSÉ CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ANHANGUERA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIA DO LIVRAMENTO MICENA DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 12086/2007
Processo Nº: RT 01684-2004-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ADERALDO DE MORAIS LEITE
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 115 no balcão da Secretaria da Vara. Prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 12120/2007
Processo Nº: RT 00555-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: OSMAILDE LUIZ REZENDE
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTRE: indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do despacho de fls. 97, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12094/2007
Processo Nº: RT 01149-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ELZA MARINA JUNQUEIRA BURITIZAL + 008
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 1839/1842, ressalvando que seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do executado, passíveis de penhora, sob pena de ter-se eficaz à indicação do executado, conforme determina o art. 3º, inc. VIII, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 12118/2007
Processo Nº: RT 01936-2005-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: WEDEN LUÍS NEIVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
RECLAMADO(A): MATEUS DA SILVA SOARES NETO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.

Notificação Nº: 12119/2007
Processo Nº: RT 02191-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: ADERLUCI BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (MASSA FALIDA) ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 57 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos etc. Prejudicado o pedido de expedição de certidão de crédito, porquanto a execução trabalhista não se iniciou. Ressalte-se que, no termo de acordo, ficou convencionado a habilitação do crédito no processo de recuperação judicial, através do próprio termo de acordo (ata de audiência). Vejamos: 'ACORDO: Neste ato, compuseram-se as partes nos seguintes termos: 1)As reclamadas reconhecem dever ao reclamante a importância líquida de R$ 10.500,00, cujo crédito será através desta ata habilitado no processo de recuperação judicial da empresa em curso, em trâmite perante a 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO (autos nº 200503.457.056)'. Não obstante, caso a reclamante tenha interesse, fica autorizada a expedição de certidão narrativa dos autos, ficando isenta do pagamento dos emolumentos. Intime-se a reclamante. (...)'.

Notificação Nº: 12150/2007
Processo Nº: AIN 00012-2006-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: DORACI DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
REQUERIDO(A): CLINICA DA MULHER GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: Vistos etc. Por meio do depósito recursal e depósito judicial de fl. 171, pague-se os honorários assistenciais e ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias,

considerar-se-á extinta a execução pelo pagamento. Ainda, recolham as custas (liquidação e pela diligência certificada à fl. 169). Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Efetuados os pagamentos/recolhimentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta da execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determino o arquivamento definitivo dos autos com liberação de eventual saldo remanescente à reclamada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12151/2007
Processo Nº: AIN 00012-2006-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: DORACI DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
REQUERIDO(A): CLINICA DA MULHER GINECOLOGICA E OBSTETRICIA LTDA
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: Vistos etc. Por meio do depósito recursal e depósito judicial de fl. 171, pague-se os honorários assistenciais e ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução pelo pagamento. Ainda, recolham as custas (liquidação e pela diligência certificada à fl. 169). Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixa-se de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Efetuados os pagamentos/recolhimentos como acima determinado e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta da execução, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c/c o art. 769 da CLT, e determino o arquivamento definitivo dos autos com liberação de eventual saldo remanescente à reclamada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12170/2007
Processo Nº: RT 00153-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 12168/2007
Processo Nº: RT 00378-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA ALVES DA ROCHA CARDOSO
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): GUIOMAR VALERIANO DE BARROS
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) conforme consta da(s) auto negativo às fls. 294.

Notificação Nº: 12175/2007
Processo Nº: RT 00445-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE COSTA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS
DESPACHO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS. DEVENDO, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 12155/2007
Processo Nº: RT 00586-2006-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JUNIOR COSTA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AVELAR E VALENTIM LTDA-ME.
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para receber os documentos acostados a contracapa. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12081/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SILVA FREITAS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 234/274, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMADA, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 215.

Notificação Nº: 12082/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SILVA FREITAS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 234/274, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMADA, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 215.

Notificação Nº: 12083/2007
Processo Nº: RT 01012-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SILVA FREITAS
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 234/274, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMADA, conforme estabelecido no r. despacho de fls. 215.

Notificação Nº: 12091/2007
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001
ADVOGADO: LEONARDO ISSY
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 391/693, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12092/2007
Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT
AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE
RÉU(RÉ).: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS + 001
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 391/693, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12077/2007
Processo Nº: RT 01431-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA VIEIRA ALVES NOGUEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (EXTRA HIPERMERCADO) + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 21/08/2007 às 08:35 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho de fls. 305.

Notificação Nº: 12130/2007
Processo Nº: RT 01453-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO EURÍPEDES FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que na petição de l. 67 consta a entrega da chave de identificação junto à CEF, isso em 05.09.2006. Intime-se o exeqüente para comprovar a recusa da CEF em liberar os depósitos de fundo de garantia.

Notificação Nº: 12093/2007
Processo Nº: RT 01548-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LOBO LEITE
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 12102/2007
Processo Nº: RT 01822-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM SEVERIANO ALEXANDRE
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s) 525/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 12098/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de instrução designada na pauta do dia 21/08/2007, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores art. 844 da CLT, nos termos do despacho de fls. 455, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12099/2007
Processo Nº: RT 01825-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AUGUSTO DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de instrução designada na pauta do dia 21/08/2007, às 14:30 horas, mantidas as cominações anteriores art. 844 da CLT, nos termos do despacho de fls. 455, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 12105/2007
Processo Nº: RT 02035-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RODRIGUES GODINHO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 92/93. Prazo legal.

Notificação Nº: 12129/2007
Processo Nº: RT 02172-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDE DE AGUIAR
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) r. despacho de fls. 430.

Notificação Nº: 12109/2007
Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: THYAGO MELLO MORAES GUALBERTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 15/08/2007 às 15:00 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho e certidão de fls. 775 e 811, respectivamente.

Notificação Nº: 12110/2007
Processo Nº: RT 02179-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANE MARTINS DE ARAUJO MASCARENHAS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 15/08/2007 às 15:00 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, conforme despacho e certidão de fls. 775 e 811, respectivamente.

Notificação Nº: 12153/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LEILA GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl. 185. Intime-se o(a/s) executado(a/s) da penhora para, querendo, opor embargos, no prazo de cinco dias, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário será utilizado para pagamento do débito em execução. Caso não haja oposição de embargos pelo devedor, determino à Secretaria que proceda ao pagamento do crédito líquido atualizado devido à reclamante bem como ao recolhimento das custas (processuais, liquidação e executivas. Juntem-se nos autos a guia de Pagamento/recolhimento. Ciente o exeqüente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixo de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Cumpridas todas as determinações acima e, caso não haja qualquer pendência, reputo extinta a execução e determino o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12154/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LEILA GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES
DESPACHO: Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl. 185. Intime-se o(a/s) executado(a/s) da penhora para, querendo, opor embargos, no prazo de cinco dias, ciente de que, decorrido in albis o prazo assinalado, o numerário será utilizado para pagamento do débito em execução. Caso não haja oposição de embargos pelo devedor, determino à Secretaria que proceda ao pagamento do crédito líquido atualizado devido à reclamante bem como ao recolhimento das custas (processuais, liquidação e executivas. Juntem-se nos autos a guia de Pagamento/recolhimento. Ciente o exeqüente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Caso o numerário não seja suficiente para quitação das custas, deixo de executá-las, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Cumpridas todas as determinações acima e, caso não haja qualquer pendência, reputo extinta a execução e determino o arquivamento dos autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12078/2007
Processo Nº: RT 00276-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: EUVALDO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 386, opostos pela primeira reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12124/2007
Processo Nº: RT 00419-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DIAS DE MELO
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): JCM COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA N/P. JOÃO CLENIR BIDINOTO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 88 CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Vistos etc. Converto em penhora o numerário bloqueado à fl.86/87. Intimem-se os executados da penhora realizada. Considerando que não houve a garantia da execução através do bloqueio supra (R$800,86) e, ainda, que o crédito líquido do exeqüente é de R$903,85, intime-o para, em 05 dias, manifestar se aceita o valor bloqueado como pagamento total de seu crédito, com conseqüente extinção da execução neste tocante, prosseguindo apenas quanto à parcela previdenciária e custas, ciente de que o silêncio será aceito por este Juízo como anuência com os termos supracitados'.

Notificação Nº: 12107/2007
Processo Nº: RT 00446-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RINALDO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANGELA MARIA ALVADIA CAVALCANTE SILVA
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: ...Vistos etc. Através da petição de fls.133/134 a executada requer a nulidade dos atos processuais posteriores a prolação da sentença, haja vista sua Procuradora ser domiciliada e inscrita na OAB do Estado de São Paulo. Sem razão a executada. Conforme estabelecido no Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT em seu art.44 As notificações ou intimações dos atos processuais praticados na 18ª Região da Justiça do Trabalho serão realizadas mediante publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás. (destaquei). Assim, não há motivo algum passível para declarar nulo os atos processuais praticados após a prolação da sentença. Intime-se a reclamada deste despacho e dê-se vista ao exeqüente da nomeação de bens à penhora (petição de fl.131).

Notificação Nº: 12111/2007
Processo Nº: RT 00446-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO RINALDO DE FREITAS

ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): MÚLTIPLA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: ANGELA MARIA ALVADIA CAVALCANTE SILVA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para ter vista da nomeação de bens à penhora (petição de fls. 131). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12126/2007
Processo Nº: RT 00453-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO DA SILVA BRANDÃO
ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SILVA PEREIRA E MARTINS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12167/2007
Processo Nº: RT 00575-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RANGEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTO - SABE
ADVOGADO....: WILLY FALCOMER FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 1182 CUJO TEOR É O SEGUINTE:'Vistos etc. Considerando que o documento de fls.1155/1167 trata-se de cópia da sentença exarada no feito, torno sem efeito a assinatura por mim aposta no mesmo. Intimem-se as partes e retornem os autos conclusos para julgamento dos embargos de declaração'.

Notificação Nº: 12112/2007
Processo Nº: RT 00577-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: QUÊNIA CRISTINA ROBERTA MENDES SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): HÉLIO FERNANDO DE OLIVEIRA TAVARES (METRASA)
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: PARA O EXECUTADO: Manifeste-se o executado acerca da petição de fls. 142, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12090/2007
Processo Nº: RT 00579-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: SINESIO DA SILVA SALES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 180/186. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12103/2007
Processo Nº: RT 00601-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA SOUZA DANTAS MOTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) decisão de fls. 355.

Notificação Nº: 12096/2007
Processo Nº: RT 00627-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS TORRES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): N & M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Manifestar-se acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 62, requerendo o que mais for do seu interesse, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, que fica desde já determinada em caso de inércia. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12087/2007
Processo Nº: RT 00731-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVERIO CABRAL
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LINDE GASES LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.303/310. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12176/2007
Processo Nº: RT 00835-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA NEVES
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E LANCHONETE QUERO MAIS
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE FORNECER, NO PRAZO DE 48 HORAS, Nº DE SUA CTPS, SÉRIE E Nº DO PIS PARA SECRETARIA CONFECCIONE ALVARÁ.

Notificação Nº: 12097/2007
Processo Nº: RT 00850-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: WOLNER GOMES PIMENTEL
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 12173/2007
Processo Nº: CCS 01072-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: PEDRO PAULO FRANCA
ADVOGADO: DANILO SKAF ELIAS TEIXEIRA
DESPACHO: AUTOR COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS.

Notificação Nº: 12070/2007
Processo Nº: RT 01164-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTON COSTA SILVA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIBOI - J.B.S. S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: PARA ÀS PARTES: Intimem-se às partes para manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 97/108, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 12113/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 189/191, opostos pela reclamada CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12114/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 189/191, opostos pela reclamada CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12116/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UINIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 193/199, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12117/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VÍCTOR REZENDE TELES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS

DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 193/199, opostos pelo reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12073/2007
Processo Nº: RT 01207-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIJAINE GIMENES ASSIS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ELIZETH LISITA LOBO DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 07/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12074/2007
Processo Nº: RT 01207-2007-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIJAINE GIMENES ASSIS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): LAURA DAFICO + 001
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 07/08/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12104/2007
Processo Nº: ET 01242-2007-008-18-00-8 8ª VT
EMBARGANTE..: FRANCISCO MATOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA MARIA SILVA
EMBARGADO(A): JUAREZ PIRES DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMADO/Embargado: Contraminutar Agravo de petição de fls. 29/32. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 12085/2007
Processo Nº: RT 01312-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME SAMPAIO RICARDO
ADVOGADO....: MARINA MORAIS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 205/206, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 12160/2007
Processo Nº: RT 01388-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 22.08.2007 FOI ADIADA PARA O DIA 06.09.2007, ÀS 13H20MIN BEM COMO DE QUE OS AUTOS DE Nº 01509-2007-008-18-00-7 FORAM APENSADOS À ESTES.

Notificação Nº: 12121/2007
Processo Nº: RT 01460-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA PITALUGA LAGARES
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): NEY TADASHI SHIMOYAMA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência anteriormente designada na pauta do dia 14/08/2007, às 09:20 horas, foi adiada para o dia 23/08/2007, às 09:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 12127/2007
Processo Nº: RT 01460-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: CINTHIA PITALUGA LAGARES
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): NEY TADASHI SHIMOYAMA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 14/08/2007, às 09:20 horas, foi ADIADA para o dia 28/08/2007, às 09:40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos da certidão de fls.17.

Notificação Nº: 12157/2007
Processo Nº: RT 01509-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 23/08/2007, AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Observações: Se V. Sª desejar a oitiva de testemunhas, deverá apresentá-las em audiência.

Notificação Nº: 12159/2007
Processo Nº: RT 01509-2007-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Petição n.075727-1/2 Vistos etc. O CPC autoriza a distribuição por dependência quando houver relação de um feito, por conexão ou continência, com outro já ajuizado, a fim de que sejam decididas simultaneamente, numa só sentença, de forma harmoniosa e sem o risco de soluções contraditórias, todas as ações conexas. Neste contexto, defiro o pedido de distribuição por dependência aos autos da RT 1388/2007, devendo ser encaminhada a petição para o Setor de Distribuição para as providências cabíveis, inclusive, quanto à compensação. Com o retorno, os autos deverão ser apensados à RT 1388/2007. Considerando que o pólo passivo das ações é constituído por autarquia pública estatal, devendo, portanto, ser observado o prazo em quádruplo para contestar (art.188 do CPC c/c art.841, caput, da CLT), determino que seja retirado da pauta de audiência do dia 22.08.2007, às 11h20min a RT 1388/2007, sendo designada nova audiência UNA para as ações conexas, observando-se o prazo supracitado, notificando-se a reclamada.

Notificação Nº: 12156/2007
Processo Nº: CCS 01511-2007-008-18-00-6 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P. HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: JÚLIO CÉSAR ALENCASTRO VEIGA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 23/08/2007, AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Observações: Se V. Sª desejar a oitiva de testemunhas, deverá apresentá-las em audiência.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 424/2007
PROCESSO Nº RT 01717-1998-008-18-00-4
RECLAMANTE: JOSE JAILSON RIBEIRO SANTOS
RECLAMADO(A): ARTE & PRUMO CONSTRUCOES LTDA + CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA. + CLÁUDIA MACHADO MAIA LIMA E SILVA + MALONI PINTO DA SILVA JÚNIOR + JORGE AUGUSTO MARQUES AILYEN.
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados ARTE & PRUMO CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ Nº 02.320.103/0001-64 + CONCRET CONSTRUÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 01.924.266/0001-93 + CLÁUDIA MACHADO MAIA LIMA E SILVA - CPF Nº 348.012.781-91 + MALONI PINTO DA SILVA JÚNIOR - CPF Nº 434.487.806-00 + JORGE AUGUSTO MARQUES AILYEN - CPF Nº 216.326.181-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 509, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Houve a transferência do valor integral (R$8.443,22) da presente execução pelo Juízo da 2ªVT/Goiânia, em decorrência de pedido de reserva de crédito, conforme depósito de fl.508. Neste contexto, deixo de conhecer o Agravo de Petição interposto pelo exeqüente às fls.496/499 por perda do objeto. Registre-se para fins estatísticos. Pois bem. O juízo foi garantido com a penhora de fl.50, havendo o decurso in albis do prazo para interposição de embargos à execução, conforme certificado â fl.51. Neste contexto, determino a liberação da importância líquida atualizada referente ao crédito líquido do exeqüente e proceda aos recolhimentos fiscais e previdenciários apurados na liquidação. Ficando o exeqüente ciente de que decorrido in albis o prazo de cinco dias, considerar-se-á extinta a execução trabalhista pelo pagamento. Comprovados os repasses, julgo extinta a execução com supedâneo no art.794,I,CPC. Intimem-se as partes, sendo os executados via edital, e arquivem-se os autos. Determino o cancelamento da restrição judicial aposta sobre o veículo descrito à fl.299 e desonero a penhora de fl.51.Goiânia, 24 de julho de 2007 (3ªfeira) Elza Cândida da Silveira Juíza do Trabalho E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 427/2007
PROCESSO Nº ACCS 01029-2007-008-18-00-6
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉU(RÉ): GEDYR VIEIRA DA SILVA
A Doutora ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o réu supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 92/94, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Egrégia 8ª VT de GOIÂNIA-GO, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos e condenar o Requerido, GEDYR VIEIRA DA SILVA a pagar à Requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRIGULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, tão logo esta sentença transite em julgado, asverbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme apurar-se-ão em futura liquidação de sentença, por cálculos. Juros e correção na forma da lei. Custas, pelo requerido no montante de R$ 38,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$ R$ 1.900,00. Intimem-se as partes, nada mais Elza Cândida da Silveira Juíza Titular E para que chegue ao conhecimento de GEDYR VIEIRA DA SILVA é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0426/2007
PROCESSO: RT 01422-2007-008-18-00-0
RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: LUCÍLIO FRANCISCO DE PAULA
RECLAMADO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 01.
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 28/08/2007 às 13:20 horas, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: aviso prévio 30 dias-R$1.604,17; 13º sal/2004-08/12, rel, salário por fora, intgr, horas extras-391,45; 13º salário/2005-08/12-R$1.069,45; férias vencidas-30dias-R$1.604,17; férias proporcionais-04/12-R$534,72; 1/3 de férias-R$712,96; salário junho/2005-22 dias-R$1.343,64; salário junho/2005-30 dias, com horas extras, DSR, prod/assiduidade-R$1.886,79; salário junho/05-22 dias-R$1.176,39; dif. Horas extras-50%-19/04/2004 a 22/087/2005 s/ salário por fora-R$474,72; dif. Horas extras-100%-19/04/2004 a 22/07/2005 s/ salário por fora-R$657,95; RSR s/ dif. Horas extras-1/6-R$188,78; multa art. 477-R$1.604,17; FGTS s/ aviso, saldo, 13º, dif. Horas extras, RSR-R$501,86; FGTS ref. Período trabalhado-19/07/2004 a 22/07/2004-15m-R$1.925,00; FGTS s/ salário pago por fora de 18/04/2004 até 22/07/2005-12,5m-R$250,00; FGTS 40% do FGTS acima-R$1.070,75; Total geral: R$15.653,54, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$15.653,54 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Fábio Rezende Machado, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10360/2007
Processo Nº: RT 00152-2000-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: DESIRON GONCALVES COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Às partes: Retirem-se os autos de pauta e expeça-se carta precatória para a oitiva da testemunha de fl.168. Retornado a precatória, reincluam-se em pauta a intimem-se as demais testemunhas.

Notificação Nº: 10331/2007
Processo Nº: RT 01196-2000-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias. À reclamada: Para recolher as obrigações fiscais, em 15 dias.

Notificação Nº: 10320/2007
Processo Nº: RT 01397-2002-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR FERRAZ BORGES
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista do agravo de petição interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10333/2007
Processo Nº: RT 00132-2005-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CRISTINO DA COSTA NETO
ADVOGADO....: ANA PAULA SILVESTRE
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10309/2007
Processo Nº: RT 00481-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON MACENA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA.COPRESGO + 010
ADVOGADO....: ELISETE SILVA LEAO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10351/2007
Processo Nº: RT 00558-2005-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BRANCO DE GOUVEIA
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: Ao reclamante: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10353/2007
Processo Nº: RT 01122-2005-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: SOLON LINO DE FARIAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
DESPACHO: À reclamada: Para juntar documentos solicitados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, à fl. 702. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10313/2007
Processo Nº: RT 01391-2005-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE ALVES MACEDO REP. P/ ÂNGELA MARIA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LITTERA JURÍDICA & TRIBUTÁRIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10347/2007
Processo Nº: AIN 01910-2005-009-18-00-1 9ª VT
REQUERENTE..: ELIGEANE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
REQUERIDO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Às partes: Considerando que o objeto da controvérsia encontra-se devidamente esclarecido pelo laudo pericial e esclarecimentos posteriormente prestados, entendo ser desnecessária a produção de nova prova pericial, estando o feito apto ao encerramento da instrução processual. Para encerramento da instrução inclua-se na pauta do dia 23/08/2007 às 16:10 horas, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 10308/2007
Processo Nº: RT 02037-2005-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: FLORISVALDO DE MEDEIROS LOPES
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO MENDONCA DE FARIA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10332/2007
Processo Nº: RT 00467-2006-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE..: ROBERTO BRAZ TEIXEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO GUARATO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para juntar a prova dos frutos que o devedor recebe em relação ao imóvel, conforme documento de fl. 210.

Notificação Nº: 10322/2007
Processo Nº: RT 00527-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EBM INCORPORAÇÕES S.A. + 002
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: À reclamada: Para depositar a diferença devida (R$ 992,77), em 05 dias.

Notificação Nº: 10342/2007
Processo Nº: RT 01076-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA RAMOS MENDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CLÍNICA BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 174/175: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CLÍNICA BRASIL LTDA, na reclamatória em que contende com EDILEUZA RAMOS MENDES, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h53min.

Notificação Nº: 10343/2007
Processo Nº: RT 01076-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA RAMOS MENDES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COCO DOCE + 001
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 174/175: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CLÍNICA BRASIL LTDA, na reclamatória em que contende com EDILEUZA RAMOS MENDES, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h53min.

Notificação Nº: 10306/2007
Processo Nº: AAT 01080-2006-009-18-00-3 9ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO ARRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA CÁRITA PAES LEME
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Ao reclamante: Apresentar as cópias necessárias para formação da carta de sentença, em 05 dias.

Notificação Nº: 10314/2007
Processo Nº: RT 01136-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LAFAETE ROSALVO PEREIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): JOSÉ CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10380/2007
Processo Nº: RT 01492-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JACINTO LEITE PINTO + 001
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: Às partes: Oficie-se aos Juízos que solicitaram reserva de crédito para ciência de que não houve a homologação da praça. Determina-se à executada, com fulcro no art. 355 do CPC, que apresente o contrato de compra do imóvel penhorado. Prazo de 05 dias para manifestação. Intimem-se os reclamantes e o arrematante para que, no prazo de 05 dias, informem o endereço dos vendedores (Ricardo Arantes Filho e Dalila Bittar Arantes).

Notificação Nº: 10310/2007
Processo Nº: RT 01646-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CACILDA COSTA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 009
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10311/2007
Processo Nº: RT 01756-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EL SHADAI CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10367/2007
Processo Nº: RT 01779-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LEDA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO DE GUSMÃO ALBUQUERQUE
RECLAMADO(A): BELCAR MOTOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA SOUZA FERNANDES
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10312/2007
Processo Nº: RT 01860-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO MARINO LOURENCETTI JÚNIOR
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa da PRAÇA. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10369/2007
Processo Nº: RT 02028-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MAMEDE DE LIMA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10382/2007
Processo Nº: RT 02130-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KIZZES DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: Para anotar CTPS e entregar as guias S/D e TRCT. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10307/2007
Processo Nº: RT 00003-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA GONÇALVES DINIZ
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10319/2007
Processo Nº: CCS 00043-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: JOSÉ FRANCISCO DE CAMARGO BOTELHO
ADVOGADO: GRACIELE PINHEIRO TELES
DESPACHO: Ao autor: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10324/2007
Processo Nº: RT 00106-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JEONE ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO....: HORANDO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): SADISA - CONSTRUTORA , METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. (REP/ P: LUIS CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: MONTOLVANINE FRANCK
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, devendo prover os meios necessários para sua realização.

Notificação Nº: 10326/2007
Processo Nº: RT 00296-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 681/689: Ante o exposto, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver a reclamada, BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA., das pretensões formuladas pelo reclamante, PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA. Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$8.898,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$444.933,74, de cujo recolhimento fica isento, nos termos da Lei 1.060.

Notificação Nº: 10330/2007
Processo Nº: RT 00571-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: BETANIA DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10336/2007
Processo Nº: RT 00591-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ALBERTO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 251/252: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por FABIANO ALBERTO SANTANA, na reclamatória em que contende com REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos da fundamentação que integra este decisum e o de fls. 240/247. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h28min.

Notificação Nº: 10344/2007
Processo Nº: RT 00787-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 453/454: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por NAYARA ROSA DE OLIVEIRA, na reclamatória em que contende com ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 10345/2007
Processo Nº: RT 00787-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: NAYARA ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO S/A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 453/454: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por NAYARA ROSA DE OLIVEIRA, na reclamatória em que contende com ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h48min.

Notificação Nº: 10316/2007
Processo Nº: RT 00858-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: STELA RITA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEC PET - TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10335/2007
Processo Nº: RT 00935-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE ARAÚJO MENDES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 143/144: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por ROBSON DE ARAÚJO MENDES, na reclamatória em que contende com CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 10337/2007
Processo Nº: CCS 00977-2007-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ WILMAR DE MENDONÇA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Vista dos depósitos efetuados pelo rèu. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10315/2007
Processo Nº: CCS 01040-2007-009-18-00-2 9ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: DAGOBERTO DE SOUZA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10339/2007
Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ARDI FERNANDES SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 150/151: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A na Reclamatória em que contende com ARDI FERNANDES SANTOS, sanando erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 10340/2007
Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ARDI FERNANDES SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COBRA I CAT GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 150/151: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A na Reclamatória em que contende com ARDI FERNANDES SANTOS, sanando erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 10341/2007
Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ARDI FERNANDES SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL + 002
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 150/151: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por COBRA TECNOLOGIA S/A na Reclamatória em que contende com ARDI FERNANDES SANTOS, sanando erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h33min.

Notificação Nº: 10334/2007
Processo Nº: RT 01202-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): POUSADA ALDEIA DAS FLORES
ADVOGADO....: MARCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 66/67: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES

os Embargos Declaratórios opostos por POUSADA ALDEIA DAS FLORES, na reclamatória em que contende com DANIELA FERREIRA, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h43min.

Notificação Nº: 10317/2007
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA EM EVENTOS LTDA. (SUNSET BOULLEVARD) + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação de fl. 59. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 10364/2007
Processo Nº: RT 01239-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 92/93: Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA, na reclamatória em que contende com SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO, nos termos da fundamentação que integra este decisum. Desentranhe-se e devolva-se à embargante os documentos de fls. 68/90. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h58min.

Notificação Nº: 10321/2007
Processo Nº: RT 01277-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: VENÂNCIO NAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA E GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: Vista pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10346/2007
Processo Nº: ACM 01324-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA. (HIPER MOREIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À autora: Por ocasião da audiência realizada em 01/08/07 foi deferido ao reclamante o prazo de 05 dias para manifestação acerca dos documentos apresentados pela reclamada. O prazo, portanto, encerrou-se no dia 06/08/07 (segunda-feira) e apenas no dia 08/08/07 foi protocolizada a manifestação (protocolo nº 239378-1/2). Afasta-se, desde já, a alegação de haver sido consignado na folha de carga (fl. 138) que a devolução poderia ocorrer até dia 08/08/07, eis que este prazo se refere à mera devolução dos autos e a divergência entre o prazo determinado pelo Juízo para o ato processual (art.18, § 2º/CPC) e o ali registrado para devolução dos autos, que foi contado a partir da data de realização da carga (03/08/07), não tem o condão de dilatar o primeiro prazo, de efeito preclusivo. Devolva-se à autora a impugnação e documentos apresentados. Aguarde-se a audiência designada. A AUTORA DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 10325/2007
Processo Nº: RT 01408-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSMAR LUÍS CÂNDIDO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TRM CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer no Setor de Mandados, caso queira, para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 10338/2007
Processo Nº: CCS 01410-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: LUIZ AUGUSTO BATISTA BRITO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao autor: Os autos foram retirados de pauta para manifestação do autor acerca da devolução da notificação de fl. 26. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10357/2007
Processo Nº: MS 01493-2007-009-18-00-9 9ª VT
IMPETRANTE..: ERI DE MELO
ADVOGADO....: MIKAEL BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO DE GOIÁS AGECOM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A impetrante: Para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 211/212: Pelo exposto INDEFIRO o mandamus, nos termos do art. 8º da Lei 1.533/51, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC. Custas pelo impetrante calculadas sobre o valor dado à causa, isento.

Notificação Nº: 10327/2007
Processo Nº: RT 01495-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL ROMEIRO
ADVOGADO....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
RECLAMADO(A): DEL BIANCHI TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Para regularizar sua representação, juntando Procuração. Prazo de 10 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 461/2007
PROCESSO Nº RT 01572-2004-009-18-00-7
Autos de nº RT 01572-2004-009-18-00-7
Exeqüente : INSS
Executado(a) : LILIAN MARIA DA SILVA
1ª praça: 19/09/2007 às11h.20 min.
Leilão: 05/10/2007 às 13h.00min.
Localização do(s) bem(ns): ÁLVARO SÉRGIO FUZO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, Nº 1562, SETOR BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 57, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 EXPOSITOR DE COMIDA SELF SERVICE, QUENTE, COM 06 BANDEJAS GRANDES, MARCA TEDESCO, FUNCIONANDO, QUE AVALIO POR R$600,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 05/10/2007, às 13h.00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is)ÁLVARO SÉRGIO FUZO,NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 462/2007
PROCESSO Nº RTV 00899-2005-009-18-00-2
Autos de nº RTV 00899-2005-009-18-00-2
Exeqüente : INSS
Executado(a) : ARMANDO BALIEIRO ROCHA
1ª praça: 12/09/2007 às 11h. 50min.
Leilão: 05/10/2007 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): ÁLVARO SÉRGIO FUZO
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUA T-29, Nº 1562, SETOR BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl. 90, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) ARMANDO BALIEIRO ROCHA.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):
01 UM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO MARCA DABI ATLANTE 3L, COR CINZA, SEMINOVO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 05/10/2007, às 13h. 00min., a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO,NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO A AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Nove dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10539/2007
Processo Nº: RT 01929-1993-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ROBERTO DE PAULA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): SO EIXOS LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON GUIMARAES DA SILVA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10588/2007
Processo Nº: RT 00961-1996-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: MARINHO XAVIER DO REGO
ADVOGADO....: BATISTA BALSANULFO
RECLAMADO(A): TECNOHOUSE - IND. E COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS + 003
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
DESPACHO: Converto em penhora os valores transferidos às fls. 444/445, no importe de R$ 2.165,13.

Notificação Nº: 10589/2007
Processo Nº: RT 01417-1996-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAR SOARES SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): JOSE ESTEVÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. À vista da suspensão determinada à fl. 365, intime-se o exeqüente e seu patrono para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria. Intime-se.

Notificação Nº: 10538/2007
Processo Nº: RT 00257-1999-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10549/2007
Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARTA VALERIA RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOBO
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 10550/2007
Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARIA ROSA RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOBO
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 10551/2007
Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ELIAS MARCOS RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO LOBO
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 10552/2007
Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO RODRIGUES + 003
ADVOGADO....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
DESPACHO: Vista ao(à) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 10558/2007
Processo Nº: RT 00775-2000-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTERCI ALFREDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONCRET CONSTRUCAO LTDA + 002
ADVOGADO....: ROSEMARY DA COSTA RAMOS
DESPACHO: Ante o certificado à fl. 570, oficie-se à 6ª VT-Goiânia informando da inexistência de crédito neste autos. Após, ao arquivo. Intime-se o demandado.

Notificação Nº: 10600/2007
Processo Nº: RT 00016-2001-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOAQUIM PEREIRA REIS
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RAMALHO E DUARTE LTDA + 003
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 10601/2007
Processo Nº: RT 00814-2001-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: BAILON FERREIRA ROCHA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 10591/2007
Processo Nº: RT 00893-2003-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU PEREIRA DA SILVA + 010
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA
DESPACHO: De ordem : Prazo de 05 dias para procuradora juntar substabelecimento com poderes de receber e dar quitação para liberação de seu crédito.

Notificação Nº: 10546/2007
Processo Nº: RT 00679-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: VANUSA ROSA CRUZ
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): RITMO DE FESTA N/P DE JANAINA TOMAZ AVELAR + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10559/2007
Processo Nº: RT 00775-2004-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ISMAIR DOS REIS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): WILLIAN EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
DESPACHO: Vista ao exeqüente por 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 10608/2007
Processo Nº: RT 00804-2004-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES CORREIA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): JASKULSKI E JASKULSKI LTDA-ME + 002

ADVOGADO....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de expedição de alvará liberatório do FGTS, uma vez que, como disposto à fl.49, esse pleito foi rejeitado pela r. sentença, que reconheceu a despedida por justa causa.

Notificação Nº: 10594/2007
Processo Nº: RT 00392-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO NOGUEIRA JUNQUEIRA DO VAL
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARTE SUPREMA LTDA. + 006
ADVOGADO....: WARLEY MARTINS DE SOUZA
DESPACHO: Vista dos embargos à execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 10557/2007
Processo Nº: RT 01217-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE FIGUEREDO NETO-ME (ZP PROMOÇÕES SHOWS RODEIOS E ARQUIBANCADAS) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do art.40 da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, suspendo a execução. Intime-se o(a) exequente.

Notificação Nº: 10544/2007
Processo Nº: RT 01538-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MAURÍCIO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LANCHONETE E CHURRASCARIA PASSARELA LTDA. + 005
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
DESPACHO: Nego seguimento ao agravo de petição interposto pela executada, por inadequado.As decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição. Entende a doutrina que o agravo de petição só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução, diante do comando do art. 897 da CLT. Reporto-me ao magistério do eminente Prof. César Pereira da Silva Machado Júnior, in 'Os Embargos do Devedor na Execução Trabalhista', Editora LTR, pág. 410:Para nós, a irrecorribilidade das decisões interlocutórias faz parte do princípio da oralidade, que deve ser aplicado em todas as ações trabalhistas, inclusive na ação de execução e nos seus incidentes, incluídos os embargos à execução. Evidentemente que o processo de execução não é propício para a existência de sentença de mérito, já que nesse tipo de processo sequer se dá ao executado oportunidade para defesa.Ora, sem a apresentação de defesa, inexistindo propriamente contraditório no processo de execução, a não ser de forma restrita, não vemos como existir sentença, como definido pelo art. 162, § 1º do CPC.Em decorrência, se não há possibilidade de contraditório no processo de execução, a admissão de recurso das decisões interlocutórias é incoerente, já que a admissão desse recurso é a própria admissão da possibilidade do contraditório. Portanto, reiteramos, se o executado não pode apresentar defesa, já que é chamado apenas para cumprir a obrigação estampada no título judicial, nada mais natural que não haja contraditório amplo, mas exclusivamente restrito a certas matérias, e corolário lógico da inexistência de defesa é a ausência de recurso para as decisões interlocutórias. Nesse sentido:AGRAVO DE PETIÇÃO - CABIMENTO - O recurso de agravo de petição só é cabível contra as decisões terminativas proferidas na execução, a teor dos arts. 893, § 1º c/c 897, a, ambos da CLT. (TRT- 3ª Reg., 1ª T., AP 1.583/93, Rel. José Murilo de Moraes, DJMG 15.10.93, p. 89).AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de petição somente é cabível contra sentenças, definitivas ou terminativas, proferidas no processo de execução trabalhista, sendo irrecorríveis as decisões interlocutórias. (TRT- 3ª Reg., 4ª T., AP 670/93, Rel. Juiz Nilo Álvaro Soares, DJMJ 30.10.93, p.97).Essa é a orientação do Enunciado 214 do Colendo TST (verbis):Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 10567/2007
Processo Nº: RT 01673-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Ante o exposto, uma vez cumprida a obrigação de baixa na empresa e quitada a multa referente ao período em que restou configurada a inércia da executada, nada mais é devido ao exeqüente.Indefiro, pois, o requerimento de fl.798. Intime-se.

Notificação Nº: 10568/2007
Processo Nº: RT 01673-2005-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO BARBOSA ALVARENGA
DESPACHO: Ante o exposto, uma vez cumprida a obrigação de baixa na empresa e quitada a multa referente ao período em que restou configurada a inércia da executada, nada mais é devido ao exeqüente.Indefiro, pois, o requerimento de fl.798.Intime-se.

Notificação Nº: 10569/2007
Processo Nº: RT 02033-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.
ADVOGADO....: ELMO HÉLCIO FERREIRA
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 10572/2007
Processo Nº: RT 02183-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 004
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante manifestação expendida. Mantenho incólumes os cálculos de liquidação de fls.253, quanto à verba previdenciária. Custas pelo embargante, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao Setor de Precatório e Requisitório - SCR, com as peças necessárias à autuação da Requisição de Pequeno Valor, nos termos do Ofício-Circular nº 014/02.

Notificação Nº: 10573/2007
Processo Nº: RT 02183-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 004
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante manifestação expendida. Mantenho incólumes os cálculos de liquidação de fls.253, quanto à verba previdenciária. Custas pelo embargante, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao Setor de Precatório e Requisitório - SCR, com as peças necessárias à autuação da Requisição de Pequeno Valor, nos termos do Ofício-Circular nº 014/02.

Notificação Nº: 10578/2007
Processo Nº: RT 02183-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 004
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante manifestação expendida. Mantenho incólumes os cálculos de liquidação de fls.253, quanto à verba previdenciária. Custas pelo embargante, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao Setor de Precatório e Requisitório - SCR, com as peças necessárias à autuação da Requisição de Pequeno Valor, nos termos do Ofício-Circular nº 014/02.

Notificação Nº: 10579/2007
Processo Nº: RT 02183-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP + 004
ADVOGADO....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, consoante manifestação expendida. Mantenho incólumes os cálculos de liquidação de fls.253, quanto à verba previdenciária. Custas pelo embargante, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao Setor de Precatório e Requisitório - SCR, com as peças necessárias à autuação da Requisição de Pequeno Valor, nos termos do Ofício-Circular nº 014/02.

Notificação Nº: 10529/2007
Processo Nº: RT 02188-2005-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10581/2007
Processo Nº: RT 00043-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURÉLIO DA SILVA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MAFRA
RECLAMADO(A): GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA. + 001 + 001
ADVOGADO....: ECIO DA SILVA ALMEIDA
DESPACHO: Por conseguinte, chamo o feito à ordem para retificar o quarto parágrafo do despacho de fl.249, para onde se lê: Deixo de conhecer dos embargos à execução de fls. 227/230, porquanto intempestivos, leia-se: Deixo de conhecer dos embargos à execução de fls. 227/230, ante a preclusão operada com a interposição dos embargos às fls. 208/210 e porquanto intempestivos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10560/2007
Processo Nº: RT 00655-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro o pedido de expedição de certidão narrativa apara recebimento de seguro-desemprego, vez que a sentença deferiu o pagamento de tal verba de forma indenizada conforme se verifica às fls. 86 da sentença. Retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 10571/2007
Processo Nº: RT 00693-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/09/2007 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/09/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10575/2007
Processo Nº: RT 00693-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 14/09/2007 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 28/09/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 10602/2007
Processo Nº: RT 01154-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CELSON SILVA GOMES
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): TRÍPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.226 , no importe de R$3.615,55, que serão transferidos imediatamente para a CAIXA, Agência deste especializada.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10563/2007
Processo Nº: RT 01517-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOELMAN CASTRO ALVES
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ERVA DOCE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 10603/2007
Processo Nº: RT 01535-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIAS TENDAS LTDA)
ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 10583/2007
Processo Nº: RT 01590-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Vista ao exeqüente por 05 dias.Intime-se.

Notificação Nº: 10547/2007
Processo Nº: RT 01848-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta sentença, libere-se à exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas.A seguir, arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10548/2007
Processo Nº: RT 01848-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): ÁLVARO CÉSAR LOURENÇO + 002
ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
DESPACHO: Sentença publicada. DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta sentença, libere-se à exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas.A seguir, arquivem-se os autos.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10593/2007
Processo Nº: RT 01860-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DARCI GAMA DOS REIS
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES GARCIA MINEIRO (ESPÓLIO DE) (MEDIATUR)
ADVOGADO....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10577/2007
Processo Nº: RT 01902-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO DE REZENDE MARQUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GLOBAL EMPRESA PÚBLICA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Indefiro o pedido de fl.65.Mantenho o despacho de fl.61 por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Notificação Nº: 10607/2007
Processo Nº: RT 01977-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA DA SILVA DIAS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10555/2007
Processo Nº: RT 02085-2006-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 10582/2007
Processo Nº: RT 02180-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: WALTENIR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO MAX RIBAS RODRIGUES ALVES
RECLAMADO(A): JAAP PINTURA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: Tendo em vista a oposição de Embargos de Terceiro (certidão de fl.149), desconsidero o despacho de fl.157, vez que já ocorreu a suspensão da execução por força do disposto no art.1052 do CPC. Intime-se o exeqüente. Aguarde-se a solução dos ET.

Notificação Nº: 10597/2007
Processo Nº: RT 00082-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JAIR VIEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: IRISVAN VIANA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 10584/2007
Processo Nº: RT 00590-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LOJA DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINDOLA
DESPACHO: Para encerramento da instrução, inclua-se o processo na pauta de 21/08/2007 às 09:30 horas.Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 10565/2007
Processo Nº: RT 00747-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR RIBEIRO NAVA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão NARRATIVA.

Notificação Nº: 10566/2007
Processo Nº: RT 00747-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR RIBEIRO NAVA
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 10580/2007
Processo Nº: RT 00772-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO GARCIA DE VASCONCELOS
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MISAEL
DESPACHO: SENTENÇA PUBLICADA - CONCLUSÃO - EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamado, para determinar a dedução das verbas comprovadamente pagas, sob idêntica rubrica, e PROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamante, para deferir a gratuidade judiciária, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10556/2007
Processo Nº: ET 00777-2007-010-18-00-8 10ª VT
EMBARGANTE..: AUTO POSTO URUGUAI LTDA.
ADVOGADO....: WEDER VAN-DIK DE ALMEIDA AQUINO
EMBARGADO(A): ROGÉRIO MAGALHÃES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Manifestem as partes, em 05 dias, se aceitam utilizar os deposimentos colhidos em audiência nos autos de nº ET 00779-2007-010-18-00-7 como prova emprestada. Intimem-se.

Notificação Nº: 10595/2007
Processo Nº: RT 00810-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 10585/2007
Processo Nº: RT 00835-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: JURACI TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS-AGETOP
ADVOGADO....: DALVA MOURA DA SILVA MARTINS
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 10598/2007
Processo Nº: ACP 00936-2007-010-18-00-4 10ª VT
CONSIGNANTE..: BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
CONSIGNADO(A): JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo:CONCLUSÃO
Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente a ação de consignação em pagamento para liberar a consignante do pagamento das parcelas constantes do TRCT, nos limites dos valores respectivos, de conformidade com o art.877, parágrafo único do CPC c/c com o art. 269, II do CPC. Julgo, ainda, precedentes em partes os pedidos formulados pelo reconvinte para condenar a reconvinda BRILHO SEG-SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA a pagar ao reconvinte JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO BRITO as parclas deferidas e especificadas, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo, Condeno-a, ainda, a recolher o FGTS/multa de 40% em oito dias do trânsito em julgado, sob pena de conversão em indenização e a retificar a CTPS do reconvinte em cinco dias do trãnsito em julgado, sob pena de multa diária.Custas da consignação pelo consignado, no importe de R$ 34,21, sobre o valor de R$ 1.710,76.Custas da reconvenção no importe de R$ 300,00,calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei. Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, sendo as contribuições previdenciárias, sob pena de execução de conformidade com a CF/88.Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF e INSS. Oficiar, ainda, à Receita Estadual e Federal e à Polícia Federal ante o pagamento por meio de caixa dois. INTIMEM-SE as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 10545/2007
Processo Nº: ACP 00979-2007-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE..: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO.....: MARIA CLARA RESENDE ROQUETE
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO NASCIMENTO DA COSTA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 10570/2007
Processo Nº: ET 01089-2007-010-18-00-5 10ª VT
EMBARGANTE..: GERALDINA DIAS RAMOS
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
EMBARGADO(A): MAURO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OMAR SAHB
DESPACHO: Ante o exposto, conheço dos Embargos e Terceiro e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida.Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado desta decisão.A seguir, arquivem-se estes autos (ET).Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 10553/2007
Processo Nº: AC 01162-2007-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: VINÍCIUS JUNQUEIRA
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, para corrigir o reconhecido erro material e condenar o autor no pagamento das custas processuais fixadas no julgado ora embargado, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 10554/2007
Processo Nº: AC 01163-2007-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO: ADEMIR ALVES DE BRITO
RÉU(RÉ).: NAZARENO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCA LÚCIA MAIA PIMENTEL
DESPACHO: SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS PUBLICADA. DISPOSITIVO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, para corrigir o reconhecido erro material e condenar o autor no pagamento das custas processuais fixadas no julgado ora embargado, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 10564/2007
Processo Nº: RT 01177-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: RONIVAL DE SOUSA ROSA
ADVOGADO....: HÉLIO CÉSAR GOMES
RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão NARRATIVA.

Notificação Nº: 10562/2007
Processo Nº: RT 01285-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO PEREIRA LACERDA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RCA ROSIQUE LTDA.
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
DESPACHO: Vista ao reclamante por 05 dias. Intime-se

Notificação Nº: 10592/2007
Processo Nº: RT 01320-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NERES DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: Sentença publicada. CONCLUSÃO:Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos para condenar a reclamado, a proceder a retificação da CTPS do reclamante, bem como a pagar-lhe as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário descrito na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes da inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pela acionada no valor de R$ 60,00 calculadas sobre R$ 3.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

Notificação Nº: 10604/2007
Processo Nº: RT 01404-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA BATISTA SOARES
ADVOGADO....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas,de forma solidária, a pagarem a reclamante, as parcelas deferidas na fundamentação supra elemento integrante deste conclusivo como se aqui estivesse integralmente transcrita. Liquidação por cálculos, observando: a) o salário indicado na inicial; b) a exclusão dos dias não trabalhados por motivo de faltas, férias e licença médica; c) a dedução das parcelas pagas a mesmo título; d) os descontos a título de INSS e IR; e) os limites constantes na inicial. No cálculo de tais parcelas, devem ser observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, os limites e as isenções, nos termos da lei. Custas pelas acionadas no valor de R$ 220,00 calculadas sobre R$ 11.000,00 valor atribuído à causa tão somente para este fim. INTIMEM-SE

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 134/2007
PROCESSO Nº RT 00693-2006-010-18-00-3
Reclamante: CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Exeqüente : CÍCERO JOSÉ DA SILVA
Executado : CSA - CONSTRUTORA SUL AMERICANA LTDA.
Data da Praça 14/09/2007 às 14:35 horas
Data do Leilão 28/09/2007 às 13 horas
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 77, encontrado no seguinte endereço: RUA C-142 QD 259 LT 21 JD AMÉRICA CEP 74.255-190 GOIÂNIA/GO, e que é o seguinte: 01 (um) pas/automóvel VW/GOL 16V Plus, cor prata, ano e modelo 2001, a gasolina, sem reserva de domínio, placa MVS-7248, chassi 9BWCA05X01P132142, renavam 766056376, nº do motor AFR495387. O referido veículo encontra-se com um pequeno amassado na tampa do porta-mala. O mesmo encontra-se com o KM com 53.369KM. O veículo, de uma forma geral, está em bom estado de conservação. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo adquirente do bem. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Joelson Lisbôa, Assistente 2, subscrevi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4333/2007
PROCESSO: RT 01848-2006-010-18-00-9
RECLAMANTE: SHEILA ALMEIDA BARROS
RECLAMADO(A): COPRESGO -COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 360/363, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:DISPOSITIVO: EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT.Com o trânsito em julgado desta sentença, libere-se à exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de COPRESGO -COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 10332/2007
Processo Nº: RT 00072-2002-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: BELCINA SANTANA DE BRITO
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIACAO PARAUNA)
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 242/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10415/2007
Processo Nº: RT 00310-2002-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CERRADO ENGENHARIA LTDA + 006
ADVOGADO....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido.

Notificação Nº: 10357/2007
Processo Nº: RT 01534-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ALUISIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA

RECLAMADO(A): REAL VIGILÂNCIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Manifestar: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 10421/2007
Processo Nº: RTV 00006-2005-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VERALUCIA BARREIRA FERREIRA MIRANDA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): GSM COMERCIO DE METAIS LTDA ME + 002
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se a exeqüente para, querendo, manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 05 dias.

Notificação Nº: 10362/2007
Processo Nº: RT 00935-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WILTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: PARTES - Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 06/09/2007, às 11h, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 28/09/2007, às 13h, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 10355/2007
Processo Nº: RT 00494-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA SOUZA SOARES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
DESPACHO: RECTE: Tanto a executada quanto seus sócios foram citados por edital, uma vez que não foram localizados nos endereços constantes dos atos, o que tonar-se-ía inócua a diligência pretendida pela credora, razão porque a indefiro.

Notificação Nº: 10427/2007
Processo Nº: RT 00560-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: TATIANNY DE CARVALHO MOTA
ADVOGADO....: LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 10348/2007
Processo Nº: RT 00782-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10343/2007
Processo Nº: RT 00991-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALEXANDRE CARIDOSO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 147, cujo teor segue: 'Vistos. Expeça-se memorando ao Banco do Brasil, Agência Setor Público, informando o nome dos servidores, lotados nesta E. VT, autorizados a assinarem as guias de levantamento de depósito judicial, bem como solicitando as fichas para a colheita das assinaturas daqueles. Após, expeçam-se novas guias para levantamento. Frise-se que o procedimento adotado acima é mais célere que o solicitado pelo exeqüente. Ciência ao credor. Em 08/08/2007. (a) Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 10352/2007
Processo Nº: RT 01215-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JARILDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SIMONDS E SOUZA LTDA. REP/P. MARA ARANTES COSTA, RICARDO ARANTES SIMONDS E ALESSANDRA CRISTINA MESQUITA + 003
ADVOGADO....: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: PARTES - I - Junte-se a petição de n. 238348-1/2. II - Por meio das petições de fls. 162/163, 177 e da mencionada no item supra, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R$ 1.400,00, a ser pago em 7 parcelas de R$ 200,00 cada uma, sendo a primeira a ser paga em 10/07/2007, e as demais todo dia 10 de cada mês, findando-se em 10/01/2008, mediante depósitos a serem efetuados na Agência da Caixa Econômica Federal/TRT 18ªRegião.Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da exeqüente. Custas processuais a cargo da reclamada, no importe de R$ 28,00, calculadas sobre o valor do acordo, assim como as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias, após o término da avença, sob pena de execução. Encargo previdenciário a cargo da executada, observando-se o valor constante da planilha de fl. 168, que deve ser recolhido e comprovado nos autos em 05 dias, após o término do acordo, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 10432/2007
Processo Nº: RT 01281-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL DE JESUS
ADVOGADO....: IRON FONSECA DE BRITO
RECLAMADO(A): EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
DESPACHO: Partes: Tomar ciência de Decisão de fls. 181/194, cujo teor é o seguinte '(...) III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamados SPF ENGENHARIA LTDA. e EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (em responsabilidade subsidiária) a pagarem ao reclamante SANDOVAL DE JESUS o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional de 2004, 13º salário de 2005, 13º salário proporcional de 2006, férias em dobro + 1/3 de 2004/2005, férias + 1/3 de 2005/2006, férias proporcionais + 1/3, retificação da CTPS, multa do artigo 477 da CLT, indenização correspondente a um salário (Leis 6.708/79 e 7238/84), abono único indenizatório previsto na CCT, horas extras e reflexos, e adicional de periculosidade e diferenças de aviso prévio, 13ºs salários, férias + 1/3 e FGTS + 40%. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas deverá a primeira reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o segurodesemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a retificação na CTPS do reclamante conforme requerida na exordial, acolhida nesta decisão. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da primeira reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Honorários periciais pelas reclamadas ora arbitrados em R$ 1.000,00. Custas processuais pelas Reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 25.000,00, no importe de R$ 500,00.(...)'Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 10360/2007
Processo Nº: RT 01639-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR DA PURIFICAÇÃO
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA NETO
RECLAMADO(A): C B P CENTRAL BRÁS. COM. IND. DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Considerando que restaram infrutíferas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens da devedora, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Ciência ao exeqüente e à UNIÃO.

Notificação Nº: 10423/2007
Processo Nº: RT 01721-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SONILDA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS CAPUTO REZENDE (EDICÉLIA NOIVAS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Diante da certidão de fl. 60, indefiro o pleito retro. Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens do devedor, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10351/2007
Processo Nº: RT 02043-2006-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÊ
DESPACHO: RECTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º da CLT).Prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 10347/2007
Processo Nº: RT 02075-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: GEFERSON ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PLINIO JOSE VIEIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE RANGO CHIK LTDA - ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQTE - Considerando que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas pelo Juízo com vistas à satisfação do crédito exeqüendo, em virtude da inexistência de bens do devedor, determino a suspensão da execução por um ano, com fulcro no art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 10363/2007
Processo Nº: RT 00079-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIME RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): WILTON ROBERTO PEIXOTO CHADUD - ME
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
DESPACHO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 06/09/2007, às 11h02, para a realização da Praça, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na sede desta Justiça Especializada. Sendo negativa, fica designado o dia 28/09/2007, às 13h05, para o Leilão, no Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, n° 30, Setor Sul - Goiânia/Go.

Notificação Nº: 10359/2007
Processo Nº: RT 00199-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Diante da certidão de fl. 147, intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 10353/2007
Processo Nº: RT 00312-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: VALFRÂNIO QUIRINO FURTADO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10340/2007
Processo Nº: RT 00383-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MONICA VIEIRA DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN G. GODOY
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10371/2007
Processo Nº: RT 00606-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ELI ARANTES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC + 005
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: 2ª RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 10365/2007
Processo Nº: RT 00648-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NEVES DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ILTON RODRIGUES SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: KARLA GONÇALVES CAVALCANTE
DESPACHO: PARTES:: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por FRANCISCO NEVES DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10350/2007
Processo Nº: RT 00882-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO TOCANTINS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre o teor da petição de fls.34/35, e documentos que a acompanham, requerendo o que for de direito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10350/2007
Processo Nº: RT 00882-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO TOCANTINS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre o teor da petição de fls.34/35, e documentos que a acompanham, requerendo o que for de direito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 10344/2007
Processo Nº: RT 00953-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO SOBRINHO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALLYSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência de Decisão de fls. 85/93, cujo teór é o seguinte: '(...)III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito a preliminar de carência da ação; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar o reclamado SARKIS ENGENHARIA LTDA. a pagar ao reclamante ROBERTO SOBRINHO o quanto segue: aviso prévio, 13º salário proporcional de 2006, 13º salário proporcional de 2007, férias + 1/3, férias proporcionais + 1/3, RSR do período e multa do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do trabalho. No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir o TRCT, código 01, com a comprovação de integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o FGTS + 40% e o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente. No prazo de 48 horas da intimação deverá a reclamada providenciar a anotação na CTPS do reclamante com as seguintes informações: a) admissão: 01.03.2006; b) saída: 30.03.2007 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82); c) cargo: lixador; e d) salário: R$ 800,00 por mês. Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 8.000,00, no importe de R$ 160,00. Prazo e fins legais. (...)'

Notificação Nº: 10366/2007
Processo Nº: RT 00969-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por FRANCISCO NEVES DA SILVA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 10366/2007
Processo Nº: RT 00969-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: CELIO ALVES DO PRADO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por JUAREZ MENDES DE MELO (VIAÇÃO PARAÚNA) contra a R. Sentença de fls. 14/16 nos autos da

Reclamação Trabalhista proposta por FERNANDO DA COSTA RODRIGUES, para, no mérito, NEGARLHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 10339/2007
Processo Nº: RT 01131-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO ALVES TOLEDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão/sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'III- DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada ATENTO BRASIL S.A. a pagar ao reclamante FREDERICO ALVES TOLEDO OLIVEIRA o quanto segue: devolução dos descontos a título de adiantamento salarial e multa do artigo 477 da CLT. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Custas processuais pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais. Goiânia (GO), 06 de agosto de 2007. (a) ÉDISON VACCARI - JUIZ DO TRABALHO AUXILIAR.'

Notificação Nº: 10367/2007
Processo Nº: RT 01189-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10422/2007
Processo Nº: RT 01209-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA GONTIJO DA SILVA
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, rejeito a preliminar de incompetência; e, no mais julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para declarar a nulidade da nomeação como comissionado e condenar o reclamado ESTADO DE GOIÁS a pagar à reclamante ANDRÉIA GONTIJO DA SILVA o quanto segue: FGTS do período, que será calculado apenas sobre o salário stricto sensu. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Oficie-se à DRT e ao INSS. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00, que do pagamento fica isento (CLT, artigo 790-A). JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.

Notificação Nº: 10349/2007
Processo Nº: RT 01235-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MAGALHÃES MORAIS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10372/2007
Processo Nº: RT 01302-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: NEURY PEREIRA MATOS
ADVOGADO....: JOÃO PAULO UNGARELLI
RECLAMADO(A): FLÁVIO DE CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) REP/P. FLORIPES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 05/09/2007, às 15h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT. C/S

Notificação Nº: 10354/2007
Processo Nº: AMT 01345-2007-011-18-00-0 11ª VT
REQUERENTE..: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
REQUERIDO(A): BENTLEY ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria os documentos 38/56. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 10345/2007
Processo Nº: RT 01354-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LOPES ARAUJO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARTIM CRISTOVÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 10334/2007
Processo Nº: RT 01484-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIO COSTA DE ALENCAR
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que à audiência anteriormente designada, foi antecipada para o dia 22/08/2007, às 13h30, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 479/2007
PROCESSO Nº RT 00989-1996-011-18-00-8
O DR. ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica INTIMADO CORACI SILVEIRA DE CARVALHO-ME e ILDEU SILVEIRA (HILDEU AUTO PINTURAS), executado, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS de liquidação, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º), nos autos do processo 11ª VT/Goiânia-GO nº 00989-1996-011-18-00-8 entre partes WALTER FERREIRA DA SILVA exequente, e CORACI SILVEIRA DE CARVALHO-ME e ILDEU SILVEIRA (HILDEU AUTO PINTURAS), executado, nos termos do despacho de fl. 210, cujo teor é o seguinte: (...) II - No silêncio obreiro, os executados deverão ser intimando na forma da alínea a, supra, por edital. Aos 28/06/2007 (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho'. E, para que chegue ao conhecimento de CORACI SILVEIRA DE CARVALHO-ME e ILDEU SILVEIRA (HILDEU AUTO PINTURAS), é passado o presente edital. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 482/2007
PROCESSO Nº RT 00730-2005-011-18-00-9
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 6.425,84 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), atualizada até 31/7/2007, correspondente ao principal, custas processuais, custas da liquidação e verba previdenciária, quotas-partes patronal e obreira, devidos no processo, ou garantir a execução, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00730-2005-011-18-00-9 RT entre as partes, SIMONE IZIDÓRIO PEREIRA, exeqüente, e, STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA., executado, nos termos do despacho de fl. 501 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Homologo os cálculos de fls. 494/500, fixando à execução o valor de R$ 6.425,84, conforme resumo de fl. 494, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. No valor acima se encontra inclusa a verba previdenciária, quotas-partes patronal e obreira). II - Expeça-se edital de Citação a fim de que a primeira executada (STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA.) pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. ... Aos 06/08/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA., é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 483/2007
PROCESSO Nº RT 00935-2005-011-18-00-4
Exeqüente: WILTON MARTINS DA SILVA

Executada: MARES BAR E RESTAURANTE LTDA
PRAÇA : 06.09.2007, às 11h
LEILÃO: 28.09.2007, às 13h
O ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. MANOEL MACORIO FERREIRA FILHO. Negativa a praça, fica desde já designada a data de 28.09.07, às 13h para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Silvana Guedes, conferi e subscrevi, aos 08 dias do mês de agosto de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS: 01 (uma) máquina de fabricação de gelo, marca Everest, modelo EGC-150 nº 93526 toda revestida de inox, em estado de nova e funcionamento, avaliada em R$ 6.500,00. VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Endereço do bem: Rua 15, nº 1927, St. Marista - Goiânia/Go.
ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 485/2007
PROCESSO Nº RT 00079-2007-011-18-00-9
PROCESSO nº RT 00079-2007-011-18-00-9
Reclamante: JAIME RODRIGUES DA SILVA
Exeqüente: JAIME RODRIGUES DA SILVA
Executada: WILTON ROBERTO PEIXOTO CHADUD-ME
PRAÇA : 06/09/2007, às 11:02
LEILÃO: 28/09/07, às 13:05
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. WILTON ROBERTO PEIXOTO CHADUD Negativa a praça, fica desde já designada a data de 28.09.07, às 13h05 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de agosto de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
01 (um) balcão expositor Panamont quente, com oito cubas, à gás, inox c/vidro, no valor de R$ 1.500,00; bom estado.
01 (um) depurador DAKO monotimbo, 80cm, nº XC058759, branco, novo, no valor de R$ 700,00;
03 (três) Fogões industrial DAKO, 4 bocas cada, cinza, à gás, em funcionamento, pintura arranhada, avaliados em R$ 500,00 cada, total R$ 1.500,00.
VALOR TOTAL: R$ 3.700,00
Endereço do bem:. Rua das Laranjeiras, nº 517, St. Campinas.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 485/2007
PROCESSO Nº RT 00079-2007-011-18-00-9
PROCESSO nº RT 00079-2007-011-18-00-9
Reclamante: JAIME RODRIGUES DA SILVA
Exeqüente: JAIME RODRIGUES DA SILVA
Executada: WILTON ROBERTO PEIXOTO CHADUD-ME
PRAÇA : 06/09/2007, às 11:02
LEILÃO: 28/09/07, às 13:05
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, torna público que na data e horário acima indicado, na Diretoria de Distribuição de Mandados Judiciais (SDMJ), sala de realização de praça, localizada no antigo Prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion, sito à Rua T-29, nº 1.562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s)no endereço infra indicado, na guarda do depositário, Sr. WILTON ROBERTO PEIXOTO CHADUD Negativa a praça, fica desde já designada a data de 28.09.07, às 13h05 para a realização de LEILÃO, no Auditório do Cristal Plaza Hotel, localizado na Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital, sendo nomeado leiloeiro o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO (CLT, art. 888, § 3º). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns)deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Em leilão, a venda e arrematação dos bens dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% a título de comissão dos leiloeiros oficialmente inscritos na JUCEG. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas pelo presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Judite Vieira da Silva, Assistente II, conferi e subscrevi, aos 09 dias do mês de agosto de 2007.
RELAÇÃO DOS BENS:
01 (um) balcão expositor Panamont quente, com oito cubas, à gás, inox c/vidro, no valor de R$ 1.500,00; bom estado.
01 (um) depurador DAKO monotimbo, 80cm, nº XC058759, branco, novo, no valor de R$ 700,00;
03 (três) Fogões industrial DAKO, 4 bocas cada, cinza, à gás, em funcionamento, pintura arranhada, avaliados em R$ 500,00 cada, total R$ 1.500,00.
VALOR TOTAL: R$ 3.700,00
Endereço do bem:. Rua das Laranjeiras, nº 517, St. Campinas.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 484/2007
PROCESSO Nº RT 00336-2007-011-18-00-2
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica CITADO SUPORTE LOCAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 11.166,16 (onze mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), atualizada até 30/06/2007, devidos no processo, correspondente ao principal, IRRF, custas processuais, custas da liquidação e verba previdenciária, quotas-partes patronal e obreira, devidos no processo, ou garantir a execução, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00336-2007-011-18-00-2 RT entre as partes, WESLEY PAES LANDIM GOMES, exeqüente, e, SUPORTE LOCAÇÕES LTDA., executado, nos termos do despacho de fl. 78 dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I - Cite-se a primeira executada por edital, diante da certidão de fl. 51. ... Aos 06/08/2007. (a) ÉDISON VACCARI - Juiz do Trabalho.' E, para que chegue ao conhecimento de SUPORTE LOCAÇÕES LTDA., é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 480/2007
PROCESSO Nº RT 00897-2007-011-18-00-1
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, por meio deste, fica CITADO TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), rreclamado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA UNA designada para o dia 10 de setembro de 2007, às 12h50 na sede desta 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na Rua T-51 esq. c/ Av. T-1 - Setor Bueno - Goiânia-GO, e responder aos termos da Reclamação nº 00897-2007-011-18-00-1 RT, apresentada por JOSIEL SANTOS OLIVEIRA, na qual pleiteia: saldo de salário; aviso prévio; 11/12 13º salário; 11/12 férias proporcionais; 1/3 férias; 220 intervalo intra-jornada; reflexos; FGTS do período; multa fundiária; multa do artigo 477 da CLT; seguro desemprego; FGTS da rescisão; multa fundiária da rescisão; diferença salarial; diferença vale-alimentação; baixa na CTPS; guias para saque do seguro desemprego; multa de 50% caso as verbas rescisórias incontroversas não sejam elididas na audiência inaugural; comunicações de estilo à DRT, INSS e CEF; juntada de cópias dos recibos de pagamento, cartões/folhas de ponto, quadro do horário de labor do reclamante e CCT vigente; TRCT no código apropriado e benefícios da gratuidade na forma do artigo 789, § 9º da CLT e Lei 1060/50. VALOR DA CAUSA: R$ 6.130,80(seis mil, cento e trinta reais e oitenta centavos). Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, bem como deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus procuradores, podendo fazer-se substituir pelo gerente ou preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o preponente. Poderá ainda, trazer testemunhas até no máximo 03 (três). O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato. Comparecer acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Os documentos deverão vir organizados em ordem cronológica, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67, do

Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. ADVERTE-SE QUE EMBORA O RITO SEJA ORDINÁRIO, A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE. E, para que chegue ao conhecimento de TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.), é passado o presente edital. Eu, Martha C. Rigo, Analista Judiciário, subscrevi aos 08 dias do mês de agosto de 2007. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 481/2007
PROCESSO Nº RT 00903-2007-011-18-00-0
O DOUTOR ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADAS GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME E TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara, situada na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1 - St. Bueno - Goiânia-GO e, em 48 horas, pagar a quantia de R$ 4.862,34, atualizada até 02/08/2007, correspondente ao principal (R$ 4.562,87), custas processuais (R$91,26), verba previdenciária quotas-partes patronal (R$ 184,47) e obreira (R$ 50,76), custas da liquidação (R$ 23,74), devidos no processo, SOB PENA DE PENHORA, conforme decisão proferida nos autos 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO nº 00903-2007-011-18-00-0 RT, entre as partes, exeqüente, ANDREIA SOUSA MORAIS e, GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME +001 executados, nos termos do despacho de fl. dos autos, cujo teor é o seguinte: 'Vistos (...)II - Citem-se as executadas por edital, a fim de paguem ou garantam a execução, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.(...)' E, para que chegue ao conhecimento de GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME E TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME, é passado o presente edital. Secretaria da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, aos 08 dias do mês de agosto de 2007. Eu, Luciano Batista de Souza, Assistente II, subscrevi. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8012/2007
Processo Nº: RT 00059-2000-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ RODRIGUES PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: WOLMY BARBOSA DE FREITAS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA MARTHA S/A
ADVOGADO....: LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc...Há penhora nos rosto dos autos nº1998.35.00.016053-9 da 8ª Vara da Justiça Federal desta Capital, do crédito que a executada possui a título de pagamento pela desapropriação feito pelo INCRA, fls. 332.Os autos do referido processo encontram-se em grau de recurso especial no Superior Tribunal de Justiça, conforme informado pelo exeqüente às fls.896/898.Requer o exeqüente atualização do crédito e expedição de carta precatória para penhora pelo saldo atualizado da execução para o Superior Tribunal de Justiça. Indefere-se o requerimento do exeqüente haja vista que já existe penhora no rosto dos autos (1998.35.00.016053-9), independentemente do grau de recurso que se encontre.INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 8016/2007
Processo Nº: RT 00521-2003-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: HELIO VIEIRA MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: CONSTANTINO KAIAL FILHO
RECLAMADO(A): CLAUDIA REGINA DA CRUZ + 003
ADVOGADO....: TATIANNE MELO PEREIRA COUTINHO
DESPACHO: Vistos, etc... HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls.359, para que surta seus efeitos legais, com exceção das parcelas discriminas, tendo em vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios. Custas processuais e de liquidação e emolumentos, pelo executado, no importe de R$ 167,25 , R$ 49,53 e R$ 22,12, respectivamente, calculadas sobre o valor da execução (fl.329/334). A executada deverá recolher a importância de R$ 368,52, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 329/334, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91,a serem recolhidas ao final do cumprimento do acordo, sob pena de execução. EXPEÇA-SE alvará para levantamento dos depósitos da conta vinculada. EXPEÇA-SE ofício à Caixa Econômica Federal da cidade de São Sebastião do Caí-RS solicitando o desbloqueio da conta 0696.013.19614-0, de titularidade de Cláudia Regina da Cruz. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8008/2007
Processo Nº: RT 01382-2004-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS NETO SIQUEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
RECLAMADO(A): CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALVES E GOMES LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCELLO VIEIRA CINTRA
DESPACHO: Vistos, etc... Desentranhem-se dos autos as consultas junto ao DETRAN-GO, fls. 166/167, tendo em vista que tais documentos não se referem a estes autos. O exeqüente informa às fls. 143 que a executada alterou sua razão social para CIRCUITO ELÉTRICO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME. Ao contrário do que afirma o exeqüente, o CNPJ informado (01.355.166/0001-93) pertence a CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ALVES E GOMES LTDA-ME e não a CIRCUITO ELÉTRICO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, conforme consulta junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, fls. 168. Ademais, às fls. 130 a sócia Lucy Alves da Silva informa que transferiu suas cotas sociais para Marlon Pereira Rocha e Nayane dos Santos Costa, apresentando alteração contratual comprovando suas alegações, fls. 132/135. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como fazer provas de que a executada alterou sua razão social para CIRCUITO ELÉTRICO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

Notificação Nº: 7995/2007
Processo Nº: RT 01480-2004-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JANE DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIEL FERREIRA LOBO
RECLAMADO(A): VIOLA FASHION - FERNANDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 8002/2007
Processo Nº: RT 00295-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SAULO LINO OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 244-v.

Notificação Nº: 7990/2007
Processo Nº: RT 00323-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO GOUVEIA AMORIM
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÕA
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁS JUDICIAIS Nº 321/2007 e 322/2007.

Notificação Nº: 8000/2007
Processo Nº: RT 00820-2006-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 208-v.

Notificação Nº: 7999/2007
Processo Nº: RT 00896-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: IVAN LUIZ GUERIN + 001
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que os cálculos não são mais passíveis de modificação (petição, fls. 188 e certidão, fls. 190-vº), LIBERE-SE aos exeqüentes os saldos do depósito recursal de fls. 153 e do depósito de fls. 181, devendo ficar RETIDA a importância de R$56,40, referente às custas de liquidação (fl. 166).PROCEDA-SE o recolhimento das custas (R$56,40), cuja importância deverá ser retirada do depósito de fls. 181 ou do depósito recursal de fls.153.Após, ARQUIVEM-SE.INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 7986/2007
Processo Nº: RT 01178-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA LIMA NETO
ADVOGADO....: VÂNIA MARIA ALVES BITENCOURT E FREITAS
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
DESPACHO: EXEQUENTE, contraminutar o Agravo de Petição de fls.302/305, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7994/2007
Processo Nº: RT 01211-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WEBER PAULO SILVA
ADVOGADO....: NEIF BARACAT

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. N/P GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO E GLADES OLIVEIRA LEMOS + 002
ADVOGADO....: SANDRO WALDECK FELIX DE SOUSA
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.202).

Notificação Nº: 8010/2007
Processo Nº: RT 01249-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO OLIMPIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a executada para proceder às anotações na CTPS do exeqüente, conforme determinado na sentença às fls. 164. Anotada a CPTS, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la.CUMPRA-SE o despacho de fls. 338.

Notificação Nº: 8011/2007
Processo Nº: RT 01289-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ALCIDES CINTRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TINELLI AUTOMOVEIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE o exeqüente, bem como seu procurador, para tomar ciência de que o saldo remanescente do depósito de fls. 62 (R$ 69,26) está a sua disposição na conta nº 2555.013.608946-7 da Caixa Econômica Federal.Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 8018/2007
Processo Nº: RT 01361-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o disposto no art. 659, § 4º, do CPC, bem como a orientação contida no art. 274, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região, EXPEÇA-SE Certidão para que o exeqüente proceda ao registro da penhora de fls. 62 no Cartório de Registro de Imóveis, conforme previsto nos arts. 167, inc. I, item 5, e art. 239, ambos da Lei nº 6.015/73. Após a expedição da certidão, INTIME-SE o exeqüente, salientando-se que deverá arcar com os emolumentos decorrentes do registro. Deverá, ainda, o exeqüente juntar aos autos, no prazo de 10 dias, certidão do Cartório de Registro, sob pena da penhora, eventualmente, ser considerada ineficaz em relação a terceiro de boa fé.

Notificação Nº: 8006/2007
Processo Nº: RT 01362-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ALSEMIR MIRANDA PINTO - EP + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 140, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 117/121, no prazo legal.

Notificação Nº: 8009/2007
Processo Nº: RT 01592-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 487, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 473/482, no prazo legal.

Notificação Nº: 7998/2007
Processo Nº: RT 01874-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DEMES DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): ARGEMIRO RODRIGUES PINTO (ESPÓLIO DE) REP.P/ MAURA CUNHA PINTO
ADVOGADO....: MARCOS HALLILA VIEIRA
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (fls.202).

Notificação Nº: 7989/2007
Processo Nº: RT 02048-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: COSME DAMIÃO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora (fls.254).

Notificação Nº: 7988/2007
Processo Nº: RT 02098-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 558, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 537/546, no prazo legal.

Notificação Nº: 8015/2007
Processo Nº: RT 02272-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: LEUBER COELHO CUNHA
ADVOGADO....: FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Indefere-se a penhora do produto da alienação em leilão dos medicamentos que foram arrestados no processo nº 200603439149, da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, por falta de amparo legal. EXPEÇA-SE Mandado de Penhora no Rosto dos Autos nº 200603439149 da 8ª Vara Cível da Comarca de Goiânia. EXPEÇA-SE Mandado de Penhora e Avaliação de medicamentos a ser cumprido no endereço indicado às fls. 131. Deverá constar do Mandado que quando da realização da penhora, o Oficial de Justiça deverá verificar o prazo de validade dos referidos medicamentos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8017/2007
Processo Nº: RT 00060-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELINE CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: Reclamante, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8014/2007
Processo Nº: RT 00099-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: GILMA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): FARMÁCIA DERMOL DAHER LTDA.
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
DESPACHO: Vistos, etc...INTIME-SE a reclamante para manifestar, conclusivamente, sobre o pedido da reclamada no sentido de concessão do prazo de 45 dias para complementar o recolhimento do FGTS.

Notificação Nº: 7993/2007
Processo Nº: RT 00178-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLÁUDIA MORAIS CAPETTO
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: THAIS SILVA SENA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 164, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 116/122, no prazo legal.

Notificação Nº: 7992/2007
Processo Nº: RT 00272-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO SILVÉRIO DE JESUS
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 167, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 153/156, no prazo legal.

Notificação Nº: 7991/2007
Processo Nº: ACP 00558-2007-012-18-00-1 12ª VT
CONSIGNANTE..: BAILÃO GAÚCHO CASA DE DANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: FILEMON PEREIRA NEVES
CONSIGNADO(A): AMELICE CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
DESPACHO: CONSIGNADO, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 162, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 153/157, no prazo legal.

Notificação Nº: 8003/2007
Processo Nº: RT 00563-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ROSIRENE DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: VALÉRIA LÚCIA RODRIGUES PIRES
RECLAMADO(A): LAVANDERIA 5 ESTRELAS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls.45).

Notificação Nº: 7985/2007
Processo Nº: RT 00598-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR CALDEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.459/520, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 7997/2007
Processo Nº: AAT 00630-2007-012-18-00-0 12ª VT
AUTOR...: MÍRIAN LÚCIA NOVATO VASCONCELOS
ADVOGADO: SINFRONIO LUDOVICO MARTINS
RÉU(RÉ).: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
DESPACHO: Reclamante, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.329/340, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 8007/2007
Processo Nº: RT 00700-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 119, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 110/116, no prazo legal.

Notificação Nº: 7996/2007
Processo Nº: RT 00749-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: MURILO MENDES DE LIMA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): HOSPITÁLIA PRODUTOS PARA SAÚDE S.A.
ADVOGADO....: MAIRA LIMA DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$519,08, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8013/2007
Processo Nº: RT 00817-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: IVO GONÇALVES NETO
ADVOGADO....: JOSE FERREIRA LUZ
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT N/P DO DIRETOR REGIONAL
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENA
DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE apenas a petição protocolizada sob o nº 075845-1/2.Tendo em vista que a juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação, conforme disposto no Enunciado 8 do TST. Porém, como não é o caso dos autos, determina-se a devolução dos documentos que acompanham a petição acima mencionada.Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário da reclamada interposto às fls. 176/179, bem como o recurso ordinário do reclamante interposto por meio da petição acima mencionada. INTIME-SE a reclamada para, querendo, apresentar contra razões ao recurso ordinário, interposto pelo reclamante, no prazo legal.INTIME-SE o reclamante para retirar os documentos acima mencionados. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 8001/2007
Processo Nº: RT 01227-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SANTANA FERNANDES
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): HIDELMA HIDRÁULICA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7987/2007
Processo Nº: PJD 01340-2007-012-18-00-4 12ª VT
PROTESTANTE..: PAULO SÉRGIO TAVARES NORONHA
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
PROTESTADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: PROTESTANTE, comparecer nesta Secretaria para receber os referidos autos, conforme despacho de fls.11.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 302/2007
PROCESSO Nº RT 01356-2007-012-18-00-7
RECLAMANTE: SUELEN PRISCILA BULIO DE PAULA
RECLAMADO(A): TEOLINA D ARC RODRIGUES LIMA ME
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a)reclamado(a), TEOLINA D ARC RODRIGUES LIMA ME, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, SUELEN PRISCILA BULIO DE PAULA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 760,00, no importe de R$ 15,20, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital.Sentença publicada em audiência.Audiência encerrada às 14h42min.Nada mais.Paulo C. F. Andrade Juiz Titular. E para que chegue ao conhecimento de TEOLINA D ARC RODRIGUES LIMA ME é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Nove dias do mês Agosto do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 303/2007
PROCESSO Nº RT 01494-2007-012-18-00-6
RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE BARROS DOS ANJOS
RECLAMADO(A): TROMGEO COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA. (FRUTÍCOLA VIDEIRA)
Data da audiência: 28/08/2007 às 14:00 horas.
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Dez dias do mês Agosto do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 11115/2007
Processo Nº: AEX 01717-2005-013-18-00-0 13ª VT
EXEQUENTE...: ALTEREDO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
EXECUTADO(A): PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11105/2007
Processo Nº: RT 00193-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO SOARES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Deverá o procurador do exeqüente informar nos autos o atual endereço de seu constituinte, uma vez que

a intimação ao mesmo enviada foi devolvida pela ECT sob a alegação de 'mudou-se'. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11098/2007
Processo Nº: RT 00935-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE EURÍPEDES BORGES
ADVOGADO....: ANTÔNIO BARBOSA DANTAS
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 10:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 11099/2007
Processo Nº: RT 00935-2006-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE EURÍPEDES BORGES
ADVOGADO....: ANTÔNIO BARBOSA DANTAS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: MURILO GOMES MAGALHÃES
DESPACHO: AS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 31/08/2007, ÀS 10:30 HORAS, NOS TERMOS PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 3/2007.

Notificação Nº: 11108/2007
Processo Nº: RT 00450-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: OSMARIO SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA
ADVOGADO....: RIOSA MARIA M. MADY
DESPACHO: DEVERÁ A RECLAMADA DEVOLVER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMANTE ANOTADA, EM 02 DIAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 11106/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE GONÇALVES DE LIMA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO(A): JOSE RODRIGUES DA SILVA - BIGODE
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 11097/2007
Processo Nº: RT 01187-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO THIAGO DE NORONHA
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL P. DINIZ
RECLAMADO(A): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 11095/2007
Processo Nº: RT 01351-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: SAULO FREIRE PEREIRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 226/247 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 383/2007
PROCESSO Nº RT 01246-2007-013-18-00-1
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Endereço:Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 383/2007
Autos de nº RT 01246-2007-013-18-00-1
Reclamante(s) : KATTYA ALVES DE FARIA
Reclamado(a)(s) : SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA.
O Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 81/87, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: ...CONCLUSÃO Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que KÁTTYA ALVES DE FARIA propôs em face de SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA e BANCO DO BRASIL S.A., decido: 1) rejeitar a preliminar argüida; 2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando as Reclamadas, sendo a última subsidiariamente, a pagar-lhe, nos termos da fundamentação: 2.1) multo do art. 467 da CLT; 2.2) multa do art. 477 da CLT. As reclamadas deverão comprovar o recolhimento da multa de 40% do FGTS, sob pena de execução... E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Divino Rodrigues Soares, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Trinta dias do mês de Julho de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI juiz do Trabalho .

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 403/2007
PROCESSO Nº RT 01497-2007-013-18-00-6
Reclamante(s) : DELMA BULHÕES PINTO
Reclamado(a)(s) : DELÍCIA CASEIRA LTDA.
O (A) Doutor (a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) DELÍCIA CASEIRA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 27/08/07 às 9h15min, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Aviso Prévio, 13º salário proporcional (10/12), Férias proporcionais (5/12), 1/3 de férias, Férias vencidas, Estabilidade à gestante, FGTS do período mais multa de 40%, Seguro Desemprego e Honorários Advocatícios. Valor da causa: R$ 5.385,89. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Francisco Carlos do Vale Reis, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos Dez dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ARI PEDRO LORENZETTI Juiz do Trabalho

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 658/2007
Processo Nº: PCT 154/1993 JACP
AUTOR...: ANA LUIZ LIMA + 45 + 045
ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: PROCURADOR DOS EXEQÜENTES: tomar ciência de que a Audiência Conciliatória, com relação às exeqüentes CLEONICE APARECIDA COSTA E MARIA AMÉLIA PINHEIRO, foi adiada para o dia 20 de agosto de 2007, às 08h45min. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone (062) 3901-3546 e 3547.

OUTRO : ROSÂNGELA VAZ RIOS (PGE) ÁREA TRABALHISTA
Notificação Nº: 659/2007
Processo Nº: PCT 154/1993 JACP
AUTOR...: ADEAN GONÇALVES SALERNO + 045
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: PROCURADORA DO EXECUTADO ESTADO DE GOIÁS: tomar ciência de que a Audiência Conciliatória, com relação às exeqüentes CLEONICE APARECIDA COSTA E MARIA AMÉLIA PINHEIRO, foi adiada para o dia 20 de agosto de 2007, às 08h45min. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 654/2007
Processo Nº: PCT 354/1995 JACP
AUTOR...: CAROL STALIN PIRES LEAL ESPOLIO REP.(SRª MÔNICA SCARTEZENI LEAL)
ADVOGADO: NELSON CORREIA FILHO
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá procurador do executado tomar ciência de que a Audiência Conciliatória foi adiada para o dia 20 de agosto de 2007, às 08h30min. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 655/2007
Processo Nº: PCT 354/1995 JACP
AUTOR...: CAROL STALIN PIRES LEAL ESPOLIO REP.(SRª MÔNICA SCARTEZENI LEAL)
ADVOGADO: NELSON CORREIA FILHO
RÉU(RÉ).: ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL) (ÁREA TRABALHISTA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: PROCURADOR DO EXEQÜENTE: tomar ciência de que a Audiência Conciliatória foi adiada para o dia 20 de agosto de 2007, às 08h30min. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone (062) 3901-3546 e 3547.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4898/2007
Processo Nº: RT 00949-2001-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GENI MARIA CORREIA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): WILSON ROSENO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de credito nº 171/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4892/2007
Processo Nº: RT 00529-2002-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR PINTO BARROSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GEORGES FAHD EL MANN - FIRMA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de NÃO LOCALIZAÇÃO DA RECDA, fls. 218, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 4913/2007
Processo Nº: RT 00190-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CID NEY FERREIRA
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA - DRA.
RECLAMADO(A): MOVIMINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ESPÍNDULA VIEIRA
DESPACHO: RECLAMADA/EXECUTADA: Tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais nº 0014.042.01508119-4 (R$ 991,85), 0014.042.01508153-4 (R$ 149,93) e 0014.042.01508228-0 (R$ 893,55) foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 4893/2007
Processo Nº: RT 00761-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINEI GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): WR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA (SUC. DE DORISNEY E. ROSA) METÁLICA MÓVEIS - N/P ROGENIL F. NASCIMENTO E VANDERLEI ALVES + 007
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de NÃO LOCALIZAÇÃO DA RECDA, fls. 189, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 4911/2007
Processo Nº: RT 00845-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE OLIVEIRA ANACLETO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente para se manifestar, no prazo de 05 dias, acerca da petição e documentos de fls. 213/221.

Notificação Nº: 4919/2007
Processo Nº: RT 00254-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GLACIANE DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Dê-se vista à reclamada, pelo prazo de 05 dias, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações de fl. 493.

Notificação Nº: 4918/2007
Processo Nº: RT 00718-2006-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE ARAÚJO LIMA JUNIOR
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILTON TEODORO FILHO + 002
ADVOGADO....: JEAN CARLOS RIBEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 dias, acerca da certidão de fl. 95.

Notificação Nº: 4908/2007
Processo Nº: CCS 00789-2006-051-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ANTENOR GOMES RORIZ
ADVOGADO: MARTA ARAÚJO LEITE
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Ante o teor da certidão de fl. 150-verso, intime-se o reclamado, diretamente, via postal, bem como por meio de sua procuradora, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico, para que comprove, no prazo de 10 dias, o efetivo cumprimento do acordo, sob pena de execução.

Notificação Nº: 4920/2007
Processo Nº: RT 00989-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON CÉSAR ANDRETTA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o exeqüente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do artigo 40, da Lei 6.830/80, o que desde já se determina.

Notificação Nº: 4907/2007
Processo Nº: RT 00083-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CARLOS FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JOÃO MILTON RAMOS -EMPRESA INDIVIDUAL + 001
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Intime-se o executado para comprovar, no prazo de 05 dias, a sua migração para o programa Simples Nacional, previsto no artigo 12 da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006.Ressalte-se que a sua inércia será entendida como não opção pelo referido regime tributário, hipótese em que a execução terá prosseguimento com relação à contribuição previdenciária cota-parte do empregador, SAT e Terceiros.

Notificação Nº: 4894/2007
Processo Nº: RT 00117-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CARVALHO MENDES
ADVOGADO....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar acerca da penhora de fls. 62, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4903/2007
Processo Nº: AD 00310-2007-051-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
ADVOGADO....: RENATA CONSTANTE CESTARI
REQUERIDO(A): FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - FESSPUMG + 005
ADVOGADO....: MAURO ZICA JÚNIOR E OUTRO
DESPACHO: AO REQUERIDO: Tomar ciência da sentença de fls. 536/546, cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo determinar a retificação do pólo passivo e, no mérito, julgar procedente o pedido, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Honorários advocatícios a cargo dos Requeridos, conforme também estabelecido nos fundamentos. Custas, pelos Requeridos, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor atinente à condenação dos honorários advocatícios (R$4.000,00). Intimem-se.' Prazo legal. Bem como da decisão proferida aos embargos de declaração (fls. 623/624), cujo dispositivo é o seguinte: 'CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios das partes para, no mérito, acolhê-los. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Defere-se o pedido de fls. 593, letras "a" e "b", devendo o embargante juntar aos autos procuração e estatuto social, no prazo de 05 dias, a fim de regularizar a sua representação processual. Intimem-se.' Prazo Legal.

Notificação Nº: 4905/2007
Processo Nº: RT 00380-2007-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEDILSON PAULO RODRIGUES
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ENGETUBOS INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente da penhora de fls. 54, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4906/2007
Processo Nº: CCS 00621-2007-051-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: JOAQUIM LOBO
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, o termo de autocomposição informado à fl. 107.

Notificação Nº: 4901/2007
Processo Nº: RT 00670-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO DE SOUSA LOBO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, acerca da manifestação de fls. 45/46.

Notificação Nº: 4914/2007
Processo Nº: ET 00700-2007-051-18-00-3 1ª VT
EMBARGANTE..: MICHEL AYDAR NETO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA MARQUES
EMBARGADO(A): WALBURG BARBOSA CARNEIRO (RESP. LEGAL: JÂNIO RIBEIRO CARNEIRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EMBARGANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 40, cujo dispositivo é o seguinte: 'ANTE O EXPOSTO, extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação supra.Custas, pelo embargante, no importe de R$28,31, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$1.465,36), somente para efeitos fiscais.' Prazo legal.

Notificação Nº: 4900/2007
Processo Nº: RT 00729-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo comum de 05 dias, manifestarem-se sobre os laudo(s) pericial(is) (fls. 228/242).

Notificação Nº: 4917/2007
Processo Nº: RT 00744-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMERO PIMENTEL JÚNIOR
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): FUNCER (FUNDAÇAO UNIVERSITARIA DO CERRADO) + 001
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: 1ª RECLAMADO(A)S: Dê-se vista da peça de fls. 106/111 à 1ª reclamada, pelo prazo de 48 horas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 152/2007
PROCESSO Nº AEXF 00231-2007-051-18-00-2
PROCESSO: AEXF 00231-2007-051-18-00-2
EXEQÜENTE: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(A)S: ADMINISTRAÇÃO MERCANT E PREST. DE SERV. PUBLICITÁRIO LTDA. + 001
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)S o(a)s EXECUTADO(A)S, ADMINISTRAÇÃO MERCANT E PREST. DE SERV. PUBLICITÁRIO LTDA. e LUIZ CARLOS PINTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, a importância de R$ 3.407,13 (três mil, quatrocentos e sete reais e treze centavos), referente à Certidão de Dívida Ativa, sob o nº de inscrição 11.5.96.001363-04, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da da Lei nº 6830/80. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da referida Lei. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Dez de Agosto de Dois mil e Sete. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6004/2007
Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Despacho de fls. 605: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pelo exeqüente às fls. 603, a fim de determinar a imediata expedição de ofícios aos Bancos Mercantil B.F. SA CFI e B.V. Argent Brasil S.A., requisitando que enviem a este Juízo, no prazo 10 (dez) dias, informações detalhadas [valor do financiamento, número e valor das parcelas pagas e pendentes, data prevista para término do contrato, etc.], acerca dos contratos de alienação fiduciária incidentes sobre os veículos descritos às fls. 571/572. O outro pedido formulado pelo exeqüente [penhora dos veículos] será apreciado oportunamente. Considerando o teor da petição de fls. 603, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado solicitando a desconstituição da penhora efetivada e a devolução da Carta Precatória de nº 173/2005 (fls. 484). Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 9 de agosto de 2007, 5ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5983/2007
Processo Nº: RT 00152-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA DAS DORES ADÃO COSTA
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE LTDA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
DESPACHO: Despacho de fls. 168/169: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 165/166, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Custas e contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), pela executada, conforme cálculos de fls. 98/100 – que deverão ser atualizados -, sendo que aquelas (custas) deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias e estas (contribuições) no prazo previsto no Decreto 3.048/1999, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda sobre as parcelas do referido acordo. Em face do acima exposto, suspendo a realização da hasta pública designada, devendo ser dada imediata ciência ao leiloeiro nomeado. Mantenho incólume a constrição de fls. 113, até que se dê o integral cumprimento do acordo, inclusive, com a quitação das verbas previdenciárias e custas. Quitadas todas as verbas acima mencionadas, desconstituída ficará a penhora supra-descritas, devendo ser dada ciência ao fiel depositário. Intimem-se as partes. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 165/166, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis-GO, 9 de agosto de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5968/2007
Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
DESPACHO: Despacho de fls. 775/776: Considerando o teor da petição de fls. 773, por meio da qual os executados informam onde os bens constritos podem ser encontrados, suspendo, por ora, a ordem de prisão do depositário dos mesmos. De imediato, determino a expedição de ofício à Delegacia de Polícia Federal de Anápolis-GO, que deverá ser entregue, com urgência, através de Oficial de Justiça, solicitando a devolução do mandado de prisão de nº 841/2007 (fls. 764). Expeça-se novo mandado de remoção dos bens constritos.Intime-se o exeqüente, imediatamente, via telefone, para, no prazo de 2 (dois) dias, comparecer ao Setor de Mandados, a fim de agendar com o Oficial de Justiça dia e horário para proceder à remoção dos bens penhorados.Ressalto que o exeqüente deverá assinar o respectivo termo de compromisso, quando do cumprimento da diligência acima mencionada, sendo que, até então, o depositário originalmente constituído permanecerá em tal encargo. A remoção dos referidos bens deverá ser providenciada pelo novo depositário/exeqüente.Advirto ao exeqüente e esclareço aos executados que eventual perecimento dos mencionados bens será assumido pelo depositário/exeqüente, que terá o valor de avaliação dos mesmos, deduzido do quantum que lhe é devido. Mais uma vez, destaco que o pedido de liberação do numerário auferido por meio do primeiro leilão realizado, formulado pelo exeqüente às fls. 732/733, será apreciado após o cumprimento da diligência acima descrita. Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 8 de agosto de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5969/2007
Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR
DESPACHO: Despacho de fls. 775/776: Considerando o teor da petição de fls. 773, por meio da qual os executados informam onde os bens constritos podem ser encontrados, suspendo, por ora, a ordem de prisão do depositário dos mesmos. De imediato, determino a expedição de ofício à Delegacia de Polícia Federal de Anápolis-GO, que deverá ser entregue, com urgência, através de Oficial de Justiça, solicitando a devolução do mandado de prisão de nº 841/2007 (fls. 764). Expeça-se novo mandado de remoção dos bens constritos.Intime-se o exeqüente, imediatamente, via telefone, para, no prazo de 2 (dois) dias, comparecer ao Setor de Mandados, a fim de agendar com o Oficial de Justiça dia e horário para proceder à remoção dos bens penhorados.Ressalto que o exeqüente deverá assinar o respectivo termo de compromisso, quando do cumprimento da diligência acima mencionada, sendo que, até então, o depositário originalmente constituído permanecerá em tal encargo. A remoção dos referidos bens deverá ser providenciada pelo novo depositário/exeqüente.Advirto ao exeqüente e esclareço aos executados que eventual perecimento dos mencionados bens será assumido pelo depositário/exeqüente, que terá o valor de avaliação dos mesmos, deduzido do quantum que lhe é devido. Mais uma vez, destaco que o pedido de liberação do numerário auferido por meio do primeiro leilão realizado, formulado pelo exeqüente às fls. 732/733, será apreciado após o cumprimento da diligência acima descrita. Intimem-se as partes.Anápolis-GO, 8 de agosto de 2007, 4ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5979/2007
Processo Nº: RT 00921-2005-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO THOMAS MARCONDES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): IRON TOLENTINO ART GESSO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5987/2007
Processo Nº: RT 00205-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DA SILVA COSTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: GISELLE APARECIDA BETTO
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQÜENTE: Manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 179 dos autos supra mencionados. Prazo de 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 5986/2007
Processo Nº: RT 00258-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DA SILVA LEÃO
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COM. IMP. EXP. LTDA - NA PESSOA DO SR. JOÃO BOSCO DE BARROS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fl. 408/409:Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do novo administrador da massa falida executada, informado às fls. 401/402.Após, tendo em vista o teor da certidão supra, expeçam-se certidões de crédito em favor dos exeqüentes (trabalhista e fiscal), para habilitação perante à massa falida executada.Em face do acima exposto, mantenho o feito suspenso, em relação à segunda executada (Mac Marson), até que seja encerrado o processo falimentar da primeira devedora.Esclareço que a suspensão descrita no parágrafo anterior está sendo determinada em observância à sentença transitada em julgado, haja vista que o entendimento e convicção deste magistrado é no sentido de que a primeira executada é sucessora da segunda.Intimem-se as partes, sendo a primeira executada, na pessoa de seu administrador e a segunda, através de edital.Anápolis-GO, 9 de agosto de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5997/2007
Processo Nº: RT 00804-2006-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LÁZARO AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: DESPAHO DE FL. 129:Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do primeiro executado, constituído às fls. 127. Após, intime-se o exeqüente, via postal e Diário de Justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do teor da petição de fls. 125/126. Anápolis-GO, 9 de agosto de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6005/2007
Processo Nº: RT 00811-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
RECLAMADO(A): REGINALDO FREUA BUFAIÇAL
ADVOGADO....: MASAO NAKAO
DESPACHO: Procuradora do reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar o alvará - guia de levantamento que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5998/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: Despacho de fls. 152: Inicialmente, determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador do primeiro executado, constituído às fls. 150. Após, intime-se a exeqüente, via postal e Diário de Justiça, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do teor da petição de fls. 148/149. Anápolis-GO, 9 de agosto de 2007, 5ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5988/2007
Processo Nº: RT 00832-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NILDOMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): OSVALDO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: Despacho e fls. 161: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 159, a fim de determinar a intimação do executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos cópia do comprovante de sua inscrição junto ao CEI ou CNPJ. Intime-se o executado. No silêncio do empregador, oficie-se à União (INSS), requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do documento mencionado no primeiro parágrafo (CEI).Em não havendo cadastro do executado junto ao referido órgão, deverá a Secretaria procedê-lo e fornecer cópia do mesmo ao exeqüente.Obtido o referido documento, forneça-se cópia autenticada do mesmo ao obreiro. Intime-se o exeqüente.Anápolis-GO, 9 de agosto de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5989/2007
Processo Nº: RT 00365-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO IRAN COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): NIL MÁRMORE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: MARIO PINTO DE ALMEIDA
DESPACHO: Despacho e fls. 150/151: À petição de fls. 138, o reclamante alega que a reclamada não pagou a segunda parcela do acordo homologado às fls. 124/125, requerendo a instauração da respectiva execução. Devidamente intimada (fls. 140), a reclamada, às fls. 146, aduz que, por equívoco, procedeu ao pagamento da aludida parcela através de guia de depósito que se referia aos autos da RT 00365-2007-054-18-00-2, em tramitação perante a 4ª Vara Trabalhista deste Foro. Assevera, ainda, que, para compensar tal equívoco, pagou a terceira parcela do acordo, cujo vencimento seria apenas em 22.08.2007.Requer que o reclamante seja intimado para 'receber o valor depositado, bem como para que o mesmo cumpra com o combinado e desista da execução em andamento'.Em face do acima exposto e considerando que o reclamante já procedeu à retirada da guia de levantamento, conforme se verifica às fls. 145, determino que ele seja intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 146/148, ressaltando-se que o seu silêncio será considerado como desistência ao requerimento formulado na petição de fls. 138.Anápolis-GO, 09 de agosto de 2007, 5ª feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5984/2007
Processo Nº: RT 00401-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDA FERREIRA DE MOURA
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO SOUZA
DESPACHO: Procuradora da Exeqüente: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial, bem como documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5990/2007
Processo Nº: RT 00470-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA BRAZ DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): MÁXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA

DESPACHO: Despacho e fls. 81: Considerando que as alegações formuladas pelo exeqüente por meio da petição de fls. 79 podem alterar o quantum debeatur, recebo-a como impugnação aos cálculos. Determino à Secretaria que proceda às alterações pertinentes junto ao cadastro informatizado deste Juízo.Tendo em vista o princípio do contraditório, dê-se vista à executada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da impugnação aos cálculos oposta pela exeqüente às fls. 79.A certidão supra e a impugnação apresentada pela União serão apreciadas oportunamente.Anápolis-GO, 8 de agosto de 2007, 4ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5976/2007
Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A + 001
ADVOGADO....: PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 774/799: DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por JOSEMAR CORREA DAS NEVES em face de LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e CHOCOLATES GAROTO S/A, rejeito as preliminares de inépcia e carência de ação para, no mérito, condenar solidariamente as reclamadas no cumprimento das seguintes obrigações: a) retificação da CTPS quanto à data de admissão, para que seja lançada a data de 01/02/2006, função: vendedor e remuneração composta por partes fixa (salário mínimo) e variável (comissão), lançando-se a baixa do contrato com data de 26/04/2007; b) pagamento dos reflexos das comissões sobre o repouso semanal remunerado durante todo o período contratual; c) pagamento de aviso prévio indenizado; d) pagamento de férias simples e proporcionais acrescidas de um terço; e) pagamento do saldo de salário (26 dias) do mês de abril/07; f) pagamento do saldo de comissões retidas, entre fevereiro/07 (integral), março/07 (integral) e abril/07 (proporcional aos 26 dias), observando-se neste cálculo a média das comissões reconhecida pelo juízo (R$ 284,01 – já integrado pelo DSR); g) recolhimento do FGTS e multa incidente sobre o saldo do FGTS, observada a evolução salarial do quadro supra (e saldo de comissões retidas conforme alínea 'f', acima); h) multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; i) seguro-desemprego; tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liqüidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que arbitro à condenação para tal fim. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em 48 h, exiba sua CTPS em secretaria; em seguida, intimem-se as reclamadas para que, em igual prazo, promovam as retificações e baixa do contrato, na forma da fundamentação supra, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intimem-se as reclamadas para que, em 15 (quinze) dias, apresentem em juízo os comprovantes de recolhimento do FGTS e multa incidente sobre o saldo do FGTS (inclusive com a chave de conectividade social), diretamente na conta vinculada do autor, na forma da Lei 8.036/90, acompanhado do TRCT sob o código 01 e formulários CD/SD (seguro-desemprego), devidamente preenchidos, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas diretamente pelos valores correspondentes (inclusive o do benefício social do seguro-desemprego, na forma do art. 186 do Código Civil); c) e liqüidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias (inclusive aquelas decorrentes do reconhecimento do período contratual – art. 896, CLT), sob pena de execução, e o IRRF, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal; d) oficiem-se à União, CEF e DRT/GO, com cópia deste decisum. P.R.I. Anápolis/GO, 25, julho, 2007 (quarta-feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5977/2007
Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA) + 001
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 837/839, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, e condenando a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor bruto da condenação, em favor do embargado, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes.Anápolis/GO, 09 de agosto de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5978/2007
Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR CORREA DAS NEVES
ADVOGADO....: SEBATIÃO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CHOCOLATES GAROTO S/A + 001
ADVOGADO....: PAULO AUGUSTO FERREIRA DE LIMA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA DECISÃO DE FLS. 837/839, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, julgando-os IMPROCEDENTES, e condenando a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor bruto da condenação, em favor do embargado, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes.Anápolis/GO, 09 de agosto de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5991/2007
Processo Nº: RT 00556-2007-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE- EPP + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Despacho de fls. 77: Determino à Secretaria do Juízo que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 22/23 e da petição inicial, fazendo a entrega ao obreiro para que possa pleitear o recebimento do seguro desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, códigos 100).Esclareço que os documentos acima descritos têm o condão de suprir a falta de apresentação, pela reclamada, dos 3 (três) últimos contracheques do obreiro. Intime-se o obreiro, para retirar os supracitados documentos no prazo de 05 (cinco) dias.O documento de fls. 74/45 será apreciado após o decurso do prazo concedido à primeira reclamada às fls. 71.Anápolis-GO, 6 de agosto de 2007, 2ª feira.Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5971/2007
Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 43: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 42, suspendo o cumprimento do despacho de fls. 40/41. Intime-se o reclamante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos. Retirados os documentos supra, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 9 de agosto de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6003/2007
Processo Nº: ACP 00568-2007-052-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE..: RUI BARBOSA LACERDA - ME. (N/P DE, RUI BARBOSA LACERDA)
ADVOGADO.....: JOAQUIM ELIAS FIGUEREDO
CONSIGNADO(A): LUZIMAR ANANIAS CINTRA
ADVOGADO.....: NIVALDO CAMILO FILHO
DESPACHO: Despacho de fls. 93/94: Homologo os cálculos de fls. 92, fixando em R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) o débito do reclamado, atualizado até 31.08.2007, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº. 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias.Defiro o requerimento formulado pela União às fls. 88, a fim de determinar que o reclamado seja intimado para proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.Após, intime-se a União, dando-lhe ciência acerca do inteiro teor deste despacho, bem como nos termos do artigo 879, § 3º, da CLT.Cumpridas as determinações supra, em não havendo manifestação da União, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 09 de agosto de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5982/2007
Processo Nº: RT 00606-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FAZENDA BOA VISTA DOS ARAÚJO (ANTÔNIO MARTINS DA CUNHA)
ADVOGADO....: CINTHIA AMARAL SANTOS
DESPACHO: Despacho de fl. 53:Tendo em vista o teor do documento de fls. 52, que demonstra que a primeira parcela do acordo homologado às fls. 17/18 foi paga, inclusive, antes do prazo estipulado, indefiro o pedido formulado pelo reclamante às fls. 48.Expeça-se alvará em favor do reclamante, intimando-o para retirá-lo no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 9 de agosto de 2007, 5ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5992/2007
Processo Nº: RT 00645-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON HERMONGENS DA GAMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): L N COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO

DESPACHO: Despacho de fls. 43/44: Constata-se às fls. 41, que a reclamada procedeu ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, no importe de R$ 3,75.Conforme já esboçado pelo Juízo às fls. 39, não é possível proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, através de guia GPS, de importância inferior a R$29,00, motivo pelo qual determino que o valor depositado por meio da guia de fls. 41 seja liberado à reclamada.Expeça-se alvará, intimando a reclamada para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração.Com a retirada do alvará descrito no terceiro parágrafo, tendo em vista o teor da certidão supra, remetam-se estes autos ao arquivo definitivo.Anápolis-GO, 09 de agosto de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

OUTRO : SEBASTIÃO DE CASTRO
Notificação Nº: 6000/2007
Processo Nº: CPE 00655-2007-052-18-00-3 2ª VT
EXEQUENTE...: LUÍS CARLOS PIRES ANDRADE
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): FLORA GARDEM GRAMADOS E PAISAGISMO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO DEPOSITÁRIO: DESPACHO DE FL.39: À petição de fls. 37, o sócio Sebastião de Castro alega que não aceita o encargo de fiel depositário do imóvel penhorado às fls. 21, uma vez que ele não lhe pertence. Ocorre que, a intimação de fls. 35 não foi para o referido sócio dizer se aceitava ou não o encargo acima descrito, mas sim para lhe dar ciência de sua nomeação compulsória, conforme se verifica no despacho de fls. 33.Intime-se o Sr. Sebastião de Castro. Após, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecante, dando-lhe ciência acerca da nomeação acima descrita, bem como solicitando-lhe diretrizes para o prosseguimento da medida deprecada. Anápolis-GO, 09 de agosto de 2007, 5ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5994/2007
Processo Nº: RT 00766-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA N/PESSOA DE JOÃO BOSCO BARROS + 001
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 58/74 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos contidos na reclamação trabalhista aforada por JUAREZ JOSÉ VIEIRA em face de MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMP. EXP. LTDA (SUCESSORA DE MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC CRIAÇÃO LTDA), para condená-la no cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas: pagamento dos salários relativos aos meses de novembro/dezembro de 2005 e abril de 2007; pagamento de saldo de salário de maio de 2007 (5 dias); pagamento de diferenças salariais, relativas aos meses de: - janeiro a março de 2006; agosto de 2006 a março de 2007; pagamento de salários trezenos de 2005 a 2007; pagamento de férias vencidas e proporcionais acrescidas de um terço; FGTS; multa incidente sobre o saldo do FGTS; horas extras e reflexos; baixa e retificação da CTPS, tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo e como se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da Lei (observando-se o que dispõe também o art. 124, da Lei nº 11.101/05). Para se evitar o enriquecimento sem causa do autor, fica autorizada a dedução das parcelas comprovadamente pagas nos autos, sob a mesma rubrica. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o reclamante para que, em 48 h, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a 1ª reclamada para que, também em 48 h, providencie o registro de baixa do contrato de trabalho e o registro da sucessão empresarial (arts. 10 e 448, CLT), na forma da fundamentação, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intime-se a 1ª reclamada para que, em até 15 (quinze) dias, contados de sua intimação, após o trânsito em julgado, apresente os comprovantes de recolhimento do FGTS e multa sobre o seu saldo, acompanhados do TRCT sob o código 01 e os formulários relativos à percepção do seguro-desemprego, devidamente preenchidos, tudo sob pena de, não o fazendo, vir a responder diretamente pelos valores relativos às obrigações de fazer, que passarão a integrar a liquidação de sentença. c) e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e IRRF, sob pena de inclusão no cálculo o valor devido ao INSS e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União (INSS), CEF, DRT/GO e ao MM. Juízo falimentar, com cópia deste decisum. Esta ação prosseguirá até a apuração definitiva do respectivo crédito. Em seguida, deverá ser expedida certidão para habilitação junto ao juízo falimentar (art. 6º, § 2º da Lei 11.101/05). P.R.I. Anápolis/GO, 08, agosto, 2007 (4ª feira). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5974/2007
Processo Nº: CCS 00834-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSÉ MÁRIO DOMINGOS DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 77/78: Sentença: Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT. FUNDAMENTOS: Constata-se que o endereço fornecido pela requerente na exordial [Chácara Caixa Postal 46, Zona Rural, Nerópolis-GO] é insuficiente para localização do requerido, razão pela qual não será possível proceder sua notificação. Nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, constitui pressuposto específico do procedimento sumaríssimo a indicação correta do nome e endereço do requerido, sob pena de arquivamento, sendo que tal procedimento não comporta a citação por edital ou a emenda à inicial. Em face do acima exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de JOSÉ MÁRIO DOMINGOS DE MELO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 17,24, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 862,10), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/74, se requerido. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 09 de agosto, 2007, (5ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5973/2007
Processo Nº: CCS 00839-2007-052-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GABRIEL DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS.73/74: Sentença Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT. FUNDAMENTOS: Constata-se que o endereço fornecido pela requerente na exordial [Fazenda Pianco, s/n, Pianco, Zona Rural, Santa Rosa de Goiás-GO] é insuficiente para localização do requerido, razão pela qual não será possível proceder sua notificação. Nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, constitui pressuposto específico do procedimento sumaríssimo a indicação correta do nome e endereço do requerido, sob pena de arquivamento, sendo que tal procedimento não comporta a citação por edital ou a emenda à inicial. Em face do acima exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de GABRIEL DA SILVA MOREIRA, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 16,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 820,99), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/70, se requerido. Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 09 de agosto, 2007, (5ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5972/2007
Processo Nº: CCS 00841-2007-052-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
RÉU(RÉ).: ERONES CARDOSO
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À REQUERENTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 73/74 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Sentença: Relatório dispensado na forma do art. 852-I da CLT. FUNDAMENTOS: Constata-se que o endereço fornecido pela requerente na exordial [Fazenda Posse, Orizona-GO] é insuficiente para localização do requerido, razão pela qual não será possível proceder sua notificação. Nos termos do art. 852-B, II e § 1º, da CLT, constitui pressuposto específico do procedimento sumaríssimo a indicação correta do nome e endereço do requerido, sob pena de arquivamento, sendo que tal procedimento não comporta a citação por edital ou a emenda à inicial. Em face do acima exposto, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. DISPOSITIVO: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de ERONES CARDOSO, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pela requerente, no importe de R$ 16,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.391,69), as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Faculto o desentranhamento dos documentos de fls. 13/70, se requerido.Arquivem-se os autos do processo, conforme disposto no art. 852-B, II e § 1º, da CLT. P.R.I. Em Anápolis/GO, 09 de agosto, 2007, (5ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5250/2007
Processo Nº: RT 00800-1998-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Manifestem-se as partes, caso queiram, no prazo comum de 05 dias, acerca da reavaliação de fl. 185. Deverá o reclamante/exeqüente, no mesmo prazo supra, comprovar a efetivação, mediante a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos (cópia colacionada à fl. 182), do registro da penhora de fl. 122 no cartório competente (CPC, art. 659, § 4º, com nova redação dada pela Lei nº 11.382/2006), podendo trazer aos autos o recibo das custas e emolumentos que forem pagos ao Cartório, para inclusão na conta de execução, conforme autoriza o § 2º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª-Região. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 09 de agosto de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5234/2007
Processo Nº: RTN 00764-1999-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO - DRA.
RECLAMADO(A): PARMALAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
DESPACHO: AO (À) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 5246/2007
Processo Nº: RT 00639-2001-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: OSNILDO FRAZAO DE MORAIS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): LABORATORIO ITAFARMA LTDA
ADVOGADO....: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 1.077, intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, carrear aos autos certidão de matrícula atualizada do imóvel por ele indicado à penhora na petição de fls. 1.060/1.061, bem como 02 laudos de avaliação de imobiliárias da localidade em que se situa o aludido imóvel. Anápolis-GO, 09 de agosto de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5266/2007
Processo Nº: RT 00041-2004-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IDENI RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL LTDA) + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vistos, etc. Observa-se que o bem penhorado em fl. 267 foi levado a hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (v. certidões de fls. 276/277). Resta evidenciado, pois, que tal bem é de difícil alienação. Dessarte, considerando-se que a reclamante/exeqüente não manifestou interesse na adjudicação do bem supra-referido, desconstitui-se a penhora de fl. 267, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se os executados e o depositário...Anápolis-GO, 10 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5268/2007
Processo Nº: RT 00041-2004-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: IDENI RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA (SUCESSORA DE S/A RUFINO INDUSTRIA TEXTIL LTDA) + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Observa-se que o bem penhorado em fl. 267 foi levado a hasta pública por 02 vezes, não tendo havido, entretanto, nenhum licitante interessado em arrematá-lo (v. certidões de fls. 276/277). Resta evidenciado, pois, que tal bem é de difícil alienação. Dessarte, considerando-se que a reclamante/exeqüente não manifestou interesse na adjudicação do bem supra-referido, desconstitui-se a penhora de fl. 267, liberando-se o depositário do encargo. Intimem-se os executados e o depositário. Compulsando-se os autos, verifica-se que a execução já permaneceu suspensa por 01 ano (v. certidão de fl. 284), prazo máximo previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho (CLT, art. 889). Assim, em face do teor da certidão de fl. 297, intimem-se a reclamante/exeqüente e sua advogada para, no prazo de 30 dias, indicarem, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e ulterior arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO DO E. TRT da 18ª Região (DJ/GO de 17/08/2006)...Anápolis-GO, 10 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5232/2007
Processo Nº: RT 00120-2004-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 10/09/2007, às 10 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do bem penhorado à fl. 138 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do bem nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 10/09/2007, às 10 horas, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5232/2007
Processo Nº: RT 00120-2004-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 10/09/2007, às 10 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do bem penhorado à fl. 138 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do bem nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 27/09/2007, às 09 horas, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5232/2007
Processo Nº: RT 00120-2004-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSEFA GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR.
RECLAMADO(A): ANA BRÍGIDA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLEBSLAIA SALOMÉ MARTINS DE SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 10/09/2007, às 10 horas, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, dos bens penhorado às fls. 138 e 232 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do bem nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 27/09/2007, às 09 horas, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 5264/2007
Processo Nº: RT 00327-2006-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA DE JESUS MONTEIRO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): VITAPAN - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 562, intime-se a reclamada para, no prazo de 02 dias, conceder autorização para a realização do serviço médico (tratamento cirúrgico) descrito na guia trazida pela reclamante em anexo à petição de fl. 562, sob pena de pagamento da multa fixada na sentença de fls. 382/390, bem como para receber o atestado médico também anexado à aludida petição. Anápolis-GO, 09 de agosto de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5270/2007
Processo Nº: RT 00486-2006-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: GIULIANO WESLEI DE SOUSA
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 401, determina-se que, fazendo-se uso do depósito judicial efetuado pela executada (fl. 399): 1) seja liberado ao reclamante/exeqüente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de honorários periciais, de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda; 2) seja liberado ao Sr. Perito, também via ALVARÁ JUDICIAL, o valor que lhe é devido a título de honorários; e 3) seja procedido: a) pela Secretaria do Juízo, o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e das custas processuais (fase de conhecimento e fase de execução); b) pela Caixa Econômica Federal, o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região, com nova redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2007 (art. 2º). Manifeste-se o reclamante/exeqüente, caso queira, no prazo de 05 dias, acerca dos cálculos de liquidação de fls. 366/381, atualizados às fls. 403/410 (com inclusão dos honorários assistenciais), sob pena de preclusão. Intimem-se o reclamante/exeqüente e o Sr. Perito...Anápolis-GO, 10 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5255/2007
Processo Nº: RT 00689-2006-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO FLAVIANO FRANCISCO DE SÁ
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): NILO MENDONÇA E AFRANIO LEITE MENDONÇA (FAZENDA TIGRAO)
ADVOGADO....: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vistos etc. Atendendo-se ao segundo requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente á fl. 167, intimem-se os executados para, no prazo de 05 dias, comprovarem o pagamento do valor remanescente da execução (v. cálculo de fls. 171/178 e certidão de fl. 179)...Anápolis-GO, 10 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5245/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA (SERRALHEIRIA EBENEZER)
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
DESPACHO: Fica o reclamado intimado nos termos da ata de fl. 93, cujo inteiro teor segue transcrito: Em face da ausência do reclamado, ficou prejudicado a tentativa de conciliação. Ante o trânsito em julgado da sentença de fls. 35/44, já que foi negado provimento ao agravo de instrumento do reclamado e não houve interposição de agravo de instrumento do despacho denegatório do recurso de revista, cujo a cópia está acostada às fls. 90/91. Dessa forma, intime-se o reclamado para anotar a CTPS do reclamante e entregar-lhe as guias do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, com as cominações contidas na conclusão da sentença (v. fl. 44). Após, remetam-se os autos a Contadoria para liquidar a sentença. Ciente o reclamante. NADA MAIS. Às 13h08min., encerrou a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho. WIN

Notificação Nº: 5245/2007
Processo Nº: RT 00845-2006-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DA COSTA CASSIMIRO
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA (SERRALHEIRIA EBENEZER)
ADVOGADO....: HELIO JOSE LOPES
DESPACHO: Fica o reclamado intimado nos termos da ata de fl. 93, cujo inteiro teor segue transcrito: Em face da ausência do reclamado, ficou prejudicado a tentativa de conciliação. Ante o trânsito em julgado da sentença de fls. 35/44, já que foi negado provimento ao agravo de instrumento do reclamado e não houve interposição de agravo de instrumento do despacho denegatório do recurso de revista, cujo a cópia está acostada às fls. 90/91. Dessa forma, intime-se o reclamado para anotar a CTPS do reclamante e entregar-lhe as guias do seguro-desemprego, no prazo de 05 dias, com as cominações contidas na conclusão da sentença (v. fl. 44). Após, remetam-se os autos a Contadoria para liquidar a sentença. Ciente o reclamante. NADA MAIS. Às 13h08min., encerrou a audiência. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5242/2007
Processo Nº: CS 00083-2007-053-18-01-1 3ª VT
EXEQUENTE...: FERDINANDO OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE PINELI CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Observa-se que o executado foi regularmente citado no dia 19/07/2007 (5ª-feira - cf. certidão de fl. 137), de sorte que o prazo legal para oferecimento de bens à penhora (art. 880, caput, da CLT) escoou no dia 23/07/2007 (2ª-feira). Portanto, é intempestiva a nomeação de bens à penhora de fls. 139/143, porquanto apresentada no dia 24/07/2007 (3ª-feira). Insta ressaltar que a aludida indicação de bens à penhora não obedeceu à gradação legal (art. 655 do CPC c/c o art. 882 da CLT), além do que não foi aceita pelo reclamante/exeqüente (fl. 144). Posto isso, tem-se por ineficaz a nomeação de bens à penhora apresentada pelo executado às fls. 139/143. Atualize-se o valor da execução. Após, requisite-se, via sistema BACEN JUD, o bloqueio de valores em contas correntes e/ou aplicações financeiras de porventura existentes em nome do executado (CNPJ nº 29.785.870/0001-03), até o limite do quantum debeatur, conforme requerido pelo reclamante/exeqüente à fl. 144. Restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, realize-se pesquisa, via sistema DETRANET, com o fim de verificar-se a existência de veículos registrados em nome do executado. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 07 de agosto de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5233/2007
Processo Nº: CS 00094-2007-053-18-01-1 3ª VT
EXEQUENTE...: CLÁUDIO JOSÉ ALVES
ADVOGADO....: ROBSON MÁRCIO MALTA
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Observa-se que o executado foi regularmente citado no dia 19/07/2007 (5ª-feira - cf. certidão de fl. 172), de sorte que o prazo legal para oferecimento de bens à penhora (art. 880, caput, da CLT) escoou no dia 23/07/2007 (2ª-feira). Portanto, é intempestiva a nomeação de bens à penhora de fls. 173/175, porquanto apresentada no dia 24/07/2007 (3ª-feira). Insta ressaltar que a aludida indicação de bens à penhora não obedeceu à gradação legal (art. 655 do CPC c/c o art. 882 da CLT), além do que não foi aceita pelo reclamante/exeqüente (fl. 179). Posto isso, tem-se por ineficaz a nomeação de bens à penhora apresentada pelo executado às fls. 173/175. Atualize-se o valor da execução. Após, requisite-se, via sistema BACEN JUD, o bloqueio de valores em contas correntes e/ou aplicações financeiras de porventura existentes em nome do executado (CNPJ nº 29.785.870/0001-03), até o limite do quantum debeatur, conforme requerido pelo reclamante/exeqüente à fl. 179. Restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, realize-se pesquisa, via sistema DETRANET, com o fim de verificar-se a existência de veículos registrados em nome do executado. Intimem-se as partes...Anápolis-GO, 07 de agosto de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5256/2007
Processo Nº: RT 00359-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELIZETE STANISCE + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Vistos, etc. Intimem-se os reclamados para, no prazo de 10 dias, comprovarem o recolhimento ou o parcelamento das contribuições previdenciárias referentes aos períodos definidos no acordo de fls. 42/43, mais precisamente no 6º parágrafo de fl. 42, quais sejam: a) 2º reclamado - 1º/11/1996 a 31/05/2001 e 1º/11/2005 a 30/04/2006; e b) 1ª reclamada - 1º/06/2001 a 30/10/2005 e 1º/05/2006 a 30/10/2006, sob pena de execução dos valores correspondentes. Anápolis-GO, 10 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5257/2007
Processo Nº: RT 00359-2007-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO MIGUEL NETO + 001
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Vistos, etc. Intimem-se os reclamados para, no prazo de 10 dias, comprovarem o recolhimento ou o parcelamento das contribuições previdenciárias referentes aos períodos definidos no acordo de fls. 42/43, mais precisamente no 6º parágrafo de fl. 42, quais sejam: a) 2º reclamado - 1º/11/1996 a 31/05/2001 e 1º/11/2005 a 30/04/2006; e b) 1ª reclamada - 1º/06/2001 a 30/10/2005 e 1º/05/2006 a 30/10/2006, sob pena de execução dos valores correspondentes. Anápolis-GO, 10 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5260/2007
Processo Nº: RT 00372-2007-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: IRACI DOS SANTOS
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
DESPACHO: À 1ª RECLAMADA: Vistos, etc. Ante os termos da petição de fl. 42, intime-se a 1ª reclamada para, no prazo de 05 dias, regularizar o preenchimento do TRCT fornecido à reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), fazendo constar o cargo/função da pessoa que assinou dito documento, de modo a viabilizar o saque do FGTS depositado, sob pena de execução de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. Anápolis-GO, 10 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5243/2007
Processo Nº: RT 00685-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): HÉLIO SIQUEIRA + 001
ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA
DESPACHO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, sob pena de multa diária de R$ 50,00 até o limite de 05 dias, conforme ata de fl. 13/15.

Notificação Nº: 5244/2007
Processo Nº: RT 00763-2007-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA LANDIM
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 09/08/2007, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 227/233). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, rejeitar a preliminar de inépcia do pedido de equiparação salarial (Cf. item 1 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, PEPSICO DO BRASIL LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ ROBERTO DE SOUSA LONDIM, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças de salário do período trabalhado (de 07/10/2002 a 02/01/2007) e reflexos no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima; 2ª) 135 horas extras por mês no período trabalhado (de 07/10/2002 a 02/01/2007) com o adicional de 50% e divisor de 220, mais os reflexos no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas no período acima; 3ª) 01/12 de 13º salário/2007; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças salariais e reflexos no aviso prévio e nos 13ºs salários, sobre as horas extras e reflexos no aviso prévio e nos 13ºs salários e sobre a diferença de 13º salário/2007 deferidos nos itens 3, 4 e 5 da fundamentação (Cf. itens 3, 4, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT (v. item 2 retro). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 8.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 7 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 190 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5261/2007
Processo Nº: RT 00851-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR LOPES DA CUNHA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
RECLAMADO(A): TRANSPÉROLA TRANSPORTES E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE DUTRA GONZAGA JAIME - DR
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos, etc. Diante do requerimento formulado à fl. 21, adia-se a audiência UNA para o dia 21/08/2007, às 14 horas. Intimem-se as partes, com a advertência: a) ao reclamante, de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento do processo (CLT, art. 844, 1ª parte); e b) à reclamada, de que o seu não-comparecimento importará a aplicação da pena de revelia e confissão ficta (CLT, art. 844, 2ª parte). Intimem-se, também, os advogados das partes. Anápolis-GO, 10 de agosto de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5237/2007
Processo Nº: IJ 00862-2007-053-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE..: GRAVIA ESQUALITY LTDA
ADVOGADO....: MARIANGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
REQUERIDO(A): JOÃO VENÂNCIO DA SILVA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO REQUERENTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 23/08/2007, às 14h35min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 201/2007
PROCESSO Nº RT 00267-1996-053-18-00-5
EXEQÜENTE : LUCIANO CARLOS BRANDAO
EXECUTADOS: EXPRESSO MINEIRO LTDA (ABSAIR DE OLIVEIRA) + 007
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o 3º executado, Sr. ACÍSIO LOPES DE OLIVEIRA (CPF nº 001.493.306-34), sócio da 1ª executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi designado leilão dos bens penhorados às fls. 151 dos autos 09129-2000-013-010-00-3, para o dia 29/08/2007, às 15 horas, a ser realizado na SCS, Quadra 02, Bloco B, Palácio do Comércio, lº andar, auditórios - Associação Comercial do DF - Brasília-DF, conforme informado pela 13ª vara do Trabalho de Brasília-DF às fls. 411/413 destes autos.E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de agosto de dois mil e sete (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 202/2007
PROCESSO : RT 00987-2006-053-18-00-3
Exeqüente: LEILA LIMA DE SALES
Executada: ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA (CNPJ nº 04.481.315/0002-30), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito horas), a importância de R$ 1.958,44 (um mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à dívida judicial, atualizada até 30/05/2007, conforme cálculos de fls. 51/53, e custas executivas, sob pena de penhora.E para que chegue ao conhecimento da executada supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos nove de agosto de dois mil e sete (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 200/2007
PROCESSO Nº RT 01028-2006-053-18-00-5
EXEQÜENTE: ZÉLIA PIRES BRASILEIRO
EXECUTADA: ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a 1ª executada, ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA (CPF nº 644.592.251-15), atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar ou garantir a execução da dívida judicial no importe de R$ 2.347,62 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), atualizada até 28/02/2007, e custas executivas, conforme cálculos de fls. 34/36, sob pena de penhora. E para que cheque ao conhecimento da 1ª executada, ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Anápolis, aos nove de agosto de dois mil e sete (5ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6513/2007
Processo Nº: RT 00036-1999-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA COSTA PIMENTEL
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): SIC - ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente do Ofício de fls. 780 e documentos de fls. 781/785, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6532/2007
Processo Nº: RT 00052-2002-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SANTOS ZEFERINO
ADVOGADO....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
RECLAMADO(A): YOLANDA PEREIRA LOBO
ADVOGADO....: VALDIVINO CLARINDO LIMA
DESPACHO: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber guia, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 6483/2007
Processo Nº: RT 00006-2003-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALESSANDRO LOPES DE LIMA
RECLAMADO(A): LACTOMIXX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA REGINA BORGES)
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: 1 - Ante a interposição de embargos de terceiro, determino o cancelamento do leilão designado.Intimem-se as partes e o leiloeiro. 2 - Considerando a manifestação da Executada à fl. 282 no sentido de que pretende quitar os valores em execução, tendo inclusive efetuado o depósito de fl. 283 que garante parcialmente o débito, sejam os autos enviados ao setor de cálculos para apuração do valor remanescente da execução. Após, intime-se a Executada para depositar o respectivo valor, no prazo de 05 dias, informando-lhe a importância em questão. 3 - Não havendo manifestação da Executada após o decurso do prazo referido no item anterior, aguarde-se a solução dos embargos de terceiro nº 00871-2007-054-18-00-1.Em 09.08.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6494/2007
Processo Nº: RT 00953-2003-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: ELVYS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO: ÀS PARTES: DESPACHO DE FLS. 247: ...1 - Tendo em vista que a execução se processa também em face da Sra. Samara Albuquerque Rufino Luz, sendo que até a presente data não houve o adimplemento do débito exeqüendo, indefiro o requerimento formulado pela referida executada quanto ao desbloqueio de suas contas bem como para que este Juízo autorize o encerramento de sua conta bancária no Banco Real S/A, uma vez que tal providência compete à parte interessada, falecendo competência deste Juízo para tal determinação. Intime-se a executada. 2 – Intime-se o exequente conforme solicitado através do ofício nº 002—01187/2007 oriundo do Douto Juízo Deprecado.Em 20.07.2007. OBS: OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO ÀS FLS. 244/246. DESPACHO DE FL. 251: Ante os termos da certidão de fls. 250, renove-se a intimação ao exeqüente, conforme determinado no despacho de fls. 247, salientando, desta feita, que sua inércia acarretará a solicitação de devolução da carta precatória expedida.Anápolis-GO, 06 de agosto de 2007.Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6515/2007
Processo Nº: RTN 00768-2005-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ABADIA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
DESPACHO: CERTIDÃO:
CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta para encerramento da instrução na data de 16/08/2007 às 12 h e 20 min. Anápolis, 08 de agosto de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares- Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 6508/2007
Processo Nº: RT 00839-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da Petição de fls. 176/178, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6501/2007
Processo Nº: RT 00902-2005-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DEISE MARIA DE SÁ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da Petição de fls. 152/154, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6524/2007
Processo Nº: RT 00907-2005-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): NSF INFORMATICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A PATRONA DA EXEQUENTE: Vistos, etc. Considerando que a 2ª reclamada fora condenada de forma subsidiária pelos débitos trabalhistas da 1ª reclamada e considerando, ainda, que não foram exauridas as medidas legais tendentes a compelir a executada e seus sócios a saldar a dívida, indefiro, ao menos por ora, o requerimento de fls. 320/321. Dito isto e ante a informação contida na certidão de fls. 316, citem-se os sócios em questão por edital. Transcorrido in albis o prazo para pagar ou garantir o Juízo, proceda-se conforme autoriza o art. 9º da Portaria n. 001/2006 desta VT. Sendo inexitosas as diligências, retornem os autos à conclusão, para deliberações. Dê-se ciência à exeqüente.

Notificação Nº: 6492/2007
Processo Nº: RT 00015-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ENIVAL JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. Requer o exeqüente, às fls. 130, seja desconsiderada a personalidade jurídica da executada para que a execução prossiga em face do seu presidente. Entretanto, não há nenhuma prova de que os dirigentes da executada tenham agido com abuso na administração do clube ou ocorrência de fraude. Aliás, inexiste nos autos qualquer notícia a este respeito. Destarte, com apoio no art. 50 do vigente Código Civil, indefere-se o aludido pedido. Aguarde-se, pois, o decurso do prazo de suspensão do curso da execução determinado no despacho de fls. 126. Ciência ao exeqüente. Anápolis-GO, 07 de agosto de 2007. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6504/2007
Processo Nº: RT 00047-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ENEGLEICE LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da Petição de fls. 209/210, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6517/2007
Processo Nº: RT 00180-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA STELA RIBEIRO GODINHO
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): DROGA LIMA LTDA.
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6509/2007
Processo Nº: RT 00181-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da Petição de fls. 183/185, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6505/2007
Processo Nº: AEX 00258-2006-054-18-00-3 4ª VT
EXEQUENTE...: MARIA MADALENA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
EXECUTADO(A): SILVER DROGARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: Tomar ciência da sentença de fls. 172/174, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, rejeito liminarmente os embargos à execução opostos às fls. 145/148, por ilegitimidade ativa. Custas pela Reclamada, no importe de R$44,26, em conformidade com o artigo 789-A, inc. V da CLT. Intimem-se. Anápolis-GO, 06 de agosto de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6500/2007
Processo Nº: RT 00308-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6487/2007
Processo Nº: RT 00451-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÚLIO MÁRCIO CESÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): ÉRIKA WANESSA CARNEIRO RODRIGUES (OMEGA FARMA)
ADVOGADO....: BISMARK BERNARDO DE SA JUNIOR
DESPACHO: vistos, etc. Converto em penhora o numerário bloqueado às fls. 141. Intime-se a executada.Transcorrido in albis o prazo para embargos executivos e transferida a importância bloqueada, proceda-se a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais.Feito, reputo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC e determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 07 de agosto de 2007.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6486/2007
Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente, dos Embargos à Execução dos executados, prazo legal.

Notificação Nº: 6491/2007
Processo Nº: RT 00539-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA MARIA MOREIRA VITAL
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos, etc. Dê-se vista da certidão de fls. 152, ao exeqüente para, no prazo de 05 dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 07 de agosto de 2007.Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6502/2007
Processo Nº: RT 00571-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da Petição de fls. 61/62, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6484/2007
Processo Nº: RT 00574-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLEYTON TEIXEIRA MOTA
ADVOGADO....: TAMAR EUNICE DA CRUZ SILVA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: SEBASTIAO RICHELIEU DA COSTA
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6511/2007
Processo Nº: RT 00582-2006-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUSA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: VAGNER BARBOSA LIMA
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da Petição de fls. 112/113, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6503/2007
Processo Nº: RT 00587-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: AZIR BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da Petição de fls. 123/124, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6516/2007
Processo Nº: RT 00635-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RITA ADRIANA DE ASSIS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): TDM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (MESQUITA BABY)
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA
DESPACHO: Vista concedida à exeqüente da certidão negativa do leiloeiro, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6485/2007
Processo Nº: RT 00639-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: IRANIDE TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc. Dê-se vista da certidão de fls. 110, ao exeqüente para, no prazo de 05 dias, indicar bens dos executados passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 07 de agosto de 2007. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6521/2007
Processo Nº: RT 00712-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ATENILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria.

Notificação Nº: 6506/2007
Processo Nº: RT 00774-2006-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: ALINE TELES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da Petição de fls. 104/106, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 6514/2007
Processo Nº: ACP 00793-2006-054-18-00-4 4ª VT
CONSIGNANTE..: COSAMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
CONSIGNADO(A): SILAS MUNIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente do Ofício de fls. 146 e documentos de fls. 147, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6510/2007
Processo Nº: RT 00802-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA BARBOSA CARDOSO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da Petição de fls. 152/154, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6479/2007
Processo Nº: RT 00805-2006-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SILVA ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de cinco, proceder as anotações na CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 6481/2007
Processo Nº: RT 00830-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LAMARTINE BERTOLDO
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ABC TURISMO LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente do bem nomeado pelo executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 6495/2007
Processo Nº: RT 00834-2006-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DA MATA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
DESPACHO: 1 - Efetivamente, o valor do depósito recursal de fl. 144 é suficiente para a garantia integral da execução provisória, fl. 191. Desse modo, converto em penhora o depósito recursal em questão. 2 - Vista às partes do cálculo apresentado às fls. 191/197, prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela Reclamada, sujeitando-se aos efeitos da preclusão, nos moldes do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT. Intimem-se. Em 09.08.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6519/2007
Processo Nº: AIN 01024-2006-054-18-00-3 4ª VT
REQUERENTE..: MADALENA MARTINS
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: 1 - Não vislumbro necessidade de realização de nova perícia, razão pela qual indefiro o requerimento de fl. 621 quanto a essa matéria. 2 - Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. Sejam intimadas as testemunhas arroladas pela Reclamante à fl. 450. A Reclamada deverá arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.Em 06.08.2007.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta na data de 29/08/2007 às 14 h e 40 min. Anápolis, 08 de agosto de 2007. (4ª feira) Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 6488/2007
Processo Nº: CCS 00039-2007-054-18-00-5 4ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ROBERTO FERNANDES PELEGRINI
ADVOGADO: OSVALDO ALVES CHAVEIRO
DESPACHO: Vistos, etc. Ante os termos da certidão de fls. 118, intime-se o réu para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do acordo e das custas processuais, sob pena de execução, conforme acordado na ata de fls.

115/116. Anápolis-GO, 07 de agosto de 2007. Quéssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6497/2007
Processo Nº: RT 00256-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON GUIMARÃES ROCHA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR
RECLAMADO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 720/722 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2 - Deverá o Reclamante, no prazo de 10 dias, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, pressumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.3 - Comprove o Reclamado, no prazo de 30 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e IRRF incidentes (o valor da parcela a ser paga ao Reclamante, R$47.583,57, é líquida, sem dedução). Na omissão, instaure-se a execução das contribuições previdenciárias e seja oficiado à Receita Federal informando acerca do imposto de renda.4 - Custas no importe de R$1.300,00, calculadas sobre R$65.000,00, pelo Reclamante, isento na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o art. 171 do PGC do E. TRT 18ª Região. Em 08.08.2007.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6498/2007
Processo Nº: RT 00256-2007-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON GUIMARÃES ROCHA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: 1 - Homologo o acordo peticionado às fls. 720/722 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.2 - Deverá o Reclamante, no prazo de 10 dias, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, pressumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.3 - Comprove o Reclamado, no prazo de 30 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e IRRF incidentes (o valor da parcela a ser paga ao Reclamante, R$47.583,57, é líquida, sem dedução). Na omissão, instaure-se a execução das contribuições previdenciárias e seja oficiado à Receita Federal informando acerca do imposto de renda.4 - Custas no importe de R$1.300,00, calculadas sobre R$65.000,00, pelo Reclamante, isento na forma da lei (OJ 304 da SDI-I do TST; parágrafo 3º, artigo 790 da CLT). Intimem-se as partes e o INSS, este de acordo com o art. 171 do PGC do E. TRT 18ª Região. Em 08.08.2007.Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6530/2007
Processo Nº: RT 00330-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDES TEODORO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber honorários advocatícios, prazo cinco dias.

Notificação Nº: 6499/2007
Processo Nº: RT 00453-2007-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIO SILVIO FURTADO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: Vista concedida ao exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prado de cinco dias.

Notificação Nº: 6478/2007
Processo Nº: RT 00506-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VENILCIO OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSDULLON TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: 1 - Considerando que o valor das contribuições previdenciárias, R$23,93, fl. 27, é inferior a R$29,00, conforme disposto na Resolução INSS/DC nº 39 de 23.11.2000, deixo de proceder a sua execução. Seja cientificada a Reclamada de que o valor respectivo, embora não executado nestes autos, deverá ser adicionada à contribuição devida nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual a R$ 29,00, importância mínima para recolhimento, em conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da resolução referenciada. 2 - Nos termos da Portaria 049/2004, do Ministro de Estado da Fazenda, deixo de proceder a execução das custas processuais (R$12,00, fl.27). Intimem-se o INSS e a reclamada. 3 - Após, sejam os autos enviados ao arquivo, com observância das formalidades legais.Em 09.08.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6475/2007
Processo Nº: RT 00619-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA DA PENHA DE SALES
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): TEIXEIRA REIS COMERCIAL DE ALHO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES
DESPACHO: CERTIDÃO: FL 263 CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo Sr. Juiz do Trabalho,inclui-se na pauta 30/08/2007 às 14h e 40min. Anápolis, 10 de agosto de 2007. (6ª feira). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 6480/2007
Processo Nº: RT 00673-2007-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): AMCC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES DE ASSUNÇÃO
DESPACHO: Deverá o reclamante, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS.

Notificação Nº: 6533/2007
Processo Nº: RT 00712-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LINHARES DA SILVA
ADVOGADO....: GLEYCE NOVAES DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): RAPHAEL GONÇALVES LIMA
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: 1 - Junte-se, apesar de intempestiva, a petição protocolizada sob o nº 871135. 2 - Considerando que na petição referenciada o Reclamado discorda do requerimento do Reclamante quanto à desistência da realização da perícia, retire-se o feito de pauta.3 - Tenham prosseguimento os atos relativos à perícia designada na ata de fls. 19/20. Intimem-se as partes. Em 07.08.2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6531/2007
Processo Nº: RT 00761-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LOUGHREY INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
DESPACHO: De fato, conforme alegado pelo reclamante,o feito tramita pelo procedimento sumaríssimo.Foram ouvidas duas testemunhas apresentadas pela reclamada na audiência realizada no dia 25.07.2007 (fls. 47/50). Conseqüentemente, em observância ao § 2º do art. 852-H, da CLT, solicite-se, com urgência, a devolução da Carta Precatória Inquiritória expedida, independentemente de seu cumprimento.Inclua-se em pauta para audiência de encerramento no dia 20.08.2007 às 12:25 horas, facultado o comparecimento das partes.Intimem-se.Anápolis-GO, 08 de agosto de 2007. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 282/2007
PROCESSO: RT 00794-2002-054-18-00-5
RECLAMANTE: GLEIDSON CARDOZO GOMES
RECLAMADO(A): TMA TECNOLOGIA EM MÓDULOS AGRÍCOLAS LTDA e GRACE BARBOSA FARIAS OLIVEIRA
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TMA TECNOLOGIA EM MÓDULOS AGRÍCOLAS LTDA e GRACE BARBOSA FARIAS OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, das penhoras realizadas nos autos, das seguintes quantias: R$638,89, à fl. 276 e R$101,85, à fl. 399, nos termos do artigo 884 da CLT. Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Nove de Agosto de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 281/2007
PROCESSO: RT 00810-2006-054-18-00-3
Exeqüente(s): DIJALMIR JOSÉ DA SILVA LOPES
Executado(s): JANETE LOPES VIEIRA.
O(A)Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), JANETE LOPES VIEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita , conforme cálculos de fls. 41/46 dos autos em epígrafe, os quais restam homologados neste ato, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Prazo e fins legais. PRINCIPAL-R$5.262,42; CUSTAS PROCESSUAIS-R$110,70; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R$365,66; INSS/EMPREGADO-R$97,14;CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R$40,56; IRFF A RECOLHER-R$175,36; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$6.051,84; VALORES

ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2006. EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2006 - 4ª VT/ANS E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Nove de Agosto de Dois mil e Sete. QUÉSSIO CÉSAR RABELO JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8110/2007
Processo Nº: RT 00211-2001-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BERNARDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PASSOS FERRARI LTDA
ADVOGADO....: ADRIANA GUEDES DE SÁ
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dos cálculos atualizados, dê-se vista à requerente

Notificação Nº: 8135/2007
Processo Nº: RT 00467-2004-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): JG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8108/2007
Processo Nº: RT 01054-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DE CASTRO LIMA
ADVOGADO....: NILSON MARCELO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PERCIO RIBEIRO CAMELO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se os credores (Reclamante e INSS) a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que o silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 8097/2007
Processo Nº: RT 01374-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANITO COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INOX STEEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimem-se os credores (Reclamante e INSS) a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que o silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito

Notificação Nº: 8137/2007
Processo Nº: RT 00180-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004
ADVOGADO....: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se oo credor a indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8118/2007
Processo Nº: MCA 00205-2005-081-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: APARECIDO ALEXANDRE SALES + 006
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
REQUERIDO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Excepcionalmente resolvo atender a solicitação de fls. 471/472, determinando a inclusão dos presentes autos na pauta do dia 23.08.2007, às 13h20min, para tentativa conciliatória, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Intimem-se as partes.Intime-se, ainda, a RODOBENS, via mandado, no endereço indicado às fls. 479.

Notificação Nº: 8131/2007
Processo Nº: CCS 01370-2005-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: DROGARIA VALERIA LTDA. + 008
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o credor/reclamante a indicar a este Juízo, em 90 (noventa) dias, meios efetivos de prosseguimento da presente execução, salientando, desta feita, que seu silêncio poderá acarretar o arquivamento dos autos, com expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 8096/2007
Processo Nº: RT 00598-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALICE DE SOUSA BRITO
ADVOGADO....: ZAIRA DA SILVA BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: DIOGO MATHIAS CRUVINEL
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.62/63, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal e nos termos da conta já homologada, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Intime-se o INSS, encaminhando os autos por meio de sedex, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT.Oficie-se à Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, com as cautelas de estilo, dando-lhe ciência da presente decisão, anexando-se cópia da petição de fls.62/63.Junte-se cópia desta decisão, bem como da petição de fls.62/63, nos autos 2430/2006, com trâmite nesta Vara. Intimem-se.

Notificação Nº: 8130/2007
Processo Nº: RT 00848-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PEREIRA CALAÇA
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELVIO FERNANDO MATTEUCCI JUNIOR
ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Para uma melhor análise da peça de fls.263/264, mister se faz um breve relato dos autos, o que passo a fazer:O autor, através do i. procurador que subscreve a peça de fls. 263/264, interpôs uma reclamatória Trabalhista em face de Élvio Fernando Mattecci Júnior, cujo pedido foi julgado improcedente (fls. 212/217).Não houve recurso ordinário de sua parte, tendo a decisão transitado em julgado (fl.219) e, após, foram os autos arquivados (fl.220).Em seguida, o Reclamante, através de seu procurador, requereu o desarquivamento dos autos e o desentranhamento de documentos e notas fiscais neles colacionados (fl.222).O pleito foi deferido através do despacho de fl.225, no qual restou observado que deveriam permanecer, nos autos, cópias dos documentos desentranhados. Depois de retornado os autos ao arquivo e tendo transcorrido mais de 6 (seis) meses, a reclamada, juntamente com o Diretor de Secretaria, constataram que a sentença que havia sido prolatada nos autos, além de diversos outros documentos haviam sido substituídos por cópia (certidão de fl.230).Ante o requerimento feito na peça de fl.222 e a certidão de fl.230, foi determinado que o Reclamante procedesse a devolução dos documentos inadivertidamente retirados dos autos e substituídos por cópias (fl.231).Intimado, o Reclamante quedou-se inerte(certidão de fl.233), o que ensejou a reiteração da determinação anteriormente feita (fl.235).O i. advogado do autor, então, veio aos autos, já de forma descortêz e ofensiva, dizendo que não estava de posse dos originais dos documentos e, mais, que não retirei, copiei, juntei ou qualquer coisa que o valha nos autos após a fatídica audiência em que neste Juízo fora totalmente em favor do patrão, não tendo consigo a imparcialidade devida, e dando como IMPROCEDENTE o pedido do então nosso cliente (fl.238), esquecendo-se do requerimento de desarquivamento para cópia e desentranhamento de documentos por si formulado à fl.222.Nesta mesma peça afirma que caso não seja positivada a posse de tais documentos por nós, certamente iremos propor em desfavor deste Juízo e do TRT da 18ª Região as medidas cabíveis civil e criminalmente, vez que somente a duvida ou a afirmação de que estamos de posse de tal documento já é o bastante para que possamos tomar atitudes cabíveis (fls. 238/239). Pela certidão de fl.247, exarada pelo oficial de justiça, verifica-se que tais documentos, inclusive o original da sentença prolatada nestes autos, encontram-se colacionadas aos autos nº 200604064360, em tramitação na douta 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia.Intimado o subscritor da peça de fl.222 para providenciar que o original da sentença e dos documentos da reclamada voltem aos autos, sob pena de se oficiar à OAB, este, de forma pouco profissional e demonstrando grande desrespeito a este Juízo e, também, à OAB, peticionou às fls. 263/264, utilizando-se de várias termos injuriosos, para informar que não possui, em seu poder, quaisquer dos documentos solicitados.Ora, a determinação de fl.260 foi no sentido de que o i. advogado rovidenciasse o desentranhamento dos originais inadivertidamente jungidos aos autos que tramitam perante a 2ª V. Cível de Aparecida e os devolvesse a estes autos, lugar de onde não poderiam ter saído sem a expressa autorização do Juízo. Não obstante, o i. advogado esqueceu-se do que preceitua

o art. 6º do Estatuto da OAB c/c artigo 44 e seguintes do Código de Ética e Disciplina da OAB, passando a agir sem a urbanidade e lhaneza devidos, não empregando linguagem escorreita e polida em sua petição.Em sendo assim, determino que a Secretaria desta Vara risque todas as expressões injuriosas consignadas na peça de fls. 263/264, ou sejam: no 5º §, de após da até decisão; no 7º§, de pois a OAB até afiliados e de sob pena de até ; no 10º § de vez que até coloco-me.Antes, porém, oficie-se à OAB, anexando-se cópia deste despacho, bem como da peça de fls. 263/264 e da de fls.238/239; do despacho de fl.260, da certidão de fl.247 e da peça de fl.254, para conhecimento e providencias que entender cabíveis.Após, expeça-se Mandado determinando que o Sr. Oficial de Justiça compareça à Egrégia 2ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia para substituir todos os documentos originais inadivertidamente desentranhados por cópias. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 8113/2007
Processo Nº: RT 01277-2006-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROZILENE JOSÉ SEVERO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Dos documentos que vieram aos autos, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pela exeqüente.

Notificação Nº: 8133/2007
Processo Nº: AAT 01354-2006-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: EDVAN PEREIRA DOS SANTOS (REPRESENTADO P/ IRMÃO E CURADOR CATARINO PEREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS - LTDA. (NOME FANTASIA - GOIÁS CARNES)
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Considerando que a devedora comprovou que quitou honorários, apenas, de um perito (fl.284), intime-se a reclamada a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, pagamento de honorários periciais, referente ao segundo perito, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8117/2007
Processo Nº: AEF 01714-2006-081-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: UNIÃO
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: JOSE ALVES QUINTA + 001
ADVOGADO: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Considerando que o Sr. José Alves Quinta, devedor co-responsável, comprovou que a conta corrente nº 001530-9, Agência 48180, Banco Itaú, bloqueada nos autos por meio do Sistema Bacen - Jud, destina-se ao recebimento de salário (fls.69/72), libere-se ao requerente 90 % (noventa por cento), referente ao valor consignado na guia de fl. 64, ao requerente.Intime-se.Feito, expeça a Secretaria desta Vara termo de penhora, referente ao valor remanescente à disposição deste Juízo, intimando, em seguida, o devedor.

Notificação Nº: 8128/2007
Processo Nº: RT 02093-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RÔMERO REIS DE JESUS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): GERALDO DA ROCHA CAMPOS - ME + 001
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8136/2007
Processo Nº: RT 02315-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que for de direito, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8132/2007
Processo Nº: RT 02502-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO VERISSIMO MACHADO
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)
ADVOGADO....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80.Dê-se ciência.

Notificação Nº: 8099/2007
Processo Nº: RT 02660-2006-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA
RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 08/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8106/2007
Processo Nº: ET 00121-2007-081-18-00-2 1ª VT
EMBARGANTE..: SHELL BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EMBARGADO(A): KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Dos documentos que vieram aos autos, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo embargado.Após, certifique-se os resultados dos atos alienatórios designados nos autos principais.

Notificação Nº: 8093/2007
Processo Nº: RT 00245-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELSON BONFIM MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FACINIU S INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO MOURA LEAL
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Da manifestação de fls. 189/191, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, iniciando-se pelo reclamada.

Notificação Nº: 8134/2007
Processo Nº: RT 00270-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ADONILTON RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA PROFESSOR ALCIDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Reitere-se a determinação de fl.198, acrescentando, desta feita, sob pena de busca e apreensão. Em atenção ao pleito do expert, intime-se a empresa-ré a, no prazo de 05 (cinco) dias, colacionar aos autos os documentos originais questionados pelo Reclamante, a serem periciados

Notificação Nº: 8102/2007
Processo Nº: RT 00447-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON BATISTA DE MORAIS
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): TESCON ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da petição de fls. 99, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8092/2007
Processo Nº: RT 00487-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAVI SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDINEI PAULO VALGINSKI
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante do inteiro teor da peça de fl. 88, expeça-se alvará visando o levantamento do FGTS.Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 8107/2007
Processo Nº: CAU 00542-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: OMNITECH SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Dê-se ciência ao autor do inteiro teor da certidão de fl.105, exarada pelo oficial de justiça, para requerer a este Juízo, em 10 (dez) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 8098/2007
Processo Nº: RT 00561-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO PEREIRA MENDES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AO PORCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora pela devedora, no prazo de 05 (cinco) dias

Notificação Nº: 8111/2007
Processo Nº: RT 00620-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JACOB ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): A PRESTACIONAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam os presentes autos na pauta do dia 22/08/2007, às 14:00h para realização de audiência de prosseguimento, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.Saliente-se que o reclamante deverá ser intimado através de oficial de justiça.

Notificação Nº: 8104/2007
Processo Nº: RT 00701-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDES ALVES
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): DEVAL IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Dê-se vista ao exeqüente, por 05 (cinco) dias, dos documentos colacionados aos autos pela parte ré, a fim de que requeira o que for de direito.

Notificação Nº: 8142/2007
Processo Nº: RT 00908-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO BENTO
ADVOGADO....: BRUNO GOMES MARÇAL BELO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO em 09/08/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 8101/2007
Processo Nº: RT 01015-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO CÉSAR FERNANDES E SILVA
RECLAMADO(A): GENECI DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca do pleito de fls. 43, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8089/2007
Processo Nº: RT 01038-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR XAVIER BARROSO
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao exequente para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.45 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8090/2007
Processo Nº: RT 01083-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ SANTA BARBARA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: CRISTINA MALGONE DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Diante do pleito de fls. 49, intime-se a reclamada a devolver a CTPS do obreiro, anotada conforme pactuado às fls. 17/18, no prazo de 05 (cinco) dias.Na omissão, proceda-se à busca e apreensão do referido documento.

Notificação Nº: 8105/2007
Processo Nº: RT 01147-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante do pleito de fls. 39/40 e documento de fls. 06, com fulcro no conteúdo normativo do artigo 14 e seus parágrafos, bem como do artigo 18, ambos da Lei n. 5.584/70, defiro ao autor o direito de auferir os benefícios da justiça gratuita.Destarte, o reclamante resta dispensado do recolhimento das custas arbitradas às fls. 34.Intime-se.Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 8127/2007
Processo Nº: RT 01217-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE FRANCISCO BORBA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): M & S SUPERMERCADOS LTDA. - ME (SUPERMERCADO SÃO LUCAS)
ADVOGADO....: JEUZA JOAQUIM DE QUEIROZ SOARES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Diante da possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se a parte contrária a, no prazo legal, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração.

Notificação Nº: 8109/2007
Processo Nº: RT 01222-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICA DE SOUZA NEVES
ADVOGADO....: JOANILSON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES FREIRE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado às fls.27/28, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento.A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos às contribuições previdenciárias, observando-se a proporcionalidade existente entre as parcelas de natureza salarial e indenizatórias consignadas na petição inicial, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante.Custas processuais, no importe de R$80,19, pela reclamada. Intime-se o INSS, com a remessa dos autos por meio de sedex, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Saliente-se que a presente decisão deverá ser considerada para fins de estatística. Intimem-se.

Notificação Nº: 8091/2007
Processo Nº: ATC 01233-2007-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: ISAURINA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): PRUDENCIANO ANTONIO DE BESSA NETO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando que a avença firmada através da petição juntada às fls. 24/25 o fora diretamente pelas partes e, máxime, em razão da recomendação inserta na r. decisão de lavra do então Presidente desta Egrégia Corte Trabalhista, em função corregedora, ao julgar o Pedido de Providências nº 001/2002, sem prejuízo de ulterior análise do acordo em comento, intime-se s advogado da reclamante a, no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se acerca do ajuste supramencionado, salientando que eventual decurso in albis do prazo assinalado importará na presunção de anuência aos termos do referido acordo.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7384/2007
Processo Nº: RT 00687-2002-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MARCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA - FIRMA INDIVIDUAL (COMPLEMENTO MÓVEIS DE ESCRITÓRIO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Vista, por 30(trinta)dias, ao credor da certidão de fl. 319 a qual informa que a penhora nos autos de nº 136/04, em trâmite neste Juízo, foi desconstituída, tendo em vista o bem ter sido alienado nos autos de nº 644/00 da 1ªVT de Goiânia, sendo que o MM. Juiz da 1ªVT de Goiânia, enviou somente crédito relativo ao credor dos autos de nº 136/204.

Notificação Nº: 7383/2007
Processo Nº: RT 00841-2003-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS MATA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIDA CARLA GOMES
RECLAMADO(A): PIRAMIDE METALURGICA LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA FLAUZINO MENDES

DESPACHO: À PROCURADORA DAS RECLAMADAS: Vista da certidão de fl. 208 a qual informa que as notificações de fls. 206/207, endereçadas às reclamadas, foram devolvidas pelo correio com a informação 'MUDOU-SE',devendo informar o atual endereço de suas constituintes, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 7380/2007
Processo Nº: RT 00931-2004-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): TELAVIVI EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 7385/2007
Processo Nº: RT 01119-2004-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GENILTON RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO (COMPLEMENTO MÓVEIS LTDA. ATUALMENTE DENOMINADA RECARA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCRURADOR DO CREDOR: Vista,por 30 (trinta)dias,ao credor da certidão de fl. 102 a qual informa que a penhora nos autos de nº 136/04, em trâmite neste Juízo, foi desconstituída, tendo em vista o bem ter sido alienado nos autos de nº 644/00 da 1ªVT de Goiânia, sendo que o MM. Juiz da 1ªVT de Goiânia, enviou somente crédito relativo ao credor dos autos de nº 136/204.

Notificação Nº: 7386/2007
Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO LOSADA DE MENEZES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05(cinco) dias,para receber crédito.

Notificação Nº: 7374/2007
Processo Nº: RT 00307-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER BALDUINO DE MORAES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): MULTIPAVI PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
ADVOGADO....: DRA. GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Indefere-se o requerimento de prosseguimento da execução em face dos sócios, diante da existência de bens em nome da devedora (fls. 293/294).Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 7375/2007
Processo Nº: RT 00809-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): MAS SUPERMERCADO LTDA + 001
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista dos autos ao credor, por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 7370/2007
Processo Nº: RT 01256-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PRADO ABREU REIS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES; Ficar ciente, pelo prazo legal, da decisão de fls. 764, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Pelos fundamentos já expostos no despacho de fl. 110, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, conforme dispõe o art. 269, V, do CPC. Custas pelor eclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor do pedido de R$ 15.000,00, isentas na forma da lei. Intimem-se. Em 08.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7372/2007
Processo Nº: AAT 02477-2006-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: HENRIQUE PINHO DOS SANTOS (MENOR ASSISTIDO POR SUA MÃE SRª.IDALICE PINHO DO NASCIMENTO SANTOS) + 001
ADVOGADO: MARCOS TERRA IACOVELO
RÉU(RÉ).: PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto às fls. 326/343, por 08 (oito)dias.

Notificação Nº: 7373/2007
Processo Nº: AAT 02477-2006-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: IDALICE PINHO DO NASCIMENTO SANTOS + 001
ADVOGADO: DYOGO HENRIQUE BARNABÉ TINOCO
RÉU(RÉ).: PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do recurso ordinário interposto às fls. 326/343, por 08 (oito)dias.

Notificação Nº: 7368/2007
Processo Nº: RT 02786-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): BRUNO RANER REZENDE E CIA LTDA.
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Manifestar, em 30 (trinta)dias, acerca da certidão de fl. 45 a qual a Sra. Oficiala de Justiça informa não ter procedido a citação da reclamada porque não a localizou no endereço informado, encontrando o local fechado.

Notificação Nº: 7376/2007
Processo Nº: RT 00060-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO LOPES DE MACEDO
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): MARQUES E BUENO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a informar se o acordo de fls. 70/72 foi integralmente cumprido, em 05 (cinco)dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado afirmação.

Notificação Nº: 7366/2007
Processo Nº: RT 00149-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRELLY SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOMES E MARQUES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante a entregar sua CTPS para as devidas anotações, em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 7371/2007
Processo Nº: RT 00198-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WILSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: SÍLVIO BRANDÃO JÚNIOR
RECLAMADO(A): SUPREMA TUBOS IND. COM. DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA FLEURY CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante dos documentos de fls. 38/45, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7361/2007
Processo Nº: RT 00358-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CARLOS MENDES
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias,para receber CTPS e Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 7353/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 528, cujo teor é o seguinte: ' Vistos os autos. Inclua-se os autos na pauta do dia 14/09/2007, às 9:00 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas

testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 09.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7354/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 002
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 528, cujo teor é o seguinte: ' Vistos os autos. Inclua-se os autos na pauta do dia 14/09/2007, às 9:00 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 09.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7355/2007
Processo Nº: RT 00517-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ IVONEIS VALDIVINO BOTELHO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 528, cujo teor é o seguinte: ' Vistos os autos. Inclua-se os autos na pauta do dia 14/09/2007, às 9:00 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e procuradores, devendo as partes trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou requerer a intimação das mesmas, no prazo de 05 dias, contados da ciência deste despacho. Em 09.08.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 7365/2007
Processo Nº: RT 00553-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEIA PEREIRA BENTO
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): CANTINAS RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:J Ficar ciente do despacho de fl.51: 'Vistos etc.Com fulcro na Portaria nº 1.293/05 do INSS,que estabelece o valor-piso de R$ 120,00 para execuções de parcelas previdenciárias processadas na 18ªRegião desta Justiça Especializada, deixo de proceder a presente execução,cujo valor corresponde a R$ 33,12.Intime-se o INSS e a reclamada.Após,aguarde-se por 30(trinta) dias.No silêncio, arquivem-se os autos.Em 10.08.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7369/2007
Processo Nº: RT 00637-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MENDANHA BISPO
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. (SÓCIO, SR. RAIMUNDO CARLOS DE ARAÚJO)
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Manifestar, em 30(trinta)dias, acerca da certidão de fl.79 a qual o Sr.Oficial de Justiça informa não ter procedido a citação da reclamada porque a mesma mudou-se.

Notificação Nº: 7377/2007
Processo Nº: RT 00760-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARC SEVERINA ALVES
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO MARTINI
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante a informar se o acordo de fls. 18/19 foi integralmente cumprido, em 05 (cinco)dias, ressaltando-se que seu silêncio será considerado afirmação.

Notificação Nº: 7364/2007
Processo Nº: RT 00899-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIR DIAS SOUZA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BRAVO CYBER CAFÉ E CONVENIÊNCIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a receber a CTPS e as guias do seguro-desemprego, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7392/2007
Processo Nº: RT 01043-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE MARTINS SILVA
ADVOGADO....: SILVIA ELIANE GONÇALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls.126/141, por 05(cinco)dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7391/2007
Processo Nº: RT 01193-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO....: DAVID DUTRA FILHO
RECLAMADO(A): CIEB IND. COM. ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 10(dez)dias, para receber Carteira de Trabalho.

Notificação Nº: 7379/2007
Processo Nº: RT 01231-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CANDIDA DE JESUS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição de fl. 69, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 7360/2007
Processo Nº: RT 01303-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA SEGATO SOUSA LIMA
ADVOGADO....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA.
ADVOGADO....: SARA MENDES
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos da inicial, para condenar a reclamada MORAIS E RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADERNOS E AFINS LTDA a pagar à reclamante PATRÍCIA SEGATO SOUSA LIMA, no prazo legal: a) diferença de aviso prévio (7 dias); b) 13º salário proporcional; c) férias vencidas e proporcionais nos valores pleiteados na inicial; d) FGTS de todo o período e sobre as verbas salariais acima deferidas, com multa de 40%, cujos valores serão apurados em liqüidação por cálculos, observando a dedução dos valores já depositados; e) multa do artigo 477 da CLT; f) multa do art. 467 da CLT.Condeno a reclamante a pagar à reclamada o valor de R$ 68,73, à título de multa por litigância de má-fé, ficando desde já autorizada a retenção do valor em seus créditos. Incidirão juros e correção monetária desde a data do ajuizamento da reclamação até a efetivação do pagamento.A reclamada deverá, ainda: 1) anotar a baixa na CTPS do autor em 8.4.2007, sob pena de multa diária de R$ 25,00, limitada a 30 dias, e anotação pela Secretaria deste Juízo, sem prejuízo da multa cominada; 2) comprovar os depósitos de FGTS e da multa de 40% nos autos, entregando o TRCT para levantamento, sob pena de execução direta; 3)entregar as guias do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente, nos termos da lei; 4) comprovar o regular recolhimento das contribuições previdenciárias, possibilitando à autora requerer o benefício da licença-maternidade, sob pena de indenização equivalente; 5) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as verbas salariais deferidas, bem como do imposto de renda cabível, cujos valores serão apurados em liqüidação por simples cálculos, sob pena de execução. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 110,00, calculadas sobre R$ 5.500,00, valor arbitrado à condenação, isenta de pagamento, por ser beneficiária da justiça gratuita.Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MPT para as providências legais cabíveis.Intimem-se as partes e dê-se ciência ao INSS.Aparecida de Goiânia, 08 de agosto de 2007.DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7387/2007
Processo Nº: CCS 01324-2007-082-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: WALEY MADY MAROCOLO
ADVOGADO: EDSON DANIEL MORTARI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 93:'Vistos, etc.Homologo o acordo de fls. 87/89 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela requerente no importe de R$ 27,19, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.359,53, isentas na forma do art. 606 da CLT.Intimem-se as partes.Em 10.08.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7388/2007
Processo Nº: CCS 01328-2007-082-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ).: JOSE PEREIRA ROSA
ADVOGADO: EDSON DANIEL MORTARI
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 95:'Vistos, etc.Homologo o acordo de fls. 89/91 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela requerente no importe de R$ 31,21, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.560,52, isentas na forma do art. 606 da CLT.Intimem-se as partes.Em 10.08.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7362/2007
Processo Nº: CCS 01369-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CRIOLANDO RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Ficar ciente do despacho de fl. 88: 'Vistos,etc.Homologo o acordo de fls. 83/85 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pela autora no importe de R$ 28,25, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 1.412,95, isentas na forma do art. 606 da CLT.Intimem-se as partes.Em 10.08.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 7359/2007
Processo Nº: RT 01463-2007-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:00 horas do dia 17/09/2007, para Audiência relativa à reclamação referida. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. OBS.: FICAM NOTIFICADOS O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO E. TRT DA 18ª REGIÃO.

Notificação Nº: 7351/2007
Processo Nº: AAT 01468-2007-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: JÂNIO QUADROS ALVES DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica V. Sa. notificado(a) pela presente a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 22 de AGOSTO de 2007, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à AÇÃO DE INDENIZAÇÃO referida. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais. FICAM O RECLAMANTE E SEU PROCURADOR, INTIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 7º DO PGC, DO EG. TRT DA 18ª REGIÃO.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 5891/2007
Processo Nº: RT 00263-2000-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): HOT GÁS COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA + 003
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
DESPACHO: Ao reclamante: Defiro o pleito de fl. 577. Remetam-se os autos ao setor de cálculos para atualização e inclusão das custas indicadas à fl. 569. Feito, aguarde-se manifestação das partes ou o cumprimento da carta precatória. Intime-se.

Notificação Nº: 5894/2007
Processo Nº: RT 00530-2003-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL - ORGANIZAÇÃO GARCIAL LTDA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A fim de viabilizar a diligência solicitada à fl. 300, atinente à obtenção de certidão de registro do imóvel a ser penhorado, a exeqüente deverá fornecer o endereço completo e CRI competente. Prazo de 10 (dez) dias, pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Cumprida a determinação supra, expeça-se ofício solicitando que envie a este Juízo certidão de registro. Caso contrário, ao arquivo provisório. Intime-se.

Notificação Nº: 5884/2007
Processo Nº: RT 01047-2003-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINHO DOS REIS + 001
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 003
ADVOGADO....: ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL
DESPACHO: O crédito obreiro restou satisfeito através da liquidação do alvará nº 081/07. Os honorários assistenciais também foram pagos, conforme alvará de fl. 570. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas e do IRRF, conforme GPS e DARF's de fls. 583/584, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC...Intimem-se. Não havendo insurgência quanto à extinção da execução, dê-se baixa da mesma no SAJ e libere-se à 4ª reclamada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o saldo remanescente da conta judicial, vez que todo numerário vinculado aos autos é proveniente de referida reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 5885/2007
Processo Nº: RT 00113-2004-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): TROPICAL THERMAS CLUBE (SÓCIO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA) + 003
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Converto em penhora os depósitos de fls. 447/448, 474/475, 478, 482 e 488, decorrentes de bloqueios de contas bancárias dos executados. Dê-se ciência aos executados (fl. 433) acerca da penhora supra, bem como das penhoras de fls. 440, 461 e 468. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 5886/2007
Processo Nº: RT 00113-2004-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA (SÓCIO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA) + 003
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
DESPACHO: Converto em penhora os depósitos de fls. 447/448, 474/475, 478, 482 e 488, decorrentes de bloqueios de contas bancárias dos executados.Dê-se ciência aos executados (fl. 433) acerca da penhora supra, bem como das penhoras de fls. 440, 461 e 468. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 5899/2007
Processo Nº: RT 00053-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS PIRES GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS & PARQUES + 002
ADVOGADO....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o pleito de fl. 293, vez que o imóvel penhorado é objeto de agravo de petição interposto nos autos 117/05. Assim, o feito deverá aguardar a tramitação da RT 117/05, conforme expendido à fl. 284. Aguarde-se a apreciação de referido recurso. Intime-se.

Notificação Nº: 5898/2007
Processo Nº: RT 00286-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DYHEGO BONFANTI ARANTES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro o pleito de fl. 236, vez que o imóvel penhorado é objeto de agravo de petição interposto nos autos 117/05. Aguarde-se a apreciação de referido recurso. Intime-se.

Notificação Nº: 5890/2007
Processo Nº: RT 00296-2005-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): NILTA G. DA SILVA (CHURRASCARIA CRISTO REDENTOR)
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fl. 77, decorrente de bloqueio de contas bancárias da executada. Intime-se a executada acerca da penhora, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 5905/2007
Processo Nº: RT 00987-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
DESPACHO: Converto em penhora o depósito de fl. 530, decorrente de bloqueio de numerário em conta bancária da executada. Intime-se a executada acerca da penhora, para os efeitos do art. 884 da CLT...

Notificação Nº: 5877/2007
Processo Nº: RT 00051-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DIAS CORREIA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 219/220, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 5878/2007
Processo Nº: RT 00508-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: KATHYA KARINA LAFAIETE DE GODOI + 001
ADVOGADO....: IRENI FERREIRA LAFAIETE DE GODOI
RECLAMADO(A): INSTITUTO SETE DE SETEMBRO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. (N/P VALDIR ALVES DE GODOY)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o teor das petições e documentos de fls. 107/109 e 115/116, carreados pela procuradora da reclamada, diligencie a Secretaria a fim de excluir dos registros pertinentes referida causídica. O cadastro de procurador para a reclamada deverá aguardar a juntada do instrumento hábil. Comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme GPS e DARF de fls. 118/120, extingo a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Não havendo insurgência quanto à extinção da execução, arquivem-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 5904/2007
Processo Nº: RT 00624-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DALILA CANDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
DESPACHO: Tendo em vista o lapso decorrido desde o protocolo da petição de fl. 324, defiro à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para a juntada dos contracheques ou recibos, conforme determinado à fl. 322, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo supra, ao cálculo. Intime-se.

Notificação Nº: 5897/2007
Processo Nº: RT 00781-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GODOY E ASSIS LTDA (PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGALLE)
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 5896/2007
Processo Nº: RT 01157-2006-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA HELENA GONÇALVES SANTOS VILELA
DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca do agravo de petição interposto pelo INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 5882/2007
Processo Nº: RT 00010-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO
DESPACHO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação, sob pena de execução. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5901/2007
Processo Nº: AAT 00105-2007-161-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JAILSON DA SILVA
ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO
RÉU(RÉ).: WALDO PALMERSTON E TAVARES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: VALTER TEIXEIRA JÚNIOR E OUTRO
DESPACHO: Vistas às partes da manifestação apresentada pelo perito às fls. 190/193. Prazo de 05 (cinco) dias. Inclua-se o feito na pauta do dia 28/08/07, às 09:00h, para audiência de encerramento de instrução e julgamento...

Notificação Nº: 5902/2007
Processo Nº: RT 00166-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA DA SILVA MELO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO FLAT-SERVICE B-I E II (CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: Vistas às partes da manifestação apresentada pelo perito às fls. 182/192. Prazo de 05 (cinco) dias. Inclua-se o feito na pauta do dia 29/08/07, às 13:00h, para audiência de encerramento de instrução e julgamento...

Notificação Nº: 5895/2007
Processo Nº: RT 00257-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON JORGE FERNANDES
ADVOGADO....: SÁVIA TATIANE NAVES PEREIRA
RECLAMADO(A): FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY
DESPACHO: Vistas ao reclamante da petição e documentos de fls. 54/62. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 5900/2007
Processo Nº: RT 00297-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE MENEZES
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SANDÉ LTDA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ...Vistas ao reclamante dos documentos de fls. 91/99. Prazo de 05 (cinco) dias. Inclua-se o feito na pauta do dia 29/08/07, às 09:00h, para audiência de encerramento de instrução e julgamento. Intimem-se.

Notificação Nº: 5883/2007
Processo Nº: RT 00480-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADOLFO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): ALFREDO DIAS COELHO
ADVOGADO....: MARINS TEODORO DA SILVA
DESPACHO: Vista ao reclamado para manfiestar-se acerca do recurso ordinário interposto pelo INSS. Prazo legal.

Notificação Nº: 5903/2007
Processo Nº: RT 00570-2007-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAYANA MARIA LOURENÇA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HILTON DE AQUINO
RECLAMADO(A): GISLENE FRANCISCA FERREIRA
ADVOGADO....: VILMAR RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Observo que no documento de fls. 53/54 consta somente a assinatura do procurador da reclamante. Assim, diligenciem as partes a fim de carrear aos autos termo de acordo firmado por ambas, caso tenham interesse na homologação do pacto, já que na petição de fl. 56 a reclamada alega que não procedeu ao cumprimento da sentença, no que se refere à anotação da CTPS, em razão da falta de entrega pela obreira. Adverte-se que não cumprida a formalidade apontada o feito prosseguirá mediante cumprimento da sentença, devendo a reclamante entregar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, sob pena de presumir-se a falta de interesse na retificação. Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 5893/2007
Processo Nº: AAT 00652-2007-161-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: MANOEL MELO DA SILVA
ADVOGADO: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CONSÓRCIO CONSULTOR GUAPORÉ
ADVOGADO: LUCIANO GUIMARAES PIAZZETTA
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 48/49, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5892/2007
Processo Nº: RT 00657-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ LOPES
ADVOGADO....: ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA PALMARES-SERRA NEGRA (ESPÓLIO DE CÍCERO NAVES DE ÁVILA) REP. P/ CÍCERO NAVES DE ÁVILA JÚNIOR

ADVOGADO....: ELIANE MARIA DE BARROS E OUTROS
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 226/2007
PROCESSO Nº RT 00548-2006-161-18-00-3
Exeqüente: Valdinéia Martins da Silva
Executada: Maria Aparecida Lemos de Assis a Caldas Novense (Auto Posto Escola Lemos).
Data da Praça: 03/09/2007 às 09:00 horas - Data do Leilão: 24/09/2007 às 10:00 horas.
O Exmo. Dr. JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta Vara de Caldas Novas-GO, torna público que no dia 03 de setembro de 2007 às 09:00 horas, na sede desta Vara, com endereço à Rua 08, 13, e Av. A, Estância Itaicí II, será realizado pregão público de venda e arrematação do (s) bem (ns) abaixo relacionado (s), encontrado no seguinte endereço: Rua Major Victor, nº 459, Jardim Roma , Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário Sr. Kennedy Lacerda Evangelista da Rocha, conforme fls. 73 dos autos, que será (ão) vendido (s) em PRAÇA ÚNICA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, INDEPENDENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO (art. 888, § 1º, da CLT), desde que não seja considerado vil. Relação do (s) bem (ns):
01) 01 (um) Micro Computador, com processador Pentium II, 266 MHZ memória 128 MB RAM, CD 56X, HD 4,23 GB, Disquete 3,5 com todos os cabos, com estado de uso, conservação e funcionamento: Bom, avaliado em R$750,00;
02) 01 (uma) impressora DESKJET 692C, tipo HP, todos os cabos, com estado de uso, conservação: Boa, avaliado em R$30,00;
03) 01 (um) Mause XPC, com estado de uso conservação e funcionamento: Bom, avaliado em R$15,00;
04) 01 (um) Monitor de 14" Metron, com estado de uso, conservação e funcionamento: Bom, avaliado em R$120,00;
05) 01 (um) Estabilizador Pawertex, com estado de uso, conservação e funcionamento: Bom, avaliado em R$35,00.
Total da avaliação R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), realizar-se-á, também no átrio deste foro trabalhista, LEILÃO no dia 24 de setembro de 2007, ás 10:00 horas, do (s) referido (s) bem (ns), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 11; inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Ficam desde já as partes intimadas através do presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho, para todos os fins de direito. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem (ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do (s) bem (ns) arrematado (s) será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do (s) bem (ns) adquirido (s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando ainda o disposto no art. 888, parágrafos 2º e 4º da CLT. Dado e passado nesta cidade de Caldas Novas-GO, aos 10 dias do mês de agosto de 2007. Eu, (Ronair Marta Proença Silva), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi. João Rodrigues Pereira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 4542/2007
Processo Nº: RT 00227-2006-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO - SIMECAT
ADVOGADO....: MARCIA LEONORA SANTOS REGIS ORLANDINI E OUTROS
RECLAMADO(A): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO....: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
DESPACHO: Para ciência da reclamada: Vista a Vossa Senhoria do teor dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito, no prazo de 10 dias, conforme despachos de fls. 5183 e 5186.

Notificação Nº: 4549/2007
Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNEL DE SOUZA CAETANO
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Em face do teor da certidão supra, intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, informar nos autos se persiste o interesse na remoção do bem penhorado, nos termos do despacho assinado às fls. 146.Em 10.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4543/2007
Processo Nº: RT 00160-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VICENTE DA SILVA
ADVOGADO....: VILMA VALADARES GRIZZO E OUTROS
RECLAMADO(A): CALISMAR RIBEIRO
ADVOGADO....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Converto o bloqueio retro em penhora, reputando garantida a execução.Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu § 3º. Em 10/08/2007.Paulo S. Pimenta.¨

Notificação Nº: 4546/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DAVID NAHAS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): FERNANDO CÉSAR DA COSTA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Em face do depósito de fls. 285, julgo extinta a execução do crédito trabalhista em relação a 2ª devedora. Intimem-se.Após, aguarde-se o integral cumprimento do restante do acordo de fls.248/249.Em 10.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4547/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DAVID NAHAS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): COTES - COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JEOVANO BORTOLOTTE XAVIER
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Em face do depósito de fls. 285, julgo extinta a execução do crédito trabalhista em relação a 2ª devedora. Intimem-se.Após, aguarde-se o integral cumprimento do restante do acordo de fls.248/249.Em 10.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4548/2007
Processo Nº: RT 00361-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DAVID NAHAS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Em face do depósito de fls. 285, julgo extinta a execução do crédito trabalhista em relação a 2ª devedora. Intimem-se.Após, aguarde-se o integral cumprimento do restante do acordo de fls.248/249.Em 10.08.2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4550/2007
Processo Nº: RT 00387-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FERNANDES BELCHIOR
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA
DESPACHO: Para ciência do reclamado: ¨Ante o teor da petição e documentos precedentes, sobresto o andamento do feito por 120 dias, no aguardo da integral quitação do parcelamento previdenciário noticiado.Intime-se o executado.Em 10/08/2007.PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4540/2007
Processo Nº: RT 00587-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
RECLAMADO(A): MARIA ELIAS BORGES FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: Para ciência do reclamante: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS, conforme ata de fl. 31.

Notificação Nº: 4545/2007
Processo Nº: RT 00888-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DILENO DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS PIRES DO RIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em cumprimento à Portaria VTCAT 01/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE para depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (5) cinco dias, a fim de se proceder à devida anotação, nos termos da Certidão de fl.95.

Notificação Nº: 4544/2007
Processo Nº: ACP 00932-2007-141-18-00-2 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRASIL VERDE AGROINDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
CONSIGNADO(A): JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Para ciência das partes: ¨Requer o consignante às fls. 27 a desistência da presente ação.Como o requerimento foi apresentado antes do

momento processual destinado à apresentação da defesa, desnecessária a anuência da parte contrária prevista no § 4º do art. 267 do CPC. Nestas condições, homologo a pretendida desistência, ficando extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 da CLT. Custas pelo consignado, sobre o valor atribuído à causa de R$74,01, no importe de R$10,64, das quais fica isento na forma da lei.Intimem-se as partes, sendo o consignado mediante publicação oficial. Em 10.08.2007. PAULO S. PIMENTA.Juiz do Trabalho.¨

Notificação Nº: 4541/2007
Processo Nº: RT 01025-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO TUPPER ARAÚJO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS MADEIRA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGROESTE SEMENTES S/A + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Para ciência do reclamante: ¨Ante o teor da informação prestada pela ECT na notificação precedenter, intime-se o reclamante a indicar nos autos o correto endereço da reclamada AGROESTE SUL SEMENTES LTDA.Em 09/08/2007.Paulo S. Pimenta.Juiz do Trabalho.¨

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5096/2007
Processo Nº: RT 00355-2004-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ONOFRE AMERICO VAZ + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar sua certidão de crédito.

Notificação Nº: 5107/2007
Processo Nº: RT 00403-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO JESUS ALVES (REPRESENTADO POR ADAILTON APARECIDO ALVES)
ADVOGADO....: JEANNE RAQUEL ALVES
RECLAMADO(A): COGITAÇÃO E STRATON
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, fls. 74, abaixo transcrito. Vistos. Ante os termos da certidão exarada acima, suspende-se a execução e determina-se o arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de novo despacho e intimação. Intime-se o Exeqüente. Ceres(GO), 10 de agosto de 2007. Fernando da Costa Ferreira. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 5110/2007
Processo Nº: CCS 00879-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ FRANCISCO SOARES
ADVOGADO: MÁRCIO AURELIANO TOLENTINO SILVA
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pela autora.

Notificação Nº: 5124/2007
Processo Nº: CCS 00900-2007-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ FRANCISCO PINTO
ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (AO RÉU) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário apresentado pelo autor.

Notificação Nº: 5136/2007
Processo Nº: CCS 00905-2007-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOÃO PIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pela autora.

Notificação Nº: 5111/2007
Processo Nº: CCS 00908-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: VALDEMIRO ALVES DE SANTANA
ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pela autora.

Notificação Nº: 5132/2007
Processo Nº: CCS 00912-2007-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: NIZINHA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (AO RÉU) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário apresentado pelo autor.

Notificação Nº: 5130/2007
Processo Nº: CCS 00919-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: BENITO JOSÉ IVO DIAS
DESPACHO: (AO RÉU) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário apresentado pelo autor.

Notificação Nº: 5134/2007
Processo Nº: CCS 00941-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ADELAIDE DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: JAKELINE VASCONCELOS MOREIRA
DESPACHO: (À RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pela autora.

Notificação Nº: 5109/2007
Processo Nº: CCS 00957-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ALCEBIADES GURGEL DE LIMA
ADVOGADO: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Contra-arrazoar, querendo, Recurso Ordinário interposto pela autora.

Notificação Nº: 5100/2007
Processo Nº: CCS 01043-2007-171-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: RONIVON JAIME BELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que do despacho proferido nestes autos, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte ré, no importe de R$27,58, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos dez (10) dias subseqüentes ao vencimento do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 20.08.2007. Intimem-se. Ceres(GO), 10 de agosto de 2007. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5104/2007
Processo Nº: CCS 01100-2007-171-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: SANDRO JAIME BELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À AUTORA) Tomar ciência de do despacho proferido nestes autos, fls. 19, abaixo transcrito: Vistos. Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Custas pela parte ré, no importe de R$148,32, calculadas sobre o valor do acordo, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos dez (10) dias subseqüentes ao vencimento do acordo. Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 27.08.2007. Intimem-se. Ceres(GO), 10 de agosto de 2007 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5108/2007
Processo Nº: ADI 01138-2007-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO: LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPACI E NOVA GLÓRIA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, fls. 16/17, cujo dispositivo é o seguinte: Vistos. A presente Ação foi ajuizada, originalmente, perante o Juízo Cível da Comarca de Itapaci(GO), que, por força da EC nº 45/2004, declinou da competência, determinando a remessa dos autos a este Juízo. O provimento buscado prendia-se à solução de uma situação momentânea, resultante da greve dos empregados da empresa, que ocorreu naqueles dias (do ajuizamento) e da qual já não se tem notícia, motivo porque determinou-se a intimação da parte autora (fls. 32), para dizer se persistia o interesse no prosseguimento do feito, permanecendo ela em silêncio, conforme certidão exarada acima. Assim, ante o silêncio da parte autora, tem-se que deixou de existir para ela o interesse processual, devendo o feito ser extinto, sem resolução de mérito. Isto posto, resolvo extinguir o feito, sem resolução do mérito, com substrução no art. 267, VI, do CPC, conforme a fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intime-se a parte autora. Ceres(GO), 10 de agosto de 2007. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho. A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.gov.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 3443/2007
Processo Nº: RT 00260-1998-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: FLAVIO HENRIQUE ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL DE ALTO PARAÍ- SO(REP. LUIZ AUGUSTO BARRETO VINHOLIS)
ADVOGADO....: SÉRGIO TADEU ANTUNES
DESPACHO: EXEQUENTE(S): Vistos, etc. Haja vista que os presentes autos foram remetidos ao arquivo provisório (cf. fls. 163 e 165v.), pela não localização de bens do(a) executado(a) passíveis de penhora/inércia do(a) exequente em indicá-los, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud ou a consulta ao Detran/GO acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) demandante, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 21.06.07'

Notificação Nº: 3438/2007
Processo Nº: RT 00482-2000-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: KASSIA ALVES VAZ + 001
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATUAL SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE(S): 'Vistos, etc. Defiro o requerimento formulado pelas exequentes a fls. 120. Int., inclusive, a informarem seus endereços corretos, haja vista o teor das certidões de fls. 121v./122v. Em, 18.07.07'

Notificação Nº: 3445/2007
Processo Nº: RT 00544-2005-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA HENRIQUE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ENGELUPER INDÚSTRIA COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQUENTE(S): Vistos, etc. Caso reste infrutífera nova tentativa de penhora via Bacenjud e a consulta Detrannet acerca da existência de veículos em nome do(a) executado(a), intime-se o(a) exequente, bem como seu procurador, para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87, haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela não localização de bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora/inércia do(a) credor(a) em indicá-los. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) autor(a), nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá promover a execução, após fornecidos os elementos necessários para tanto -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 30.07.07'

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 194/2007
PROCESSO Nº RT 00264-2005-211-18-00-8
Exequente(s): RAFAEL DE SOUSA SANTOS
Executado(a)(s): DANLUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA, WILSON INÁCIO DE OLIVEIRA e DANIELLA ROSA DE OLIVEIRA

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o(s) EXECUTADO(s), DANLUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA, WILSON INÁCIO DE OLIVEIRA e DANIELLA ROSA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomarem ciência do despacho de fls. 123, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. Convolo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 119. Considerando que o valor bloqueado é insuficiente para garantir a execução, ao Diretor de Secretaria para efetuar pesquisa junto ao DETRAN/GO acerca da existência de bens cadastrados em nome dos executados DANLUZ ELETRIFICAÇÃO LTDA e WILSON INÁCIO DE OLIVEIRA, haja vista não constar dos autos o nº do CPF da executada Daniella Rosa de Oliveira. Em sendo negativa essa providência, intimem-se os executados, por edital, acerca da constrição mencionada acima e de que têm o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverão complementar a garantia da execução. Caso não sejam opostos embargos, libere-se o valor bloqueado ao exequente e intime-o na forma determinada às fls. 116, § 3º, parte final. Em, 18.07.07". E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 4453/2007
Processo Nº: RT 00032-1998-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VISMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4457/2007
Processo Nº: RT 00045-1999-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDES ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDILENE DE SOUZA MARTINS
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 413/417, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 4456/2007
Processo Nº: RT 00050-2004-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROQUE GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi efetuada reserva de crédito na RT 795/2003-3, em favor da execução que se processa nestes autos.

Notificação Nº: 4435/2007
Processo Nº: RT 00213-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCILENE CARDOSO LEITE
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): MARIA HELENA GUILHERME
ADVOGADO....: JOSÉ ARNALDO BARBOSA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4430/2007
Processo Nº: RT 00510-2004-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOMINGOS DOS PASSOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LWAL MONTAGENS INDÚSTRIAS LTDA ME (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO, SR. LUIZ ANTÔNIO BATISTA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4439/2007
Processo Nº: RT 00512-2004-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICIO ALVES NASCIMENTO
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): LWAL MONTAGENS INDÚSTRIAS LTDA ME (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO, SR. LUIZ ANTÔNIO BATISTA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4443/2007
Processo Nº: RT 00024-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GAMP INDÚSTRIA METÁLICA LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: DR. JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4449/2007
Processo Nº: RT 00254-2005-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÉRSON DA SILVA SACRAMENTO
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): EDEVALDO ROSA DE ANDRADE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4436/2007
Processo Nº: RT 00375-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DO AMARAL
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCELO RIBEIRO SAMPAIO + 001
ADVOGADO....: CHARLES ANDRÉ SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4446/2007
Processo Nº: RT 00415-2005-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ARETUZA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): FLAUSA MARIA ROSA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que deverá manifestar-se de forma conclusiva para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 4442/2007
Processo Nº: RT 00059-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIOMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Fica V.Sª intimada a proceder a retificação na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-la.

Notificação Nº: 4458/2007
Processo Nº: RT 00670-2006-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VICENTE
ADVOGADO....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO
RECLAMADO(A): WALTER MASSI (FAZENDA DULCINÉIA)
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 4452/2007
Processo Nº: RT 00966-2006-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISEL RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): CELTA CERÂMICA E ESCAVAÇÕES TAPUIA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, para tomar ciência do expediente de fls. 58/64, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 4432/2007
Processo Nº: RT 01094-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL VERDIANO DA ROCHA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: AROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Ante o teor da manifestação da Reclamada e do mais que os autos constam (fls. 267/268), reconsidero o despacho de fls. 260, eis que o Laudo Técnico pericial concluiu pela existência de insalubridade em grau médio, cujo adicional já havia sido pago ao Reclamante, sendo, pois, o Autor (e não a Reclamada), sucumbente no objeto da perícia. 2. Desta forma e considerando que o Reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita, e ante o teor do art. 257 do PGC deste Eg. Regional, expeça-se Requisição de Pagamento dos Honorários Periciais, observando-se o limite máximo de R$1.000,00 (mil reais), fixado no § 1º do art. 260 do aludido PGC; ressalte-se que os aludidos honorários foram fixados neste montante, levando-se em conta a complexidade e duração do exame e local da perícia, bem como a diligência e o zelo profissional do Expert. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores e o Sr. Perito.´´

Notificação Nº: 4451/2007
Processo Nº: RT 01139-2006-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MARCELO BIAGINI ALMEIDA
ADVOGADO....: RICARDO HELVECIO PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e recibo de fls. 63/64, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4441/2007
Processo Nº: RT 00366-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VICENTE VALDEVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça e documentos de fls. 333/335, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4447/2007
Processo Nº: RT 00748-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO DE BRITO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIEIRA E SANTOS LTDA (HOTEL E BAR PORTUGAL)
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
DESPACHO: AO CREDOR: ``1. Indefiro, por ora, o pedido de indenização correspondente ao seguro-desemprego, bem como a aplicação de multa diária, haja vista a expedição da Certidão Narrativa para habilitação no seguro-desemprego, recebida às fls. 59. 2. Expeça-se Mandado para Busca e Apreensão da CTPS do Exeqüente e que se encontra em poder da Executada. 3. Feito, intime-se o Credor, via de seu Procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para receber sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias. 4. Em seguida, continue a Secretaria no cumprimento do art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006.´´

Notificação Nº: 4438/2007
Processo Nº: CCS 00767-2007-221-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GO - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: ADÃO FERNANDES LIMA + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Ante o teor da certidão de fls. 227, intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para, em cinco (05) dias: a) informar o CNPJ da executada Divina e Parreira Ltda, a fim de dar prosseguimento aos atos executórios em relação à aludida devedora; b) tomar ciência de todos os atos executórios e indicar os meios necessários ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 4450/2007
Processo Nº: RT 00841-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ CAMELO PINTO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ÀGUA IZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: RUBEN BATISTA DE ARAUJO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, a providenciar os documentos requeridos pela Srª Perita, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o Prontuário Médico Ocupacional deverá ser fornecido pela Reclamada através do assistente técnico, sob pena de não ser realizada a perícia.´´

Notificação Nº: 4455/2007
Processo Nº: RT 01180-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RICARTE
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Converto o julgamento em diligência, para determinar que o Reclamante seja intimado a apresentar cópia da petição inicial da RT 824/07, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 4448/2007
Processo Nº: RT 01219-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELCO CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): IBM SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: ``Ante o teor da peça de fls. 30, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a esclarecer, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, se a ``Srª Irací´´, proprietária da empresa Reclamada, faz parte do pólo passivo da ação e, em caso positivo, formular requerimento neste sentido, bem como informar o seu nome completo, a fim de viabilizar a sua notificação, bem como esclarecer se a empresa Reclamada encerrou suas atividades e, caso seja essa a realidade, se a sua notificação é para ser feita na pessoa de sua proprietária.´´

Notificação Nº: 4434/2007
Processo Nº: RT 01220-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: JIN JOEL MOMONUKI
RECLAMADO(A): IBM SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 32/33, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2981/2007
Processo Nº: RT 00815-2007-151-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): AGROTEC - PLANTAS MEDICINAIS
ADVOGADO....: MARCOS CAETANO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamado. Prazo legal.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 7355/2007
Processo Nº: RT 02007-2005-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PROTÁSIO BORGES (REP. PELA INVENTARIANTE MARIA APARECIDA INÁCIO PROTÁSIO) + 002
ADVOGADO....: NAIR FERREIRA DE CARVALHO
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente, por sua Procuradora, intimado de que terá vista da certidão de fl. 295, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7350/2007
Processo Nº: RT 00516-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por sua Procuradora, intimada para, no prazo legal, retirar guia de fls. 194.

Notificação Nº: 7357/2007
Processo Nº: RT 01215-2006-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DERLI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 113, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. À Srª Diretora de Secretaria, para que proceda ao imediato cancelamento da restrição judicial efetivada às fls. 82. Feito isso, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolher as contribuições previdenciárias e as custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial n. 0015.042. 01501523-5, observando o resumo de cálculo de fls. 34, comprovando-se nos autos através das guias DARF e GPS. Em seguida, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, seu crédito líquido, com parte do saldo da aludida conta judicial, observando o resumo de cálculo de fls. 34, devendo comprovar nos autos o valor levantado, no prazo de 05 dias. Libere-se ao leiloeiro o saldo da conta judicial de fls. 97 em pagamento a sua comissão. Reputo extinta a execução dos presentes autos, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Lado outro, determino à Secretaria que confeccione uma relação dos processos que tramitam neste Juízo em desfavor da executada. Após, volvam-me os autos conclusos para deliberações. Para deliberar acerca do item 02 do Auto de penhora de fls. 74, bem como do saldo remanescente da conta judicial de fls. 96, aguarde-se. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7356/2007
Processo Nº: RT 01429-2006-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FRANCISCO TELLES DA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR MACHADO
ADVOGADO....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus Procuradores, intimadas do despacho de fls. 173, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. O crédito do Exeqüente atualizado até 31/07/2007, importa em R$ 2.280,41. Por outro lado, o bem praceado foi avaliado em R$ 2.200,00 (v. fls. 145). Com fundamento no art. 690-A, parágrafo único do CPC, homologo a alienação em hasta pública requerida pelo exeqüente às fls. 168, no valor de seu crédito oferecido como lance, eis que o exeqüente dá por integralmente cumprida a obrigação. Expeça-se o AUTO DE ARREMATAÇÃO, devendo o arrematante-exeqüente assiná-lo no prazo de 24 horas, mediante certidão nos autos. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandado de entrega de bens. Quanto às custas processuais, ante o seu ínfimo valor e o alto custo para a movimentação da máquina judiciária, deixo de determinar o prosseguimento da execução das mesmas. Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 7347/2007
Processo Nº: CCS 01728-2006-121-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ERNANI EUDES FERNANDES MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora/Exeqüente, por seu Procurador, intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 168, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 7354/2007
Processo Nº: AA 01553-2007-121-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: HERCULES LTDA -ME
ADVOGADO: NILSON GOMES DE SOUZA
RÉU(RÉ).: PERCIVAL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu Procurador, intimada para ciência da decisão de fls. 117/118, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Portanto, não constituindo a ação anulatória meio próprio para processamento da pretensão (inadequação da via eleita), não se verifica uma das condições da ação, especificamente o interesse processual. Por tal razão, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267,VI do CPC. Custas pela Autora no valor de R$86,48, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intime-se a Autora. Publique-se na internet.´´

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 294/2007
PROCESSO Nº RT 01539-1999-121-18-00-0
Autos de nº RT 01539-1999-121-18-00-0
Reclamante(s) : ANGÉLICA GONÇALVES
Reclamado(a)(s) : NEPOMUCENO LOPES E SILVA LTDA - ME

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) NEPOMUCENO LOPES E SILVA LTDA-ME (CHURRASCARIA ESCALADA), VERA ALICE BELO NEPOMUCEMO E MANOEL LUCAS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência de que foi convertida em penhora a importância de R$ 2.405,15 bloqueada na conta da executada Vera Alice Belo Nepomuceno, consoante o despacho de fls. 290 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos seis dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1853/2007
PROCESSO Nº AIND 00787-2007-121-18-00-5
Reclamante(s) : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Reclamado(a)(s) : HEAD-SERVIÇOS DE ENG. E COMÉRCIO LTDA + 02
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) HEAD-SERVIÇOS DE ENG. E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência dos cálculos, na forma do art. 879, da CLT, conforme determinado no despacho de fls. 215 dos autos em epígrafe. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos seis dias do mês de Agosto de Dois mil e Sete. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5107/2007
Processo Nº: RT 01054-1997-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA APARECIDA CAIXETA
ADVOGADO....: DIVINO LUIZ SOBRINHO
RECLAMADO(A): SALEH AWAD SALEH YUSUF ABDEL GHAN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se a reclamante/exeqüente à manifestação, em 30 (trinta) dias, acerca do noticiado na certidão da Sra. Oficiala de Justiça à fl. 493.

Notificação Nº: 5106/2007
Processo Nº: RT 01287-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAIAS PEREIRA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA
RECLAMADO(A): AGROPECUARIA SAO CAETANO LTDA (NA PESSOA DO SOCIO SR. ROGERIO ALVES BARBOSA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.193, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5126/2007
Processo Nº: RT 00041-2006-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A
ADVOGADO....: ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMADA E ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da Decisão de Embargos à Execução, nos autos epigrafados, no dia 08/08/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5136/2007
Processo Nº: RT 00097-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SILVA LOPES
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl.154 e 156, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5135/2007
Processo Nº: RT 00139-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENVAL BONIFACIO
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA-ME (NA PESSOA DOS SOCIOS MILTON PANZIS DE SOUSA E MARIA ANTONIA RAMOS) + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça exarada à fl. 150, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5128/2007
Processo Nº: RT 00189-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO SILVA LOPES (ASSISTIDO POR SUA MAE: ANTONIA SOUZA SILVA)
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇAO CORUMBA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, no prazo de trinta dias, acerca das certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça exarada às fls.138 e 141, dos autos em epígrafe, devendo requerer o que mais entender de direito, advertindo-se de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 5145/2007
Processo Nº: RT 00415-2006-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HULDA DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: MARCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): FOTÓPTICA IMAGEM PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DE SOUZA
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Defiro o requerimento de fl. 91.Assim, aguarde-se por 90 (noventa)dias. Decorrido o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 5098/2007
Processo Nº: AAT 00168-2007-131-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: EDVAR ALVES ABRANTES
ADVOGADO: ANTONIO MONTEIRO BARBOSA E OUTROS
RÉU(RÉ).: SOTELGO - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA
ADVOGADO: MARIO CHRISTIAN PEDROSO DE OLIVEIRA + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos, Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2007 (3ªf.), às 13h28min ficando facultada a presença das partes.

Notificação Nº: 5127/2007
Processo Nº: RT 00564-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO PAIS DA COSTA
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA MATTOS
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
DESPACHO: Advogada do Reclamante: Deverá o(a) reclamante no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5122/2007
Processo Nº: CCS 00603-2007-131-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: LUIZ CARLOS BERTAO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Advogada da Autora: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 08/08/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5131/2007
Processo Nº: RT 00669-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: HÉLIO HENRIQUE FALCO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS

DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica intimado o devedor a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5125/2007
Processo Nº: RT 00673-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: NELIO MATIAS DA COSTA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: Advogado da Reclamada: Fica V. Sa. intimada a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5104/2007
Processo Nº: RT 00696-2007-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos, Homologo os cálculos de fl. 41, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$ 19,14, atualizado até 31.08.2007, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS (R$ 19,14 - valor atualizado até 31.08.2007) é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá o(a) reclamado(a) incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.

Notificação Nº: 5143/2007
Processo Nº: RT 00715-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Intime-se o(a) devedor(a) a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5101/2007
Processo Nº: RT 00732-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO VAZ DE ULHOA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): STS - SANTANA TELECOMUNICAÇOES E SISTEMAS LTDA + 003
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO FRANÇA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, Intime-se o reclamante a manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do noticiado na petição de fl. 47 (remessa ao cálculo e pagamento antecipado das verbas incontroversas).

Notificação Nº: 5140/2007
Processo Nº: RT 00747-2007-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROBERTO BEZERRA SOUZA
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Homologo os cálculos de fl. 36, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$ 28,70, atualizado até 31.08.2007, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS (R$ 28,70 - valor atualizado até 31.08.2007) é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá o(a) reclamado(a) incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.

Notificação Nº: 5108/2007
Processo Nº: RT 00753-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELO VIERA PEKSON
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Advogado da Reclamada: Vistos, Homologo os cálculos de fl. 35, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução em R$ 19,14, atualizado até 1.08.2007, sem prejuízo de futuras atualizações cabíveis, na forma da lei. Como o valor a ser recolhido ao INSS (R$ 19,14 - valor atualizado até 31.08.2007) é inferior a R$ 29,00, deixa-se de executá-lo, em face do disposto na RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA do INSS nº 39/2000. Porém, deverá o(a) reclamado(a) incluir o referido valor nos seus recolhimentos normais, na forma do parágrafo único do art. 1º da Resolução supracitada.

Notificação Nº: 5110/2007
Processo Nº: RT 00789-2007-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): DIVINO CESARIO OLIVEIRA E CIA LTDA (DROGARIA DOM BOSCO)
ADVOGADO....: IVAN JOSE THOMAZI
DESPACHO: Advogado da Reclamada: Fica V. Sa. intimada que deverá comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 4766/2007
Processo Nº: RT 00374-2004-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIO RODRIGUES DOMANSK
ADVOGADO....: EDSON RIBEIRO SILVA
RECLAMADO(A): LAÉRCIO PINHEIRO SIMÕES
ADVOGADO....: MARCOS ROGÉRIO GUERINI
DESPACHO: Vistos etc. 1. Deixo de conhecer dos Embargos de fls. 542/549, visto que incabíveis, in casu. 2. Vista à UNIÃO do recurso de fls. 528/539, no prazo legal.

Notificação Nº: 4773/2007
Processo Nº: RT 00523-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): SEVERINO E AQUINO LTDA (ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) no Juízo deprecado (VT de Jataí) será(ão) levados à praça no dia 03/09/2007, às 17:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí-GO. Não havendo licitante, ficou designada nova praça para o dia 10/09/2007, às 17:00 horas, no mesmo local. Tomar ciência, ainda, o exeqüente, da decisão de fls. 171.

Notificação Nº: 4774/2007
Processo Nº: RT 00523-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que o(s) bem(ns) penhorado(s) no Juízo deprecado (VT de Jataí) será(ão) levados à praça no dia 03/09/2007, às 17:00 horas, na sede da Vara do Trabalho de Jataí-GO. Não havendo licitante, ficou designada nova praça para o dia 10/09/2007, às 17:00 horas, no mesmo local. Tomar ciência, ainda, o exeqüente, da decisão de fls. 171.

Notificação Nº: 4765/2007
Processo Nº: RT 00561-2005-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNARDO RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE HAMILTON DA CRUZ MARTINS - REP POR EDSON DA CRUZ MARTINS
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
DESPACHO: Vistos etc. 1. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o local em que se encontra o bem indicado à penhora às fls. 278. 2. Fornecido, expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Notificação Nº: 4775/2007
Processo Nº: CCS 00581-2006-191-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: LUCIENE RIBEIRO REZENDE VIEIRA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos etc. 1. Intime-se o sindicato-exeqüente para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a este Juízo se o acordo formulado com o executado ONOFRE CARRIJO GOMES foi cumprido integralmente. 2. Decorrido in albis o prazo supra, presumir-se-á como adimplido. 3. Após, conclusos.

Notificação Nº: 4767/2007
Processo Nº: RT 00351-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FORTUNATO DE MOURA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ALLES - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

DESPACHO: Vistos etc. 1. Converto o depósito de fls. 95 em penhora, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder ao recolhimento das contribuições sociais. 3. Cumpra-se o item 2 da decisão de fls. 88/89 (intimar a UNIÃO). 4. Vindo os autos, não havendo recurso ou impugnação da UNIÃO, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4768/2007
Processo Nº: RT 00352-2007-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Vistos etc. 1. Converto o depósito de fls. 94 em penhora, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder ao recolhimento das contribuições sociais. 3. Cumpra-se o item 2 da decisão de fls. 87/88 (intimar a UNIÃO). 4. Vindo os autos, não havendo recurso ou impugnação da UNIÃO, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 4769/2007
Processo Nº: RT 00353-2007-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECI GELINSKI DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Vistos etc. 1. Converto o depósito de fls. 93 em penhora, devendo a Secretaria intimar a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT. 2. Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, à Secretaria para proceder ao recolhimento das contribuições sociais. 3. Cumpra-se o item 2 da decisão de fls. 87/88 (intimar a UNIÃO). 4. Vindo os autos, não havendo recurso ou impugnação da UNIÃO, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 3656/2007
Processo Nº: RT 00242-2004-231-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA FERNANDES FERREIRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ARNOLDO RIBEIRO DA COSTA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Vista ao exeqüente da documentação oriunda do DETRAN-DF, fls. 306 e ss., a fim de que requeira como entender de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 3657/2007
Processo Nº: RT 00167-2005-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR COSTA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ORLANDO CREPALDI (REPRESENTADO POR IRENICE COSTA DE JESUS)
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Do exposto pelo exeqüente, nas fls. 81/82, exsurge a ilação de que os adquirentes dos bens do espólio não o fizeram - visando prejudicar terceiros - em conluio com os herdeiros dele. É claro que a boa-fé não elide a declaração de fraude à execução, que seria a hipótese dos autos, mas entendo que essa declaração deve se colocar como último recurso utilizável pelo terceiro prejudicado (caso do exeqüente), na tentativa de receber determinado crédito. A lei, porém, considera como sujeitos passivos da execução os herdeiros do extinto devedor (CPC, arts. 475-R e 568), até o limite da herança por eles recebida (CF, art. 5º, XLV). Assim sendo, indefiro, por ora, o pleito de fls. 81/82, facultando ao exeqüente promover a execução dos herdeiros beneficiados pelos negócios ora denunciados, até o limite desse benefício. Intime-se.'

Notificação Nº: 3661/2007
Processo Nº: RT 00479-2005-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DECIONÍLIO VITORIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Tendo em vista a certidão de fls. 233, intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, manifestar se tem interesse em ser fiel depositário dos bens penhorados. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se carta precatória para nomeação de fiel depositário e intimação da penhora, no endereço de fls. 233.'

Notificação Nº: 3653/2007
Processo Nº: RT 00045-2007-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO MOREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: WARNER DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): MINERADORA AMERICAL LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Para realização de audiência de encerramento da instrução processual, designo o dia 21/08/2007, às 16h, facultado às partes o comparecimento. Intimem-se os advogados das partes.'

Notificação Nº: 3654/2007
Processo Nº: AIN 00055-2007-231-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: WANDERLEY ANTÔNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA
REQUERIDO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO S. PADILHA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. HOMOLOGO o acordo de fl. 61, no que concerne ao crédito do exeqüente trabalhista, a quem competirá denunciar eventual descumprimento da avença (ausência de provisão de fundos do cheque pré-datado recebido), em até 120 dias, da inércia se presumindo a regular compensação.Os demais encargos legais continuam com o executado e devem ser solvidos em até dez dias após o prazo estipulado para quitação da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, observados os valores já liquidados no feito. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3649/2007
Processo Nº: RT 00106-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONVERTEDORA GOIANA DE PAPÉIS LTDA. (N/P VITOR ROBERTO PASCOAL ARDITO)
ADVOGADO....: EULER ANTÔNIO DE ARAÚJO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I - Precipitado o requerimento obreiro de fl. 55, uma vez que a execução da própria pessoa jurídica mal se iniciou, conforme se vê dos autos. II - Por isso, defiro apenas a não-liberação do saldo remanescente da penhora de crédito realizada nos autos da RT 28/2007 ao sócio da executada, até novas deliberações do Juízo. À Secretaria, para as necessárias providências. III - Prossiga-se aguardando o decurso do prazo aberto à executada para adimplemento de suas obrigações (fl. 53). IV - Intime-se o exeqüente.'

Notificação Nº: 3655/2007
Processo Nº: RT 00225-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEOCLIDES PEREIRA DAMACENO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGROVISA - AGROPECUÁRIA VISTA ALEGRE LTDA. R/P. EDUARDO F. AMARAL
ADVOGADO....: BRUNO ANDRADE DE SIQUEIRA
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Recebo o RO interposto pelo reclamante. Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso, em oito dias. Havendo ou não contra-razões, subam os autos ao e. Regional, com as cautelas de estilo.'

Notificação Nº: 3662/2007
Processo Nº: RT 00428-2007-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): GILVAN ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos, etc. Intime-se o reclamado para devolver a CTPS do reclamante, conforme ficou acertado em audiência/acordo, sob pena de busca e apreensão do documento, ressaltando que deste 13/07/2007 flui multa diária de 1/30 do salário mínimo do reclamante, pela não devolução do documento. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 3666/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO STANTI
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da r. sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é transcrito a seguir: '...DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos veiculados na presente Reclamação Trabalhista, a fim de condenar a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: salários e FGTS. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$140,00,

calculadas sobre R$ 7.000,00, valor ora arbitrado à condenação, dispensado o recolhimento (CLT, art. 790-A). Dispensada a remessa oficial ao Egrégio Regional, haja vista ser o valor da condenação inferior a 60 salários mínimos (CPC, art. 475, parágrafo 2º). Intimem-se as Partes.'

Notificação Nº: 3667/2007
Processo Nº: RT 00433-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO STANTI
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS
ADVOGADO....: OTONIEL LOPES SIQUEIRA
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência da r. sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é transcrito a seguir: '...DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos veiculados na presente Reclamação Trabalhista, a fim de condenar a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: salários e FGTS. Custas, pelo Reclamado, no importe de R$140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor ora arbitrado à condenação, dispensado o recolhimento (CLT, art. 790-A). Dispensada a remessa oficial ao Egrégio Regional, haja vista ser o valor da condenação inferior a 60 salários mínimos (CPC, art. 475, parágrafo 2º). Intimem-se as Partes.'

Notificação Nº: 3645/2007
Processo Nº: RT 00453-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARTINIANO CHRISTIANO PACHECO
ADVOGADO....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Por meio da petição de fl. 28, ratificada pelo obreiro, fl. 35, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo. Regular o acordo, em relação ao direito do reclamante. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.500,00), as quais devem ser recolhidas em dez dias, sob pena de execução. Os encargos previdenciários, de responsabilidade do reclamado, deverão ser apurados pela Contadoria do Juízo, observada a alíquota de contribuinte individual. O recolhimento dos encargos sociais será oportunamente determinado pelo Juízo. IR na forma da lei, sendo do reclamado o ônus respectivo, porque ajustado o pagamento de quantia "líquida" ao reclamante. HOMOLOGO o acordo, nestes termos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3646/2007
Processo Nº: RT 00453-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARTINIANO CHRISTIANO PACHECO
ADVOGADO....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Por meio da petição de fl. 28, ratificada pelo obreiro, fl. 35, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo. Regular o acordo, em relação ao direito do reclamante. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.500,00), as quais devem ser recolhidas em dez dias, sob pena de execução. Os encargos previdenciários, de responsabilidade do reclamado, deverão ser apurados pela Contadoria do Juízo, observada a alíquota de contribuinte individual. O recolhimento dos encargos sociais será oportunamente determinado pelo Juízo. IR na forma da lei, sendo do reclamado o ônus respectivo, porque ajustado o pagamento de quantia "líquida" ao reclamante. HOMOLOGO o acordo, nestes termos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3647/2007
Processo Nº: RT 00453-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARTINIANO CHRISTIANO PACHECO
ADVOGADO....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Por meio da petição de fl. 28, ratificada pelo obreiro, fl. 35, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo. Regular o acordo, em relação ao direito do reclamante. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.500,00), as quais devem ser recolhidas em dez dias, sob pena de execução. Os encargos previdenciários, de responsabilidade do reclamado, deverão ser apurados pela Contadoria do Juízo, observada a alíquota de contribuinte individual. O recolhimento dos encargos sociais será oportunamente determinado pelo Juízo. IR na forma da lei, sendo do reclamado o ônus respectivo, porque ajustado o pagamento de quantia 'líquida' ao reclamante. HOMOLOGO o acordo, nestes termos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3648/2007
Processo Nº: RT 00453-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARTINIANO CHRISTIANO PACHECO
ADVOGADO....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Por meio da petição de fl. 28, ratificada pelo obreiro, fl. 35, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo. Regular o acordo, em relação ao direito do reclamante. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.500,00), as quais devem ser recolhidas em dez dias, sob pena de execução. Os encargos previdenciários, de responsabilidade do reclamado, deverão ser apurados pela Contadoria do Juízo, observada a alíquota de contribuinte individual. O recolhimento dos encargos sociais será oportunamente determinado pelo Juízo. IR na forma da lei, sendo do reclamado o ônus respectivo, porque ajustado o pagamento de quantia líquida ao reclamante. HOMOLOGO o acordo, nestes termos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3648/2007
Processo Nº: RT 00453-2007-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARTINIANO CHRISTIANO PACHECO
ADVOGADO....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. Por meio da petição de fl. 28, ratificada pelo obreiro, fl. 35, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo. Regular o acordo, em relação ao direito do reclamante. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.500,00), as quais devem ser recolhidas em dez dias, sob pena de execução. Os encargos previdenciários, de responsabilidade do reclamado, deverão ser apurados pela Contadoria do Juízo, observada a alíquota de contribuinte individual. O recolhimento dos encargos sociais será oportunamente determinado pelo Juízo. IR na forma da lei, sendo do reclamado o ônus respectivo, porque ajustado o pagamento de quantia líquida ao reclamante. HOMOLOGO o acordo, nestes termos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3668/2007
Processo Nº: RT 00463-2007-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AMÉRICO DE ASSIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS AGENOR DE CASTRO ROLLER
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é o transcrito a seguir: '...DISPOSITIVO Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA em face de AMÉRICO DE ASSIS OLIVEIRA, resolvo julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos. Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 926,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 46.300,00), dispensado o recolhimento por força do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as Partes.'

Notificação Nº: 3669/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUSIA RODRIGUES DOURADO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE POSSE-GO
ADVOGADO....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida por este Juízo, cujo inteiro teor é transcrito a seguir: 'Reclamação Trabalhista ajuizada por LUSIA RODRIGUES DOURADO em face de MUNICÍPIO DE POSSE-GO, ambos qualificados nos autos. A Reclamante postulou os títulos relacionados na inicial, pelos fatos e fundamentos nela expostos. O Reclamado compareceu à audiência designada neste Juízo, apresentando defesa escrita. Sem outras provas, foi encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas. Conciliação não obtida. Analiso. O histórico funcional registrado na documentação acostada aos autos com a ontestação não foi objeto de impugnação específica pela Reclamante, restando incólume a autenticidade material e formal da prova produzida pelo Reclamado. A partir disso, configura-se que a Reclamante esteve a serviço do Reclamado sempre na condição de ocupante de cargo comissionado, exceção feita, tão-somente, ao período de vigência do contrato de prestação de serviços firmado por meio do Decreto 1.649, de 30/04/1998 (fls. 128/135), época em que a relação se manteve aos auspícios do art. 37, IX, da Constituição Federal (contratação por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público). Diante disso, percebe-se que a relação jurídica travada entre as Partes, na totalidade do período, guardou contornos definidos pelo Direito Administrativo, sobretudo pela incidência das regras estatutárias próprias do funcionalismo público municipal, circunstância apta a afastar a competência material do Judiciário Trabalhista. Cabe salientar que não ofende essa conclusão a recente ampliação da competência material da Justiça do Trabalho, por intermédio da EC 45/04, que alterou o texto do art. 114 da CF/88, fazendo incluir na jurisdição trabalhista "as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (inciso I). A interpretação adotada pela corte constitucional brasileira em relação a tal dispositivo, em provimento cautelar incidentalmente proferido em atividade de controle concentrado de constitucionalidade (ADIN 3.395, ajuizada pela AJUFE) – segundo a técnica de

interpretação conforme a Constituição, sem redução de texto – com efeitos erga omnes e ex tunc (como autorizado pelo art.11, parágrafo 1º, da Lei 9.868/99), no dia 27/01/2005, suspendeu, in verbis: '(..) toda e qualquer interpretação dada ao inciso I do art. 114 da CF, na redação dada pela EC 45/2004, que inclua, na competência da Justiça do Trabalho, a apreciação de causas que sejam instauradas entre o Poder Público e seus servidores, a ele vinculados por típica relação de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo'. Ainda cabe registrar que a hipótese em exame não cogita de nulidade da contratação ou desvirtuamento de regime, eis que tais aspectos sequer foram ventilados na postulação. E não me parece conveniente, aqui, adentrar ex officio nessa seara. Basta notar que a Reclamante laborou para o ente público por considerável lapso temporal (de 1994 a 2006, com alguma fragmentação), sempre percebendo os direitos assegurados pelo regramento estatutário pertinente. Agora, findo o labor, pretende também auferir os depósitos de FGTS correspondentes ao mesmo período, pretensão que, muito provavelmente, acabaria bem-sucedida caso fosse declarada nulidade contratual por burla ao comando do artigo 37, II, da Carta Magna, na esteira do posicionamento consolidado na Súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho. A situação assim vislumbrada, ao final, resultaria em solar incongruência, já que a Reclamante teria se beneficiado integralmente dos direitos previstos no regramento jurídico-administrativo e, cumulativamente, também seria angariada com crédito inerente a vínculo de natureza empregatícia (FGTS). Assim, considerando que a Autora foi servidora comissionada vinculada à Administração Pública Direta Municipal e trabalhadora contratada por prazo determinado para o suprimento de necessidades excepcionais, estando sujeita, portanto, ao regramento estatutário próprio do Município e às Leis Municipais reguladoras da contratação precária, ambos vínculos jurídicos afetos à atividade administrativa do Município e, como tal, regulados pelo Direito Administrativo, reconheço a incompetência material da Justiça do Trabalho para o processamento e julgamento da demanda presente. Determino, com base do art. 113, parágrafo 2º, do CPC, a remessa dos autos à Justiça Estadual. Intimem-se as Partes.'

Notificação Nº: 3670/2007
Processo Nº: RT 00466-2007-231-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUSIA RODRIGUES DOURADO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE POSSE-GO
ADVOGADO....: PEDRO DELFINO M.GOMES BORGES
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença proferida por este Juízo, cujo dispositivo é transcrito a seguir: '...DISPOSITIVO Pelo exposto na Ação de Cobrança ajuizada por CNA - CONFEDERAÇÃO DA AGRIGULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face de ALUÍSIO VIEIRA DE BRITO, decido julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, condenando o Réu a pagar em favor da Autora as contribuições sindicais dos exercícios de 2002 a 2006, além de honorários advocatícios. A liquidação do crédito deverá fazer incidir multa, juros de mora e correção monetária na forma do art. 600, caput, da CLT, observados os parâmetros fixados na fundamentação. Custas, pelo Réu, no importe de R$ 36,00, calculadas sobre R$ 1.800,00, valor ora arbitrado à condenação.'

Notificação Nº: 3663/2007
Processo Nº: RT 00540-2007-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NILO CORRÊA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
RECLAMADO(A): INDUSTRIAL SAROBA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de seguinte teor: 'Vistos etc. I - Exclua-se o endereço da segunda reclamada, diante do informado pelos Correios, fls. 34/35. II - Intime-se o reclamante para fornecer o correto endereço da segunda reclamada, em 48 horas, a fim de ser mantida a audiência designada para o próximo dia 22. Se possível, a intimação deverá ser feita por telefone ou por ocasião do comparecimento da representação processual, em Juízo. III - Fornecido o novo endereço, notifique-se a segunda reclamada, com urgência.'

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 6161/2007
Processo Nº: RT 00124-1991-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDEILDE GARCIA DIAS RESPONSAVEL: LEOLINA ATAÍDES DIAS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ERIOMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 27/08/2007, às 13h30min., para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 6147/2007
Processo Nº: RT 01591-2003-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOUSA CARRIJO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA
ADVOGADO....: RENATO SILVA MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 21/08/2007, às 08h50min, para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

Notificação Nº: 6172/2007
Processo Nº: RT 01081-2005-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES JOSÉ MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência adiada para o dia 14/09/2007, às 11:00 horas., para o prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 6188/2007
Processo Nº: RT 00373-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CEREAL OURO IND. COM E EXP. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: IRAMÁ LINS DE JESUS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6140/2007
Processo Nº: RT 00394-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HILTON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA
ADVOGADO....: CICERO FIDELIS SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência de que foi expedido edital de praça e leilão nos autos acima identificados, sendo a praça no dia 04.09.2007, às 14h30min e o leilão no dia 20.09.2007 a partir das 14h.

Notificação Nº: 6190/2007
Processo Nº: CCS 00850-2006-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)
ADVOGADO: MARIA CRISTINA LOZOVEY
RÉU(RÉ).: ERLI OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6144/2007
Processo Nº: RT 00925-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANI DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CALDOS LION CASTRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A RECLAMANTE:Fica intimada para receber sua CTPS, em 48 horas.

Notificação Nº: 6191/2007
Processo Nº: RT 01035-2006-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONEI LUNGA DA SILVA
ADVOGADO....: ERLANDRO MOURA DE MORAES
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6192/2007
Processo Nº: RT 01042-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CAROLINE FISCHER
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6193/2007
Processo Nº: RT 01431-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6142/2007
Processo Nº: RT 00269-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISA SOUZA SILVA BELLÃO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): LEANDRO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
DESPACHO: A RECLAMANTE:Fica intimada para receber sua CTPS, em 05 dias.

Notificação Nº: 6141/2007
Processo Nº: RT 00363-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): CENTRAL PARK DE DIVERSÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A RECLAMANTE:Fica intimada para receber sua CTPS, em 05 dias.

Notificação Nº: 6168/2007
Processo Nº: RT 01051-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO DO CARMO LUIZ
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho que excluiu o feito da pauta de audiências do dia 03.09.2007, por motivo de adequação da pauta,e, ainda, ato contínuo, incluiu o mesmo na pauta do dia 13.09.2007, às 15h20min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 6154/2007
Processo Nº: RT 01058-2007-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ REZENDE
ADVOGADO....: ADEMAR SOUZA LIMA
RECLAMADO(A): ORMINDO MESSIAS CARNEIRO
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência ADIADA para o dia 14/09/2007, às 10h20min., com o fim de se dar prosseguimento à instrução processual.

Notificação Nº: 6164/2007
Processo Nº: RT 01062-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): PAULO RICARDO DE CASTRO (FAZENDA CONFUSÃO)
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência ADIADA para o dia 13/09/2007, às 16:00 horas, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 6175/2007
Processo Nº: AAT 01065-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: ELIAS FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho que excluiu o feito da pauta de audiências do dia 03.09.2007, por motivo de adequação da pauta,e, ainda, ato contínuo, incluiu o mesmo na pauta do dia 13.09.2007, às 15h40min, para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 6152/2007
Processo Nº: RT 01098-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCELO PIRES DE SOUZA
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Comparecer à audiência a ser realizada no dia 14/09/2007, às 10h40min., para prosseguimento da instrução processual.

Notificação Nº: 6169/2007
Processo Nº: RT 01198-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO DE JESUS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à audiência INICIAL adiada para o dia 13/09/2007, às 13h:10min.

Notificação Nº: 6157/2007
Processo Nº: ACP 01359-2007-101-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: CÍCERO FIDELIS SILVA
CONSIGNADO(A): ANA PAULA COSTA BARROS DE OLIVERIA + 002
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Comparecer à audiência INICIAL a ser realizada no dia 27/08/2007, às 13h20min..

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 213/2007
PROCESSO: RT 00394-2006-101-18-00-6
Exequente: JOSÉ HILTON DOS SANTOS
Executado : PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIMENTO LTDA.
Data da Praça 04/09/2007 às 14h30min.
Data do Leilão 20/09/2007 a partir das 14 horas
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 128, encontrado no seguinte endereço: Rua Chiquinho Caetano, nº 137, Bairro Anhanguera, Rio Verde, tendo como depositário o Sr. Cláudio José Alcântara Pinto , e que é o seguinte:" 01 terreno para construção, lote 06, da quadra 06, com área total de 324,00 metros quadrados, sendo 12,00m de frente e fundos, por 27,00m nas laterais; dividindo pela frente com a Rua Chiquinho Caetano, fundos com o lote 15, lateral direita com o lote 05 e lateral esquerda com o lote 07; ou atuais confrontantes, devidamente registrado no Cartório de Registros de Imóveis de Rio Verde sob o nº R01/M.30.407, com as seguintes benfeitorias: uma construção com 300,00m quadrados, sendo um galpão medindo 12,00x20,00; com telhas metálicas, altura de 5,50m, piso no concreto de 08 centímetros, instalações elétricas e industriais; com mezanino de 5,00x12,00 metros, com 02 salas e 01 depósito, na parte superior; e na parte inferior, 01 sala de recepção, 01 dala de gerência, 02 sanitários, paredes em alvenaria, reboco na parte externa e interna, com pintura PVA, instalações elétricas e hidráulicas, piso em cerâmica, esquadrias de ferragem com pintura em esmalte sintético. Valor total dos bem penhorado: R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais).Observação: Imóvel penhorado nos autos 00624-2006-102-18-00-3 Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria , subscrevi, aos dez de agosto de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 214/2007
PROCESSO: RT 00388-2007-101-18-00-0
Exequente: GINEIR SILVA SANTOS
Executado : NASA- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
Data da Praça 04/09/2007 às 14h35min.
Data do Leilão 20/09/2007 a partir das 14 horas
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições

que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 21, encontrado no seguinte endereço: Rua J, Lt. 219, Qd. 07, Bairro Parque Solar do Agreste , Rio Verde, tendo como depositário a Srª. Jerônima Manoelina Silva , e que é o seguinte:" 01 terreno para construção, situado nesta cidade, no Parque Solar do Agreste, Gleba B, Rua J, Lt.219, Qd. 07, com área total de 232,62m quadrados. Sendo 10,00m de frente e 10,00m de fundos, por 16,00m na lateral direita e 25,00m na lateral esquerda e 14,14m de chanfrado; dividindo pela frente com a Rua J, fundos com o lote 188, lateral direita com a Rua C e lateral esquerda com Lt. 218. Avaliado por R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos dez de agosto de Dois mil e Sete. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU.JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 7130/2007
Processo Nº: RT 00104-2005-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado do despacho de fl. 146, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Analisando os autos, verifica-se que a execução prossegue apenas quanto à contribuição, todavia a certidão de crédito relativa ao crédito previdenciário foi entregue ao Reclamante. Assim, intime-se o Reclamante para devolver a certidão de crédito 050/2006, em 05 dias.

Notificação Nº: 7098/2007
Processo Nº: RT 00501-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 864, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc. A Exeqüente alega a ocorrência de erro na fixação da importância ainda devida pela Executada. Sem razão a Autora, vez que se encontram depositados R$ 2.092,72 na conta judicial nº 01504475-4 (fl. 848) e o valor devido à mesma totaliza R$ 9.007,24, e não R$ 10.004,57. Assim, remanesce o crédito de R$ 6.914,52 à Exeqüente, já depositados. Libere-se as importâncias totais depositadas nas contas judiciais de nº 01504475-4 (fl. 848) e 01505884-4 (fl. 861), acrescidas dos rendimentos legais, intimando-a para receber o alvará em 05 dias. As custas, a Contribuição Previdenciária e o Imposto de Renda já foram integralmente recolhidos. Assim, declaro extinta a presente execução. Intimem-se. Recebidos os alvarás, arquivem-se os autos definitivamente.´´

Notificação Nº: 7129/2007
Processo Nº: RT 00507-2005-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DRª. ANA DILMA C. M. MIRANDA
RECLAMADO(A): PAULOMAQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 229, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Vistos etc... Renove-se o ofício ao Juízo Deprecado o ofício eletrônico certificado à fl. 213. Foram leiloadas uma motocicleta marca Ronda/CG 150 Titan Ks, avaliada por R$ 4.800,00, conforme edital de fl. 214. O Arrematante ofertou lance de R$ 3.200,00. Considero bom o lanço ofertado, eis que representa 66,66% do valor da avaliação. Assim, homologo a arrematação, consoante ata de f. 220 para que produza seus efeitos legais. Expeça-se o auto de arrematação no prazo de 24 horas. Em seguida, intime-se o arrematante para assiná-lo em igual prazo. Uma vez assinado o respectivo auto, intimem-se as partes e o leiloeiro.´´

Notificação Nº: 7125/2007
Processo Nº: RT 01218-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: VERONICE MARTINS DE MACEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Receber alvará acostado aos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 7118/2007
Processo Nº: CCS 00289-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: AVÂNIA CRUVINEL GRIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimada do despacho de fl. 198, cujo teor é o seguinte: Vistos etc... Homologo a composição celebrada entre as partes para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT, extinguindo a execução, nos termos do artigo 974, II, do CPC. A Exeqüente deverá recolher as custas processuais fixadas em sentença, no importe de R$ 34,08 em 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, neste particular. Não há incidência de contribuição previdenciária nem de imposto de renda. Recolhidas as custas, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7090/2007
Processo Nº: RT 00594-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR GRIGORIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas da r. sentença que julgou PROCEDENTES os Embargos à Execução, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Notificação Nº: 7091/2007
Processo Nº: RT 00594-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUMAR GRIGORIO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COMIGO - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO LTDA + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimadas da r. sentença que julgou PROCEDENTES os Embargos à Execução, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Notificação Nº: 7113/2007
Processo Nº: RT 00624-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SANTANA CARVALHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ART. DE CIM. LTDA
ADVOGADO....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Srª intimada para os efeitos do art. 884/CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7117/2007
Processo Nº: RT 00991-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES

ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): ARISTIDES RIZZI
ADVOGADO....: EDSON RESI PEREIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Srª intimado para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7095/2007
Processo Nº: RT 01037-2006-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR PONTES
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDAO S/A ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial de fls. 351/376, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 7126/2007
Processo Nº: CCS 01085-2006-102-18-00-0 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ROSÂNGELA MORAES CUNHA SOUZA + 003
ADVOGADO: SINOMAR GOMES XAVIER
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Juntar aos autos termo de Inventariante referente aos dois executados, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7105/2007
Processo Nº: RT 01234-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES DANTAS NEVES
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEM LTDA
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimada para se manisfestar acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, cujo teor é o seguinte: Por se tratar de mandado de penhora, avaliação e remoção de bens, para seu cumprimento necessário se faz a presença do Exequente ou de seu Procurador que, até a presente data, não manteve contato com o Oficial de Justiça.Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7109/2007
Processo Nº: RT 01400-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON GUIMARÃES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): TECSOLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência acerca da arrematação do bem levado à leilão em 30.07.2007. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7119/2007
Processo Nº: RT 01478-2006-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ARQUELINO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRUPO VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Srª intimado para indicar, em 05 dias, médico especialista (oftalmo) para ser nomeado por este juízo.

Notificação Nº: 7108/2007
Processo Nº: RT 01532-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEUMA ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MARIZI RODRIGUES FERREIRA E CIA LTDA.
ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficarem cientes do despacho de fl.158:´´Indefiro a penhora do imóvel indicado pela exeqüente, vez que o mesmo foi adquirido pela empresa MR Ferreira Recanto Náutico, em 10/12/2001, conforme demonstra a própria certidão apresentada pela Exeqüente.Suspenda-se a execução por um ano, nos termo do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.´´

Notificação Nº: 7121/2007
Processo Nº: CCS 00112-2007-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: LUZIA COUTO BARROS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: ´´Vistos etc...Defiro à Autora o prazo de 10 dias para efetuar o recolhimento das custas processuais``.

Notificação Nº: 7099/2007
Processo Nº: RT 00332-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CÉSAR MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES DO CARMO
RECLAMADO(A): QUIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GIORDANA PACHECO E ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: Fiquem cientes da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 03/10/2007 às 16h30mim, ficando as partes cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso, devendo apresentar espontaneamente suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil para intimação.

Notificação Nº: 7122/2007
Processo Nº: ET 00972-2007-102-18-00-1 2ª VT
EMBARGANTE..: NET COURIER LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES
EMBARGADO(A): EDNA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da retro sentença, cujo dispositivo é o seguinte: ´´III - Dispositivo Ante o exposto, julgo improcedentes os Embargos de Terceiro, ajuizados por NET COURIER LTDA, em face de EDNA DOS SANTOS RIBEIRO, para proclamar a legitimidade da penhora de fl. 119 dos autos principais (cópia à fl. 28 dos presentes autos), julgando-a boa e subsistente, determinando que se prossiga na execução, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela Embargante, consistentes no valor de R$ 44,26 (CLT, art. 789-A, caput c/c inciso V). Transitada em julgado, certifique-se no autos principais, juntando-se cópia desta decisão. Intimem-se as partes``. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7116/2007
Processo Nº: CPE 01184-2007-102-18-00-2 2ª VT
EXEQUENTE...: GABRIEL LEITE MACHADO
ADVOGADO....: JOSE HUMBERTO DE URZEDO
EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sª intimado para requerer o que entender de direito a fim dar prosseguimento na execução, no prazo de 05 dias, sob pena destes autos serem remetidos ao arquivo provisório por 01 ano (artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 7097/2007
Processo Nº: RT 01201-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS SILVA ALVES
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do contido na ata de fl. 13, cujo teor segue abaixo transcrito: ´´Às 13h56min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamada, Sr(a). ALBA VALERIA DE ALMEIDA TELES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FÁBIO LÁZARO ALVES, OAB nº 20151/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 87,50, calculadas sobre R$ 4.374,86, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h57min. Nada mais.´´

Notificação Nº: 7128/2007
Processo Nº: ET 01344-2007-102-18-00-3 2ª VT
EMBARGANTE..: BANCO FINASA S.A.
ADVOGADO....: MARIA LUCILIA GOMES
EMBARGADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EMBARGANTE: Fica V. Sª intimado do despacho de fl. 16, cujo teor é o seguinte: Vistos etc. Banco Finasa S.A. propôs a presente Ação de Embargos de Terceiro postulando pela desconstituição da penhora que teria sido realizada por este Juízo nos autos da ACI 1.205/05. Verifica-se que não se encontra dentre os documentos apresentados a comprovação acerca da constrição ou restrição realizadas por este Juízo. Intime-se o Embargante para que apresente os documentos supracitados, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 5086/2007
Processo Nº: RT 00020-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: ÀS PARTES:
Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 507, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'..Indefere-se in limine a impugnação à conta/embargos à execução opostos pela executada às fls. 503/505, tendo em vista que o Juízo não se acha integralmente garantido (art. 884/CLT). Dê-se ciência às partes..'

Notificação Nº: 5087/2007
Processo Nº: RT 00020-2006-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: ÀS PARTES:
Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 507, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'..Indefere-se in limine a impugnação à conta/embargos à execução opostos pela executada às fls. 503/505, tendo em vista que o Juízo não se acha integralmente garantido (art. 884/CLT). Dê-se ciência às partes..'

Notificação Nº: 5097/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante às 1125/1130. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5098/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: CRISTINA SILVA ROSA
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo(a) Reclamante às 1132/1138. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5097/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pela(s) Reclamante(s) às fls. 1132/1138. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5097/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pela(s) Reclamante(s) às fls. 1125/1130. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5098/2007
Processo Nº: RT 00249-2006-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA BATISTA DOS SANTOS MARTINS + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOSE TAVARES
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: CRISTINA SILVA ROSA
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pela(s) Reclamante(s) às fls. 1132/1138. Notificação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 5099/2007
Processo Nº: RT 00859-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do r. despacho de fls. 283, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'..Vistos, etc., Converto em penhora os valores bloqueados via BACENJUD, na importância de R$ 2.629,60 suficientes a integral garantia do valor devido nestes autos, ficando, desde já, indisponível o saldo remanescente, caso sobeje, que deverá ser utilizado para garantia de outros feitos, em fase de execução, cuja demandada, figure, no pólo passivo. Providencie a Secretaria os meios necessários. Para tanto, deverá a Secretaria diligenciar no sentido de se obter os comprovantes de todas as transferências. Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal..'

Notificação Nº: 5100/2007
Processo Nº: RT 00859-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do r. despacho de fls. 283, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'..Vistos, etc., Converto em penhora os valores bloqueados via BACENJUD, na importância de R$ 2.629,60 suficientes a integral garantia do valor devido nestes autos, ficando, desde já, indisponível o saldo remanescente, caso sobeje, que deverá ser utilizado para garantia de outros feitos, em fase de execução, cuja demandada, figure, no pólo passivo. Providencie a Secretaria os meios necessários. Para tanto, deverá a Secretaria diligenciar no sentido de se obter os comprovantes de todas as transferências. Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal..'

Notificação Nº: 5099/2007
Processo Nº: RT 00859-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: EXECUTADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 283, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'..Vistos, etc., Converto em penhora os valores bloqueados via BACENJUD, na importância de R$ 2.629,60 suficientes a integral garantia do valor devido nestes autos, ficando, desde já, indisponível o saldo remanescente, caso sobeje, que deverá ser utilizado para garantia de outros feitos, em fase de execução, cuja demandada, figure, no pólo passivo. Providencie a Secretaria os meios necessários. Para tanto, deverá a Secretaria diligenciar no sentido de se obter os comprovantes de todas as transferências. Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal..'

Notificação Nº: 5100/2007
Processo Nº: RT 00859-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EPAMINONDAS ALVES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
DESPACHO: EXECUTADAS: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 283, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'..Vistos, etc., Converto em penhora os valores bloqueados via BACENJUD, na importância de R$ 2.629,60 suficientes a integral garantia do valor devido nestes autos, ficando, desde já, indisponível o saldo remanescente, caso sobeje, que deverá ser utilizado para garantia de outros feitos, em fase de execução, cuja demandada, figure, no pólo passivo. Providencie a Secretaria os meios necessários. Para tanto, deverá a Secretaria diligenciar no sentido de se obter os comprovantes de todas as transferências. Intime-se a executada, para fins de embargos, no prazo legal..'

Notificação Nº: 5088/2007
Processo Nº: AAT 01448-2006-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VALDIMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 243, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'..Ante o teor da certidão de fl. 242 em que atesta que o perito antes nomeado recusou-se a realizar a perícia designada, torna-se sem efeito a nomeação disposta na decisão de fl. 238, ficando nomeado como perito o indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 242), Drª. MANUELLA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA, Psiquiatra, CRM/GO 8908. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito à expert..'

Notificação Nº: 5089/2007
Processo Nº: AAT 01448-2006-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: VALDIMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RÉU(RÉ).: COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG + 001
ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 243, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'..Ante o teor da certidão de fl. 242 em que atesta que o perito antes nomeado recusou-se a realizar a perícia designada, torna-se sem efeito a nomeação disposta na decisão de fl. 238, ficando nomeado como

perito o indicado pela Secretaria do Juízo (fl. 242), Drª. MANUELLA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA, Psiquiatra, CRM/GO 8908. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos autos. Audiência sine die. Intimem-se as partes, através dos seus respectivos patronos. Após, remeta-se o feito à expert..'

Notificação Nº: 5137/2007
Processo Nº: CCS 00196-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado (a) para fins do art. 884/CLT § 3º .

Notificação Nº: 5138/2007
Processo Nº: CCS 00196-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado (a) para fins do art. 884/CLT § 3º .

Notificação Nº: 5138/2007
Processo Nº: CCS 00196-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado (a) para fins do art. 884/CLT § 3º .

Notificação Nº: 5137/2007
Processo Nº: CCS 00196-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA/EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimado (a) para fins do art. 884/CLT § 3º .

Notificação Nº: 5096/2007
Processo Nº: RT 00572-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANO CAROLINO DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do laudo pericial, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5126/2007
Processo Nº: RT 00612-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS PASSOS NEVES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): VIVIANE FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reclamante De ordem, fica V.Sa. intimada para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, na secretaria desta Vara para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contracapa dos presentes autos, bem como certidão circunstanciada nº 083/2007.

Notificação Nº: 5130/2007
Processo Nº: RT 00651-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA REGINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: Reclamante De ordem, fica V.Sa. intimada para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, na secretaria desta Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5090/2007
Processo Nº: RT 00656-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL EVANGELISTA CARDOSO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): DILSON MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fls. 243, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'..Ante o requerimento formulado pelo autor, em que requer a retificação do nome do reclamado, posto que restou grafado incorretamente na decisão de fl. 79, chama-se o presente feito à ordem e corrige-se o erro material apontado para declarar que onde se lê: "DILSON MARTINS CARVAHO" LEIA-SE: "DILSON MARTINS CARVALHO" Providencie a Secretaria as alterações necessárias. Dê-se ciência às partes..'

Notificação Nº: 5085/2007
Processo Nº: RT 00785-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do r. despacho de fls. 202, cujo inteiro teor abaixo se transcreve:'..Ante a expressa concordância da reclamada em acatar o pedido, no que pertine ao adicional de insalubridade, face a ausência de anotação dos EPI's do reclamante, torna-se sem efeito a determinação para realização da perícia para apuração das condições insalubres contida no § 2º da decisão de fl. 196. Dê-se ciência ao autor..'

Notificação Nº: 5091/2007
Processo Nº: CCS 01041-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: PAULO ALVES FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PAULO ALVES FERREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:15 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5092/2007
Processo Nº: CCS 01042-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: PEDRO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PEDRO VIEIRA DOS SANTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5093/2007
Processo Nº: CCS 01043-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JOÃO SUBTIL DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JOÃO SUBTIL DA SILVA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5094/2007
Processo Nº: CCS 01044-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: LEONARDO DA SILVA ISPINDOLA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra LEONARDO DA SILVA ISPINDOLA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5095/2007
Processo Nº: CCS 01045-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

RÉU(RÉ).: WALTER MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra WALTER MARQUES DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5101/2007
Processo Nº: CCS 01046-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: NAFITALI BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra NAFITALI BATISTA DOS SANTOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5103/2007
Processo Nº: CCS 01047-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MIGUEL BUENO DE AZEVEDO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MIGUEL BUENO DE AZEVEDO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5105/2007
Processo Nº: CCS 01048-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MARIO DA SILVA GARROTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra MARIO DA SILVA GARROTE Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5106/2007
Processo Nº: CCS 01049-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SEBASTIANA LUIZA MARTINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra SEBASTIANA LUIZA MARTINS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5108/2007
Processo Nº: CCS 01050-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: LORISON PEREIRA ADRIANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra LORISON PEREIRA ADRIANO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5110/2007
Processo Nº: CCS 01051-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO PIRES DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra SEBASTIÃO PIRES DA COSTA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 21/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5112/2007
Processo Nº: CCS 01052-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ROBEILTON COELHO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ROBEILTON COELHO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:01 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5114/2007
Processo Nº: CCS 01053-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO VASCONCELOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra SEBASTIÃO VASCONCELOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:15 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5116/2007
Processo Nº: CCS 01054-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: CANDIDO SOBRINHO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra CANDIDO SOBRINHO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5118/2007
Processo Nº: CCS 01055-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: GERALDO CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra GERALDO CLAUDINO DA SILVA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5120/2007
Processo Nº: CCS 01056-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: GALDINO NASCIMENTO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra GALDINO NASCIMENTO
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5122/2007
Processo Nº: CCS 01057-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: JUAREZ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: .

DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra JUAREZ BATISTA DE SOUZA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5129/2007
Processo Nº: CCS 01058-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MESSIAS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MESSIAS RODRIGUES BORGES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5131/2007
Processo Nº: CCS 01059-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: VALTER ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra VALTER ANTÔNIO DA SILVA. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5132/2007
Processo Nº: CCS 01060-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: VALERIANO FERREIRA DE BARROS FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra VALERIANO FERREIRA DE BARROS FILHO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5133/2007
Processo Nº: CCS 01061-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: PERCIVAL PIRES MARQUEZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra PERCIVAL PIRES MARQUEZ Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5134/2007
Processo Nº: CCS 01062-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SEVERINO ALVES CAETANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra SEVERINO ALVES CAETANO. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5135/2007
Processo Nº: CCS 01063-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MARIA ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MARIA ALVES DE CARVALHO. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 22/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5136/2007
Processo Nº: CCS 01064-2007-181-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: OCLECIO GOMES CORDEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra OSVALDO PEREIRA LOPES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:16 horas do dia 23/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5140/2007
Processo Nº: CCS 01065-2007-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: OSVALDO PEREIRA LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra OSVALDO PEREIRA LOPES. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:16 horas do dia 23/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5139/2007
Processo Nº: CCS 01066-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: NELSON ALVES DOMINGOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra NELSON ALVES DOMINGOS Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 23/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5141/2007
Processo Nº: CCS 01067-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: PEDRO PEREIRA LOPES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra PEDRO PEREIRA LOPES. Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:46 horas do dia 23/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5142/2007
Processo Nº: CCS 01068-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: VALDOIR PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra VALDOIR PEREIRA DE MOURA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 23/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5143/2007
Processo Nº: CCS 01069-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: MARIA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra MARIA APARECIDA FERREIRA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia 23/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5147/2007
Processo Nº: CCS 01070-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ORME GOMES CAETANO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra ORME GOMES CAETANO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 23/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5144/2007
Processo Nº: CCS 01071-2007-181-18-00-9 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: LEONAM JOSE GOMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra LEONAM JOSE GOMES Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 23/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5145/2007
Processo Nº: CCS 01072-2007-181-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: SEBASTIAO SARDINHA DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra SEBASTIÃO SARDINHA DE LIMA Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:00 horas do dia 23/08/2007, para audiência UNA, relativa à ação acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 5148/2007
Processo Nº: RT 01074-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VILMAR GOMES DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO KENTÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PANIFICADORA PÃO KENTÃO Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:00 horas do dia 06/09/2007, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até 03 (três) testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 5613/2007
Processo Nº: RT 00406-1998-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO DA SILVA PINTO
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): CAPIVARI COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA (VALTER ROSA DA SILVA)
ADVOGADO....: RUY CORDEIRO GUERRA
DESPACHO: Deverá o exequente comprovar nos autos, no prazo de DEZ dias, através de CRI, que os bens foram, de fato, alienados em suposta fraude à execução.

Notificação Nº: 5623/2007
Processo Nº: RT 00212-2001-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEIDA MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CALCIVEST CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá o patrono da executada comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº411/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 5625/2007
Processo Nº: ACI 00237-2005-201-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS - CODIN
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls.477/481;as custas, no importe de R$3.800,00, pela reclamada isenta;os honorários periciais, dada a complexidade e extensão do mesmo para a sua elaboração, fixa-se em R$6.000,00, sendo que na conta existente nos autos tem o importe de R$2.315,84, devendo a requerida depositar a diferença, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 5618/2007
Processo Nº: RT 00433-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO AQUINO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): LATER ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ÉDISON FERNANDES DE DEUS
DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência que foi deferido o requerimento de substituição do seu assistente técnico.

Notificação Nº: 5635/2007
Processo Nº: RT 00466-2005-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE MOURA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NÍQUEL TOCANTINS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Vistas do laudo pericial à reclamada, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 5636/2007
Processo Nº: RT 00498-2005-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Vistas do laudo pericial à reclamada, pelo prazo de DEZ dias.

Notificação Nº: 5624/2007
Processo Nº: RT 00501-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi deferido o requerimento de fls.649, ampliando-se o prazo para DEZ dias.

Notificação Nº: 5605/2007
Processo Nº: RT 00505-2005-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR DA COSTA MARINHO
ADVOGADO....: ELSON BUENO DE PASSOS
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A. + 001
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência que foi indeferido o requerimento de fls.762, uma vez que o requerimento de perícia das condições ambientais seria inócuo, haja vista o ambiente ter sofrido várias mudanças face ao tempo de duração do processo, sendo que serviria apenas para onerá-lo ainda mais.

Notificação Nº: 5615/2007
Processo Nº: RT 00271-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIVALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.
ADVOGADO....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
DESPACHO: Vistas do laudo pericial ao reclamante, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 5617/2007
Processo Nº: RT 00592-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO SECUNDINO VASCONCELOS
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
DESPACHO: Deverá a reclamada tomar ciência que foi interposto Recurso Ordinário, para, caso queira, oferecer contra-razões, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5612/2007
Processo Nº: RT 00629-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.224/229, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5593/2007
Processo Nº: RT 00640-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDER SILAS DA SILVA / INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONINS AUTOMAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, às fls.248, para que requeira o que entender de direito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5592/2007
Processo Nº: RT 00695-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY FERNANDES DE BRITO/INSS
ADVOGADO....: ALMIR ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): GIL GLÉCIO SALVADOR DE MEDEIROS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: Deverá o reclamante tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça do Juízo deprecado, às fls.79, para que requeira o que entender de direito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5595/2007
Processo Nº: RT 00707-2006-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ALVES DA SILVA/INSS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): ANÍSIO DE SOUZA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
DESPACHO: Deverá o executado opor embargos, caso queira, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 5589/2007
Processo Nº: CCS 00868-2006-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTÔNIO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Informe o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, se acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 5622/2007
Processo Nº: AA 00026-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: PAULO ROBERTO CUNHA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO)
ADVOGADO: RODRIGO CASTANHEIRA DE SOUZA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.836/844, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5604/2007
Processo Nº: RT 00348-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALMEIDA VAZ/INSS
ADVOGADO....: MARIA ABADIA GOMES
RECLAMADO(A): CERÂMICA SOLIMÕES LTDA
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: Deverá a executada tomar ciência da peça de fls.37/38, para no prazo de CINCO dias, manifestar-se nos autos.

Notificação Nº: 5597/2007
Processo Nº: AAT 00361-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ EFIGÊNIO LUIZ SOL
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: ALMIR ARAÚJO DIAS
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado o dia 06/09/2007, às 09h30min, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento.

Notificação Nº: 5616/2007
Processo Nº: RT 00377-2007-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): FREITAS E CINTRA LTDA (NOME FANTASIA CARROCERIAS SANTA CLARA)
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da homologação do acordo de fls.94/95.

Notificação Nº: 5590/2007
Processo Nº: CCS 00697-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Deverá o autor comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, para retirar o Alvará de nº414/2007, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 5621/2007
Processo Nº: RT 00708-2007-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.49/54, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5620/2007
Processo Nº: RT 00710-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTON SÓSTENES DE SILVA
ADVOGADO....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES/GO
ADVOGADO....: MARCONDES ALEXANDRE PINTO JÚNIOR
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.47/51, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5600/2007
Processo Nº: AIN 00925-2007-201-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: EDIRLEIDE SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ORLANDO TRONCONI FILHO
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: LUIS GUILHERME SOARES DE LARA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi designado audiência de prosseguimento para o dia 11/09/2007, às 13h00min, devendo as partes comparecerem para depor, sob pena de confissão (Súmula 741, do TST), trazendo suas testemunhas espontaneamente (art. 825, CLT).

Notificação Nº: 5608/2007
Processo Nº: RT 00927-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON OLÍMPIO RIBEIRO
ADVOGADO....: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
RECLAMADO(A): JOSÉ HUMBERTO DE DEUS
ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.77/80, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5606/2007
Processo Nº: RT 00971-2007-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA
ADVOGADO....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.84/89, para querendo interporem recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 5610/2007
Processo Nº: RT 01013-2007-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY ALEXANDRO DE PAULA
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANA MOREIRA DE PAIVA MARTINS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência que foi homologado o acordo de fl.15/16 e que a Contadoria vai fazer o levantamento das contribuições sociais e custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 87/2007
Processo: RT 00220-2006-201-18-00-1
Exeqüente: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS/INSS
Executado: MAURÍCIO MACEDO TAVARES

O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, no dia 11.09.2007, com abertura às 09h00min., na sede desta Vara, sita a Av. Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, do bem penhorado na execução dos autos de nº 00220-2006-201-18-00-1, entre partes: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS/INSS, exeqüente e MAURÍCIO MACEDO TAVARES, executado, encontrados na Fazenda Barra Limpa, Hidrolina/GO, avaliados em R$25.000,00, (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 125. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o mesmo dia (11.09.2007) iniciando-se a partir de 09h:30min, a ser realizado pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, leiloeiro oficial, JUCEG 35, Leilões Judiciais Serrano. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas Relação dos bens: 50 (cinquenta) cabeças de gado misto, entre machos e fêmeas, com idade entre 18 e 24 meses. Valor unitário R$500,00, (quinhentos reais). Valor total da avaliação, R$25.000,00(vintew e cinco mil reais). Data da avaliação 30/05/2007.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é mandado passar o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. EU, Tânia Maria Moreira de Almeida, Subdiretora de Secretaria ,em exercício, digitei e subscrevo, aos sete dias do mês de agosto de 2007, 3ªfeira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 90/2007
PROCESSO Nº RT 00301-2006-201-18-00-1
Exequente: DIVINO MACAUBAS DOS SANTOS
Executado: NET PROJETOS LTDA
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. Faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica citado o executado, NET PROJETOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, pagar ou garantir a execução, no importe de R$95.782,76, (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R$91.808,20, correspondente ao principal; R$1.671,00, correspondente a honorários periciais; R$1.836,16, correspondente às custas processuais; R$467,40, correspondente às custas executivas, valores atualizados até 28/02/2007,s de justiça, devidos nos autos em epígrafe. E para que chegue ao conhecimento de NET PROJETOS é mandado publicar o presente edital. Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu - GO, aos 09 de agosto de 2007, 5ªfeira. Eu, Tânia Maria Moreira de Almeida, Subdiretora de Secretaria ,em exercício, digitei e subscrevo. Juiz - LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 88/2007
PROCESSO Nº RT 01046-2007-201-18-00-5
Reclamante :EDVALDO GOVEIA FRANÇA
Reclamado : ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, em 05/09/2007 às 14h30min acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à Reclamação Trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos:Aviso prévio: R$905,00;Horas extras(6.750):R$41.650,56;Férias em dobro de 2001/2005+ 1/3 constitucional: R$9.653,33;Ferias simples 2005/2006 + 1/3 R$904,99; 13º salário proporcional de 2007 9/12 R$678,74; 13º salário de 2002,2003,2004,2005 e 2006: R$4.525,00;FGTS período laborado, sendo 8% sobre a remuneração para o reclamante , com a devida liberação dos depósitos (118 meses): R$8.543,20; depósito e liberção da multa de 40% sobre FGTS, sob pena de responsabilidade sobre o valor R$3.417,28;multa art. 477, CLT: R$905,00;Seguro desemprego: R$1.900,00;Total do pedido R$74.289,76.E para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Tânia Maria Moreira de Almeida, Subdiretora de Secretaria ,em exercício, digitei e subscrevo, aos 08 dias do mês de agosto de 2007, quarta-feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM
.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 89/2007
PROCESSO Nº RT 01047-2007-201-18-00-0
Reclamante :ÂNGELA APARECIDA COSTA MICLOS
Reclamado : ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA
O Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificado ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, em 05/09/2007 às 14h00min acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à Reclamação Trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos:Aviso prévio: R$380,00;saldo de salário:R$10.800,00;Férias em dobro de 2001/2005 + 1/3 constitucional: R$4.053,28;Ferias simples 2005/2006 + 1/3 R$506,66; 13º salário proporcional de 2007 9/12 R$284,99; 13º salário de 2002,2003,2004,2005 e 2006: R$3.587,20;FGTS período laborado, sendo 8% sobre a remuneração para o eclamante , com a devida liberação dos depósitos (118 meses): R$8.543,20;depósito e liberção da multa de 40% sobre FGTS, sob pena de responsabilidade sobre o valor R$1.434,88;multa art. 477, CLT: R$380,00;Seguro desemprego: R$1.900,00. Total do pedido R$25.607,00. E para que chegue ao conhecimento de ESPÓLIO DE VASCO LOPES DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Tânia Maria Moreira de Almeida, Subdiretora de Secretaria ,em exercício, digitei e subscrevo, aos 08 dias do mês de agosto de 2007, quarta-feira. JUIZ-LUCIANO SANTANA CRISPIM

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 3784/2007
Processo Nº: RT 00464-2005-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDINEI PEREIRA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: FILADELFO PAULINO DA SILVA +001
RECLAMADO(A): MUNDO FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME + 002
ADVOGADO....: CLAUDIA LADEIRA ORNELAS
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 196, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A providência solicitada pelo credor à fl. 195, a fim de se oficiar à SRF solicitando as declarações de imposto de renda dos devedores, já foi realizada nestes autos, havendo o órgão fazendário apresentado informações às fls. 154. Neste sentido, nada a deferir. Intime-se...'

Notificação Nº: 3730/2007
Processo Nº: RT 00496-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JACQUISON LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): NG MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAIRSON RODRIGUES BUENO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fls. 170/171, abaixo transcrito: 'Requer o obreiro que seja a executada intimada para fornecer o TRCT a fim de que possa levantar o saldo de FGTS existente na sua conta vinculada. Na impossibilidade do cumprimento da obrigação de fazer, requereu que fosse expedido alvará para levantamento dos depósitos supra. Compulsando os autos verifico que os valores de FGTS já foram levantados pelo autor, eis que incluídos na conta de liquidação na forma de indenização substitutiva. Neste sentido, indefiro o pedido, eis que do contrário implicará no pagamento em duplicidade. Intime-se.'

Notificação Nº: 3709/2007
Processo Nº: RT 00598-2005-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): RINALDO PERSIANO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 125, abaixo transcrito: 'Vistos. Tendo em vista o decurso do prazo de 01 (um) ano do arquivamento provisório dos presentes autos (certidão de fl. 124), intime-se o exeqüente e seu procurador para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.'

Notificação Nº: 3737/2007
Processo Nº: RT 00178-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GONÇALVES SOARES
ADVOGADO....: ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO....: ONOFRE PENGA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fls. 338, abaixo transcrito: 'Requer o obreiro que se proceda à penhora e avaliação de bens em endereço onde aparentemente reside pessoa alheia à presente execução, que se processa em desfavor da pessoa jurídica FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA. Indique o autor sobre qual bem da pessoa jurídica supra deseja que recaia a penhora ou aponte a que título pretende o prosseguimento da execução sobre patrimônio de terceiro. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 3783/2007
Processo Nº: RT 00226-2006-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NARCISO DE NAZARÉ
ADVOGADO....: CESAR ODAIR WELZEL
RECLAMADO(A): TRANSTUIR - TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA (VANTUIR ANTUNES ALVES)
ADVOGADO....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 245, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Diga o autor quanto ao ofício e documento juntados às fls. 243/244. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 3724/2007
Processo Nº: RT 00647-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTEVALDO BRANDÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): GILBERTO MACEDO DE LUCENA
ADVOGADO....: VANIA FRAIM DE LIMA
DESPACHO: Ficam AS PARTES intimadas do despacho de fl. 125, abaixo transcrito: 'Dê-se vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 120/122. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 3776/2007
Processo Nº: RT 00773-2006-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WILDER FONSECA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 183/188, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). '3. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos veiculados por WILDER FONSECA GUIMARÃES em face de CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A. Honorários periciais no importe de R$ 800,00, pelo Reclamante, Parte sucumbente no objeto da perícia, devendo ser requisitado o pagamento na forma da Portaria TRT 18ª GP/DGCJ 002/2006. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 1.110,94, calculadas sobre R$ 55.547,03, valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento em razão do benefício da Justiça Gratuita. Intimem-se as Partes. JULIANO BRAGA SANTOS Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3787/2007
Processo Nº: RT 00926-2006-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCIÊ DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DOS REIS LAZARINI E OUTROS
RECLAMADO(A): KLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 99, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista a exeqüente do espelho de consulta junto ao DETRAN/DF à fl. 98 para que indique o endereço para penhora do bem ou requeira o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 3713/2007
Processo Nº: RT 01198-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE MIRANDA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTRO
RECLAMADO(A): PIZZARIA PARAÍSO
ADVOGADO....: JOAO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 96, abaixo transcrito: 'Converto em penhora os valores oriundos de bloqueio BACEN JUD à fl. 89. Dê-se ciência à executada para os fins legais. Prazo de cinco dias.' CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fls. 96, abaixo transcrito: '...Ainda, em igual prazo supra, dê-se vista às partes da impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 83/85. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 3710/2007
Processo Nº: RT 00093-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL NOBRE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 142, abaixo transcrito: 'Vista ao exeqüente dos embargos do devedor opostos às fls. 132/136 para, caso queira, apresentar impugnação. Na oportunidade, fica o credor intimado também para, caso queira, apresentar impugnação à conta. Prazo de cinco dias.' CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 142, abaixo transcrito: '...Ainda, ficam as partes intimadas para, caso queiram, manifestarem-se quanto à impugnação aos cálculos oposta pela União às fls. 126/128.'

Notificação Nº: 3729/2007
Processo Nº: RT 00100-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: URUBATAN QUEIROZ
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): DEUSIMAR MOUSINHO LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 50, abaixo transcrito: 'Diga o autor quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 49. Prazo de trinta dias. Adverte-se que a inércia implicará em abandono de causa.'

Notificação Nº: 3742/2007
Processo Nº: RT 00103-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSEAS FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SANTIAGO E PEREIRA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 64, abaixo transcrito: 'Vista ao Reclamante do teor da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 61 e 63 a fim de que forneça endereço para busca-e-apreensão de sua CTPS e citação do executado ou requeira o que entender de direito. Adverte-se que a inércia implicará na suspensão da execução. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 3716/2007
Processo Nº: RT 00114-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO DOS SANTOS FOLHA
ADVOGADO....: OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 127, abaixo transcrito: 'Por ora, diante do teor da certidão de fl. 126, intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 3725/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fls. 69/70, abaixo transcrito: 'A exeqüente manifesta-se às fls. 67/68 informando ser o devedor proprietário dos prédios onde funcionam uma padaria, um salão de beleza e uma eletrônica. Noticia também ser o devedor proprietário de um veículo. Requereu a penhora de referido automóvel, dos bens existentes na padaria e dos aluguéis dos prédios onde funcionam o salão de beleza e a eletrônica. Observo que a presente execução se processa em face de uma pessoa física. Neste sentido, para a apreciação do pedido para constrição de bens da referida padaria, deverá o autor carrear aos autos os atos constitutivos da empresa. Quanto à penhora do automóvel, por ora sua apreciação também deverá aguardar. Oficie a Secretaria ao DETRAN/DF a fim de verificar a titularidade do referido bem, cuja descrição se encontra à fl. 68. Ainda, expeça-se mandado para averiguação das informações prestadas pelo obreiro atinente ao aluguel das salas comerciais onde funcionam o salão de beleza e a eletrônica. Constatando o Sr. Meirinho que referidos espaços foram alugados pelo executado, fica a autorizada a penhora mensal de aluguel, até a integral garantia da execução. Na oportunidade, deverá também o Sr. Oficial de Justiça diligenciar junto à padaria "Kere Daniel" instalada na localidade da diligência, a fim de obter, se possível, cópia de seus atos constitutivos. Intime-se.'

Notificação Nº: 3726/2007
Processo Nº: RT 00115-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LIDIA SALES ARAÚJO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): SPERIDIÃO MARQUES PÓVOA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fls. 69/70, abaixo transcrito: 'A exeqüente manifesta-se às fls. 67/68 informando ser o devedor proprietário dos prédios onde funcionam uma padaria, um salão de beleza e uma

eletrônica. Noticia também ser o devedor proprietário de um veículo. Requereu a penhora de referido automóvel, dos bens existentes na padaria e dos aluguéis dos prédios onde funcionam o salão de beleza e a eletrônica. Observo que a presente execução se processa em face de uma pessoa física. Neste sentido, para a apreciação do pedido para constrição de bens da referida padaria, deverá o autor carrear aos autos os atos constitutivos da empresa. Quanto à penhora do automóvel, por ora sua apreciação também deverá aguardar. Oficie a Secretaria ao DETRAN/DF a fim de verificar a titularidade do referido bem, cuja descrição se encontra à fl. 68. Ainda, expeça-se mandado para averiguação das informações prestadas pelo obreiro atinente ao aluguel das salas comerciais onde funcionam o salão de beleza e a eletrônica. Constatando o Sr. Meirinho que referidos espaços foram alugados pelo executado, fica a autorizada a penhora mensal de aluguel, até a integral garantia da execução. Na oportunidade, deverá também o Sr. Oficial de Justiça diligenciar junto à padaria 'Kere Daniel' instalada na localidade da diligência, a fim de obter, se possível, cópia de seus atos constitutivos. Intime-se.'

Notificação Nº: 3780/2007
Processo Nº: RT 00152-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINDO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 91, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista ao exeqüente dos embargos do devedor opostos às fls. 80/84 para, caso queira, apresentar impugnação. Na oportunidade, fica o credor intimado também para, caso queira, apresentar impugnação à conta. Prazo de cinco dias. Ainda, ficam as partes intimadas para, caso queiram, manifestarem-se quanto à impugnação aos cálculos oposta pela União às fls. 74/76. Intimem-se.' Fica a reclamada/executada intimada do despacho de fl. 91, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...ficam as partes intimadas para, caso queiram, manifestarem-se quanto à impugnação aos cálculos oposta pela União às fls. 74/76. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3786/2007
Processo Nº: RT 00154-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZEU JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENESIO DIAS MIRANDA
RECLAMADO(A): INCOPAL - IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 85, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fl. 83, tenho como eficaz a nomeação de bem à penhora pela devedora. Por ora, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se quanto às alegações do reclamante à fl. 81...'

Notificação Nº: 3727/2007
Processo Nº: RT 00216-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIR CARLOS BELÉM DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fls. 95, abaixo transcrito: '...Vista ao exeqüente dos embargos do devedor opostos às fls. 84/88 para, caso queira, apresentar impugnação. Na oportunidade, fica o credor intimado também para, caso queira, apresentar impugnação à conta. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 3739/2007
Processo Nº: RT 00217-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA + 001
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 95, abaixo transcrito: 'Vista ao exeqüente dos embargos do devedor opostos às fls. 85/89 para, caso queira, apresentar impugnação. Na oportunidade, fica o credor intimado também para, caso queira, apresentar impugnação à conta. Prazo de cinco dias.' CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do despacho de fl. 95, abaixo transcrito: 'Ainda, ficam as partes intimadas para, caso queiram, manifestarem-se quanto à impugnação aos cálculos oposta pela União às fls. 79/81.'

Notificação Nº: 3782/2007
Processo Nº: RT 00398-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 76, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista ao exeqüente da nomeação de bem à penhora pelo devedor às fls. 70/72. Na oportunidade o obreiro deverá vir receber sua CTPS. Prazo de cinco dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 3781/2007
Processo Nº: RT 00407-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WERLEY RUFINO MARTINS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS + 001
RECLAMADO(A): AJ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 58, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vista ao reclamante da manifestação e documentos juntados pelo reclamado às fls. 55/57. Ainda libere-se ao autor o seu crédito. Prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 3712/2007
Processo Nº: RT 00485-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAN BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA + 001
RECLAMADO(A): LG-SUBEMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 41, abaixo transcrito: 'Vista ao reclamante da manifestação do reclamado à fl. 38. Prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 3765/2007
Processo Nº: CCS 00565-2007-241-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RÉU(RÉ).: ZILEU SOARES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a autora intimada do despacho de fl. 124, abaixo transcrito: 'De início, recebo o instrumento de acordo apresentado pelas partes às fls. 120/121 como desistência do recurso interposto pela Requerente nestes autos, tendo em vista a prática de ato incompatível com o direito de recorrer. Outrossim, homologo o acordo supra, realizado entre a Requerente e o Requerido, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Não há incidência de contribuições previdenciárias dada a natureza das parcelas avençadas (contribuições sindicais patronais). As custas processuais foram recolhidas à fl. 122. Aguarde-se até 31.01.2008, prazo até o qual deverá a Autora informar se o acordo foi integralmente cumprido. Adverte-se que no silêncio presumir-se-á o integral adimplemento. Intimem-se.'

Notificação Nº: 3777/2007
Processo Nº: RT 00613-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO COSTA AMARAL
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ACESSO TINTAS E TONES LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer à Secretaria deste Juízo, a fim de receber o valor de seu crédito, via alvará judicial. Fica intimado, ainda, a receber sua CTPS, que se encontra arquivada nesta Secretaria.

Notificação Nº: 3785/2007
Processo Nº: RT 00626-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DE SOUSA ARAÚJO
ADVOGADO....: WANDEIR NOGUEIRA
RECLAMADO(A): POSTO NOVO GAMA LTDA (POSTO TEXACO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 304, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O reclamado apresenta o TRCT à fl. 300. Libere-se au autor o referido documento, o qual se encontra acostado à contracapa...'

Notificação Nº: 3768/2007
Processo Nº: RT 00680-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON VAZ DE AZEVEDO
ADVOGADO....: ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA E OUTRO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a, no prazo de dez dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara do Trabalho, para as devidas providências.

Notificação Nº: 3788/2007
Processo Nº: RT 00681-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO WACHSMUTH ALVES

ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): ABSOLUTA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA + 001
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 217, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'A primeira reclamada requer à fl. 216 o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 45/48 e 208/212, com a substituição dos mesmos por cópias. Defiro o pleito, condicionando, contudo, o desentranhamento, com a apresentação das cópias pelo ente patronal, eis que sua petição veio desacompanhada de tais documentos. Intime-se.'

Notificação Nº: 3751/2007
Processo Nº: RT 00696-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO MACHADO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 75, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O reclamante apresenta procuração e documentos às fls. 23/73. Para realização de audiência, inclua-se o processo na pauta do dia 04/09/2007, às 10:50 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 852-H, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intime-se o Autor...'

Notificação Nº: 3757/2007
Processo Nº: RT 00699-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 125, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O reclamante apresenta procuração e documentos às fls. 27/122. Para realização de audiência, inclua-se o processo na pauta do dia 04/09/2007, às 10:30 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intime-se o Autor...'

Notificação Nº: 3747/2007
Processo Nº: RT 00700-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA + 001
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 73, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O reclamante apresenta procuração e documentos às fls. 27/71. Para realização de audiência, inclua-se o processo na pauta do dia 03/09/2007, às 14:50 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 852-H, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intime-se o Autor...'

Notificação Nº: 3764/2007
Processo Nº: RT 00702-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO FEITOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 134, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'O reclamante apresenta procuração e documentos às fls. 34/131. Para realização de audiência, inclua-se o processo na pauta do dia 03/09/2007, às 15:50 horas. As partes poderão trazer suas testemunhas, as quais comparecerão em audiência independentemente de intimação (art. 825, da CLT). Deverão, ainda, as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Intime-se o Autor...'

Notificação Nº: 3708/2007
Processo Nº: RT 00720-2007-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDER JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALTERSON MARQUES DA FONSECA ME
ADVOGADO....: JOAO LEITE
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para, no prazo de cinco dias, receber as guias CD/SD e TRCT que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 3738/2007
Processo Nº: RT 00730-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JACUÍ APARECIDA DE FARIA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO CARLOS DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada do despacho de fl. 11, dos presentes autos, abaixo transcrito: '...inclua-se o feito na pauta do dia 21/08/2007, às 09:50 horas. Intime-se o reclamante, o qual deverá comparecer pessoalmente para prestar depoimento, sob pena de confesso (súm. 74 TST). Poderá, ainda, o obreiro, trazer suas testemunhas, as quais comparecerão independentemente de intimação...'

Notificação Nº: 3722/2007
Processo Nº: RT 00732-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON VALDEON DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: ROSELI DIAS VALENTIM
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 80, abaixo transcrito: 'Requer o autor o desentranhamento dos documentos que vieram acostados à inicial. Nos termos do art. 780 da CLT, o desentranhamento de documentos só poderá ocorrer em autos findos e mediante o respectivo traslado de peças. Considerando que não foi atendido o último requisito, indefiro o pleito. Intime-se.'

Notificação Nº: 3711/2007
Processo Nº: RT 00755-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA FEITOSA GOMES
ADVOGADO....: ALDENEI DE SOUZA E SILVA E OUTROS
RECLAMADO(A): WELLINGTON ROOVER PEREIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: JOSÉ DE SOUSA CARVALHO
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 26, abaixo transcrito: 'Defiro ao reclamado pessoa física as benesses da justiça gratuita, conforme requerido à fl. 25. Intime-se.'

Notificação Nº: 3736/2007
Processo Nº: RT 00777-2007-241-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA DA SILVA PRADO JUNIOR
ADVOGADO....: REILOS MONTEIRO
RECLAMADO(A): NUTRY CAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 65, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistos. Diante da certidão de fl. 64 e tendo em vista a exigüidade de prazo, retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço do Reclamado (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que o mesmo possa ser citado e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.'

Notificação Nº: 3740/2007
Processo Nº: RT 00787-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS MARTINS CARVALHAIS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): DOROTEIA MARIA DA CONCEIÇÃO ME (JACAREZÃO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 33, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Os reclamados não foram notificados, tendo em vista o disposto nas certidões de fls. 31/32, ambas verso, com a informação 'não procurado'. Não obstante, observo que houve o adiamento da audiência, havendo o reclamante ficado ciente (fl. 23). Neste sentido, ante a exigüidade do prazo, retire-se o feito de pauta, incluindo-o na do dia 27/08/2007, às 14:50 horas. Intime-se o Autor...'

Notificação Nº: 3758/2007
Processo Nº: RT 00798-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOUGLAS CHAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): BOTEKÃO DO FAUSTÃO (NA PESSOA DO SR. FAUSTO CAPITA SALGADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o procurador do reclamante intimado do despacho de fl. 21, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Tendo em vista a notícia trazida aos autos do falecimento do Autor, suspendo o presente feito, consoante o disposto no art. 265, I, CPC. Intime-se o procurador constituído pelo autor para que regularize sua representação processual, bem como apresente os respectivos documentos para qualificação dos sucessores do obreiro, a fim de se determinar a substituição da parte no processo, conforme preceituado no art. 43 do CPC. Reitere-se o feito de pauta...'

Notificação Nº: 3746/2007
Processo Nº: RT 00807-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE..: NILSON CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
RECLAMADO(A): JOVENIANO MALTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado da decisão de fls. 14/15, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br). 'III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por NILSON CARDOSO DOS SANTOS em desfavor de JOVELINO MALTA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$ 115,98, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Outrossim, fica autorizado o desentranhamento pelo Autor do documento juntados à fl. 09. P.R.I. Valparaíso de Goiás-GO, 09 de agosto de 2007 (5ª-f.). Juliano Braga Santos Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 3717/2007
Processo Nº: RT 00811-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DAMIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA SHALON LTDA
ADVOGADO....: FERNANDA SABATINE DA SILVA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 42, abaixo transcrito: 'Regularize o autor a petição inicial, eis que a peça se encontra apócrifa. Adverte-se que a inércia implicará no indeferimento. Prazo de dez dias. Intime-se'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº130/2007
Autos de nº RT 00130-2005-241-18-00-9
Exeqüente: MARIA DIVINA DOS SANTOS
Executada: CONSTRUTORA CARAGAJ LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA CONSTRUTORA CARAGAJ LTDA, nos termos do art. 880, § 3º da CLT, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 2.955,88(dois mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), correspondente à dívida judicial e custas executivas, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da executada, CONSTRUTORA CARAGAJ LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº131/2007
Autos de nº RT 00020-2007-241-18-00-9
Exeqüente: INSTITUTO NACIOANL DO SEGURO SOCIAL-INSS(RECTE: JOSIVANIO DE SOUSA FERREIRA)
Executado: ADENOR JOSÉ VIANA FILHO-ME(MERCADO GOIÁS)
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO ADENOR JOSÉ VIANA FILHO-ME(MERCADO GOIÁS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 374,55(trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculos de fl. 29, acrescido das custas referentes à diligência certificada à fl. 35, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do executado, ADENOR JOSÉ VIANA FILHO-ME(MERCADO GOIÁS), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e sete. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 133/2007
Autos de nº RT 00026-2007-241-18-00-6
Exeqüente(s) : DALVA RIBEIRO DE AGUIAR
Executado(a)(s): ADALTO FERREIRA DE MELO(KERO KERO SELF-SERVICE)
O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) o Executado supracitado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a importância bloqueada via BACEN JUD (fl. 52) foi convertida em penhora , bem como para, caso queira, opor Embargos(CLT, art. 884), no prazo de 05(cinco) dias.E para que chegue ao conhecimento do Executado é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Eu, EVANDRO GOMES PEREIRA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº132/2007
Autos de nº RT 00074-2007-241-18-00-4
Exeqüente: DANÚBIA PEREIRA NATIVIDADE
Executada: DANIELA COSTA BOSSI
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA DANIELA COSTA BOSSI, nos termos do art. 880, § 3º da CLT, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 1.273,11(um mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos), correspondente à dívida judicial e custas executivas, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da executada, DANIELA COSTA BOSSI, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº134/2007
Autos de nº RT 00172-2007-241-18-00-1
Exeqüente: MARIA MILENA PEREIRA
Executado: RESTAURANTE FOGÃO A LENHA(REPRESENTANTE:SIRLEIDE FALCÃO BORBA)
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO RESTAURANTE FOGÃO A LENHA(REPRESENTANTE:SIRLEIDE FALCÃO BORBA), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 1.906,77(um mil, novecentos e seis reais e setenta e sete centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculos de fl. 34, acrescido das custas referentes à diligência certificada à fl. 44, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento do executado, RESTAURANTE FOGÃO A LENHA(REPRESENTANTE:SIRLEIDE FALCÃO BORBA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº135/2007
Autos de nº RT 00455-2007-241-18-00-3
Exeqüente: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIANA
Executada: FORT CONFECÇÕES LTDA
O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz Auxiliar desta VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA FORT CONFECÇÕES LTDA, nos termos do art. 880, § 3º da CLT, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução da importância de R$ 2.908,38(dois mil, novecentos e oito reais e trinta e oito centavos), correspondente aos valores discriminados no resumo de cálculo de fl. 32, acrescido das custas referente à diligência certificada à fl. 55, sob pena de PENHORA.E para que chegue ao conhecimento da executada, FORT CONFECÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.Dado e passado nesta cidade de VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e sete.EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1428/2007
Processo Nº: RT 01392-2003-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WILSON RAMOS SANTANA
ADVOGADO....: TEREZINHA MARGARETH NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: DANIELA VALCACER BRANDSTETTER

DESPACHO: AO EXECUTADO: Tendo em conta que a certidão carrea à fl. 934 corrobora a informação constante da peça de fl. 933, DEVOLVO ao Executado o prazo deferido através do despacho de fl. 925.

Notificação Nº: 1424/2007
Processo Nº: RT 00883-2006-007-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
DESPACHO: PROCURADOR DO EXEQÜENTE: tomar ciência de que a Audiência Conciliatória foi adiada para o dia 20 de agosto de 2007, às 09 horas. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone (062) 3901-3546 e 3547. Comparecer munido de seu CPF.

Notificação Nº: 1425/2007
Processo Nº: RT 00883-2006-007-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS
ADVOGADO....: HUMBERTO JOAO DA SILVA
DESPACHO: PROCURADOR DO EXECUTADO: tomar ciência de que a Audiência Conciliatória foi adiada para o dia 20 de agosto de 2007, às 09 horas. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 1420/2007
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: Deverá o procurador do exeqüente tomar ciência de que a Audiência Conciliatória foi adiada para o dia 20 de agosto de 2007, às 09h15min. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone: (062) 3901-3546 e 3547.

OUTRO : ROSANGELA VAZ RIOS (PGE) ÁREA TRABALHISTA
Notificação Nº: 1421/2007
Processo Nº: RT 01106-2005-008-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA GONÇALVES + 001
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
DESPACHO: Deverá o executado CRISA tomar ciência de que a Audiência Conciliatória foi adiada para o dia 20 de agosto de 2007, às 09h15min. Endereço do TRT: Rua T-29, número 1562, Setor Bueno, Goiânia, fone: (062) 3901-3546 e 3547.

Notificação Nº: 1417/2007
Processo Nº: RT 00283-1995-009-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: AILTON RODRIGUES DA SILVA E OUTROS + 020
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOT DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Face ao que consta da certidão exarada à fl. 1.421, Determino a suspensão da execução, face a oposição de Embargos de Terceiro, na forma do art. 1.052 do CPC.

Notificação Nº: 1427/2007
Processo Nº: RT 01498-2006-012-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: EIZO IWAMOTO
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o teor do Agravo de Petiçao interposto pelo Executado (fls. 270/275).

Notificação Nº: 1426/2007
Processo Nº: RT 00486-2005-111-18-00-2 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: CARLOS FERREIRA NEVES
ADVOGADO....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista dos autos ao Exeqüente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, na forma do art. 884 da CLT.

KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174

Digitally signed by KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A REGIAO, ou=TECNICO JUDICIARIO, cn=KAREN ROBERTA VILACHA FERREIRA PIRES:30818174
Date: 2007.08.13 11:46:25 -03'00'